

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – IREL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

LUCAS BAGGI DE MENDONÇA LAURIA

**A RELAÇÃO ENTRE *LOBBY* E PROTECIONISMO NÃO
TARIFÁRIO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL: UMA ANÁLISE
DO CASO CHILENO**

BRASÍLIA

2024

LUCAS BAGGI DE MENDONÇA LAURIA

A relação entre *lobby* e protecionismo não tarifário no comércio internacional: uma análise do caso chileno

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, como requisito para a obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais. Linha de pesquisa: Política Internacional Comparada.

Orientador: Professor Doutor Roberto Goulart Menezes.

Coorientadora: Professora Doutora Laís Forti Thomaz.

Brasília, 2024

LUCAS BAGGI DE MENDONÇA LAURIA

A relação entre *lobby* e protecionismo não tarifário no comércio internacional: uma análise do caso chileno

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília, como requisito para a obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais. Linha de pesquisa: Política Internacional Comparada.

Orientador: Professor Doutor Roberto Goulart Menezes.

Coorientadora: Professora Doutora Laís Forti Thomaz.

BANCA EXAMINADORA

Professor Doutor Roberto Goulart Menezes
Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília – UnB
Orientador

Professora Doutora Laís Forti Thomaz
Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás – UFG
Coorientadora

Professor Pós-Doutor Moisés Villamil Balestro
Departamento de Estudos Latino-Americanos – UnB
Membro

Professor Doutor Pedro Feliú Ribeiro
Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo – USP
Membro

Doutora Bárbara Salatiel
Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Membro

Brasília, 2024

RESUMO

De qual maneira é possível afirmar, de forma objetiva, se uma medida não tarifária foi apresentada para satisfazer um grupo de interesse? Com base nessa pergunta de pesquisa, analisa-se a relação entre protecionismo e lobby, utilizando o Chile como caso analítico. A hipótese proposta consistiu em afirmar que medidas não-tarifárias terão fim protecionista, quanto *maior* for a correlação entre a instituição de tais medidas e a realização de reuniões por grupos de interesse, nos órgãos de atuação direta ou indireta nas pautas de comércio exterior de um país, em contexto econômico desfavorável ao setor positivamente impactado pela medida. Assim sendo, defendeu-se a existência de uma correlação positiva entre a atuação de grupos de interesse em contextos econômicos desfavoráveis e a instituição de medidas não tarifárias. Após a análise dos padrões de atuação de grupos de interesse junto ao órgão fitossanitário chileno (2422 reuniões entre 2015-2021), bem como a relação de tais padrões com as MNTs notificadas pelo país (217 nesse período), rejeitamos a hipótese proposta e traçamos cenários explicativos para a rejeição.

Palavras-chave: medida não tarifária; Chile; lobby; grupos de interesse; protecionismo.

ABSTRACT

How can we assess whether a non-tariff measure was raised to satisfy an interest group? Based on this question, we analyze the relationship between protectionism and lobbying using Chile as a case study. The proposed hypothesis consisted of stating that non-tariff measures will have a protectionist purpose the greater the correlation between the institution of such measures and the holding of meetings by interest groups in agencies that directly or indirectly act on a country's foreign trade agenda, in an economic context that is unfavorable to the sector positively impacted by the measure. Therefore, we argued that there is a positive correlation between the action of interest groups in unfavorable economic contexts and the institution of non-tariff measures. After analyzing the behavior of interest groups with the SAG (2422 meetings between 2015-2021), as well as the relationship between these patterns and the NTMs notified by the country (217 NTMs within this period), we reject the proposed hypothesis and outline explanatory scenarios for this result.

Keywords: non-tariff measure; Chile; interest groups; protectionism.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tarifa aplicada, média simples, todos os produtos (1988-2021)	14
Gráfico 2 - Volume de medidas não tarifárias apresentadas (1995-2022)	14
Gráfico 3 - Acordos regionais de livre comércio em vigor (1948-2022)	16
Gráfico 4 - Volume de legislações	79
Gráfico 5 - Tipos de sanções	80
Gráfico 6 - Disponibilização das informações em dados abertos.....	81
Gráfico 7 - Poderes abarcados pelas legislações	83
Gráfico 8 - Registro das atividades de <i>lobby</i> na modalidade <i>grassroots</i>	84
Gráfico 9 - Registro de atividades por parte dos sujeitos passivos	84
Gráfico 10 - Casos de corrupção com alta repercussão (1991-2014).....	103
Gráfico 11 - Projetos de lei voltados à alteração da <i>Ley del Lobby</i>	133
Gráfico 12 - Audiências registradas (2014-2023)	145
Gráfico 13 - Taxa anual de crescimento do PIB (%) em dólar.....	172
Gráfico 14 - Cotação média do fechamento mensal do cobre no mercado futuro internacional (USD).....	173
Gráfico 15 - Resultado da balança comercial do Chile (2019-2023)	180
Gráfico 16 - Dívida pública bruta (% do PIB).....	182
Gráfico 17 - Média aritmética da taxa de juros mensal (2001-2023).....	183
Gráfico 18 - Índice de preços ao consumidor no Chile	183
Gráfico 19 - Pesos chilenos por dólar (2000-2023).....	184
Gráfico 20 - Medidas não tarifárias do Chile (2015-2021)	186
Gráfico 21 - Mercados afetados pelas medidas não tarifárias do Chile (2015-2021) ..	188
Gráfico 22 - Audiências realizadas junto ao SAG (2015-2021).....	194
Gráfico 23 - Audiências por IPP	203
Gráfico 24 - Média do IPP das audiências por ano	203
Gráfico 25 - MNTs e médias dos valores de IPP para audiências dos setores beneficiados realizadas previamente às suas publicações	209

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura de análise das reuniões de lobby no Chile	20
Quadro 2 - Categorias para classificar grupos de interesse	21
Quadro 3 - Categorias para classificar o tema de cada audiência	22
Quadro 4 - Pontuação das variáveis intervenientes relativas a cada reunião	23
Quadro 5 - Estrutura de análise das medidas não tarifárias do Chile	25
Quadro 6 - Principais grupos de interesse empresariais no Chile	43
Quadro 7 - Países da OCDE com registro mandatório de lobistas e suas atividades	49
Quadro 8 - Lista de Presidentes após a ditadura militar (1973-1990)	91
Quadro 9 - 41 propostas da <i>Comisión Nacional de Ética Pública</i> (CNEP)	92
Quadro 10 - Índice de Percepção da Corrupção - Chile (1995-2022)	95
Quadro 11 - Rol de sujeitos passivos definidos pelo artigo 4º da <i>Ley del Lobby</i>	108
Quadro 12 - Fases de implementação e sujeitos passivos obrigados	110
Quadro 13 - Atividades não enquadradas como <i>lobby</i>	111
Quadro 14 - Fiscalizações CGR à <i>Ley del Lobby</i> (2000-2023)	125
Quadro 15 - Municípios sem registros na plataforma	125
Quadro 16 - Propostas de aperfeiçoamento à <i>Ley del Lobby</i>	129
Quadro 17 - Projetos de lei voltados à alteração da <i>Ley del Lobby</i>	134
Quadro 18 - Grandes números da plataforma <i>Infolobby</i> (2014-2023)	143
Quadro 19 - Distribuição das audiências nos órgãos regulados (2014-2023)	144
Quadro 20 - Órgãos com mais audiências registradas (2014-2023)	147
Quadro 21 - Órgãos com mais doações registradas	147
Quadro 22 - Órgãos com mais sujeitos passivos regulados	149
Quadro 23 - Top 10 lobistas e suas filiações	149
Quadro 24 - Top 3 clientes e órgãos mais engajados	152
Quadro 25 - Setores mais representados pelos sujeitos ativos com mais audiências ...	153
Quadro 26 - Órgãos mais engajados pelos sujeitos ativos com mais audiências	154
Quadro 27 - Convites realizados para entrevistas sobre a <i>Ley del Lobby</i>	158
Quadro 28 - Taxonomia da UNCTAD para medidas não tarifárias	166
Quadro 29 - Participação no PIB por atividade econômica em 2023	174
Quadro 30 - Hirschman Herfindahl index - 2021	176
Quadro 31 - Taxa tarifária aplicada, média simples, todos os produtos (%)	177
Quadro 32 – Quinze principais produtos da pauta de exportação do Chile (2023)	178
Quadro 33 - Quinze principais produtos da pauta de importação do Chile (2023)	179
Quadro 34 – Acordos comerciais vigentes na região da América Latina e Caribe	180
Quadro 35 - Medidas não tarifárias do Chile por tipo	186
Quadro 36 - Direcionamento das medidas não tarifárias do Chile	187
Quadro 37 – Notificações de medidas não tarifárias por órgão	188
Quadro 38 – Notificações de medidas não tarifárias por setor (2015-2021)	190
Quadro 39 - Dez cargos mais procurados para audiências (2015-2021)	195
Quadro 40 - Dez principais lobistas junto ao SAG (2015-2021)	196
Quadro 41 - Personalidades jurídicas mais frequentemente representadas	197
Quadro 42 - Setores que realizaram reuniões junto ao SAG (2015-2021)	199
Quadro 43 - Grupos de interesse mais predominantes (2015-2021)	200
Quadro 44 - Sumário de classificação de cada variável	202
Quadro 45 - IPP médio por setor (2015-2021)	204

Quadro 46- IPP médio dos top 10 lobistas junto ao SAG	205
Quadro 47 – Resumo descritivo do teste de hipótese.....	208

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Autodeclaração dos sujeitos ativos em 2023	119
Figura 2 - Pesquisa realizada por Gabriel Boric no rol de sujeitos passivos com audiências registradas	120
Figura 3 - Audiências registradas pelos sujeitos passivos do Senado	122
Figura 4 - Audiências registradas pelo Senador Juan Antonio Coloma Correa	123
Figura 5 - Audiências registradas pelo Senador Juan Pablo Letelier Morel	123
Figura 6 - Doações mais realizadas durante o ano de 2023 à sujeitos passivos	132
Figura 7 - Página eletrônica do <i>Servicio Agrícola y Ganadero</i> (SAG)	137
Figura 8 - Formulário de solicitação de audiências do SAG	139
Figura 9 - Página inicial do portal <i>Infolobby</i>	140
Figura 10 - Página de audiências da plataforma <i>Infolobby</i>	141
Figura 11 - Catálogos disponíveis na página de dados abertos	142
Figura 12 - Página “Órganos del Estado”	143
Figura 13 - Nuvem dos setores representados por sujeitos ativos (2014-2023)	146
Figura 14 - Discussões nas audiências realizadas na <i>Convención Constitucional</i>	148
Figura 15 - Dissonâncias no nome de sujeitos ativos	156
Figura 16 - Dissonâncias na filiação profissional de sujeitos ativos	156
Figura 17 - Parâmetros de extração dos dados da base de dados I-TIP da OMC	185
Figura 18 - Nuvem de palavras-chave das MNTs do Chile (2015-2021)	187
Figura 19 - Nuvem de palavras a partir da descrição das audiências da SAG (2015-2021)	201

LISTA DE ABREVIACÕES

ABIA - Associação Brasileira da Indústria de Alimentos

ABIF - *Asociación de Bancos*

ABIPLAST - Associação Brasileira da Indústria do Plástico

ABIR - Associação Brasileira da Indústria de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas

ADP - Medidas Antidumping

ALALC - Associação Latino-Americana de Livre Comércio

ALC - Acordos de Livre Comércio

BCN - Biblioteca del Congreso Nacional de Chile

CAN - Comunidade Andina

CChC - *Cámara Chilena de la Construcción*

CGR - *Contraloría General de la República*

CNC - *Cámara Nacional de Comercio, Servicios y Turismo*

CNEP - Comissão Nacional de Ética Pública

DEPA - *Digital Economy Partnership Agreement*

DVA - *Domestic value added*

DVX - *Indirect value added*

EUA - Estados Unidos da América

FAO - *Food and Agriculture Organization of the United Nations*

FVA - *Foreign value added*

HATVP - *High Authority for Transparency in Public Life*

IPP - Índice potencial de proteccionismo

ITC - *International Trade Centre*

MNT – Medidas não tarifárias

NAFTA - Acordo de Livre Comércio da América do Norte

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMC – Organização Mundial do Comércio

PIB – Produto Interno Bruto

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SADP - *Sistema de Alta Dirección Pública*

SG – Medidas de salvaguarda

SNA - Sociedad Nacional de Agricultura

SOFOFA - Sociedad de Fomento Fabril

SONAMI - *Sociedad Nacional de Minería*

TBT - Medidas técnicas

TPP - Trans-Pacific Partnership Agreement

UNCTAD - Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

UNIDO - *United Nations Industrial Development Organization*

WB – World Bank

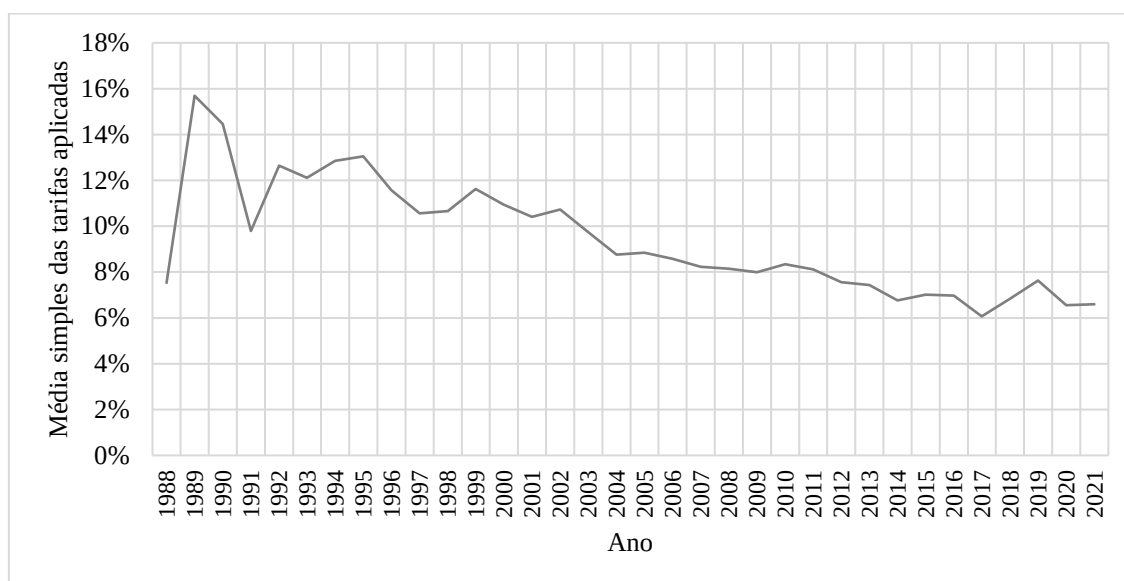
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 - O DEBATE SOBRE A ATUAÇÃO DE GRUPOS DE INTERESSE NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL	28
1. Da relação entre doméstico e internacional	28
2. Da atuação de grupos de interesse na política comercial.....	33
3. Da literatura sobre a atuação de grupos de interesse no Chile.....	39
4. Sobre as variáveis do modelo proposto	45
5. Panorama global sobre a regulamentação do <i>lobby</i>	48
6. Análise gráfica sobre o panorama global da regulamentação do <i>lobby</i>	79
CAPÍTULO 2: O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DO LOBBY NO CHILE	86
1. Reformas chilenas voltadas à transparência	86
2. Descrição sobre a legislação vigente sobre lobby no Chile.....	105
3. Debate sobre os pontos positivos e negativos sobre a <i>Ley del Lobby</i>	116
4. <i>Infolobby</i> : principais aspectos da plataforma e seus dados	137
5. Entrevistas sobre a <i>Ley del Lobby</i>	157
5.1. Michel Figueroa Maredones – <i>Director de Estudios da Transparencia Internacional Chile</i>	158
CAPÍTULO 3: ECONOMIA CHILENA E SUAS MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS	165
1. O que são medidas não tarifárias?	165
2. Análise sobre a economia doméstica chilena.....	172
3. O perfil de comércio exterior do Chile	175
4. Demais indicadores econômicos relevantes.....	181
5. Medidas não tarifárias do Chile	185
CAPÍTULO 4: PADRÕES DE ATUAÇÃO DOS GRUPOS DE INTERESSE JUNTO AO SERVICIO AGRÍCOLA Y GANADERO (SAG).....	192
1. SAG: história, competências e atribuições	192
2. Grupos e seus padrões de atuação.....	194
3. Índice potencial de protecionismo (IPP) & teste de hipótese	201
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	213
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	219
ANEXOS	242

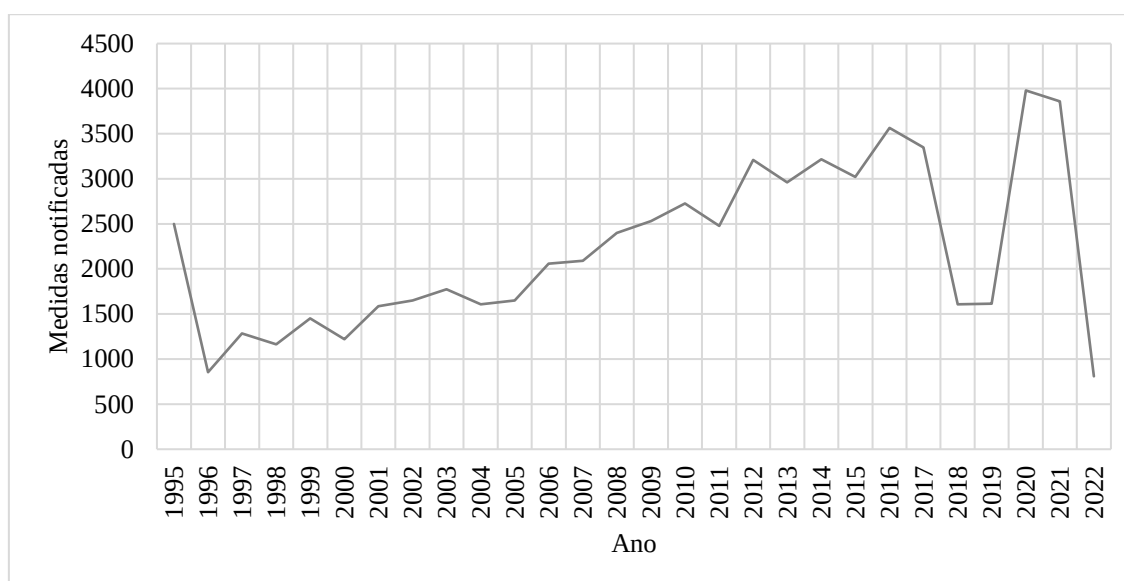
INTRODUÇÃO

O sistema econômico internacional é um ambiente de interações com altos níveis de sensibilidade e vulnerabilidade. A interdependência complexa intensificou-se de maneira marcante desde a década de 1970, sobretudo a partir da mudança do padrão dólar-ouro (1971) e dos choques do petróleo (1973-1979) (Keohane e Nye 1989). Por consequência, o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT, na sigla em inglês), bem como os demais arranjos institucionais de *Bretton Woods*, mostraram-se frágeis e incapazes de abarcar as novas facetas do sistema internacional, marcadas, principalmente, pelo ganho de influência de novos atores.

Tais atores, múltiplos e de diversas naturezas para além da estatal, deram origem a um novo regime internacional sem precedentes, marcado por novas agendas, temas e interesses. Krasner (1982) define regimes como conjuntos de princípios implícitos ou explícitos, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão em torno dos quais as expectativas dos atores convergem em uma determinada área das relações internacionais. Como consequência disso, em 1995, surge a Organização Mundial do Comércio (OMC), dotada de disposições normativas para fazer face à complexidade do sistema econômico internacional. Ocorre que, *pari passu* à criação da OMC, viu-se também o crescimento na notificação de medidas protecionistas para além de tarifas por diversos mercados. Tarifas, nesse contexto de novos temas, apesar de ainda relevantes, perderam a centralidade na discussão sobre o protecionismo, conforme visto nos gráficos a seguir:

Gráfico 1 - Tarifa aplicada, média simples, todos os produtos (1988-2021)¹

Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Mundial (2023a).

Gráfico 2 - Volume de medidas não tarifárias apresentadas (1995-2022)²

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

Nos gráficos 1 e 2, observa-se uma redução nos níveis tarifários globais desde 1995. Em contrapartida, temos um aumento na notificação de medidas não tarifárias. O chamado “novo protecionismo” (Bhagwati 1988) ou, ainda, “a clever form of protectionism” (Prusa 2005), ganhou espaço, especialmente a partir da aplicação *single undertaking* ao processo de adesão à OMC. Esse protecionismo foi e continua sendo

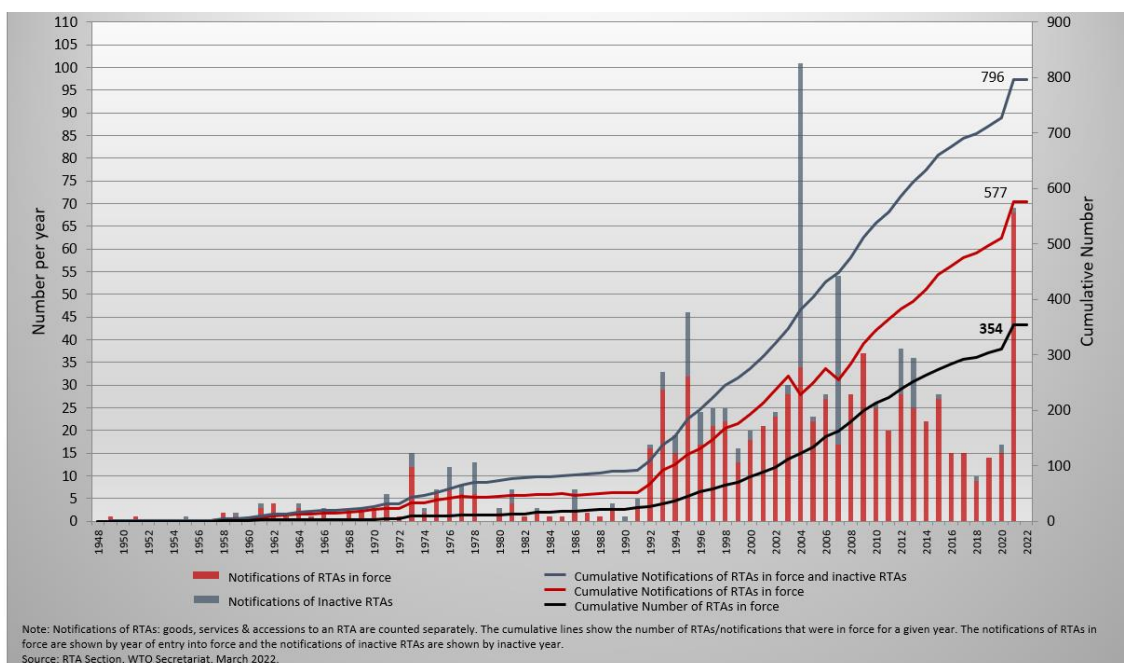
¹ O indicador global do Banco Mundial, na data de escrita do presente trabalho, encontra-se limitado ao ano de 2021.

² O indicador global da OMC, na data de escrita do presente trabalho, encontra-se limitado ao ano de 2022. Ademais, é importante notar ainda não haver uma explicação amplamente para as quedas no número de medidas não-tarifárias notificadas à OMC desde 2016.

utilizado, sobretudo pelas economias em desenvolvimento, com o intuito de proteger seus ambientes domésticos, reduzindo seus níveis de sensibilidade em face dos novos imperativos do sistema econômico internacional (Hoekman e Mavroidis 2015). Vale apontar que 57% das medidas não tarifárias notificadas entre 1995 e 2018 foram notificadas por países em desenvolvimento (Lauria 2019)³. O crescimento no uso de tais medidas impôs desafios ao processo de liberalização comercial iniciado em *Bretton Woods*. Ademais, também fomentou uma tendência de adesão ao minilateralismo em detrimento do multilateralismo. Ruggie (1992) define o multilateralismo sob uma perspectiva muito mais qualitativa que quantitativa. Além de ser entendido como a coordenação de relações entre três ou mais Estados, Ruggie (1992) aponta que, para haver uma relação multilateral, são necessários (i) princípios de conduta generalizados, (ii) indivisibilidade, e (iii) reciprocidade difusa. Princípios de conduta generalizados são aqueles que especificam o comportamento adequado para uma série de ações do grupo, a despeito de interesses particulares das partes. Já a indivisibilidade está ligada à noção de coletividade. Por fim, a reciprocidade difusa consiste na capacidade das partes renunciarem a benefícios de curto prazo a cada negociação, por terem consciência dos benefícios de longo prazo em negociações diversas. Para Naím (2009), classifica-se como uma relação minilateral aquela que envolve o menor número possível de atores necessários para ter o maior impacto possível na solução de um problema. Essa adesão ao minilateralismo materializa-se em uma tendência crescente de negociação de acordos regionais, como demonstrado no gráfico a seguir:

³ Trabalho de mestrado realizado pelo autor da presente tese focado em analisar a relação entre multilateralismo e minilateralismo, bem como o padrão de comportamento das medidas não tarifárias entre 1995 e 2018.

Gráfico 3 - Acordos regionais de livre comércio em vigor (1948-2022)



Fonte: Organização Mundial do Comércio (2023b).

Tais acordos, detentores de menores custos de transação por terem escopos específicos e/ou reduzidos e menor número de partes⁴ serviram, e ainda servem, como uma tentativa de integração às cadeias globais de valor (Gereffi 2019) a passos curtos, uma vez que o conjunto completo de acordos da OMC parece demasiadamente custoso às economias de menor desenvolvimento relativo. É interessante constatar que países em desenvolvimento, sozinhos ou em conjunto com países desenvolvidos, respondem por pelo menos 83% dos acordos regionais de livre comércio negociados entre 1994 e 2018 (Lauria 2019).

É justamente nos processos de proteção não tarifária e engajamento em acordos regionais que reside o tema do presente trabalho, o qual tem por objetivo geral promover uma discussão sobre a relação entre *lobby* e a apresentação de medidas não tarifárias. Utiliza-se o Chile como caso de análise, em função da disponibilidade de dados sobre reuniões governamentais no país, oriunda do processo de regulamentação da atividade de *lobby*. O Chile foi o primeiro país da América Latina a aprovar uma legislação que regula a atividade (Carneiro 2022), após um processo longo e complexo que durou 20 anos (Ortega 2021), e que resultou na promulgação da *Ley del Lobby*, em 2014. Em adição ao

⁴ Ao aplicarmos o conceito de *winsets* de Putnam (1988), vê-se que a possibilidade de cooperação desses acordos é maior, dado o menor número de pressões domésticas advindo de um menor número de atores negociando.

objetivo geral, apresenta-se também o *status* atual da bibliografia sobre a atuação de grupos interesses na definição de políticas comerciais; desenvolve-se um modelo replicável a todos os países que possuam a atividade de *lobby* regulamentada, com registro mandatório de reuniões e informações disponíveis em dados abertos, e que permita avaliar, de maneira objetiva, se uma medida não tarifária é uma barreira comercial; definem-se padrões sobre a atuação de grupos de interesse junto ao Poder Executivo no Chile; e, por fim, delimitam-se padrões sobre as medidas não tarifárias introduzidas pelo Chile para o mesmo período.

O desenvolvimento da presente tese se justifica por cinco principais razões. A primeira delas consiste na já apontada crescente relevância que medidas não tarifárias possuem no comércio internacional. Em segundo lugar, nota-se que a maior parte das produções bibliográficas até hoje realizadas sobre a relação entre *lobby* e protecionismo está focada em tarifas, mas não em mecanismos não tarifários de proteção. Ademais, como terceira justificativa, vê-se a necessidade de diversificar o leque de países analisados, dado que a maior parte das leituras está focada nos Estados Unidos, por ter sido o primeiro o país a promover uma regulamentação do *lobby*, em 1946. Em quarto lugar, é necessário notar que, globalmente, sobretudo nos Estados Unidos, as produções acadêmicas sobre *lobby* estão muito focadas no Poder Legislativo (ex.: ratificação de acordos), mas não no Poder Executivo, dado o instituto do financiamento de campanha (Mancuso *et al.* 2019). Em quinto e último lugar, percebe-se que as produções literárias sobre *lobby* no Brasil estão focadas nas políticas públicas executadas em âmbito doméstico.

Tais produções sobre *lobby* ganham destaque em meio ao debate crescente sobre a regulamentação da atividade. Segundo dados da OCDE (2021), vê-se uma crescente na produção de legislações que estabeleçam regras sobre o tema. O termo *lobby* refere-se ao ato de tentar, legalmente, influenciar projetos, implementações, execuções, avaliações de políticas públicas ou, ainda, de regulamentações administradas pelo poder público, nos poderes executivo, legislativo ou judiciário, por meio de funcionários do governo pertencentes aos níveis municipal, estadual e nacional. Trata-se de um fato da vida pública, sendo a sua regulamentação uma tendência adotada para dar maior transparência à atuação de grupos de interesse (OCDE 2015).

Segundo Jobim e Souza (2018), a expressão *lobby* pode ser entendida como o processo por meio do qual representantes de grupos de interesse, agindo como intermediários, levam ao conhecimento dos legisladores e/ou tomadores de decisões os desejos de seus grupos. Trata-se, portanto, de uma transmissão de mensagens de grupos de interesse por meio de representantes especializados. Truman (p. 24 1951) define grupos de interesse como “uma associação de indivíduos ou organizações, ou mesmo uma instituição pública ou privada que, com base em uma ou mais preocupações ou interesses compartilhados, tenta influenciar a política pública a seu favor”.

O *lobby*, assim, é um instrumento democrático útil para aprimorar a qualidade das decisões políticas, pois explicita o ponto de vista de diferentes atores sociais para o processo decisório (Farhat 2007; Mancuso e Gozetto 2011). Em resumo, pode ser definido como o processo de levar a mensagem certa, para as pessoas certas, da forma certa, na hora certa (Thomas 2019). Importante notar também a diferença dos termos *lobby* e *advocacy*. Para Lyons (2019) e Aron (2020), o termo *advocacy* refere-se ao processo de reivindicação e defesa em favor de uma causa, utilizado com o objetivo de influenciar a formulação e implementação de políticas públicas. O *advocacy* diferencia-se dos conceitos tradicionais de *lobby* apresentados na introdução por ser um processo de engajamento e conscientização que envolve não só tomadores de decisão, tais como autoridades públicas, mas também outros atores da sociedade, tal como o próprio cidadão, organizações da sociedade civil, entre outros. Portanto, enquanto o conceito tradicional de *lobby* envolve, geralmente, o contato direto com o tomador de decisão, o processo de *advocacy* não se resume a isso. Cabe notar, no entanto, que com o passar dos anos, as noções de *advocacy* e *lobby* têm ganhado cada vez mais proximidade, uma vez que atividades de *lobby*, cada vez mais, têm contato com estratégias de *advocacy* para maior sucesso.

Nesse contexto, há vasta literatura apontando a importância de grupos de interesse para a formulação da política comercial de uma economia, a qual será apresentada na seção de revisão bibliográfica. No entanto, apesar de grupos de interesse serem chaves para a definição da política comercial de um país, pouco enfoque tem sido dado na literatura à relação deles com o fenômeno não-tarifário.

No presente trabalho, portanto, propõe-se determinar se uma medida não tarifária é ou não protecionista com base na análise das interações entre grupos de interesse e governo. A pergunta de pesquisa é: *de qual maneira é possível afirmar, de forma objetiva, se uma medida não tarifária é ou não uma barreira não tarifária? Ou seja, a medida foi apresentada para satisfazer um grupo de interesse?*⁵

A hipótese é que medidas não-tarifárias terão fim protecionista, quanto *maior* for a correlação entre a instituição de tais medidas e a realização de reuniões por grupos de interesse, nos órgãos de atuação direta ou indireta nas pautas de comércio exterior de um país, em contexto econômico desfavorável ao setor⁶ positivamente impactado pela medida. Assim sendo, defende-se a existência de uma correlação positiva entre a atuação de grupos de interesse em contextos econômicos desfavoráveis e a instituição de medidas não tarifárias.

O teste da hipótese acima será realizado utilizando as audiências realizadas junto ao *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG), órgão de atuação direta nas pautas de comércio exterior do Chile. A instituição é responsável por quatro principais eixos de atividades: (i) controle fito e zoossanitário; (ii) certificação sanitária para exportação; (iii) conservação dos recursos naturais; bem como (iv) segurança alimentar e animal (SAG 2019). É, sobretudo em função das competências um e quatro, que surgem as medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) notificadas pelo Chile à OMC, uma vez que afetam o comércio internacional do país com os demais membros da Organização.

As variáveis independentes utilizadas no teste da hipótese consistem nas reuniões de grupos de interesse realizadas junto ao SAG, bem como nos indicadores de atividade econômica mapeados na revisão da bibliografia, sendo eles: (i) desempenho econômico do país, (ii) desempenho econômico do setor objeto da medida não tarifária, (iii) participação do setor no PIB, (iv) nível de geração de empregos, e (v) participação estrangeira no setor objeto da medida publicada. Já a variável dependente consiste nas medidas não tarifárias publicadas por esse mesmo órgão.

⁵ Importante notar a ciência do autor sobre o fato de ser possível que uma medida não tarifária seja instituída sem que haja a atuação de grupos de interesse. Contudo, vê-se tal possibilidade como remota, pois, diferentemente de tarifas, medidas não tarifárias, para serem instituídas, demandam profundo conhecimento técnico sobre o setor impactado. Tal conhecimento, usualmente, é levado às autoridades por meio da atuação de grupos de interesse.

⁶ Relevante apontar a ciência do ator sobre a possibilidade de um setor poder ser composto por grupos com interesses divergentes no que toca à instituição de medidas não tarifárias.

A escolha do Chile como caso a ser analisado deu-se em função da sua disponibilidade de dados sobre reuniões governamentais em formato aberto. Como já apontado, a atividade de *lobby* no Chile já foi regulamentada com a publicação da Lei nº 20.730⁷, em 2014, conhecida como *Ley del Lobby*. Como fruto da regulamentação, todas as reuniões realizadas por grupos de interesse no governo chileno passaram a ser registradas na plataforma *Infolobby*⁸. O portal é, hoje, apesar das oportunidades de aperfeiçoamento, é considerado um exemplo de boa prática na regulamentação do *lobby* (Lapostol e Morales 2016; Arís 2018; Córdova 2018; Lamas e Martina 2018; Nicolai 2018; Pacheco 2019). O período de análise da presente tese compreende o intervalo entre janeiro de 2015 e dezembro de 2021. Janeiro de 2015 foi o mês escolhido para início da coleta de dados, dado que o período de transição para adaptação à obrigação de registros de audiências, previsto na regulamentação da *Ley del Lobby*, estipulava que 100% do primeiro escalão do governo chileno já deveria estar com as reuniões registradas nesse ano (Ortega 2021).

Assim sendo, a coleta dos dados atinentes à variável *independente* foi realizada com os dados abertos da plataforma *Infolobby*, sendo restrita ao *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG). Tal órgão foi selecionado devido à sua competência formal de instituir medidas sanitárias e fitossanitárias. Cada uma das reuniões realizadas no SAG teve suas informações organizadas de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1 - Estrutura de análise das reuniões de *lobby* no Chile

1	2	3	4	5	6	7	8
Mês	Ano	Lobista na reunião	Grupo de interesse representado	Setor econômico	Tipo de grupo de interesse	Tema da reunião	Mercadoria ou serviço

Fonte: Elaboração própria.

Dadas as limitações da base de dados da plataforma *Infolobby*, salienta-se que todas as reuniões foram analisadas manualmente de forma individual, para que as informações dispostas nas colunas 3 a 7 fossem preenchidas. Infelizmente, os dados sobre a pessoa jurídica participante na reunião, hoje, não se encontram padronizados e estruturados na plataforma. Ademais, não há qualquer informação estruturada sobre o setor econômico representado pelo solicitante. Por tais motivos, em 04 de fevereiro de

⁷ Disponível em: <https://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=1060115&idParte=>. Acesso em 23 de junho de 2020.

⁸ Disponível em: <https://www.infolobby.cl/#!/busqueda-simple>. Acesso em 23 de junho de 2020.

2022, foi submetida uma consulta ao *Consejo para la Transparencia*, órgão do governo chileno responsável pela gestão das informações relacionadas à atividade de *lobby* no país, expondo dificuldades de acesso a dados e questionando sobre a existência de informações estruturadas para o preenchimento das colunas 2 e 3 do Quadro 01, conforme apresentado no Anexo I da presente tese. A resposta do órgão confirmou a não-existência de tais dados de forma estruturada, ratificando o entendimento sobre a necessidade de coletar manualmente tais dados.

Ademais, em relação ao preenchimento das colunas 6 e 7, foram utilizadas as categorias aplicadas por Nicolai Manaut (2018) em abordagem empírica semelhante à realizada no presente trabalho. Em sua análise, o autor desenvolveu uma base de dados composta por 3700 reuniões da Plataforma *Infolobby*, as quais foram realizadas entre novembro de 2014 e dezembro de 2016, para identificar padrões de atuação de grupo de interesse junto ao governo chileno. Para tanto, ao realizar a organização de sua base de dados, o autor utiliza cinco categorias para classificação dos grupos de interesse, bem como outras seis classificações para os temas de cada reunião. Tais categorias partem de Furlong & Kerwin (2004), que analisam a atuação de grupos de interesse junto à burocracia americana e os classificam para encontrar padrões. Essa mesma tipologia foi utilizada por Gamboa *et. al.* (2016), que investigaram a atuação de grupos de interesse no Congresso Nacional do Chile. A utilização de tais categorias contribui para a consolidação da metodologia já utilizada por outros autores e estão postas nos quadros a seguir:

Quadro 2 - Categorias para classificar grupos de interesse

Categoria	Explicação
Empresas	Classificação utilizada para atores do setor privado.
Organizações sociais	Classificação utilizada para organizações como ONGs, fundações, entre outras.
Instituições públicas	Classificação utilizada para instituições governamentais do Chile, bem como de outros países. Entre os exemplos a serem citados, constam embaixadas, Poderes Legislativo e Executivo.
Associações e Sindicatos	Organizações que representam um grupo de profissionais ou setor econômico. Exemplo: Federação dos trabalhadores do cobre.

Outras	Classificação utilizada para audiências nas quais não há o preenchimento da categoria representado, ou, ainda, para casos nos quais o representado identifica-se como pessoa física. Também utilizada para casos não classificáveis com as categorias acima postas.
--------	---

Fonte: elaboração própria baseada em Furlong & Kerwin (2004), Gamboa et. al. (2016) e Nicolai Manaut (2018).

Quadro 3 - Categorias para classificar o tema de cada audiência

Categoria	Descrição
Audiência de cortesia	Classificação utilizada para todas as audiências solicitadas para cumprimentar a autoridade e realizar breves apresentações.
Política pública geral	Classificação utilizada para todas as audiências que mencionam políticas públicas específicas, seja para expressar concordância ou discordância.
Tratativas econômicas do setor privado ⁹	Classificação utilizada para audiências realizadas por empresas, com o objetivo de tratar de algum tema de seu interesse e que não esteja classificada nas categorias já mencionadas.
Convites de sindicatos e associações profissionais	Classificação realizada para audiências para realização de convites ou apresentação de tópicos de tais organizações.
Relações Internacionais	Classificação realizada para audiências realizadas por organizações internacionais e, ainda que realizadas por organizações nacionais, que tenham sido solicitadas para tratar de algum tópico com implicância internacional.
Outros	Classificação utilizada para audiências sem o campo de assunto preenchido ou, ainda, com temas que não se enquadram nas categorias acima mencionadas.

Fonte: elaboração própria baseada em Furlong & Kerwin (2004), Gamboa et. al. (2016) e Nicolai Manaut (2018).

⁹ Tradução livre do termo “Actividades particulares y económicas” originalmente utilizado por Nicolai Manaut (2018).

Uma vez preenchido o Quadro 01, foram as demais variáveis independentes atinentes a cada um desses encontros¹⁰, coletadas em fontes primárias do governo do Chile. Cada variável recebeu uma pontuação, conforme esquema abaixo:

Quadro 4 - Pontuação das variáveis intervenientes relativas a cada reunião

Abrangência	Variável	Cenário	
		Crítérios	Pontuação ¹¹
Nacional	Variação do PIB (anual)	Crescente (>0.5%)	-1
		Estável (>0% <0.5%)	0
		Decrescente (<-0.5%)	1
	Desemprego acumulado (anual) ¹²	Crescente (>0.5%)	1
		Estável (>0% <0.5%)	0
		Decrescente (<-0.5%)	-1
	Moeda nacional (anual) ¹³	Valorizou (>0.5%)	1
		Estável (>0% <0.5%)	0
		Desvalorizou (<-0.5%)	-1
Setorial	Variação PIB (anual) ¹⁴	Crescente (>0.5%)	-1
		Estável (>0% <0.5%)	0
		Decrescente (<-0.5%)	1
		Crescente (>0.5%)	1
		Estável	0

¹⁰ Importante mencionar que a coleta de tais variáveis foi realizada apenas para as reuniões de setores que trabalhem com o fornecimento de bens e não de serviços. A motivação reside no fato de não ser possível a coleta de dados de comércio exterior e medidas não-tarifárias para serviços, mas apenas para o fornecimento de bens.

¹¹ As pontuações dispostas no quadro 04 (-1, 0 e 1) foram arbitradas pelo autor de modo a simplificar o desenho de pesquisa. Tais números, dado o ineditismo da análise, ainda não foram utilizados por outro autor em exercícios que guardem qualquer semelhança com o presente trabalho.

¹² Disponível em <https://www.ine.cl/estadisticas/sociales/mercado-laboral/ocupacion-y-desocupacion>. Acesso em 14 jan. 2023.

¹³ Disponível em https://si3.bcentral.cl/indicadoressiete/secure/Serie.aspx?gcode=PRE_TCO¶m=RABmAFYAWQB3AGYAaQBuaAEkALQAZADUAbgBNAGgAaAAkADUAVwBOAC4AbQBYADAArWBOAGUAYwBjACMAQQBaAHAARgBhAGCAUABTAGUAdwA1ADQAMQA0AE0AawBLAF8AdQBDACQASABzAG0AXwA2AHQAawBvAFcAZwBKAewAegBzAF8AbgBMAHIAyYgBDAC4ARQA3AFUAVwB4AFIAWQBhAEEAOABkAHkAZwAxAEERAA%3d. Acesso em 14 jan. 2023.

¹⁴ Disponível em: <https://www.bcentral.cl/web/banco-central/areas/estadisticas/pib-regional>. Acesso em 14 jan. 2023.

	Variação da participação estrangeira no setor (anual) ¹⁵¹⁶	(>0% <0.5%)	
		Decrescente (<-0.5%)	-1

Fonte: Elaboração própria.

Com relação às variáveis PIB setorial e participação estrangeira no setor, algumas considerações metodológicas são necessárias. Cada reunião realizada junto ao *Servicio Agrícola y Ganadero*, a depender dos participantes, recebeu uma classificação setorial. Tais classificações são bastante específicas, pois foram realizadas em função das NCMs dos produtos com os quais os grupos de interesse representados nas reuniões trabalham. Ao coletar os dados de PIB setorial e participação estrangeira, no entanto, observa-se um baixo nível de especificidade das categorias setoriais disponibilizadas pelo governo do Chile. Devido à agregação de diversos setores em categorias mais amplas realizadas pelo *Banco Central*, no caso do PIB, bem como pelo *Servicio Nacional de Aduanas*, no caso dos dados de importação¹⁷, foi necessário realizar uma adaptação na coleta de dados. A título de exemplo, vê-se que a despeito do sujeito ativo da audiência no setor cárneo ser produtor de carne bovina, carne de porco ou carne de frango, todas as reuniões foram classificadas com a categoria “proteína animal”, visto ser essa a agregação realizada pelos órgãos chilenos para publicar as estatísticas de PIB e importações. Uma tabela completa com essas equivalências pode ser encontrada no Anexo II (p. 243).

Cada reunião, portanto, recebeu uma nota consolidada das pontuações de cada critério. A tal nota, demos o nome de índice potencial de protecionismo (IPP), que pode variar de -5 a 5, sendo resultado da soma de cada pontuação. Pela hipótese proposta, quanto *maior* for o IPP, *maior* será a probabilidade daquela reunião estar conectada a uma medida não tarifária publicada com fim protecionista. No que toca à coleta dos dados acerca de tais medidas, foi utilizado o *Integrated Trade Intelligence Portal* (I- TIP)¹⁸, um banco de dados da OMC que possui informações e documentos oficiais sobre medidas não tarifárias apresentadas por seus membros. No período de análise (2015-2021), o Chile

¹⁵ Disponível em <https://www.aduana.cl/importaciones-por-producto/aduana/2020-03-27/114420.html>. Acesso em 15 jan. 2023.

¹⁶ Disponível em <https://www.bcentral.cl/web/banco-central/areas/estadisticas/comercio-exterior-de-bienes>. Acesso em 14 jan. 2023.

¹⁷ Para a coleta dos dados de importação, foi necessária a utilização de duas fontes, a saber: Banco Central de Chile e *Servicio Nacional de Aduanas* (SNA). A razão reside no fato de, para algumas categorias de produto, os dados do SNA estarem classificados em categorias setoriais menos amplas. Assim sendo, sempre que os dados do banco central tiverem sido muito amplos, buscou-se uma categoria de setor mais específica no SNA.

¹⁸ Disponível em <http://i-tip.wto.org/goods/default.aspx?language=en>. Acesso em 13 jun. 2020.

notificou 527 medidas não tarifárias à OMC. Delas 217 SPS oriundas de regulamentos publicados pelo SAG. Esse conjunto de dados foi organizado de maneira a ser passível de uma análise de correlação com o banco de dados de reuniões, tal como segue:

Quadro 5 - Estrutura de análise das medidas não tarifárias do Chile

Mês	Setor econômico impactado	Produto impactado	Órgão do governo responsável pela medida	Tipo de medida
-----	---------------------------	-------------------	--	----------------

Fonte: Elaboração própria.

Consolidados os bancos de dados, foi realizada uma análise qualitativa dos dados obtidos, de modo a identificar medidas publicadas a *posteriori* de audiências registradas no portal *Infolobby*, e que estejam classificadas com alto IPP. Os resultados dessa análise estão estruturados em quatro capítulos.

O primeiro capítulo, nomeado de “O debate sobre a atuação de grupos de interesse na definição da política comercial”, contará com uma revisão bibliográfica sobre o tema. Para tanto, o capítulo está dividido em seis subseções. A primeira delas, nomeada de “A relação entre doméstico e internacional”, conta com uma análise que inicia ainda no século XX, com atenção especial à literatura desenvolvida nas décadas de 1950 e 1960, acerca da relação entre os níveis doméstico e internacional, bem como sobre a relevância da análise da burocracia estatal para entender a formulação da política externa. Já na segunda subseção, nomeada de “Da atuação de grupos de interesse na política comercial”, faz-se um apanhado da literatura sobre a atuação de atores *rent-seekers* protecionistas e liberalizantes, além de uma descrição de quais grupos de interesse enquadram-se em cada uma dessas categorias. Na terceira subseção, nomeada de “Da literatura sobre a atuação de grupos de interesse no Chile”, realiza-se uma revisão bibliográfica sobre grupos de interesse atuantes no país, nomeando-se os principais grupos de acordo com a sua relevância para o PIB chileno. Na quarta subseção, por sua vez, nomeada de “Sobre as variáveis do modelo proposto”, desenvolve-se uma revisão de literatura de modo a responder à seguinte pergunta: para além da atuação dos grupos, quais outras variáveis influenciam no processo de definição da política comercial de um Estado? A partir desse exercício, são mapeadas as variáveis que dão origem ao IPP. Já na quinta subseção, nomeada de “Panorama global sobre a regulamentação do *lobby*”, é realizado um debate sobre o conceito de *lobby*, acerca da noção de dados abertos, bem como uma explicação sobre a legislação dos países da OCDE com registro mandatório de lobistas e suas atividades. Por fim, na sexta subseção, nomeada de “Análise gráfica sobre o panorama

global da regulamentação do *lobby*”, monta-se um painel gráfico com os principais padrões identificados nas legislações analisadas.

No segundo capítulo, nomeado de “O processo de regulamentação do *lobby* no Chile”, realiza-se um apanhado histórico sobre como se deu o processo de criação da *Ley del Lobby* no Chile, bem como uma análise crítica sobre a legislação. Para tanto, o capítulo está dividido em cinco subseções. Na primeira delas, nomeada de “Reformas chilenas voltadas à transparência”, há uma explicação sobre o contexto histórico de reformas iniciadas ainda na década de 1920, e que culminaram na regulamentação do *lobby*, em 2014. Destaques sobre legislações posteriores à regulamentação do *lobby* também voltadas à transparência são realizados. Na segunda subseção, nomeada “Descrição sobre a legislação vigente”, são explicados os principais pontos da *Ley del Lobby*. Já na terceira subseção, nomeada de “Debate sobre os pontos positivos e negativos sobre a *Ley del Lobby*”, faz-se um levantamento bibliográfico acerca dos principais pontos fortes e vulnerabilidades da legislação vigente. Na quarta subseção, nomeada de “*Infolobby*: principais aspectos da plataforma e seus dados”, há uma descrição da plataforma, bem como uma análise dos dados disponíveis, tais como principais sujeitos ativos, passivos, empresas representadas, entre outros. Por fim, na última subseção, nomeada de “Entrevistas sobre a *Ley del Lobby*”, consta uma entrevista com a Transparência Internacional.

O terceiro capítulo, nomeado de “Economia chilena e suas medidas não tarifárias”, tem por foco analisar os principais indicadores da economia chilena e caracterizá-los, de modo a contextualizar a análise de suas principais medidas não tarifárias. Para tanto, esse capítulo está dividido em cinco subseções. A primeira delas, nomeada de “O que são medidas não tarifárias?”, tem por objetivo tecer explicações conceituais acerca do fenômeno não-tarifário, tendo foco em dissecar a taxonomia criada pela *United Nations Conference for Trade and Development* (UNCTAD). Já na segunda subseção, nomeada de “Análise sobre a economia doméstica chilena”, é realizada uma análise da economia do Chile através de indicadores como a taxa anual de crescimento do PIB, peso de cada setor para esse indicador e principais produtos da economia chilena. Na terceira subseção, por sua vez, nomeada de “O perfil de comércio exterior do Chile”, são analisados indicadores de concentração econômica, integração às cadeias globais de valor, participação em acordos de livre comércio (ALC), pautas de exportação e importação, resultados da balança comercial, para além de haver uma comparação de tais

indicadores chilenos com os demais países da América Latina e Caribe. Já na quarta subseção, nomeada de “Demais indicadores econômicos relevantes”, são analisados indicadores como endividamento público, taxa de juros e as variações cambiais, sobretudo devido às variáveis que compõem o IPP. Na quinta subseção, por fim, nomeada de “Medidas não tarifárias do Chile”, há a exposição de todas as medidas não tarifárias notificadas pelo país, além da classificação de cada uma de acordo com a taxonomia da UNCTAD. Ademais, também são realizadas análises sobre as principais mercadorias e países impactados, para além de identificar os órgãos da administração pública chilena com maior número de notificações.

O quarto capítulo, nomeado de “Padrões de atuação dos grupos de interesse junto ao *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG)”, tem por objetivo analisar os grupos atuantes no SAG, seus padrões de atuação de 2015 a 2021, bem como a relação dessa atuação com as MNTs publicadas pelo Chile, por intermédio da análise do IPP. Para tanto, esse capítulo está dividido em três subseções. Na primeira, nomeada “SAG: competências e atribuições”, é realizada uma descrição acerca do papel do SAG dentro do Chile para a definição da política comercial, com especial foco no fenômeno não-tarifário. A segunda seção, por sua vez, intitulada “Grupos e seus padrões de atuação”, tem por foco apresentar um panorama completo de quem são os grupos, a quais setores pertencem, como atuam, com quem mais atuam, bem como o que mais defendem. Feita a identificação dos setores de cada grupo atuante junto ao SAG, parte-se para a última subseção, na qual o modelo apresentado no quadro 4 (p. 22) está preenchido, e as principais conclusões da aplicação do modelo encontram-se apresentadas. Nela, também está contido o teste de hipótese, bem uma discussão sobre os resultados.

CAPÍTULO 1 - O DEBATE SOBRE A ATUAÇÃO DE GRUPOS DE INTERESSE NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL

Este capítulo está organizado em cinco subseções. A primeira conta com uma análise do debate acerca da relação entre doméstico e internacional para a definição da política externa. A segunda, por sua vez, conta com o debate sobre grupos de interesse que fazem *lobby* junto à burocracia do Estado para a definição da política comercial, sendo eles *rent-seekers* e protecionistas ou liberalizantes. Na terceira, é realizada uma revisão da literatura sobre a atuação de grupos de interesse no Chile. Na quarta, por conseguinte, estão apresentadas as principais referências das duas últimas décadas que tratam de analisar, para além da atuação de grupos de interesse, as variáveis que levam à instituição de uma medida protecionista. Na quinta, por fim, é realizada uma análise das legislações que regulamentam o *lobby* em diversos países.

1. Da relação entre doméstico e internacional

Ao avaliar a literatura existente sobre o tema, é necessário iniciar a análise do debate ainda no século XX. Atenção especial deve ser dada às décadas de 1950 e 1960, quando o desenvolvimento da literatura sobre a relação entre os níveis doméstico e internacional, bem como sobre a análise da burocracia estatal para entender a formulação da política externa começou. Karl Deutsch (1957) e Ernst Haas (2020 [1958]), nesse contexto, contribuíram de forma significativa para o entendimento acerca do desenvolvimento econômico simultâneo nas esferas doméstica e internacional, especialmente a partir da criação do conceito de *spillover*¹⁹, com o qual ressalta-se a importância da atuação de grupos de interesse e partidos políticos no processo de integração da União Europeia. No entanto, ainda que ambos tenham constituído importante contribuição à literatura, é somente a partir da década de 1960 que se observam obras voltadas à análise da burocracia para compreender a política externa, a qual, como se sabe, encontra-se sob responsabilidade majoritária do Poder Executivo.

Um marco para o desenvolvimento dessa literatura foi a obra *Presidential Power*, de Richard Neustadt (1960). Na visão de Neustadt (1960), o “poder presidencial” é o poder de persuasão, e não de comando. De acordo com o autor, para a execução de

¹⁹ Spillover se refere à ideia de que os efeitos de uma ação ou evento se estendem além do seu foco original, impactando outras áreas ou setores. É como se os efeitos de algo “derramassem” para além de seus limites iniciais (Haas 2020 [1958]).

políticas públicas²⁰, é necessário não apenas que o presidente influencie outros ramos do governo, tais quais os poderes legislativo e judiciário, mas também a estrutura do próprio poder executivo, dada a complexa organização burocrática existente no Estado (Neustadt 1960). Tal estrutura é composta, por exemplo, por secretários, chefes de agências reguladoras e outros tantos, os quais possuem múltiplos interesses e são influenciados por grupos externos à estrutura burocrática, tais como empresas, associações, sindicatos, e outras entidades privadas. Assim sendo, se entendemos a política externa como uma das políticas públicas executadas pelo Estado, temos a análise da burocracia como elemento essencial para o entendimento da atuação de qualquer país no sistema internacional. Nesse sentido, múltiplas obras foram desenvolvidas, consolidando a escola de análise da política externa da “política burocrática”.

Expoente marcante dessa escola foi Graham T. Allison (1971), com o livro *The Essence of decision: Explaining the Cuban missile crisis*. O autor (1971) oferece uma análise crítica do processo de tomada de decisões por parte dos Estados Unidos durante a crise dos mísseis em Cuba, um dos marcos da Guerra Fria, através de três lentes conceituais: ator racional, comportamento organizacional e política governamental. Aqui, Allison (1971) deixa claro haver uma sobreposição entre as camadas nacional e internacional. Outros expoentes importantes que avançaram na análise dos fatores domésticos foram Peter Katzenstein (1976) e Stephen Krasner (1972), esse último, inclusive, crítico à análise elaborada por Allison (1971). Krasner (1972), apesar de reconhecer a relevância dos fatores domésticos para a definição da política externa, afirma ser necessário cuidado ao utilizar a abordagem de Allison (1971). Segundo o autor, ela pode se mostrar enganosa, perigosa e convincente. Enganosa porque obscurece o poder do presidente; perigosa porque mina as suposições da política democrática, aliviando altos oficiais de responsabilidade; e convincente porque oferece aos líderes uma desculpa para seus fracassos (Krasner 1972).

Katzenstein (1976) e Krasner (1977) avançam na abordagem, oferecendo uma leitura sobre os determinantes domésticos da política econômica externa, afirmando que o objetivo principal de todas as estratégias de política econômica externa é tornar as

²⁰ Para o desenvolvimento desse projeto, adotam-se 3 definições complementares sobre política pública. Para Lynn (1980), entende-se política pública como conjunto de ações do governo que produzirão efeitos específicos. Para Dye (1984), trata-se do que o governo escolhe fazer ou não fazer. Já para Peters (1986), política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.

políticas domésticas compatíveis com a Economia Política Internacional. De forma complementar, Evans (1979) e Gourevitch (1986) também avançam no tema, analisando o impacto da economia internacional sobre a política econômica doméstica. Tais estudos, apesar de serem dotados de sofisticação teórica sobre a relação causal do internacional sobre o doméstico, carecem de explorar exemplos de causalidade recíproca, não indo além da simples observação de que os fatores domésticos influenciam os assuntos internacionais (Putnam 1988).

Um avanço no tema é visto na análise da relação entre doméstico e internacional a partir da publicação *Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games*, escrita por Robert Putnam (1988). O autor, diferentemente de seus predecessores, avança ao afirmar que a política doméstica e as relações internacionais são “inextricavelmente vinculadas” (Putnam, p. 147, 1988). Para ele, não é útil debater se a política doméstica realmente determina as Relações Internacionais ou se é o inverso. A resposta para essa questão, segundo o autor, é evidente: “algumas vezes uma influencia a outra” (Putnam, p. 147, 1988). Exemplos citados são as negociações de acordos internacionais. Nesse contexto, quando os líderes nacionais necessitam obter as ratificações dos membros de seus parlamentos, seus comportamentos em negociações refletem os imperativos simultâneos das políticas doméstica e internacional (Putnam 1988).

Nesse cenário, Putnam (1988) propõe um modelo de um jogo de dois níveis. No nível doméstico, grupos perseguem seus interesses pressionando o governo para a adoção de políticas favoráveis a eles, ao passo que tomadores de decisão buscam o poder, constituindo coalizões entre esses grupos. No nível internacional, por outro lado, os governos nacionais buscam maximizar os interesses frutos de pressões domésticas, enquanto minimizam as consequências adversas da interação com outros Estados (Putnam 1988). Dessa forma, o processo de dois níveis é interativo durante as negociações, à medida que os negociadores tentam diferentes acordos e os validam com suas bases (Putnam 1988).

Contemporânea a Putnam (1988), Helen Milner (1997) também contribuiu para o desenvolvimento da análise burocrática com a obra *Interests, Institutions, and Information: Domestic Politics and International Relations*. Milner (1997) argumenta que qualquer explicação que trate os Estados como atores unitários é, em última análise, enganosa. Assim sendo, a autora utiliza o conceito de poliarquia (Dahl 2008) para descrever todos os Estados como poliárquicos, onde o poder de decisão é compartilhado

por múltiplos atores, tais quais os poderes legislativo e executivo, formando um *continuum* do nacional ao internacional. Nesse sentido, Milner (1997) avança no modelo de dois níveis proposto por Putnam (1988), afirmando que a interação das preferências dos atores nacionais, dadas suas instituições políticas e níveis de informação, define quando a cooperação internacional é possível e quais serão seus termos.

Da década de 1980 aos dias atuais, o debate teórico acerca do tema permanece sobre as mesmas bases. Apesar disso, contou com a atualização das discussões empíricas acerca da relação entre doméstico e internacional, sobretudo em função da crescente complexidade do sistema internacional. Nesse contexto, Helen Milner (Mansfield *et al.* 2012; Chaudoin *et al.* 2014) demonstra que as interações entre doméstico e internacional são múltiplas, com incontáveis pontos de influência e possibilidades de *spillovers*, havendo diversos modelos disponíveis para analisar tais conexões. Ainda sobre a crescente complexidade, Bjola e Manor (2018) tratam de revisitar o modelo de dois níveis de Putnam, apontando para a necessidade de uma atualização de suas premissas em face do papel das redes sociais para a multiplicação dos pontos de contato entre doméstico e internacional. Segundo as autoras, a política externa torna-se mais democrática e participativa, com múltiplos grupos de interesse exercendo influência sobre os resultados.

Hoje, a literatura sobre a interação entre doméstico e internacional está disseminada nos mais diversos campos, com destaque para os debates sobre políticas externas ligadas ao meio ambiente e às relações comerciais. Uma característica presente em ambos é o reconhecimento da presença do *lobby* de grupos de interesse domésticos, os quais atuam para garantir a prevalência de suas preferências.

Em relação ao meio ambiente, Neuhoﬀ (2009) e VanDeveer e Steinberg (2013) descrevem os papéis dos atores e instituições nacionais para a definição da política ambiental internacional. Segundo eles, são as políticas domésticas que têm o maior impacto para o meio ambiente, sendo elas as definidoras do perfil de atuação internacional de um país.

Kelemen e Vogel (2010) e Harrison e Sundstrom (2010), partindo das mesmas bases, analisam também a construção da política externa ambiental tendo por variável principal a opinião pública dos eleitores. Kelemen e Vogel (2010), ao analisarem a liderança europeia no debate climático em detrimento dos Estados Unidos, concluem que os fatores domésticos são chave para entender a política externa. Em resumo, segundo

eles, quanto mais forte a influência de atores nacionais defensores da pauta verde, tais como “green parties”, empresas, academia ou o terceiro setor, mais rigorosos são os padrões domésticos, e maior é o interesse da economia doméstica em apoiar acordos ambientais multilaterais que internacionalizem esses padrões. Por outro lado, quando grupos de pressão ambiental são relativamente fracos, o apoio político doméstico a acordos ambientais internacionais também enfraquece. Onde as forças ambientais domésticas são mais fracas e os padrões domésticos mais frouxos, grupos de interesse domésticos fazem *lobby* para se opor a acordos internacionais que os forçariam a elevar tais padrões. Harrison e Sundstrom (2010), nesse debate, explicam que o interesse político pela cooperação ambiental só se torna profundo e com resultados expressivos na medida que a atenção dos eleitores é despertada para o tema. Segundo os autores, esse foi o exemplo de diversos países da Europa, Japão e Austrália. Portanto, a análise da atenção pública e preferência dos eleitores é chave, sendo definidora dos compromissos assumidos internacionalmente.

Papa (2013) e Ingold e Pflieger (2016), em contexto semelhante, exploram a diversidade de atores críticos à definição da política externa na estrutura burocrática do Estado. Analisam, através da noção de “governança multinível”, todos os atores não estatais envolvidos na definição da política externa. Além disso, apontam que a análise da atuação de grupos de interesse junto a essa estrutura do Estado é chave para entender a atuação de um país. Perspectivas semelhantes encontram-se expostas, por exemplo, em Inoue (2016), com a noção de governança em sentido amplo, bem como em Biermman e Pattberg (2014) quando discorrem sobre a relevância de atores não-estatais, tais como empresas e terceiro setor, que atuam em múltiplos níveis e formas.

Ainda sobre a atuação de grupos de interesse, Fischer (2017) analisa o papel daqueles contrários à disseminação da pauta ambiental na esfera doméstica, e que ganham proteção do Estado seja por meio de subsídios ou por inação no engajamento internacional. Ademais, Marchiori *et al.* (2017), Tavoni e Winkler (2020), Castro (2021), Peterson (2021), bem como Tosun e Peters (2021) tratam da interação entre doméstico e internacional para debates sobre o clima, ressaltando a importância da análise da formação de coalizões, bem como do *lobby* de grupos de interesse para a definição das agendas e resultados.

2. Da atuação de grupos de interesse na política comercial

Entendida a importância da análise da burocracia para compreender a política externa em suas mais diversas áreas, passa-se a uma revisão da bibliografia atinente à atuação de grupos de interesse na definição da política comercial de um Estado. Ao avaliar a literatura existente, vê-se ser possível agrupá-la em dois grupos distintos, sendo eles: (i) obras que caracterizam grupos de interesse como *rent-seekers*²¹ e protecionistas, descrevendo a atuação deles como obstrutora da política de liberalização; e (ii) obras que descrevem a atuação de grupos de interesse em favor da liberalização. Dito isso, é importante salientar que nem todo pedido realizado pelo setor privado para a instituição de uma medida não tarifária poder ser enquadrado como um comportamento “rentista”, vide explicações realizadas a partir da subseção 1 do capítulo três, intitulada “O que são medidas não tarifárias?”. A despeito da divisão entre grupos que protecionistas e liberalizantes, Betz (2018) e Curran (2021) demonstram que as variáveis para entender o porquê determinados países se engajam mais em discussões sobre comércio internacional são a qualidade das suas instituições, bem como a atuação de grupos de interesse junto à estrutura burocrática do Estado. McKibben e Taylor (2019), na mesma direção, argumentam que as elites políticas, as quais são influenciadas pelo *lobby* de grupos de interesse, são mais propensas a focar a atenção doméstica no comércio internacional quando a economia de seu país é mais dependente de trocas comerciais. Já Lechner e Wüthrich (2018) e Wüthrich (2020), em perspectiva semelhante, analisam acordos preferenciais negociados desde 1990, concluindo que o engajamento na negociação de acordos e suas ratificações devem ser entendidas pela análise dos interesses de grupos que fazem *lobby* junto à estrutura burocrática do Estado, sejam eles protecionistas ou liberalizantes.

Em relação aos grupos de interesse protecionistas, nota-se em suas atuações a busca pela instituição de medidas de proteção, quais sejam tarifárias e não tarifárias, com vistas a preservar, ainda que artificialmente, suas atividades econômicas, evitando a concorrência. Para melhor descrever tais grupos, começamos pelo clássico *A Riqueza das Nações* de Smith (1937 [1776]). Apesar de ter sido escrita ainda no século XVIII, seus conceitos permanecem úteis ao debate. De maneira sucinta, Smith (1937 [1776]) já

²¹ Para Krueger (1974), inúmeras políticas comerciais promovidas pelo governo, como licenças de importação, subsídios e controles de preços, podem criar escassez artificial e gerar “rendas econômicas” (rents). Indivíduos e empresas, nesse contexto, podem se envolver em atividades de busca de renda (rent-seeking), como *lobby*, para capturar essas rendas, causando uma alocação ineficiente de recursos.

afirmava que a subversão do interesse nacional em relação ao livre comércio é, frequentemente, resultado da “*collusion among businessmen*” no ambiente doméstico. Na mesma linha, porém dois séculos depois, temos Schattschneider (1935) como um dos primeiros defensores da visão de que interesses econômicos domésticos são chaves para entender a escolha pelo protecionismo. De forma complementar, Stolper e Samuelson (1941), ao delinearem seu teorema, sustentaram que uma indústria com abundância relativa de fatores de produção advogará pelo livre comércio, enquanto uma indústria com escassez nos fatores de produção advogará pelo comércio protegido, dado que a proteção comercial eleva a remuneração dos fatores de produção escassos (Stolper e Samuelson 1941).

Frey (1984), por sua vez, explora as dificuldades políticas relacionadas ao movimento de liberalização comercial. O autor aponta que o *median voter* será sempre favorável à abolição de tarifas e restrições, haja vista os seus benefícios diretos para a redução da inflação e para o aumento do poder de compra nacional. Apesar disso, segundo o autor, a forma como o Estado está organizado oferece *quatro empecilhos* à liberalização do comércio.

Como primeiro empecilho, vê-se que, a despeito dos benefícios da liberalização, haverá sempre um lado minoritário perdedor no curto prazo, qual seja, o setor produtor doméstico. Em linha com essa afirmação, estão diversas referências, valendo citar Krueger 1974; Bhagwati 1988; Rogowski 1990; Grossman e Helpman 1992, 2001, 2020; Prusa 2005; Zanardi 2006; Hillman 2013; Remédio 2017; Baccini *et al.* 2018; McGillivray 2018; Cohen 2020; Caselli 2021 e Mukunoki 2021. Caso esse lado perdedor se organize e forme uma maioria capaz de influenciar o governo, geralmente através da mobilização da cadeia produtiva e de entidades de classe, é provável que a eliminação de uma tarifa seja obstruída ou, ainda, que haja a instituição de uma medida protecionista. Nessa linha, coadunam com mesma opinião Krueger 1974; Frey 1984; Rogowski 1990; Baldwin 1989; Grossman e Helpman 1992, 2001, 2020; Mitra 1999; Hillman 2013; Saha 2020; Shreyaskar *et al.* 2021; Kim e Pelc 2020; Cole 2021; e Zeng e Li 2021.

O segundo empecilho é o fato de reduções tarifárias serem um bem público, cujos benefícios são recebidos por todos, inclusive pelos *free riders* (Baumol 2004), porém de forma sutil e no longo prazo. Já o custo da redução de tarifas para os perdedores, por outro lado, mostra-se muito mais direto, concentrado e claro no curto prazo, de modo que vale a pena dedicar-se a uma luta política contra a redução de tarifas, mas não o contrário

(Krueger 1974; Frey 1984). Trata-se aqui, portanto, do dilema da ação coletiva²² (Hardin 2007), característico das *rent seeking theories* (Krueger 1974), as quais postulam que restrições ao comércio são buscadas para favorecer determinado grupo econômico sem, no entanto, gerar benefícios coletivos (Rowley e Tollison 1988; Vandenbussche e Viegelaahn 2018; Shastitko *et al.* 2021; Lourenco *et. al* 2021).

O terceiro empecilho importante está na representatividade dentro do sistema político do Estado em análise. A esse respeito, Frey (1984) e Rogowski (1990) apontam que dado o maior *awareness* acerca das perdas de curto prazo *versus* os ganhos de longo prazo da liberalização, é muito provável que os potenciais grupos perdedores estejam melhor representados no sistema político que os potenciais ganhadores (Frey 1984; Grossman e Helpman 1992; Mitra, 1999; Drope e Hansen 2004; Tovar 2011). De forma complementar, Baldwin (1989; 2000), Krueger (1996), Drope e Hansen (2004) também tecem contribuições, exemplificando a capacidade de empresas dos setores siderúrgico, têxtil e de açúcar para mobilizar votos no poder legislativo nos Estados Unidos. Por conseguinte, tomadores de decisão, os quais eleitos ou influenciados por grupos perdedores, obstruem o processo de liberalização comercial (Frey 1984; Baldwin 1989; 2000; Grossman e Helpman 1992; 2001; 2020). Tovar (2011), nesse sentido, demonstra que o protecionismo é também uma ferramenta eleitoral. O autor explica que os setores econômicos americanos que apresentaram maiores gastos eleitorais em atividades de *lobbying* foram favorecidos por medidas protecionistas no pós-eleição. De forma complementar, Baccini *et al.* (2018) e McGillivray (2018) também apresentam argumentos semelhantes. Segundo eles, governos implementam políticas comerciais com o objetivo de maximizar o apoio e minimizar a oposição dos atores econômicos. Eles podem fazê-lo porque antecipam o *lobby* ou respondem ao *lobby* de diversos setores, ou ainda porque esperam que os atores econômicos prejudicados reduzam o apoio eleitoral, uma vez que no curto prazo podem ser afetados por quedas de produção e, conseqüentemente, pelo desemprego.

O quarto e último empecilho relevante à liberalização, segundo Frey (1984), está no fato de governos precisarem das receitas oriundas de tais tarifas para financiar os

²² Para Hardin (2007), embora membros de um grupo tenham o interesse compartilhado de alcançar benefícios coletivos, não há interesse em ter que arcar com o custo para alcançá-los.

gastos públicos, mesmo que, geralmente, o imposto de importação possua caráter extrafiscal (Krueger 1974; Frey 1984).

Para além dos empecilhos apontados, vale também citar referências que tratam especificamente da instituição de medidas não tarifárias como produto da atuação de grupos de interesse. Para Prusa (2005), Zanardi (2006), Remédio (2017), Cohen (2020), Caselli (2021) e Mukunoki (2021), por vezes, a aplicação de medidas não tarifárias, especialmente as medidas *antidumping*, é produto da atuação de grupos de interesse eventualmente pouco competitivos. Tais medidas, quando instituídas, reduzem a produtividade da indústria, e promovem aumento no poder de mercado dos setores diretamente beneficiados por essa proteção. Nesse sentido, Vandenbussche e Viegelaan (2018), Shastitko *et al.* (2021) e Lourenco *et. al* (2021) demonstram, para além do aumento do poder de tais setores, o quão prejudicial é o conjunto de tais medidas para os índices de produtividade e competitividade de variados mercados.

De forma complementar às leituras que versam sobre a obstrução de políticas liberalizantes por grupos de interesse, estão autores dedicados a explorar a atuação de tais grupos a favor da liberalização comercial. Pastor (1980), ao analisar dados relativos ao poder legislativo americano, tais como votações e doações de campanha, demonstra que doações de campanha realizadas por empresas estão associadas à liberalização comercial para seus setores. De forma análoga, Baldwin e Magee (2000) e Grossman e Helpman (2001) apontam que as doações de campanha de empresas, no contexto das eleições americanas da década de 1990, influenciaram os votos dos legisladores em projetos de lei relacionados ao Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA) e à Rodada Uruguai. É interessante notar, segundo eles, que as contribuições de grupos trabalhistas, tais como sindicatos, estão mais associadas à instituição de medidas protecionistas, enquanto as contribuições de empresas estão associadas a votos favoráveis ao livre comércio.

Baldwin (1989), por sua vez, discute o processo político de instituir medidas de proteção ou liberalização comercial. No geral, segundo o autor, apesar de governos estarem mais propensos a ceder à pressão de grupos de interesse para a instituição de medidas protecionistas, setores dependentes das importações que demandam medidas de liberalização para reduzir custos e manter empregos possuem sucesso em seus pleitos. Diversos governos, nesses casos, acatam pedidos realizados por grupos de interesses diversos e publicam medidas liberalizantes, tais como reduções tarifárias, com a

justificativa de gerar externalidades positivas em relação à distribuição de renda e manutenção de empregos no setor afetado. Na mesma direção, Anderson e Tollison (1985) e Irwin (1989), ao analisarem a atuação de grupos de interesse no parlamento britânico para a rejeição de impostos de importação ao milho durante o século XIX, demonstram que setores também fazem *lobby* a favor de medidas liberalizantes, sobretudo quando necessitam de acesso a matérias-primas menos custosas. Exemplos práticos sobre o tema podem ser encontrados em diversos mercados latino-americanos, tais como Brasil, Equador, Bolívia, entre outros. No Brasil, a título de curiosidade, viu-se, ao longo de 2021 e 2022, uma intensa discussão sobre a redução do imposto de importação para resina PET (NCM 3907.60.00), produto que também é objeto da aplicação de medidas *antidumping* para importações oriundas da China, Índia, Indonésia e Taiwan. A redução do imposto, com a respectiva criação de uma cota de importação, foi defendida junto ao governo brasileiro pela Associação Brasileira da Indústria do Plástico (ABIPLAST), com apoio de entidades como a Associação Brasileira da Indústria de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR), e a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA), culminando na aprovação da redução tarifária em agosto de 2022, conforme Resolução nº 381, de 3 de agosto de 2022²³ (Ghirotto, 2021).

Nesse contexto, para além do acesso a matérias-primas mais baratas, empresas dependentes do comércio exterior, sejam elas importadoras ou, sobretudo, exportadoras, buscam a liberalização com objetivo de alcançar novos mercados e tornarem-se mais competitivas internacionalmente, segundo o que apontam Destler (1987), Michael e Howse (1995), Dunkley (1997), Gilligan (1997), Rönnbäck (2015), Zeng et al. (2018), Curran e Eckhardt (2021) e Milner (2021). Em direção semelhante, Anderer *et al.* 2020 aponta que a globalização da produção, por meio das cadeias globais de valor, está mudando a economia política da formulação de políticas comerciais. Segundo ele, adeptos tradicionais do livre comércio, tais como grupos de interesse exportadores, têm-se juntado a outros grupos que precisam de intermediários no exterior para seus processos de produção em seus esforços de *lobby* para a liberalização do comércio. Ballard-Rosa *et al.* (2018), nessa perspectiva, analisam a atuação de grupos de interesse em situações de crise econômica. Segundo os autores, tais grupos, em um primeiro momento, buscam a instituição de medidas protecionistas como forma de aliviar o choque externo, para em

²³ A legislação está disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-381-de-3-de-agosto-de-2022-419974383>. Acesso em 05 de outubro de 2022.

um segundo momento peticionarem medidas liberalizantes, sobretudo se os setores dependem de importações para a obtenção de matérias-primas.

Para além da necessidade de matérias-primas importadas, outro grupo de autores aponta para a correlação entre diferenciação de produtos e atuação de grupos de interesse pró-liberalização. Exemplos disso podem ser encontrados em Godek (1985), Osgood (2017), Kim (2017) e Baccini e Dür (2018) quando apontam que empresas com produtos mais diferenciados buscam liberalização tarifária, pois não terão tanta concorrência de produtos importados, sobretudo no contexto das cadeias globais de valor. No cenário contrário, fazem *lobby* por proteção. Nesse contexto, Kim e Osgood (2019) apontam não só para a necessidade da diferenciação do produto, mas também para os níveis de produtividade e eficiência das empresas pertencentes ao setor objeto da medida. Para os autores, empresas eficientes e produtivas apoiam o livre comércio e fazem *lobby* por isso. Ainda no contexto das cadeias globais de valor, Betz (2018) e Ludema *et al.* (2021) demonstram que os produtores nacionais e seus fornecedores de insumos domésticos são geralmente aliados em favor da proteção, mas essa aliança enfraquece à medida que o valor doméstico agregado às exportações aumenta. A razão é simples: se o país A exporta bens primários ou intermediários ao país B, responsável pela produção do bem final, e esse mesmo bem é importado pelo país A, não há incentivo à proteção. Uma tarifa ou, ainda, uma medida não tarifária introduzida pelo país A reduziria suas próprias exportações para o país B, gerando consequências negativas a diversos setores. Nesse contexto, grupos de interesse fazem *lobby* por medidas liberalizantes e não protecionistas. Evidências semelhante são encontradas por Zeng e Li (2021), quando analisam as indústrias europeias dependentes do comércio com países asiáticos.

De maneira geral, pela literatura revisada, é possível notar que se enquadram nos grupos de interesses liberalizantes as empresas e demais entidades dependentes do comércio. Tal dependência comercial pode levar a dois diferentes aspectos. Por um lado, empresas dependentes de insumos importados, tais como varejistas, estão interessadas em liberalizar o comércio para auferir menores custos de produção. Por outro, empresas dependentes da exportação podem exigir políticas gerais de livre comércio, a fim de obter acesso a mercados estrangeiros e tornarem-se competitivas internacionalmente.

Descrito o debate sobre grupos de interesses *rent seekers* e liberalizantes, fica evidente que o *lobby* é chave na definição da política comercial protecionista ou liberalizante.

3. Da literatura sobre a atuação de grupos de interesse no Chile

A regulamentação do lobby no Chile é um fato recente. Nos dez anos de existência da *Ley del Lobby*, constata-se não ter sido desenvolvido um nível expressivo de trabalhos acadêmicos que tratem da atuação de grupos de interesse no país. Apesar disso, interessantes constatações sobre a temática podem ser encontradas em Arriagada (2004), Scapini (2006), Bull (2008), Gamboa *et. al* (2016), Cimini *et al.* (2018), Nicolai Manaut (2018), Cuevas (2019), Sánchez González (2020), Valle (2021), Dingemans (2022) e Molano-Cruz (2023), com especial destaque para Bull (2008), Cuevas (2019), Sánchez González (2020), Valle (2021), Dingemans (2022), e Molano-Cruz (2023), os quais discutem o papel de grupos de interesse na definição da política comercial do Chile.

O desenvolvimento econômico na América Latina é caracterizado pela dicotomia entre modelos desenvolvimentistas, predominantes no pós-guerra, e modelos liberalizantes, disseminados a partir da década de 1970. A partir dos anos 2000, tais linhas de pensamento começaram se misturar, com diferentes governos latino-americanos reconhecendo a necessidade de conciliar a ação do mercado com a intervenção do Estado. No Chile, o esgotamento do modelo desenvolvimentista deu-se durante a implantação do governo autoritário de Augusto Pinochet (1973-1990). A virada neoliberal chilena, dado o contexto ditatorial foi, sem dúvidas, a mais radical da região (Campero, 2003; Cypher, 2007; Etchemendy, 2014, Cimini *et al.* 2018).

A partir do regime autoritário de Pinochet (1973-1990), a economia chilena embarcou em um forte movimento de abertura comercial e desregulamentação financeira. Os efeitos do movimento neoliberal, no entanto, não foram tão positivos como esperado. Os produtores domésticos não-exportadores e pouco competitivos tornaram-se vulneráveis. O país vivenciou de forma gradual o início de um processo de desindustrialização. Segundo Cypher (2007), a dívida externa atingiu o seu auge e o déficit comercial já passava de 70% do valor das exportações. Ademais, segundo Martins (2020), em 1982 e 1983, o PIB registrou um recuo de 13,4% e 3,5%, respectivamente; as taxas de desemprego atingiram 26,4% e 30,4%; os salários reais tiveram uma queda de 10%, ao passo que o salário-mínimo sofreu uma redução de 25%. A inflação, por sua vez, foi de 20% e o número de falências e fechamentos de empresas, em 1982, foi maior do que o verificado nos três anos seguintes ao golpe. Nesse contexto, nota-se a adoção do neoliberalismo pragmático, o qual tem por princípio a conciliação entre as noções fundamentais do neoliberalismo clássico, como a livre iniciativa, a mínima intervenção

do Estado na economia e a valorização do mercado, com uma abordagem mais flexível e adaptável às realidades sociais e políticas específicas de cada país (Silva 2009).

O governo chileno passou a desempenhar um papel mais ativo na economia, por meio de medidas como o apoio a setores econômicos estratégicos, a regulação de preços agrícolas, bem como a realização de empréstimos estatais a setores em risco (Ríos-Núñez 2013; Cimini *et al.* 2018). Tal modelo, mesmo com a ascensão de governos de centro-esquerda não foi deixado de lado (Ríos-Núñez, 2013; Maillet, 2015a; Maillet, 2015b; Cimini *et al.* 2018). Pelo contrário, a partir da década de 1990, com a crise asiática, há um aprofundamento do neoliberalismo pragmático (Ffrench-Davis, 2020). O Estado chileno passou a agir de forma determinante para promover as exportações, especialmente com estímulos a novos setores econômicos por meio de políticas de financiamento, subsídios e isenções tributárias. A estratégia adotada pelo governo foi a de trabalhar em parceria com o setor privado para diversificar a economia, tendo por premissa a relevância do papel de grupos de interesses privados como importantes mediadores da interação entre Estado e mercado (Cimini *et al.* 2018). A partir disso, o Chile consolidou-se como uma economia exportadora de produtos agrícolas, com taxas de crescimento consistentes (Sabel *et al.* 2012).

Segundo Cimini *et al.* (2018), seguindo uma orientação neoliberal pragmática, o Chile avançou em políticas estatais voltadas ao desenvolvimento da indústria nacional, tais como o lançamento do ProChile, em 1974, programa voltado à internacionalização das empresas; e a criação da *Fundación de Chile*, em 1976, para promover políticas de competitividade para o setor industrial. Ainda para Cimini *et al.* (2018), o elevado grau de profissionalização e capacidade técnica das associações empresariais chilenas foi fundamental para esse processo. Ao analisar as trajetórias de desenvolvimento percorridas no Chile, os autores concluem que o modelo de desenvolvimento adotado convergiu com os interesses das elites empresariais, as quais se fortaleceram ainda mais durante a vigência de regimes democráticos de centro-esquerda. Por outro lado, viu-se o enfraquecimento de sindicatos e organizações de trabalhadores, fato que leva os autores a concluir que o modelo de desenvolvimento adotado promoveu um distanciamento das entidades da sociedade civil, tanto no plano econômico, quanto no plano social, chancelado pelo empresariado.

Silva (2009), nesse contexto, destaca que a forte proximidade do governo chileno com entidades patronais dos setores industrial, financeiro e agrícola criou um viés na

relação capital-trabalho, favorecendo o primeiro. Outros estudiosos, como Bull (2008), Gamboa *et al.* (2016), Nicolai Manaut (2018) e Sánchez González (2020) coadunam com essa posição. Para Bull (2008), a relevância das associações empresariais no Chile, com expertise em temas comerciais, foi fundamental para a rápida integração do país nas cadeias globais de valor. Segundo o autor, desenvolveu-se no país uma rede de cooperação entre funcionários públicos e representantes empresariais que tem por base o reconhecimento mútuo de conhecimentos especializados. Apesar de apontar para a relevância de tal rede, a autora demonstra que esse processo favoreceu uma concentração da atividade de defesa de interesses, sobretudo na definição da política comercial, em poucos atores empresariais, havendo pouca ou nenhuma participação de outras organizações, tais como sindicatos.

Com foco em analisar apenas o Poder Legislativo, Gamboa *et al.* (2016), por sua vez, buscam responder duas perguntas, sendo elas: (i) quais grupos de interesse participam do processo legislativo chileno, bem como (ii) quão bem-sucedidos são tais grupos em seus pleitos. Trata-se do primeiro artigo que tem por foco analisar quantitativamente a atuação de grupos de interesse no poder legislativo chileno, mesmo sem a disponibilidade de dados da plataforma *Infolobby*. Em resumo, os autores criam um banco de dados de 571 projetos de lei apreciados pelo Poder Legislativo entre 2006 e 2014, analisando a sua tramitação e a presença ou não de grupo de interesse nesse processo. Os autores concluem que o empresariado é o grupo de interesse mais ativo *versus* os demais, tais como sindicatos ou organizações do terceiro setor, na atuação dentro do Congresso Nacional. Também constataram que a atuação de tais grupos era mais incidente em discussões e projetos de lei econômicos, tais como os tributários ou ligados ao comércio. Apesar de terem observado que tais grupos são os mais ativos, também apontam serem os grupos de menor eficiência no alcance dos resultados pretendidos.

Na linha de demonstrar a alta concentração do empresariado no processo de defesa de interesses junto ao governo do Chile, Nicolai Manaut (2018) realiza exercício semelhante ao que está posto no presente trabalho. O autor estruturou uma base de dados com 3700 reuniões extraídas da Plataforma *Infolobby*, as quais foram realizadas entre novembro de 2014 e dezembro de 2016. Com vistas à identificar padrões de atuação, o autor levanta três pontos principais de análise, sendo eles: (i) quem são os grupos de interesse que mais interagem com o Poder Executivo; (ii) quais variáveis explicam os padrões de atuação

encontrados; e, por fim, (iii) se tais padrões são comparáveis aos já identificados por estudos realizados com os dados da União Europeia e Estados Unidos. A principal conclusão do autor confirma as conclusões de Gamboa *et al.* (2016) para o Poder Legislativo, no sentido de identificar que empresas são as que mais fazem *lobby* junto ao Poder Executivo. O autor aponta que a maior concentração está nos órgãos de maior ingerência na atividade econômica, além de identificar que tal padrão é bastante semelhante ao encontrado nos Estados Unidos e na União Europeia. De modo a contribuir para o acúmulo de conhecimento sobre o tema nas mesmas bases metodológicas, as categorias utilizadas por Nicolai Manaut (2018) em sua análise também foram utilizadas no presente trabalho.

Em exercício semelhante ao realizado por Nicolai Manaut (2018), Germán Sánchez (2020) desenvolve uma análise minuciosa da atuação de grupos de interesse na definição da política externa do Chile, entre 2014 e 2019. O exercício realizado pela autora é também semelhante ao realizado na presente tese, no sentido de baixar os dados da Plataforma *Infolobby*, classificá-los e encontrar padrões. No estudo realizado, Germán Sánchez (2020) levanta três hipóteses que, por sua vez, são comprovadas. A primeira hipótese sustenta haver um desequilíbrio na representação de interesses junto ao governo chileno. Tal sustentação foi confirmada, dado que cerca de 74% das audiências realizadas no período foram realizadas por empresas. Como segunda hipótese, sustenta que, do universo de empresas que atuam na política externa, as maiores delas são as que mais realizam encontros. Por fim, como terceira hipótese confirmada, levantou-se a possibilidade de ter havido uma intensificação na realização de reuniões por parte de empresas junto ao governo chileno, sobretudo nas instituições responsáveis pela definição da política externa, a partir do governo de Sebastian Piñera (2018-2022). Tal hipótese foi confirmada, sendo o número de reuniões sob a gestão Piñera quase 48% maior quando comparado com o segundo mandato de Michelle Bachelet (2014-2018).

Sánchez González (2020), ao demonstrar um desequilíbrio na gestão de interesses junto ao governo do Chile, realiza análise sobre o envolvimento do País em acordos de livre comércio, sobretudo a partir da negociação do *Trans-Pacific Partnership Agreement* (TPP)²⁴.

²⁴ O TPP é um acordo de livre-comércio entre 12 países banhados pelo Oceano Pacífico, que abrange uma ampla gama de questões políticas e econômicas, incluindo a superação da crise financeira de 2007-2008. O acordo foi assinado em 5 de outubro de 2015, após sete anos de negociações. Os objetivos declarados do TPP são: (i) Promover o crescimento econômico; (ii) Apoiar a criação e manutenção de empregos; (iii) Reforçar a inovação, a produtividade e a competitividade; (iv) Elevar os padrões de vida; Reduzir a pobreza nos países signatários; e (v) Promover a transparência, a boa governança e a proteção Ambiental. Trata-se

Para a autora, não apenas o TPP, porém outros acordos, tais como o *Digital Economy Partnership Agreement* (DEPA), negociado em 2020, bem como o *Tratado de Libre Comercio entre Brasil y Chile*, aprovado no Senado chileno em 2020, carecem da participação da sociedade civil, tendo suas negociações caracterizadas por um sistema opaco e dominado pelo *lobby* do setor empresarial.

Para além das referências já citadas, vale mencionar que Arriagada (2004), Schneider (2004), Scapini (2006), Silva (2009), Fairfield (2014), Cuevas (2019) também escrevem sobre os grupos de interesse chilenos, destacando o alto nível de articulação executada por todos eles junto ao governo. Tais estudiosos, em seus trabalhos, ocupam-se de versar sobre a criação e o *modus operandi* de atuação de cada um desses atores. De maneira geral, citam ser relevantes os seguintes grupos:

Quadro 6 - Principais grupos de interesse empresariais no Chile

Nome	Ano de fundação	Associados	Representatividade do setor para o PIB
<i>Sociedad Nacional de Agricultura</i> (SNA)	1838	52 ²⁵	10% ²⁶
<i>Cámara Nacional de Comercio, Servicios y Turismo</i> (CNC)	1858	94 ²⁷	23.3% ²⁸
<i>Sociedad Nacional de Minería</i> (SONAMI)	1883	76 ²⁹	12.1% ³⁰
<i>Sociedad de Fomento Fabril</i> (SOFOFA)	1883	4000 ³¹	21.52%
<i>Cámara Chilena de la Construcción</i> (CChC)	1951	2300 ³²	6.3%

de uma expansão do Acordo de Parceria Econômica Estratégica Transpacífica (TPSEP), que foi assinado por Brunei, Chile, Nova Zelândia e Singapura em 2005. A partir de 2008, outros países aderiram à discussão para um acordo mais amplo, sendo eles: Austrália, Canadá, Japão, Malásia, México, Peru, Estados Unidos e Vietnã (Haggard 2020).

²⁵ Entidades associadas e não necessariamente empresas. Disponível em: <https://www.sna.cl/socios/>. Acesso em 02 de Janeiro de 2024.

²⁶ União das seguintes atividades econômicas listadas pelo Banco Central de Chile (2020): alimentos bebidas e tabaco (4.7%), Agricultura (3.2%), Celulose, papel e impressão (0.9%), Psicultura (0.6%), Madeireiro (0.6%).

²⁷ Sendo elas 33 associações especializadas, 19 câmaras regionais, 16 câmaras binacionais e 26 empresas. Vale ressaltar que associações e câmaras também possui empresas associadas. Disponível em: <https://www.cnc.cl/nosotros/socios/>. Acesso em 02 de Janeiro de 2024.

²⁸ União das seguintes atividades econômicas listadas pelo Banco Central de Chile (2020): Comércio, restaurantes e hotéis (11.9%) e Serviços pessoais (11.4%).

²⁹ Disponível em: <https://www.sonami.cl/v2/acerca-de-sonami/>. Acesso em 02 de janeiro de 2024.

³⁰ União das seguintes atividades econômicas listadas pelo Banco Central de Chile (2020): Mineração (11.5%) e Minerais metálicos, não metálicos e básicos (0.6%).

³¹ Disponível em: <https://web.sofofa.cl/nosotros/que-es-sofofa/>. Acesso em 02 de janeiro de 2024.

³² Disponível em: <https://cchc.cl/nosotros/directorio-socios/>. Acesso em 02 de janeiro de 2024.

<i>Asociación de Bancos</i> (ABIF)	1945	18 ³³	17.3%
------------------------------------	------	------------------	-------

Fonte: elaboração própria.

Arriagada (2004) explica o processo de formação de três grupos, sendo eles a Sociedad Nacional de Agricultura (SNA); a Sociedad de Fomento Fabril (SOFOFA); bem como a *Confederación de la Producción y el Comercio* (CPC). Ademais, analisa a relação de tais grupos com as diferentes gestões presidenciais chilenas entre 1831 e 2000, suas negociações, concessões e ganhos junto ao governo ao longo da história. Nesse sentido, Scapini (2006) realiza análise histórica muito semelhante à realizada por Arriagada (2004) e Cuevas (2019), explicando o processo de formação de SOFOFA e SNA. Cuevas (2019), por sua vez, analisou o processo de liberalização comercial experienciado pelo Chile a partir de 1974, sob a gestão de Augusto Pinochet (1973-1990). O objetivo do autor foi analisar as mudanças promovidas por essa liberalização nas relações entre Estado e empresariado no que toca ao comércio internacional, sobretudo levando em conta o papel dos dois principais grupos de interesse do setor privado chileno, sendo eles a *Sociedad Nacional de Agricultura* (SNA) e a *Sociedad de Fomento Fabril* (SOFOFA). A principal conclusão do autor consiste em identificar que, apesar de uma resistência inicial à abertura comercial, houve uma mudança institucional na postura de tais atores, os quais passaram a apoiar o movimento de liberalização e, conseqüentemente, colher frutos do processo, mesmo que paradoxalmente tenham sido beneficiados com a vigência anterior do modelo de substituição de importações.

Dingemans (2022), nesse sentido, ao analisar as principais mudanças na imposição de medidas tarifárias e não-tarifárias por parte do Chile, conclui que há no país uma política comercial bastante dinâmica e pragmática, a qual é mais influenciada por grupos de interesse liberalizantes em detrimento dos grupos *rent-seekers*. Há, portanto, segundo a conclusão do autor, maior pressão política para a eliminação de barreiras comerciais, sobretudo aquelas não-tarifárias.

Molano-Cruz (2023) discorre sobre a relevância de associações empresariais para a promoção de políticas de liberalização comercial no Chile e em outros países da América do Sul, destacando a importância da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), hoje denominada Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Intercâmbio (ALADI), e da Comunidade Andina (CAN) como

³³ Disponível em: <https://www.abif.cl/bancos-asociados/>. Acesso em 02 de janeiro de 2024.

espaços institucionalizados para a discussão sobre política comercial e integração econômica. Já Chávez Valle (2021), comparando Equador e Chile, identifica que o processo de abertura comercial do Chile consistiu em uma sólida política de interesse estatal, com a completa mobilização de diversas instituições da burocracia chilena para a liberalização. Tal movimento foi apoiado pelos grupos de interesse chilenos, sobretudo pelo fato de terem enxergado na liberalização maiores ganhos econômicos oriundos de mais acesso a mercados e maior potencial de inovação.

Por fim, vale destacar, ainda, as conclusões de Caviedes Kassner (2018). A autora analisa a forma como foi exercida a gestão de interesses por parte da *Sociedad Nacional de Agricultura* (SNA) em relação às principais negociações de acordos de livre comércio executadas pelo governo chileno, entre 1994 e 2014. A autora realiza um estudo de caso para cada uma das negociações, sendo elas os acordos com Mercosul, Canadá, União Europeia, Estados Unidos e China. Como principal conclusão, a autora identifica que para 3 das 5 negociações (União Europeia, Estados Unidos e China), a SNA posicionou-se de maneira favorável à adesão do Chile a tais acordos, por meio de reuniões com tomadores de decisão e declarações na mídia. Por outro lado, para as demais 2 negociações (Mercosul e Canadá), a SNA adotou postura de rejeição à adesão, empregando ainda mais estratégias de dissuasão com relação ao governo chileno, incluindo a mobilização dos principais atores da cadeia produtiva, declarações públicas e audiências com autoridades.

4. Sobre as variáveis do modelo proposto

A busca por compreender as motivações para a instituição de uma medida protecionista é complexa. Para além da influência de grupos de interesse como variável independente para a proteção comercial, a qual está evidenciada na subseção anterior, boa parte da produção literária dedicou-se, nas últimas duas décadas, a identificar as variáveis independentes desse processo, sobretudo no que toca à apresentação de medidas não tarifárias, tais como medidas *antidumping*, sendo importante citar Aggarwal 2004; Vandenbussche e Zanardi 2007; Bown 2008; Feinberg 2011; Oliveira 2014; De Lombaerde 2015; Ballard-Rosa *et al.* 2018; Saha 2020; Kim e Pelc 2020; Caselli *et al.* 2021; Cole *et al.* 2021; Knetter e Prusa 2021; Upadhyay 2021 e Zeng e Li 2021.

Aggarwal (2004) enfatiza que a propensão ao uso de medidas *antidumping* tem suas raízes em diversos fatores macroeconômicos, tais como o (i) aumento das importações, (ii) reduções passadas de tarifas de importação, (iii) o aumento de déficits

comerciais, (iv) menor crescimento do PIB, além do (v) desemprego. Para além da discussão macroeconômica, o autor, ao abordar a atuação de grupos de interesse *rent seekers*³⁴ e protecionistas, enfatiza que o cálculo do 'prejuízo' necessário para estabelecer que ocorreu o *dumping* é repleto de ambiguidades, variando de um país para outro. Segundo o autor, no caso de uma proteção injusta e desnecessária sendo implementada por meio de medidas *antidumping*, são os consumidores que perdem em face da atuação de grupos organizados.

Vandenbussche e Zanardi (2008) e Feinberg (2010; 2011; 2018), em direção semelhante, apontam que (i) liberalizações tarifárias passadas são uma variável correlacionada³⁵ à apresentação de medidas *antidumping*, para além de variações no (i) PIB, (ii) câmbio, (iii) emprego, e (iv) investimentos estrangeiros diretos. Ademais, ao abordarem a eficácia da (v) organização setorial para a realização de pleitos, seja na forma de associações ou sindicatos, os autores apresentam as dificuldades de encontrar um dado que sirva para comparar diversos países.

Bown (2008), por sua vez, discorre sobre diversas variáveis que levam à apresentação de uma medida não tarifária *antidumping* em economias em desenvolvimento. Segundo o autor, são variáveis críticas a (i) penetração de importações, o (ii) nível de emprego do setor afetado, bem como a (iii) participação desse mesmo setor no PIB. O autor argumenta que grupos de interesse são mais propensos a pleitear uma investigação *antidumping* nas ocasiões em que enfrentarem mais concorrência de importações e forem mais valiosos politicamente, conforme medido por sua representatividade no PIB. Outros determinantes macroeconômicos ressaltados são um (iv) aumento no valor da moeda local, assim como um (v) declínio no PIB real, para além do setor já ter recebido proteção via medida *antidumping* nos cinco anos anteriores.

Feinberg (2010; 2011; 2018), Ballard-Rosa *et al.* (2018), Knetter e Prusa (2021) e Upadhyay (2021), de forma complementar, analisam o padrão de introdução de medidas *antidumping* em diversos mercados para o período entre 1980 e 1998. Como resultados, identificam, para além da atuação de grupos de interesse, que (i) variações cambiais e (ii) oscilações no PIB estão correlacionadas ao volume de medidas instituídas

³⁴ Importante notar a ciência do autor sobre o fato de medidas *antidumping* não serem necessariamente serem aplicadas para fins estritamente protecionistas. Na eventualidade de haver *dumping*, dano à indústria nacional e nexos causal, aplica-se uma medida *antidumping* de maneira legítima, sem que tal aplicação seja classificada como um comportamento *rent-seeker*.

³⁵ Entendendo que correlação não implica causalidade.

para proteger o mercado doméstico. Segundo Knetter e Prusa (2021), o efeito de apreciação da moeda nacional dos mercados analisados em relação ao dólar foi um aumento de 33% na introdução de medidas *antidumping*. Uma queda no PIB, por sua vez, representou 23% de aumento.

Iacovone *et al.* (2013), por sua vez, ao discorrer sobre o contexto comercial mexicano em face da entrada de importações chinesas, ressalta a importância de olhar para o nível de emprego como um dos motivadores para a instituição de medidas protecionistas. Segundo os autores, trata-se de uma das variáveis mais afetadas no curto prazo pela concorrência de importações.

Oliveira (2014), em direção semelhante, analisa a atuação de 97 grupos de interesse de diferentes setores no Brasil, explicando a relação entre *lobby*, as características do setor pleiteante, e a publicação de medidas *antidumping*. Em convergência com as referências anteriores, os resultados mostram que o (i) volume de importações, a (ii) estrutura tarifária, o (iii) desempenho econômico do setor impactado (produtividade e investimentos), bem como (iv) nível e emprego e (v) disponibilidade de recursos naturais influenciam a probabilidade de uma medida *antidumping* ser levantada pelo governo brasileiro. De Lombaerde (2015), analisando o caso colombiano, coaduna com a linha de raciocínio de Oliveira (2014), destacando o (i) nível de participação estrangeira no setor objeto de análise como variável estrutural a ser levada em consideração.

Saha (2020) e Shreyaskar *et al.* (2021), apesar de não realizarem uma análise das variáveis macroeconômicas, comentam, dentro do contexto indiano, sobre a importância da organização setorial (ex.: sindicatos ou associações) para o sucesso de pleitos na definição da política comercial. Nesse sentido, Kim e Pelc (2020), Cole (2021), Zeng e Li (2021) chegam a conclusões semelhantes para o contexto americano. Kim e Pelc (2020), especificamente, ao analisarem mais de 4307 petiçãoários de medidas *antidumping* e compensatórias nos Estados Unidos, demonstram a importância do *lobby* de sindicatos³⁶ como grupos de interesse no processo de proteção comercial. Das medidas analisadas, segundo eles, sindicatos, além de terem sido autores de parte significativa

³⁶ Importante notar a ciência do autor sobre o fato de sindicatos não necessariamente adotarem comportamentos rent-seekers. Via de regra, sindicatos atuam para proteger categorias de trabalhadores como principal atividade, podendo ou não serem utilizados por outros grupos de interesse em movimentos rent-seekers.

delas, cerca de 20%, também possuem uma probabilidade de sucesso superior aos demais pleiteantes, tais como empresas, em uma lógica de 46% *versus* 26%.

Pela análise da literatura, vê-se que grupos de interesse *rent seekers* e protecionistas são, de maneira geral, empresas, sindicatos, associações ou outros tipos de organizações socialmente organizadas e politicamente engajadas. Geralmente, tais organizações não dependem significativamente de matérias-primas importadas. Além disso, utilizam-se de insumos domésticos em larga escala, ganhando representatividade não só na cadeia produtiva, mas também na burocracia estatal. Consequentemente, adquirem maior poder de influência para pleitear a implementação ou a manutenção de medidas de proteção. Vê-se na literatura evidência sobre as variáveis do modelo proposto confirmarem-se como relevantes para a análise, sendo elas PIB, nível de emprego, câmbio e importações. Ademais, quando tratamos do fenômeno não tarifário, também foi possível ver uma concentração da literatura na análise exclusiva de medidas *antidumping* e compensatórias, fato que será superado pelo presente trabalho, uma vez que serão analisadas medidas sanitárias e fitossanitárias apresentadas pelo Chile entre 2015 e 2021. Antes, no entanto, de analisar tais medidas, é necessário tratar da atuação de grupos de interesse, especificamente no que toca às legislações que regulam suas atividades ao redor do globo.

5. Panorama global sobre a regulamentação do *lobby*

Segundo a OCDE (2021), o *lobby* é uma parte do processo democrático. Ao compartilhar conhecimentos, necessidades legítimas e evidências sobre problemas políticos e sobre como resolvê-los, diferentes grupos de interesse podem fornecer aos governos valiosos *insights* e dados para aperfeiçoar o processo de tomada de decisão. Informações advindas de múltiplas partes interessadas ajudam os formuladores de políticas a melhor entender *trade-offs* e podem levar, em última análise, a uma melhor política pública (Farhat 2007; Mancuso e Gozetto 2011; Jobim e Souza, 2018; Thomas 2019; Aron, 2020; OCDE 2021).

Há de se notar, contudo, que em países onde a atividade não é regulada, a probabilidade de um monopólio de influência poder ser exercido por grupos financeira e politicamente poderosos, em detrimento daqueles com menos recursos, torna-se maior (OCDE, 2021). A desigualdade no poder e os orçamentos de *lobby* exacerbam as desvantagens de grupos que não têm capacidade de engajamento na formulação de

políticas públicas. Dessa forma, políticas públicas podem ser indevidamente influenciadas por evidências tendenciosas. Como resultado, tais políticas acabam por atender às necessidades de apenas um grupo (Mancuso e Gozetto 2011; OCDE 2021). Por essa razão, o amplo debate sobre boas regulamentações que não estimulem a falta de transparência faz-se necessário e é fomentado pela OCDE. A regulamentação é, inclusive, um dos requisitos de avaliação para entrada na Organização. Países-membros, como Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Eslovênia, Estados Unidos, França, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Lituânia, México, Peru³⁷, Polônia e Reino Unido já produziram legislações sobre o tema, exigindo de lobistas transparência na condução de suas atividades. Abaixo, encontra-se um quadro expositivo acerca do registro mandatório das atividades de lobistas nesses países:

Quadro 7 - Países da OCDE com registro mandatório de lobistas e suas atividades

País	Autoridade responsável pela fiscalização do registro mandatório	Ano da regulamentação
Estados Unidos	<i>Office of the Clerk of the House of Representatives e Secretary of the Senate e Government Accountability Office e United States Attorney for the District of Columbia</i>	1938, 1946, 1995 e 2007
Canadá	<i>Office of the Commissioner of Lobbying</i>	1989 e 2015
Lituânia	<i>Chief Official Ethics Commission</i>	2000
Peru	<i>Secretariat for Public Integrity e Comptroller-General</i>	2003
Austrália	<i>Attorney-General's Department</i>	2008 e 2018
Israel	<i>Bureau of the Chamber of Deputies College of Quaestors of the Chamber of Deputies</i>	2008
Eslovênia	<i>Commission for the Prevention of Corruption</i>	2010

³⁷ Dos países listados, o Peru destaca-se como único não-membro, porém com plano de adesão já aprovado pela OCDE (LA NACION 2022).

México	<i>Directive Board of the Senate Directive Board of the Chamber of Deputies</i>	2010
Áustria	<i>Ministry of Justice and regional administration offices</i>	2013
França	<i>High Authority for Transparency in Public Life (HATVP)</i>	2013, 2016 e 2017
Reino Unido	<i>Office of the Registrar of Consultant Lobbyists</i>	2014
Chile	<i>Transparency Council e Comptroller-General</i>	2014
Irlanda	<i>Standards in Public Office Commission</i>	2015 e 2018
Itália	<i>Committee chaired by the President of the Knesset</i>	2017
Bélgica	<i>Specialized unit in the Chamber of Deputies</i>	2020
Alemanha	<i>President of the Bundestag</i>	2022

Fonte: Elaboração própria com dados da OCDE (2021).

Antes de apresentar o detalhamento acerca das regras para a execução de atividades de *lobby* em cada país, é necessário fazer uma discussão sobre a relevância de se promover o princípio dos dados abertos no processo de regulamentação da atividade. Organizações como a OCDE, ONU, Banco Mundial, Aliança Governamental Aberta, a Carta de Dados Abertos e o G20 têm incentivado que governos publiquem seus dados de tal forma que cidadãos e sociedade civil possam acessá-los, bem como utilizá-los sem restrições. Tais organizações defendem que dados públicos não devem apenas estar disponíveis para todos, mas também devem ser “abertos” (Abusleme 2020).

Nesse contexto, dezenas de especialistas vêm dedicando-se a estudar o tema com diferentes focos, sendo eles divididos em 3 principais espectros: desenho de políticas públicas, pesquisa científica e luta contra a corrupção. Tais estudos, geralmente, tratam de demonstrar os efeitos da aplicação do princípio dos dados abertos para os níveis de transparência, *accountability*, participação popular na política e, inclusive, desenvolvimento econômico. Ademais, também tratam de descrever os atuais entraves à abertura dos dados na formulação de políticas públicas, ressaltando barreiras culturais, políticas, legais, administrativas e, inclusive, econômicas (Janssen 2012; Barry e

Bannister 2014; Attard et al. 2015, Safarov et al. 2017; Ruijer et al. 2018; Abusleme 2020).

De acordo com o *Open Data Handbook* (2022), dados abertos consistem em dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras. Tal requisito é importante para fomentar a transparência, dado facilitar o acesso à informação, bem como a realização de análises. Tal definição se tornou amplamente conhecida, sobretudo a partir de divulgação realizada pela *Open Knowledge International* (2005). A partir daí, diversos governos adotaram dados abertos como princípios basilares para mediar a relação entre administração pública e cidadão. O governo dos Estados Unidos da América, em Diretiva publicada em 2013, definiu formato aberto como aquele que não depende de nenhum *software* específico, pode ser interpretado por computadores e está disponível para todos, sem restrições. Com a publicação, tornou pública quase a integralidade de seus dados para qualquer cidadão os acessar. O mesmo movimento ocorreu, de maneira semelhante, no Chile, México, Colômbia, Reino Unido, Austrália, França e Itália e tantos outros (Abusleme 2020).

Apesar da já consolidada definição do termo dados abertos (Open Data Handbook 2022), há debate sobre a aplicação do conceito na esfera governamental. Krassen (2013), por exemplo, sustenta que dados abertos de governo são uma espécie de conceito ou ideia, segundo a qual as informações da administração pública deveriam estar disponíveis para qualquer pessoa, com a possibilidade de serem redistribuídas em qualquer lugar. Nesse sentido, a OCDE (2018) parte do mesmo princípio, definindo o termo como uma “filosofia voltada à criação de valor crescente oriundo da transparência”. Outro grupo de autores, no entanto, os definem de maneira mais tangível, simplesmente como um subtipo de dados abertos (Attard et al., 2015; Janssen, 2012; Kučera et al., 2013; Ubaldi, 2013). Para Abusleme (2020), o debate sobre o DAG não é sobre “filosofias”, “ideias” ou “conceitos”, mas sobre informações fornecidas pelo governo através de meios tecnológicos em formato aberto. Não se trata, portanto, de um debate sobre qualquer tipo de dado, mas sim sobre “dados digitais” publicados em formato específico. Outros autores focam na questão tecnológica, ao defenderem que as tecnologias de informação e comunicação (TIC) foram um instrumento chave para o desenvolvimento de políticas de transparência e integridade (Zouridis, 1995; Bertot et al., 2010; Janssen, 2012; Kassen, 2013; Yu & Robinson, 2012).

Há autores que sustentam, ainda, que a evolução da cultura de dados abertos está intrinsicamente ligada à evolução de governos analógicos para digitais. Tal evolução seria, segundo eles, crucial para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e aumento de eficiência (Heeks 1999; Dunleavy *et al.* 2006, Layne & Lee 2001; Weerakkody *et al.* 2011). Nesse sentido, West (2004) postulou que o estágio final de desenvolvimento de um governo digital envolve a criação de uma “democracia interativa”, na qual a população, por meio dos dados, consegue exercer sua cidadania. Coadunam com esse ponto de vista autores como Alujas (2012), Sandoval-Almazán e Gil García (2016). Dados abertos são, portanto, uma ferramenta tecnológica que permite aumentar o controle democrático, melhorar os mecanismos de responsabilização, reforçar a participação dos cidadãos, reduzir a corrupção, aumentar a confiança nas autoridades políticas, e também otimizar processos de tomada de decisão (Attard *et al.*, 2015; Dawes *et al.*, 2016; Huijboom e Van den Broek, 2011; Oszlak, 2012; Nugroho *et al.*, 2015; Worthy *et al.*, 2016). Dados abertos, assim, consistem em uma cessão de parte do poder das autoridades públicas aos cidadãos (Barry e Bannister, 2014; Braman, 2009; Fung, 2013; Heeks, 1999; Oszlak, 2012; Alujas, 2012), sobretudo quando fala-se no poder de fiscalização, o qual é chave para o processo de regulamentação do *lobby*.

Compreendida a relevância da promoção do princípio dos dados abertos, parte-se para o detalhamento das regras sobre *lobby* existentes em cada país, com o objetivo de compará-las com o marco regulatório chileno, o qual será apresentado no capítulo seguinte. No detalhamento de cada país, serão analisados os seguintes aspectos:

1. Órgão fiscalizador e suas competências;
2. Legislação pertinente;
3. Processo de registro e formato das informações registradas;
4. Definição de *lobby* adotada por cada um dos países, caso existente;
5. Quem é considerado lobista;
6. Quem é considerado sujeito passivo;
7. Quais são as decisões fiscalizadas.

Dito isso, segue-se à análise dos Estados Unidos, primeiro país a regular a atividade de *lobby*, e exemplo mais comum utilizado para discussões sobre o tema.

Atividades de *lobby* nos Estados Unidos

Nos Estados Unidos, o lobby é regulamentado pela “Federal Regulation of Lobbying Act”, de 1946, tendo sido atualizada em 1995 e novamente em 2007. Quatro instituições regulam a atividade, sendo elas o Gabinete do Secretário da Câmara dos Deputados; Secretaria do Senado; Escritório de *Accountability* do Poder Legislativo; e, por fim, o Procurador dos Estados Unidos para o Distrito de Columbia. Tanto o Gabinete quanto a Secretaria são responsáveis por disponibilizar ao público todos os registros realizados por lobistas. Vale apontar que as informações são disponibilizadas online, porém em formato não pesquisável e sem dados abertos. Tais instituições também são responsáveis por auditar os dados e requerer correções aos lobistas que realizam o registro; por fim, também são responsáveis por encaminhar potenciais casos de transgressão à legislação ao Ministério Público. O gabinete de *accountability* do governo, por sua vez, tem por competência a condução de revisões anuais de conformidade em relação aos lobistas registrados. Já a Procuradoria do Distrito de Columbia é responsável por impor penalidades cíveis, administrativas ou criminais por descumprimentos à legislação. Tais competências encontram-se descritas no *Lobbying Disclosure Act*³⁸, publicado em 1995, porém revisado frequentemente desde então. Há de se notar, também, que para o lobby praticado por atores estrangeiros, a legislação apropriada a ser utilizada é o *Foreign Agents Registration Act*³⁹, publicado originalmente em 1938, e igualmente atualizado desde então (Estados Unidos 1938; 1995; Laboutková e Vymětal 2018; Strickland 2019; Bombardini e Trebbi 2020; LaPira e Thomas 2020; Melo 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Slobozhan et al. 2022).

As legislações citadas possuem conceitos similares sobre *lobby*. De acordo com o *Lobbying Disclosure Act* (1995), é considerado *lobby* o contato, oral, escrito ou eletrônico, realizado com membros do poder executivo ou legislativo, sobre a formulação, modificação ou adoção de legislações; regulamentos; ordens executivas; programas; políticas públicas ou, ainda, posições do governo. Cabe apontar que também são consideradas atividades de *lobby* aquelas realizadas para apoiar tais contatos, tais como planejamento, pesquisas, entre outros. Já de acordo com o *Foreign Agents Registration Act* (1938), considera-se *lobby* todo e qualquer envolvimento, por parte de um estrangeiro, em atividades políticas nos Estados Unidos, com o intuito de influenciar funcionários do governo ou, ainda, o público americano em relação às políticas interna e

³⁸ A legislação está disponível em <https://lobbyingdisclosure.house.gov/lda.html>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

³⁹ A legislação está disponível em <https://www.justice.gov/nsd-fara>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

externa do país. Ademais, considera-se *lobby* a atuação no país como consultor de relações públicas, agente de publicidade ou consultor político. A realização de solicitações, coletas, desembolsos ou distribuição de contribuições, empréstimos e/ou outras vantagens financeiras dentro dos Estados Unidos também é considerado *lobby* (Estados Unidos 1938).

A definição de lobista, analogamente, também possui duas versões. Pela legislação aplicada a lobistas nacionais, define-se o termo como qualquer indivíduo que seja contratado por um cliente para executar atividades de representação de interesses. Entende-se por cliente qualquer pessoa física ou jurídica que empregue ou contrate outra pessoa, mediante contrapartida financeira, para realização de atividades de *lobby*. Vale apontar que uma pessoa jurídica que empregue seus próprios lobistas internos são consideradas seus próprios clientes para fins da legislação. Também é importante notar o fato de considerar-se lobista aquele profissional que dedica ao menos 20% de seu tempo, nos três meses anteriores ao registro, para atividades de *lobby* (Estados Unidos 1995). Já de acordo com o *Foreign Agents Registration Act* (1938), o lobista estrangeiro é toda pessoa que atua como agente, representante, empregado, servidor, ou, de alguma forma, age por ordem, solicitação ou controle de pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras. Vale apontar que se enquadram também nessa categoria facções estrangeiras ou corpos insurgentes cuja legitimidade o governo dos Estados Unidos ainda não reconheceu (Estados Unidos 1938; 1995; Laboutková e Vymětal 2018; Strickland 2019; Bombardini e Trebbi 2020; LaPira e Thomas 2020; Melo 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Slobozhan et al. 2022).

No que toca à definição de sujeito passivo, ambas as legislações convergem para uma definição semelhante, porém com amplitudes diferentes. O *Lobbying Disclosure Act* (1995) estabelece que os membros dos poderes Executivo e Legislativo são classificados como sujeitos passivos. Já o *Foreign Agents Registration Act* (1938), de maneira mais ampla, postula que qualquer funcionário do governo dos EUA é considerado sujeito passivo. Tais sujeitos, sejam nacionais ou estrangeiros, possuem um conjunto fiscalizado de decisões que se encontram listadas na legislação. No que toca ao *Lobbying Disclosure Act* (1995), são fiscalizadas decisões como a formulação, modificação ou adoção de qualquer tipo de legislação; administração ou execução de políticas públicas, incluindo a negociação, adjudicação ou administração de um contrato, concessão, empréstimo, permissão ou licença federal; bem como nomeações para cargos públicos. Já de acordo

com o *Foreign Agents Registration Act* (1938), toda e qualquer política interna ou externa, bem como os interesses políticos são enquadrados na legislação (Estados Unidos 1938; 1995; Laboutková e Vymětal 2018; Strickland 2019; Bombardini e Trebbi 2020; LaPira e Thomas 2020; Melo 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Slobozhan *et al.* 2022).

Em relação ao registro⁴⁰ das atividades do lobista, trata-se de uma atividade obrigatória. Tal registro deve ocorrer em até 45 dias após a data de contratação do lobista, para os casos de terceirização da atividade. Já para o caso de lobistas internos de organizações, é necessário realizar o registro tão logo seja realizado o segundo contato de *lobby* com qualquer funcionário do governo americano. Para o registro de lobistas terceirizados, são requeridas informações de contato, bem como nome dos clientes representados. Para o caso de lobistas internos, requer-se a informação do nome da organização contratante. Também é necessário informar quais serão os temas de maior recorrência das atividades de *lobby*, bem como a estimativa de pagamento a ser recebida ou de gastos que serão realizados para que a atividade de *lobby* seja executada. Por fim, é relevante apontar que lobistas registrados têm a obrigação de apresentar relatórios trimestrais sobre suas atividades de *lobby*, bem como informes semestrais sobre as contribuições políticas, tais como doações de campanha, em obrigação semelhante à existente na Eslovênia, conforme apontado em parágrafos anteriores. Vale notar que os dados de contribuições políticas passam por um processo de *cross checking* em relação aos dados contidos na *Federal Election Commission database*. Quando diferenças entre os informes requeridos pelo *Lobbying Disclosure Act* (1995) e a base de dados oficial de doações para as eleições são identificadas, lobistas são notificados e recebem sanções administrativas (Estados Unidos 1938; 1995; Laboutková e Vymětal 2018; Strickland 2019; Bombardini e Trebbi 2020; LaPira e Thomas 2020; Melo 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Slobozhan *et al.* 2022).

Atividades de *lobby* no Canadá

⁴⁰ Os sistemas de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em https://lobbyingdisclosure.house.gov/amended_lda_guide.html, bem como em <https://www.justice.gov/nsd-fara/fara-efile>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

Duas legislações disciplinam a atividade de *lobby* no Canadá, sendo elas o *Lobbying Act*⁴¹, publicado em 1989, bem como o *Lobbyists' Code of Conduct*⁴², publicado em 2015. Ambas as legislações são fiscalizadas pelo *Office of the Commissioner of Lobbying*, responsável não somente por assegurar o cumprimento da legislação, bem como por administrar o registro de lobistas, desenvolver e manter programas educacionais sobre a importância de cumprir o código, e executar investigações acerca do descumprimento da legislação. Vale apontar que as sanções ao descumprimento do código são penais. No que toca à disponibilidade de informações decorrentes do registro obrigatório de lobistas no país, vê-se uma ampla disponibilidade de dados na internet⁴³, sendo eles pesquisáveis e disponibilizadas, inclusive, no formato de dados abertos, fato que fomenta a transparência da atividade (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

A legislação canadense define que uma atividade de *lobby* é aquela que contém três elementos, sendo eles o pagamento por empregador ou cliente; a comunicação direta (*grasstops*) ou indireta (*grassroots*⁴⁴) com um titular de cargo público federal; a tratativa de um dos temas mapeados pelo governo canadense como objetos frequentes de reuniões realizadas por lobistas. A definição canadense, ao considerar atividades de *grassroots*, vai além das definições tradicionais de *lobby*, focadas em reuniões presenciais com representantes do governo, prevendo inclusive que a realização de anúncios, campanhas em massa de cartas e/ou fax, telefonemas para titulares de cargos públicos, manifestações públicas, uso de sites ou comunicação por meio de redes sociais são consideradas *lobby* (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

O registro de lobistas no Canadá é obrigatório e as informações contidas em seus cadastros devem ser atualizadas uma vez por semestre. Além disso, prevê-se a submissão de um relatório mensal para lobistas que realizam comunicações diretas com membros

⁴¹ A legislação está disponível em <https://lobbycanada.gc.ca/en/rules/the-lobbying-act/#:~:text=The%20Lobbyists%20Registration%20Act%20came,subject%20matter%20of%20their%20lobbying>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁴² A legislação está disponível em https://lop.parl.ca/sites/PublicWebsite/default/en_CA/ResearchPublications/201173E#:~:text=The%20current%20Lobbyists%20Code%20of,its%20complements%20the%20disclosure%20and. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁴³ Disponível em <https://lobbycanada.gc.ca/app/secure/ocl/lrs/do/nwAccntCnfrmtn>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

⁴⁴ Para Graziano (2001) e Aron (2020), o termo *grassroots lobbying* consiste em uma abordagem distinta do *lobby* direto, denominado *grass-tops*. Ao passo que *grasstops lobbying* consiste na realização do contato direto por parte do lobista para com o governo para a defesa de um interesse específico, o *grassroots lobbying* consiste em levar a mensagem sobre o interesse defendido à população e outros atores da sociedade civil, geralmente na região de maior incidência de votos do tomador de decisão, para que tais atores contatem o governo defendendo o interesse em questão.

do governo, designado de “*monthly communication report*”. Nesse documento, são informados o nome da autoridade de governo com quem a comunicação foi realizada, a data, bem como o tema objeto da comunicação (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Em relação aos dados requeridos de lobistas durante o registro, vê-se diferenças para cada tipo de organização que performa atividades de *lobby*. Para consultorias, são requeridos o nome e endereço comercial do profissional, da empresa para a qual presta serviços, bem como dos clientes. Também é obrigatória a informação sobre o profissional ou cliente ser ex-titular de cargo público. Em caso positivo, é necessário disponibilizar o histórico de cargos e datas de ocupação. Acerca dos clientes, por sua vez, é necessário informar se há o recebimento de financiamentos do governo. Em caso positivo, é requerida a divulgação do valor, bem como da agência responsável pelo financiamento. Sobre as reuniões, é obrigatória a informação sobre o órgão que será procurado, bem como sobre o objeto da reunião. Estando o tema da reunião relacionado a qualquer proposição legislativa ou processo público, deve haver a sua citação nominal. Por fim, é obrigatória a disponibilização de informações sobre as técnicas de comunicação que os profissionais de *lobby* utilizarão para comunicarem-se com o governo (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Descritas as informações requeridas de consultorias, vale discorrer sobre o rol de informações requeridas de empresas que possuem em seus quadros de funcionários lobistas. A legislação canadense denomina essa categoria como “lobistas internos”, os quais performam atividades de *lobby* para corporações e outros tipos de organização. Para tais casos, são requeridas as seguintes informações: nome e endereço comercial do profissional e do empregador; bem como a descrição resumida do negócio ou atividades do empregador. Sendo o empregador uma organização, é mandatória a disponibilização de uma descrição de seus membros; dados sobre o recebimento de qualquer financiamento do governo, contendo valores e citação da agência responsável pela disponibilização do recurso; e, por fim, também é obrigatória a disponibilização de informações sobre o objeto de comunicações já feitas ou a serem feitas com o governo (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Em relação aos profissionais considerados lobistas, há no Canadá um amplo rol de possibilidades, sendo elas os lobistas consultores, que se comunicam com titulares de cargos públicos em nome de um cliente (indivíduo, empresa, organização), tendo por

contrapartida o pagamento de honorários. Aqui enquadram-se também as pessoas singulares que agendem reuniões entre o titular de um cargo público e outra qualquer pessoa. Há também, como já visto, os lobistas internos, os quais são empregados de empresas ou organizações e que realizam comunicação com o governo em nome de seus empregadores. Vale apontar que é o(a) funcionário(a) mais sênior da equipe de lobistas o(a) responsável pela execução dos registros de uma empresa ou organização. Por organização, a legislação canadense prevê, por exemplo, organizações trabalhistas, sindicatos, associações de classe, coalizões, governos estrangeiros, organizações sem fins lucrativos, incluídas as organizações filantrópicas, religiosas, científicas e outras (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

A respeito dos sujeitos passivos, a legislação canadense é específica ao definir que todos os titulares de cargos públicos federais estão abarcados pelas regras, sobretudo quando da execução de atividades como a elaboração de legislações, de alterações de políticas públicas vigentes, alocações de recursos financeiros ou adjudicação de contratos. Da lista de cargos, cumpre destacar Primeiro-Ministro, Ministros e membros de seus gabinetes; membros do legislativo; governadores; diretores de conselhos, comissões ou tribunais; bem como membros do alto escalão das forças armadas (Canadá 2015; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* na Lituânia

As atividades de *lobby* na Lituânia são reguladas pela *Chief Official Ethics Commission* (COEC), instituição composta por oficiais de Estado apontados pelo parlamento lituano. A COEC baliza-se por dois instrumentos, sendo eles o artigo quarto da *Law on Lobbying Activities*⁴⁵, bem como o *Code of Ethics for Lobbyists*. Suas primeiras versões datam dos anos 2000 e vêm, desde então, sendo aperfeiçoadas. Em 2021, inclusive, passaram por atualizações importantes. No contexto da União Europeia, estão entre as legislações mais restritas à atividade, uma vez que, diferentemente de todas as demais legislações até aqui analisadas, tais códigos impõem aos servidores públicos o que se denomina *cross declaration*, que consiste na obrigação de registrar todo e qualquer contato advindo do setor privado, incluindo mensagens de e-mail. Tais registros são cruzados com os registros realizados pelo setor privado. A partir dessa comparação,

⁴⁵ A legislação está disponível em <https://e-seimas.lrs.lt/portal/legalActPrint/lt?jfwid=bkaxlij0&documentId=9473b770a2a311e7a65c90dfe4655c64&category=TAD>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

identificam-se as violações (Lituânia 2000; Ambrasaitė 2018; Chari et al. 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

No país, a atividade de *lobby* é definida como aquela realizada por pessoa individual ou coletiva, com o objetivo de exercer influência na adoção de atos jurídicos. O lobista, por sua vez, é definido como uma pessoa física ou jurídica envolvida em atividades de *lobby*. Sujeitos passivos, por fim, são citados nominalmente, sendo eles o Presidente da República, membros do Parlamento, Primeiro-Ministro, Ministros, Vice-Ministros, Chanceleres do Governo, membros de ministérios, partidos políticos, autarquias, membros das câmaras municipais, diretores das administrações municipais, funcionários públicos em geral e outras pessoas que participem na preparação, consideração e adoção de atos legais (Lituânia 2000; Ambrasaitė 2018; Chari et al. 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

O registro⁴⁶ das atividades de profissionais de *lobby* é mandatório, havendo penas administrativas para aqueles que descumprirem a legislação. As informações são disponibilizadas na internet com mecanismos de pesquisa, porém sem dados abertos. Para estarem aptos a registrar suas atividades, lobistas devem enviar uma candidatura e aguardar a validação do governo em 5 dias úteis. No ato da candidatura, informações como nome, número de identificação pessoal, endereços de residência e trabalho, e funções exercidas nos últimos 12 meses, para o caso de pessoa singular, são requeridas. Para o caso de pessoas coletivas, nome e número de registro são solicitados. Para ambos os casos, as áreas temáticas que serão objetos de representação de interesses deverão também ser informadas (Lituânia 2000; Ambrasaitė 2018; Chari et al. 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

Uma vez aprovado, requer-se de lobistas a submissão ao governo de um relatório para cada projeto de ato legal objeto de representação de interesses. O prazo para submissão desse relatório é de sete dias após o início da atividade de representação. Pela lógica da *cross declaration* apontada anteriormente, os sujeitos passivos das atividades de *lobby* possuem o mesmo dever (Lituânia 2000; Ambrasaitė 2018; Chari et al. 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* no Peru

⁴⁶ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em <https://www.lobistai.lt/>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

As atividades de *lobby* no Peru são reguladas por duas entidades, sendo elas a Secretaria de Integridade Pública, bem como a Controladoria Geral. Tais instituições baseiam-se no Regulamento da Lei nº 28.024⁴⁷, de 2003, que disciplina a atividade de representação de interesses junto à administração pública. De acordo com o regulamento, são competências atribuídas às instituições a garantia da execução dos registros mandatórios requeridos de lobistas e a auditoria das informações registradas. Vale apontar que o desrespeito à legislação no Peru implica a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais (Peru 2003; Rodríguez Galer 2016; Córdova 2018; Carbone 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

A legislação peruana define *lobby* como a atividade de gestão de interesses, que por sua vez é entendida como a comunicação, oral ou escrita, por qualquer meio, dirigida a um funcionário da administração pública com o objetivo de influenciar uma decisão. Lobistas, por sua vez, são definidos como aqueles que praticam atos de gestão de interesse, sendo eles pessoas singulares ou coletivas, nacional ou estrangeira, e que representem interesses próprios ou de terceiros. Cabe notar que, segundo a legislação peruana, proprietários e gestores de meios de comunicação, nacionais ou estrangeiros, não podem atuar como “gestores de interesse” ou lobistas, sendo essa proibição estendida às suas empresas. Por fim, sujeitos passivos são definidos como funcionários públicos com capacidade de decisão pública. Em vista da abrangência da definição, cita-se, nominalmente, um conjunto de categorias de funcionários públicos considerados sujeitos passivos, sendo eles: presidente e vice-presidente da república; ministros, vice-ministros, secretários, diretores, prefeitos, subprefeitos, conselheiros e outros “altos funcionários”; membros do Congresso Nacional; governadores e vice-governadores, bem como membros de Conselhos Regionais e/ou gestores regionais; vereadores e diretores municipais; presidentes, membros do conselho de administração de empresas pertencentes ao Estado, e seus diretores executivos; “outros funcionários com poder de decisão” (Peru 2003; Rodríguez Galer 2016; Córdova 2018; Carbone 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

⁴⁷ A legislação está disponível em http://www.ana.gob.pe/sites/default/files/archivos/gestion-compartida/ley_28024_0_0.pdf. Acesso em 14 de setembro de 2022.

Tal como já apontado, o registro⁴⁸ das atividades de *lobby* no Peru é mandatório. As informações registradas tornam-se públicas e acessíveis pela internet, porém sem a disponibilização de dados abertos. Há, no entanto, uma especificidade que diferencia o Peru dos demais países já comentados. No País, os funcionários públicos são os responsáveis pelo registro das atividades de gestão de interesse. Há uma proibição imposta a funcionários públicos de reunirem-se com lobistas sem o devido registro, bem como fora de sua sede institucional, exceto se a reunião tiver sido previamente agendada em sua agenda oficial (Peru 2003; Rodríguez Galer 2016; Córdova 2018; Carbone 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

No Peru, não há um registro único para toda a administração pública. Há, no lugar, um sistema próprio de registro online para cada órgão. Nesse contexto, as agendas entre setores público e privado ficam disponibilizadas nos portais de transparência de cada órgão, havendo as seguintes informações públicas: nome do lobista; pessoa singular ou coletiva que representa; nome do funcionário público visitado; cargo do funcionário público; tema tratado na reunião; resumo da pauta tratada; data e hora do encontro (Peru 2003; Rodríguez Galer 2016; Córdova 2018; Carbone 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* na Austrália

As regras para a execução de atividades de *lobby* na Austrália são regidas pelo *Australian Government Lobbying Code of Conduct*⁴⁹, publicado em 2008, bem como pelo *Foreign Influence Transparency Scheme Act*⁵⁰, publicado em 2018. A legislação é fiscalizada pelo *Attorney-General's Department*, órgão responsável não apenas pelo efetivo cumprimento da legislação, como também pela auditoria das informações registradas por lobistas, e pela análise de possíveis fraudes. É importante notar que as informações sobre o cadastro de lobistas na Austrália estão disponíveis na internet⁵¹, sendo pesquisáveis e disponibilizados em formato aberto, sinal claro de fomento à transparência. Também é competência do órgão a remoção de lobistas do cadastro

⁴⁸ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://www.sunarp.gob.pe/transparencia.asp?ID=1403>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

⁴⁹ A legislação está disponível em <https://www.ag.gov.au/integrity/australian-government-register-lobbyists/lobbying-code-conduct>. Acesso em 6 de junho de 2022.

⁵⁰ A legislação está disponível em <https://www.ag.gov.au/integrity/foreign-influence-transparency-scheme/fits-resources>. Acesso em 6 de junho de 2022.

⁵¹ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://lobbyists.ag.gov.au/register>. Acesso em 14 jan. 2023.

público, bem como a aplicação de sanções disciplinares e administrativas para aqueles que descumprirem a legislação. Potenciais descumprimentos do código de conduta não implicam sanções cíveis, tais como multas, ou criminais, como a privação de liberdade (Austrália 2008; Halpin e Warhurst 2016; Ng 2020; Chari et al. 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

Pela legislação, lobistas são definidos como qualquer pessoa, empresa ou organização que conduza atividades de *lobby* em nome de uma terceira parte. Vale notar que a legislação também cria um rol de exceções à definição, retirando dela as organizações religiosas ou de caridade; associações ou organizações sem fins lucrativos que representem interesses de seus membros; representações realizadas por indivíduos em nome de parentes ou amigos acerca de temas pessoais; os próprios profissionais do governo, desde que em suas interações com órgãos diversos representem os interesses dos seus órgãos; prestadores de serviços, tais como advogados ou médicos, que realizem representações ocasionais junto ao governo, mas que não tenham isso como objetivo principal de suas rotinas; e, por fim, membros de delegações estrangeiras que visitem a Austrália. Sobre tais delegações, um destaque é relevante. Em 2018, a Austrália editou o *Australian Foreign Influence Transparency Scheme* para “provide the public with visibility of the nature, level and extent of foreign influence on Australia’s government and politics.” De forma geral, o regramento, além de prever o registro público de atividades performada por delegações estrangeiras, sobretudo no que toca à representação privada de interesses, reconhece a importância da participação de outros países na formulação de determinadas políticas públicas, uma vez que tais contribuições são relevantes ao debate democrático (Austrália 2008; Halpin e Warhurst 2016; Ng 2020; Chari et al. 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

No que diz respeito ao registro de lobistas⁵², o *Australian Government Lobbying Code of Conduct* requer ao menos três informações de tais profissionais. Em primeiro lugar, dados gerais das empresas e/ou organizações que representa. No caso de empresas não listadas na bolsa de valores da Austrália, é necessário também submeter informações sobre seus acionistas majoritários. Em segundo lugar, é necessário informar o nome e a posição das pessoas contratadas para a execução de atividades de *lobby*. Em terceiro lugar, é obrigatória a declaração sobre o profissional de *lobby* já ter ocupado uma posição

⁵² O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://lobbyists.ag.gov.au/register>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

no governo, bem como a data de desincompatibilização. Após o registro, qualquer mudança nos dados informados deve ser reportada ao governo em até 10 dias úteis após a sua ocorrência. Vale apontar, por fim, que lobistas são obrigados a confirmar, ao menos duas vezes ao ano, se suas informações estão atualizadas (Austrália 2008; Halpin e Warhurst 2016; Ng 2020; Chari et al. 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

Para o caso de representações estrangeiras, os ditames do *Australian Foreign Influence Transparency Scheme* requerem mais informações que a legislação aplicada a lobistas nacionais, tais como o nome do profissional ou da organização representando interesses estrangeiros; a ocupação do profissional; o nome do representado, bem como seu país de origem; os tipos de atividades que o representante conduz em nome do representado; bem como o período de vigência de tais atividades (Austrália 2008; Halpin e Warhurst 2016; Ng 2020; Chari et al. 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

No que toca aos sujeitos passivos, a legislação australiana aplica-se diretamente a ministros, secretários, servidores públicos, líderes de agências governamentais, fornecedores ou consultores privados contratados por essas agências, bem como membros das forças armadas. As decisões fiscalizadas, por sua vez, consistem na elaboração de novas legislações ou modificação de legislações já existentes; o desenvolvimento ou alteração de políticas governamentais; contratações públicas; e alocação do orçamento público (Austrália 2008; Halpin e Warhurst 2016; Ng 2020; Chari et al. 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* em Israel

A atividade de *lobby* em Israel é supervisionada pela comissão especial da Assembleia Legislativa Nacional, órgão máximo do poder legislativo israelense. Para fiscalizar a atividade, o órgão tem por balizador a *lobbying law*⁵³, publicada em 2008. A legislação prevê, dentre outros fatores, a obrigatoriedade do registro de atividades, a disponibilização pública de tais informações, ainda que não em dados abertos, bem como a existência de punições administrativas às transgressões à legislação. Além da aplicação de punições, a comissão é igualmente responsável por tomar decisões sobre a concessão de permissão para exercer a atividade no âmbito da Assembleia. Tal permissão destaca-se como uma diferença em relação aos demais países já comentados. Enquanto as demais

⁵³ A legislação está disponível em https://public-policy.huji.ac.il/sites/default/files/public-policy/files/updated_final_draft_rachel_broyde.pdf. Acesso em 10 de setembro de 2022.

jurisdições estabelecem, geralmente, a prestação de contas a *posteriori* da realização da atividade de representação de interesses, a legislação israelense estabelece a concessão prévia de permissões para que lobistas exerçam suas atividades no legislativo (Israel 2008; Cohen 2020; Chari et al. 2020; Broyden 2021; OCDE 2021).

A legislação define *lobby* como ações que visem à persuasão de membros da Assembleia Legislativa Nacional, sobretudo em relação aos projetos de lei e/ou legislações advindos da Assembleia e suas comissões, bem como nomeação ou eleição de cargos no âmbito da Assembleia. Vê-se, portanto, que a legislação se encontra limitada ao poder legislativo e às suas decisões (Israel 2008; Cohen 2020; Chari et al. 2020; Broyden 2021; OCDE 2021).

A definição de lobista é igualmente limitada ao legislativo. Pela *lobbying law* (2008), trata-se de indivíduo que, por meio de contratação ou compensação, realiza ações em nome da organização à qual encontra-se filiado ou em nome de um cliente para persuadir os membros da Assembleia Legislativa Nacional (Israel 2008; Cohen 2020; Chari et al. 2020; Broyden 2021; OCDE 2021).

As informações requeridas no registro⁵⁴ são os dados pessoais do profissional, tal como nome e demais informações de identificação, bem como a declaração de vínculo com alguma entidade privada. Para aqueles que possuem vínculos com organizações privadas, requer-se a divulgação do nome da empresa, tipo, bem como seu número de registro. Para o caso de consultorias, deve-se publicar os nomes dos clientes que desejam ter seus interesses representados na Assembleia, bem como suas respectivas áreas de atuação. Caso o profissional de *lobby* seja filiado a partidos, essa informação também deverá ser divulgada. Por fim, é necessário o preenchimento de uma declaração, por parte do requerente, firmando o compromisso com o exercício de sua atividade nos termos da lei. Concluído o cadastro, qualquer atualização deverá ser imediatamente informada por escrito à Comissão fiscalizadora (Israel 2008; Cohen 2020; Chari et al. 2020; Broyden 2021; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* na Eslovênia

A temática de *lobby* na Eslovênia é competência da Comissão de Prevenção à Corrupção, órgão independente voltado ao combate à corrupção no país. A comissão foi

⁵⁴ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://main.knesset.gov.il/About/Lobbyist/Pages/Lobbyist.aspx>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

criada em 2010, com a edição do *Integrity and Prevention of Corruption Act*⁵⁵. Apesar disso, a legislação é revisada duas vezes por ano em um seminário organizado pelo governo. As competências da comissão são amplas. O órgão é responsável por conduzir investigações administrativas a partir de denúncias de corrupção, conflitos de interesse, ou *lobby* ilegal; proteger denunciantes; monitorar a situação financeira de funcionários públicos de alto nível no governo; manter o registro centralizado de lobistas; auxiliar instituições públicas e privadas no desenvolvimento de planos de integridade; e servir como ponto focal nacional para cooperação internacional em temas de combate à corrupção em nível sistêmico (Commission for the Prevention of Corruption 2010; Novak e Fink-Hafner 2019; Laboutková *et al.* 2020; Lajh e Novak 2020; Chari *et al.* 2020; Šimral 2020; OCDE 2021). Vale notar que as punições para transgressões à legislação aplicável são administrativas e cíveis.

Define-se *lobby* na Eslovênia como as atividades realizadas por lobistas que, em nome de grupos de interesse, exercem influência nas decisões tomadas por órgãos governamentais. Para o caso de lobistas, adota-se o conceito de qualquer pessoa que represente grupos de interesse, nas suas mais diversas formas de constituição, e que busque exercer influência nas decisões governamentais. Por fim, define-se sujeito passivo como quaisquer funcionários públicos a serviço do Estado, ou que colaborem com titulares de autoridade pública responsável pela tomada de decisões, ou que participem na discussão e aprovação de regulamentos, ou outros documentos e decisões gerais. Segundo a legislação, sujeitos passivos incluem membros do poder legislativo, membros do Conselho Nacional, Presidente da República, ministros, secretários, juízes, procuradores, membros do Tribunal Parlamento da Eslovênia, funcionários eslovenos de instituições europeias e internacionais, bem como funcionários do Banco da Eslovênia (Commission for the Prevention of Corruption 2010; Novak e Fink-Hafner 2019; Laboutková *et al.* 2020; Lajh e Novak 2020; Chari *et al.* 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

O registro das atividades de *lobby* entre lobistas e sujeitos passivos é mandatório. As informações são disponibilizadas na internet⁵⁶, em formato pesquisável, porém não em dados abertos. Para o registro, solicita-se a submissão de dados como nome; contatos;

⁵⁵ A legislação está disponível em <https://www.kpk-rs.si/kpk/wp-content/uploads/2018/06/ZintPK-ENG.pdf.pdf>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

⁵⁶ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em <https://www.kpk-rs.si/en/lobbying/>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

nome do empregador; áreas de interesse; e, por fim, número de identificação fiscal do lobista, informação que não é disponibilizada ao público (Commission for the Prevention of Corruption 2010; Novak e Fink-Hafner 2019; Laboutková *et al.* 2020; Lajh e Novak 2020; Chari *et al.* 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

Uma vez realizado o registro, lobistas devem cumprir uma rotina anual de submissão de relatórios à Comissão de Prevenção à Corrupção. As informações solicitadas são: grupos de interesse que o lobista representou; valores financeiros recebidos de cada grupo de interesse representado e para cada tema defendido; declaração explicando os objetivos da representação de interesses realizada para o grupo de interesse representado; nomes dos órgãos e dos funcionários objetos da atividade de defesa de interesses; método utilizado; e, por fim, valor e natureza das doações feitas a partidos políticos e organizadores de campanhas eleitorais. O relatório completo enviado à Comissão, no entanto, não fica público, apesar de poder ter suas informações solicitadas. As únicas informações do relatório que se tornam públicas são nome e sobrenome dos lobistas; declaração explicando os objetivos da representação de interesses realizada para o grupo de interesse representado; nomes dos órgãos e dos funcionários objetos da atividade de defesa de interesses; e método utilizado (Commission for the Prevention of Corruption 2010; Novak e Fink-Hafner 2019; Laboutková *et al.* 2020; Lajh e Novak 2020; Chari *et al.* 2020; Šimral 2020; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* no México

O *lobby* no México é regulado pelos Conselhos Diretivos do Senado e da Câmara dos Deputados. Tais conselhos balizam suas atividades de garantia do registro das atividades de lobistas, fiscalização, e aplicação de sanções administrativas baseados no *Rules of Procedure of the Senate and the House of Representatives*⁵⁷, regimento que dispõe sobre a atividade de representação de interesses do setor privado junto ao legislativo (México 2010; Córdova 2018; Gastélum Gastélum 2019; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021; Prats e Villarreal 2022).

Os regimentos de ambas as instituições definem *lobby* de maneira similar. Ao concatenar as definições, vê-se que o governo mexicano define *lobby* como atividade legítima realizada perante qualquer membro ou órgão do poder legislativo, para obter

⁵⁷ A legislação está disponível em <https://api.realfile.rtsclients.com/PublicFiles/ee3072ab0d43456cb15a51f7d82c77a2/329fb076-392f-4414-a3c1-7f9cb8a4a145/Lobbyist%20Act.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

decisões favoráveis aos próprios interesses ou de terceiros. Da mesma forma, temos definições similares para o termo lobista. Ao congregarmos as definições, vê-se que o profissional de *lobby* é definido como um indivíduo que seja externo à Câmara dos Deputados e Senado, e que represente interesses de uma pessoa singular ou de um organismo privado ou social, mediante obtenção de contrapartidas materiais ou econômicas, para influenciar decisões de tais órgãos. Por fim, sujeitos passivos são definidos como qualquer órgão ou representante da Câmara dos Deputados e Senado. Vale apontar que os regimentos não definem nominalmente quais são as decisões objetos de fiscalização, tais como projetos de lei, relatorias, entre outros. Aqui, vê-se semelhança em relação às legislações de Israel e Itália, as quais também se encontram limitadas ao poder legislativo quando da exigência de registro para as atividades de representação de interesses (México 2010; Córdova 2018; Gastélum Gastélum 2019; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Prats e Villarreal 2022).

O registro⁵⁸ das atividades realizadas por lobistas no México é obrigatório. As informações são disponibilizadas online, em arquivos de texto não editáveis. Portanto, diferentemente de diversos outros casos já aqui apontados, tais informações não são pesquisáveis, bem como não são disponibilizadas em dados abertos (México 2010; Córdova 2018; Gastélum Gastélum 2019; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Prats e Villarreal 2022).

Para que lobistas possam acessar as dependências da Câmara dos Deputados e do Senado, é obrigatória a apresentação de um requerimento de acesso. Para tanto, é necessária a realização de um registro no início de cada legislatura, a qual tem duração de quatro anos. Tais registros, se aprovados, são publicados semestralmente no Diário Oficial, e conferem acesso às dependências apenas na legislatura de aprovação, sendo obrigatória a renovação (México 2010; Córdova 2018; Gastélum Gastélum 2019; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Prats e Villarreal 2022).

As informações solicitadas para o registro não fogem à média do padrão já identificado para outros diversos países comentados. Solicita-se a apresentação de nome, endereço, contatos, cópia de documentos pessoais, e uma declaração de interesses, para o caso de pessoas físicas. Para pessoas jurídicas, é necessário registrar o nome da

⁵⁸ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em <https://www.sos.state.nm.us/legislation-and-lobbying/how-to-become-a-lobbyist/lobbyist-registration/>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

organização, endereço comercial, contatos, nome de todos os representantes legais, país de origem, endereço eletrônico, documentação da constituição legal da organização, temas de interesse, sujeitos passivos que serão contatados, bem como quais decisões serão objeto da representação de interesses. Vale apontar que quaisquer mudanças nos dados apresentados no início da legislatura deverão ser informadas às instituições (México 2010; Córdova 2018; Gastélum Gastélum 2019; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Prats e Villarreal 2022).

Atividades de *lobby* na Áustria

As atividades de *lobby* na Áustria são regidas pelo *The Austrian Transparency Act for Lobbying and Interest Representation*⁵⁹, editado em 2013. O código é fiscalizado pelo *Ministry of Justice*, bem como por seus *regional administration offices*. De forma conjunta, tais instituições são responsáveis por gerenciar as informações de registro de lobistas, bem como por aplicar sanções administrativas e penalidades monetárias com vistas a garantir o cumprimento da legislação. Vale apontar que na Áustria não estão previstas punições penais ao descumprimento da legislação supracitada. No que toca às informações registradas, vê-se que os dados de lobistas e suas reuniões estão disponíveis online⁶⁰, além de serem pesquisáveis. No entanto, ainda não são disponibilizadas em formato aberto (Áustria 2013; Višić 2015; Crepaz 2017; Crepaz 2019; Laboutková et al. 2020; Chari et al. 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

A legislação define *lobby* como atividades que exercem influência direta sobre o legislativo e a administração austríaca por meio de contatos estruturados e organizados. Além disso, prevê três perfis de profissionais de *lobby*. O primeiro perfil é composto por funcionários de empresas que possuam por modelo de negócio a execução de atividades de *lobby* em contrapartida de pagamentos. Como segundo perfil, há os funcionários de empresas que, em nome delas, representam seus interesses junto ao governo e tenham a maior parte de sua carga horária relacionada a essa atividade. Em terceiro lugar, prevê-se a existência de organizações autônomas, que são aquelas instituídas por lei para representar os interesses profissionais ou comuns de seus membros, tais como associações de classe, câmaras de comércio, ou grupos de *advocacy*, definidos como associações

⁵⁹ A legislação está disponível em <https://www.ti-austria.at/wp-content/uploads/2016/01/Lobbying-in-Austria.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁶⁰ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://lobbyreg.justiz.gv.at/edikte/ir/iredi18.nsf/Suche!Openform>. Acesso em 14 jan. 2023.

legais e privadas compostas por indivíduos que se unem em prol de um interesse comum. Para além de citar os três grupos descritos, a legislação excetua do enquadramento de lobistas e, portanto, das obrigações de registro, os partidos políticos, grupos religiosos, e associações municipais ligadas ao governo (Áustria 2013; Višić 2015; Crepaz 2017; Crepaz 2019; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

Com relação ao registro⁶¹ dos profissionais de *lobby*, trata-se de uma obrigação, devendo ser realizado no prazo de nove meses a contar do final do ano fiscal anterior. Empresas de *lobby* ou empresas que empreguem lobistas devem fornecer as seguintes informações durante o registro: nome da empresa; número de registro comercial (quando aplicável); endereço físico; endereço eletrônico; dados acerca do exercício financeiro da empresa; descrição das atividades da empresa; código de conduta; dados dos lobistas empregados e dados dos clientes. Para o caso de organizações autônomas, é requerida a apresentação das seguintes informações: nome; endereços físico e eletrônico; atos constitutivos; bem como uma descrição das atividades performadas (Áustria 2013; Višić 2015; Crepaz 2017; Crepaz 2019; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

No momento pós-registro, empresas de *lobby* são requeridas a apresentar, em um prazo de nove meses a contar do fim do exercício fiscal anterior, dados acerca do volume de negócios resultante das atividades de *lobby*, bem como o número de atividades de *lobby* realizadas. Para o caso de empresas que empregam lobistas, é necessário informar se as despesas incorridas com atividades de *lobby* no último exercício financeiro excederem o valor de 100.000 euros; também é requerido apresentar um levantamento de custos realizados com atividades de *lobby*, os quais devem ser auditados por um auditor externo; bem como apontar o número de pessoas que trabalharam como lobistas (Áustria 2013; Višić 2015; Crepaz 2017; Crepaz 2019; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

Com relação aos sujeitos passivos, vê-se que a legislação não cita nominalmente os cargos fiscalizados, porém é explícita ao mencionar a aplicabilidade das regras para os poderes legislativo e executivo dos níveis federal, regional e local durante a execução da tomada de decisão na criação ou aplicação de legislações (Áustria 2013; Višić 2015;

⁶¹ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://lobbyreg.justiz.gv.at/edikte/ir/iredi18.nsf/Suche!Openform>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

Crepaz 2017; Crepaz 2019; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Crepaz 2021; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* na França

As atividades de *lobby* realizadas na França são reguladas pela *High Authority for Transparency in Public Life* (HATVP), que tem por base o disposto nas leis 2013-907⁶² e 2016-1691⁶³, no Decreto 2017-867⁶⁴, bem como nos códigos de conduta do Senado e da Assembleia Nacional. É prerrogativa da HATVP a administração do registro público de lobistas, bem como a detecção e investigação de possíveis violações dos regramentos, cabendo apontar a existência de penas cíveis e criminais previstas para descumprimentos às legislações supracitadas. Vale apontar que o registro de lobistas na França é obrigatório e que as informações registradas ficam amplamente disponíveis ao público. Tais informações são pesquisáveis e disponibilizadas em dados abertos, fato que fomenta a transparência das relações entre as esferas pública e privada (França 2013; 2016; 2017; Bauer e Thiel 2018; Courty e Milet 2018; Rival 2018; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021).

O registro⁶⁵ das atividades de *lobby* deve ser realizado em até dois meses após suas realizações. No processo de registro, são requeridas informações como identidade de quem está representando interesses, incluindo terceiros de consultorias; escopo da defesa de interesses; em quais esferas tais atividades são executadas, sendo elas municipal, estadual, nacional, europeia ou, ainda, global; e dados sobre associações de classe ou industriais das quais seja parte integrante. Para além do registro obrigatório, profissionais de *lobby* devem submeter anualmente um relatório de atividades em até três meses do fim do ano fiscal. Nesse relatório, devem ser incluídos dados como as decisões que foram alvo de atividades de *lobby*, temas de atuação, quais as autoridades foram sujeitos passivos, bem como o montante gasto com essas atividades (França 2013; 2016;

⁶² A legislação está disponível em https://www.legifrance.gouv.fr/loda/article_lc/LEGIARTI000045214111/. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁶³ A legislação está disponível em https://www.legifrance.gouv.fr/loda/article_lc/LEGIARTI000042012627/. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁶⁴ A legislação está disponível em <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000034633293>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁶⁵ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://www.hatvp.fr/en/high-authority/regulation-of-lobbying/list/#registration-ri>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

2017; Bauer e Thiel 2018; Courty e Milet 2018; Rival 2018; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Nesse contexto, são considerados lobistas aqueles que gastam mais da metade de seu tempo de trabalho com atividades de *lobby* ou, ainda, que tenham executado mais de 10 ações de *lobby* nos doze meses anteriores à submissão dos relatórios ao órgão de fiscalização. A legislação cita, ainda, para além de lobistas autônomos, diversos tipos de organizações que possuem lobistas. Dentre as citadas, estão empresas, consultorias, escritórios de advocacia, sindicatos, câmaras de comércio, organizações não governamentais, *think tanks*, fundações, institutos de pesquisa ou, ainda, instituições públicas que executem atividades industriais ou comerciais, tais como empresas públicas (França 2013; 2016; 2017; Bauer e Thiel 2018; Courty e Milet 2018; Rival 2018; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Da mesma forma, sujeitos passivos também são citados nominalmente. Nessa categoria, enquadram-se o Presidente da República, membros de ministérios, da Assembleia Nacional ou do Senado. Também são citados os funcionários de entidades de fiscalização da administração pública, bem como membros das administrações não-nacionais (estaduais ou municipais⁶⁶). Por fim, as decisões fiscalizadas incluem leis, atos regulatórios, contratos públicos (concessões, compras, uso de espaço público, transferência de propriedades), criação de empresas públicas, entre outras (França 2013; 2016; 2017; Bauer e Thiel 2018; Courty e Milet 2018; Rival 2018; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

Atividades de *lobby* no Reino Unido

A temática do *lobby* no Reino Unido é gerenciada pelo *Office of the Registrar of Consultant Lobbyists*. O órgão foi criado pela *Transparency of Lobbying, Non-Party Campaigning and Trade Union Administration Act*⁶⁷, em 2014, para assegurar a transparência no trabalho de lobistas, sobretudo no que toca ao relacionamento com funcionários do governo. O órgão é responsável por administrar o registro de lobistas; monitorar o cumprimento das disposições da legislação; investigar transgressões; impor penalidades cíveis e administrativas e, ainda, encaminhá-las, quando for o caso, ao Ministério Público para investigação e aplicação de sanções penais (Reino Unido 2014;

⁶⁶ A legislação só passou a fazer efeito para a esfera municipal a partir de 2022 (França, 2022).

⁶⁷ A legislação está disponível em <https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2014/4/contents/enacted>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

Crepaz *et al.* 2019; Yarovoi 2019; McKay e Wozniak 2020; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022).

O ato de 2014 define *lobby* como comunicações orais, escritas ou eletrônicas com o governo para influenciar a elaboração ou alteração de legislações e políticas públicas; contratos; alocações financeiras; autorizações e licenciamentos; bem como “*the exercise of any other function of the government*” (Reino Unido 2014). Define-se “government”, na legislação, em três categorias de cargo, sendo eles a Rainha, os Ministros da Coroa, bem como Secretários Permanentes. O ato de realizar comunicações com o governo, para enquadrar-se como *lobby*, deve ser realizado em contrapartida de vantagens financeiras, no caso de consultores, objeto principal da legislação britânica. Vale apontar que comunicações informais, tais como nos corredores de um evento social ou conferência, também devem ser registrados, caso enquadrem-se como *lobby*. A definição de lobista, por sua vez, está associada ao conceito de “*consultant lobbyists*”. Define-se o termo como pessoas que, como contrapartida de vantagens financeiras, fazem comunicações em nome de uma pessoa ou pessoas, com Ministros da Coroa e secretários permanentes. A definição de pessoas inclui pessoas físicas, bem como jurídicas, tais como empresas e outras organizações. Por fim, no que toca à definição de sujeitos passivos, vê-se a citação apenas dos Ministros da Coroa e Secretários Permanentes (Reino Unido 2014; Crepaz *et al.* 2019; Yarovoi 2019; McKay e Wozniak 2020; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022). Vê-se, portanto, em semelhança ao identificado na Austrália, que o poder legislativo não se encontra abarcado pela legislação.

Para realizar atividades de *lobby* no Reino Unido é preciso realizar um cadastro⁶⁸ junto à autoridade responsável. Para o cadastro de pessoas jurídicas, solicitam-se informações como nome, número de registo, endereço, nomes dos seus administradores e sócios. Para o caso de indivíduos, requer-se a apresentação do nome, endereço, bem como uma declaração sobre o seguimento de algum código de conduta, geralmente de clientes. Após o registro, lobistas devem reportar quatro vezes ao ano o nome de seus clientes, bem como quaisquer alterações realizadas em seus registros. As informações registradas junto à autoridade ficam disponíveis em formato pesquisável na internet,

⁶⁸ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em <https://registrarofconsultantlobbyists.org.uk/>. Acesso em 14 de setembro de 2022.

porém não em dados abertos (Reino Unido 2014; Crepaz *et al.* 2019; Yarovoi 2019; McKay e Wozniak 2020; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022).

Atividades de *lobby* na Irlanda

As atividades de *lobby* na Irlanda são fiscalizadas pela *Standards in Public Office Commission (SIPO)*, um órgão independente criado pelo governo Irlandês, em 2001. A comissão tem por parâmetro o *Regulation of Lobbying Act*⁶⁹, publicado em 2015, bem como o *Code of Conduct for persons carrying on lobbying activities under the regulation of lobbying act*⁷⁰, publicado em 2018. Segundo as legislações, compete à Comissão investigar possíveis violações à legislação, processar os violadores, e administrar multas por atrasos na submissão das informações mandatórias no processo de registro. Cabe notar a existência de punições administrativas, cíveis e criminais para o descumprimento da legislação sobre *lobby* no país (Irlanda 2015; 2018; Yarovoi 2019; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022).

A legislação irlandesa define *lobby* como comunicações relevantes feitas a um funcionário público designado em relação a um assunto relevante. Lobistas, por sua vez, são definidos como aqueles que realizam essa comunicação. Enquadram-se na categoria um empregador com mais de 10 funcionários onde as comunicações são feitas em seu nome; uma entidade com pelo menos um funcionário se comunicando em nome de seus membros, sendo a comunicação feita por um funcionário remunerado ou titular da organização; escritórios de advocacia com pelo menos um funcionário voltado à representação de interesses; autônomos e terceiros pagos para comunicarem-se em nome de um cliente que se enquadre nas categorias anteriores; e, por fim, qualquer indivíduo que comunique-se sobre o desenvolvimento ou zoneamento de terras (Irlanda 2015; 2018; Yarovoi 2019; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022).

Sujeitos passivos, por sua vez, são previstos nominalmente na legislação, sendo eles Ministros de Estado; Membros do Parlamento, Membros do Parlamento Europeu pelos círculos eleitorais irlandeses; Membros de autoridades locais; Assessores especiais de Ministros; e outras categorias de funcionários descritos na legislação. Suas decisões objeto de fiscalização consistem em qualquer assunto definido como relevante. Como

⁶⁹ A legislação está disponível em <https://www.lobbying.ie/about-us/legislation>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁷⁰ A legislação está disponível em <https://www.lobbying.ie/about-us/code-of-conduct/>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

relevante, entende-se o desenvolvimento ou modificação de qualquer política pública; a preparação ou alteração de uma legislação; a atribuição de apoios financeiros; e, ainda, a celebração de contratos ou emissão de licenças (Irlanda 2015; 2018; Yarovoi 2019; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022).

As informações requeridas no cadastro⁷¹ de lobistas consistem em nome, endereço, setor de atuação, endereço de e-mail, telefone e, por fim, registros em cartório e endereços eletrônicos para o caso de empresas. A cada quatro meses, lobistas são requeridos a informar, também, dados sobre a sua atuação. A esse respeito, são solicitadas a prestação de informações como o nome, endereço, setor, contato, e número de registro de clientes, para o caso de prestadores de serviços associados à atividade de *lobby*. Para esse tipo de organização e para as demais, também são requeridas informações como: funcionário público com quem a comunicação foi realizada e seu órgão de trabalho; tópico discutido; resultados esperados; e tipo de comunicação realizada, incluindo estratégias de comunicação de *grassroots*. Caso o lobista não tenha realizado nenhuma atividade, essa informação deverá ser divulgada. Vale apontar que os registros de lobistas são disponibilizados na internet em formato aberto, sendo totalmente pesquisáveis (Irlanda 2015; 2018; Yarovoi 2019; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Crepaz e Chari 2022).

Atividades de *lobby* na Itália

O *lobby* na Itália é uma atividade fiscalizada pela Mesa da Câmara dos Deputados, órgão máximo do poder legislativo Italiano, bem como pela *Anti-Corruption Authority* (ANAC), com base na *Regulation of interest representation activities in the offices of the Chamber of Deputies*⁷², publicado em 2017. As entidades fiscalizadoras são responsáveis por gerenciar e publicar os registros das atividades executadas por lobistas; verificar a veracidade das informações registradas; e, por fim, aplicar sanções. Cabe notar que na Itália são previstas apenas sanções administrativas para o descumprimento da legislação relativa ao registro. Importante também apontar que as informações registradas, apesar de disponibilizadas ao público, não são pesquisáveis ou feitas públicas em dados abertos (Itália 2017; Núñez e Sperduti 2018; Laboutková et al. 2020; Chari et al. 2020; Boucher 2021; OCDE 2021; Bitonti e Mariotti 2022).

⁷¹ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://www.lobbying.ie/>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

⁷² A legislação está disponível em https://en.camera.it/4?scheda_informazioni=33. Acesso em 10 de setembro de 2022.

Na Itália, define-se a atividade de *lobby* como qualquer atividade exercida profissionalmente nas dependências da Câmara dos Deputados⁷³ por lobistas, mediante propostas, solicitações, sugestões, estudos, pesquisas, análises ou qualquer outra iniciativa ou comunicação, oral ou escrita, destinada à prossecução de interesses privados. Nota-se aqui, de forma análoga ao cenário Israelense, a definição de *lobby* associada ao poder legislativo⁷⁴ (Itália 2017; Núñez e Sperduti 2018; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Boucher 2021; OCDE 2021; Bitonti e Mariotti 2022).

A definição de sujeitos passivos, por consequência, segue o mesmo caminho. Encontra-se estritamente limitada ao poder legislativo e às suas decisões. Nota-se que, diferentemente de Israel, não são citadas nominalmente as decisões objetos de fiscalização. O conceito de lobista, por conseguinte, é delimitado como qualquer pessoa singular ou coletiva que exerça representação de interesses junto à Câmara dos Deputados, incluindo sindicatos, associações comerciais, de classe, de consumidores, ou industriais, organizações não-governamentais, empresas, bem como consultorias (Itália 2017; Núñez e Sperduti 2018; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Boucher 2021; OCDE 2021; Bitonti e Mariotti 2022).

Lobistas devem, mandatoriamente, apresentar os registros⁷⁵ de suas atividades à Câmara dos Deputados até o último dia de cada ano. Nesse relatório, devem estar presentes informações como a lista de contatos realizados; os temas discutidos; os objetivos buscados; a lista de clientes cujo interesse foi defendido, para o caso de consultorias; e, por fim, para o caso de pessoas jurídicas, devem ser submetidos relatórios únicos contendo os dados já citados, além da lista de colaboradores que as representaram durante o ano (Itália 2017; Núñez e Sperduti 2018; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Boucher 2021; OCDE 2021; Bitonti e Mariotti 2022).

⁷³ Cabe destacar que, embora o Senado tenha sido deixado de fora da principal referência para a regulação da atividade de lobistas no legislativo, o Senado também dispõe de regras que o permitem fiscalizar a atuação de grupos de interesse em suas dependências (Lobby Europe, 2022).

⁷⁴ Apesar do foco no legislativo, cabe notar que, desde 2018, por diretiva publicada pelos Ministérios do Desenvolvimento Econômico, bem como do Trabalho e Políticas Sociais, as reuniões realizadas por lobistas com seus funcionários deverão também ser registradas e disponibilizadas publicamente na internet. De maneira análoga, a *Anti-Corruption Authority* Italiana publica, semanalmente, as agendas das principais autoridades do país, tais como Presidente, Secretários, Ministros, e demais membros do alto escalão, com representantes de interesses. Nessa publicação, são transparecidas informações como data e horário dos encontros, assuntos abordados, pessoas presentes, bem como documentos que tenham sido transmitidos (OECD, 2021).

⁷⁵ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em https://www.camera.it/rappresentanti/interessi/registro_rappresentanti.html. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

Para submeter tais relatórios, no entanto, requer-se dos profissionais de *lobby* a realização de um cadastro com uma série de informações. Requer-se, por exemplo, uma descrição das atividades que o lobista pretende desenvolver, bem como a lista de pessoas que pretende contatar. Também são solicitados dados pessoais, tais como nome, contatos, endereço e filiação profissional. Ademais, é necessário submeter uma declaração sobre já ter exercido cargos públicos nos doze meses anteriores ao ato do registro. Para o caso de empresas e outras pessoas definidas como “coletivas” pela legislação, é necessário informar o nome, endereço da sede, e dados pessoais dos profissionais que legalmente a representam. Para o caso de consultorias, todos os clientes deverão ser especificados, além da previsão do término das atividades de representação para cada um deles. Por fim, requer-se de todos os profissionais a autorização da publicação dos dados em endereço público da Câmara dos Deputados (Itália 2017; Núñez e Sperduti 2018; Laboutková *et al.* 2020; Chari *et al.* 2020; Boucher 2021; OCDE 2021; Bitonti e Mariotti 2022).

Atividades de *lobby* na Bélgica

As atividades de *lobby* da Bélgica são regidas pelo *Code of Conduct Appended to the Chamber of Representatives' Rules of Procedures*⁷⁶, publicado em 2020. Trata-se de um código mais amplo, não necessariamente direcionado exclusivamente à atividade de *lobby*, mas com considerações acerca do registro de lobistas que atuam no país. O código é fiscalizado por uma unidade especializada da Câmara dos Deputados, também responsável por gerenciar as informações registradas por lobistas. O registro é obrigatório e tais informações estão disponíveis digitalmente⁷⁷, porém não são pesquisáveis, e não estão disponíveis em dados abertos, apenas em arquivos de texto. Vale apontar que o descumprimento do código não enseja punições de qualquer natureza no país, tratando-se de uma exceção ao grupo de países aqui analisado (Nesterovych 2015; Bitonti *et al.* 2017; Bélgica 2020; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021).

De acordo com o código, *lobby* é toda atividade realizada com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento ou a implementação de políticas ou processos decisórios da Câmara dos Deputados. Além disso, vê-se que o rol de

⁷⁶ A legislação está disponível em <https://rm.coe.int/a-code-of-conduct-for-congress-members-revision-of-the-congress-rules-/16808e4691>. Acesso em 6 de junho de 2022.

⁷⁷ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades estão disponíveis em <https://www.lachambre.be/kvvcr/showpage.cfm?section=/lobby&language=fr&story=general.xml>. Acesso em 14 de janeiro de 2023.

profissionais considerados como lobistas é amplo e específico, sendo enquadrados aqueles que representem consultorias especializadas e escritórios de advocacia; consultores autônomos; representantes internos, grupos e associações profissionais e sindicatos; organizações não-governamentais; *think tanks*, organismos de investigação e instituições universitárias; organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas; bem como organismos representativos das autarquias locais, regionais e municipais e outras entidades públicas ou semi-públicas. Vale ressaltar, como ponto de destaque em relação à maior parte dos países analisados, a classificação de entidades religiosas e governamentais como lobistas para fins de fiscalização (Nesterovych 2015; Bitonti *et al.* 2017; Bélgica 2020; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021).

No que toca ao registro⁷⁸ obrigatório para lobistas na Bélgica, são exigidas informações como dados pessoais do profissional; nome da organização que representa; natureza jurídica da organização; endereço físico; dados de contato; descrição das atividades da organização; e nome dos clientes representados pela organização para o caso de consultorias especializadas ou escritórios de advocacia. Após o registro, diferentemente dos demais países já analisados, nenhuma outra informação é requerida para acompanhamento (Nesterovych 2015; Bitonti *et al.* 2017; Bélgica 2020; Chari *et al.* 2020; OCDE 2021).

Atividades de lobby na Alemanha

Sob a égide da Presidência do Parlamento, o *Lobbying Register Act*⁷⁹, publicado em 2022, é a legislação utilizada para disciplinar as atividades de lobby executadas em território alemão. Seus pressupostos são fiscalizados pela Presidência, que possui por prerrogativas a manutenção, administração e fiscalização relativas ao registro das atividades de lobby no país. O registro é obrigatório e os dados provenientes de tal processo estão publicamente disponíveis na internet⁸⁰, sendo pesquisáveis, porém, não disponibilizados em formato aberto⁸¹. Vale mencionar, ainda, que a legislação alemã

⁷⁸ O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em <https://www.lachambre.be/kvvcr/showpage.cfm?section=/lobby&language=fr&story=general.xml>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

⁷⁹ A legislação está disponível em <https://www.bundestag.de/resource/blob/870452/41e5c2f593b16c960d86c0041a377862/Gesetz-EN-neu-data.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

⁸⁰ Disponível em <https://www.lobbyregister.bundestag.de/startseite>. Acesso em 14 jan. 2023.

⁸¹ Dados abertos são dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras (Open Data Handbook, 2022).

prevê sanções disciplinares e administrativas ao descumprimento da legislação, sem prever sanções cíveis, tais como multas ou privação de liberdade (Alemanha 2022; Chari et al. 2020; OCDE 2021).

A Alemanha, em seus textos, define *lobby* com o termo “representação de interesses”, definida como qualquer contato com o objetivo de influenciar o processo decisório de órgãos governamentais. O registro da atividade⁸², nesse contexto, é exigido quando atividades de *lobby* sejam realizadas regular ou permanentemente, havendo o número de 50 reuniões em três meses como balizador; ou, ainda, quando a representação de interesses seja parte das atividades de uma empresa, tal como nos casos de consultorias ou escritórios de advocacia (Crepaz 2019; Polk 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Alemanha 2022).

Diversas são as informações solicitadas na ocasião do registro. Para o caso de pessoas físicas, requer-se o nome completo, data de nascimento, endereço, e contatos eletrônicos, para além do campo de interesse para a atividade de representação, bem como os dados da empresa contratante. No caso de pessoas jurídicas, são exigidos o nome da empresa, endereço eletrônico, nomes e contatos eletrônicos de todos os representantes legais ou, ainda, dos profissionais autorizados a representar a organização, para além de informações como o campo de interesse para a atividade de representação, gasto anual com essa atividade e, por fim, dados sobre doações enviadas ou recebidas do governo (Crepaz 2019; Polk 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Alemanha 2022).

Uma vez realizado o registro, é demandado dos(as) profissionais de *lobby* a atualização periódica das informações inseridas no sistema do governo. Toda e qualquer mudança de dados deve ser informada no mesmo trimestre de ocorrência. Já os dados sobre mudanças de clientes, para o caso de consultorias, devem ser informados imediatamente, sem prazo estabelecido na legislação. Por fim, no que toca às informações financeiras, exige-se das empresas a submissão de um relatório em até seis meses após o término do ano fiscal. Se nenhuma atualização for recebida por mais de um ano, os representantes de interesse recebem uma notificação eletrônica demandando a realização de atualizações. Na ocasião de nada ser feito em um período de três semanas após a

⁸² O sistema de registro para lobistas, bem como as informações sobre suas atividades, estão disponíveis em <https://www.lobbyregister.bundestag.de/startseite>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

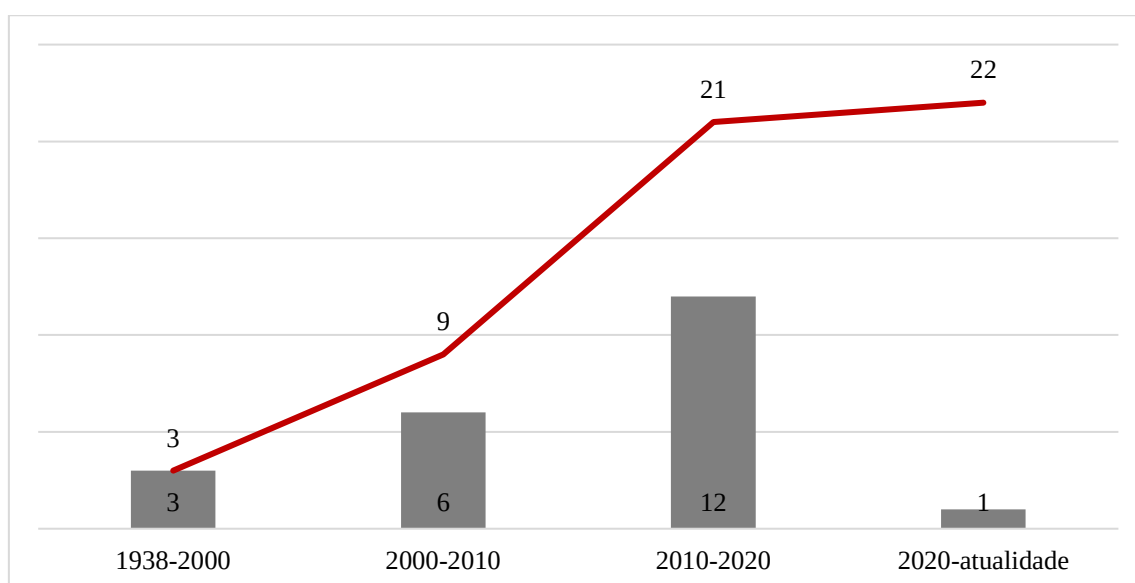
notificação, seus perfis são rotulados com a categoria “desatualizado” (Crepaz 2019; Polk 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Alemanha 2022).

Para fins de registro, adota-se um conceito amplo para definir a figura do representante de interesses. São lobistas todas as pessoas singulares ou coletivas, parcerias ou outras organizações, incluindo redes, plataformas ou outras formas de ação coletiva, que realizem atividades de representação de interesses. Nesse contexto, os sujeitos passivos, por sua vez, são citados de maneira mais específica, sendo eles órgãos, membros, partidos ou grupos do parlamento, bem como as autoridades do governo federal, tais como secretários de Estado, chefes de departamento, entre outros. No que toca às decisões fiscalizadas pela Presidência em nome da legislação, a Alemanha adota um conceito amplo, o qual consiste em qualquer decisão tomada pelo parlamento ou governo federal (Crepaz 2019; Polk 2020; Chari et al. 2020; OCDE 2021; Alemanha 2022).

6. Análise gráfica sobre o panorama global da regulamentação do *lobby*

Feitas as considerações sobre cada um dos dezesseis países onde está previsto o registro mandatório de reuniões, realiza-se a seguir uma análise agregada acerca dos principais padrões sobre a regulamentação do *lobby*. O primeiro fator a ser analisado consiste no volume de legislações produzidas sobre o tema, o qual encontra-se plotado no gráfico abaixo:

Gráfico 4 - Volume de legislações

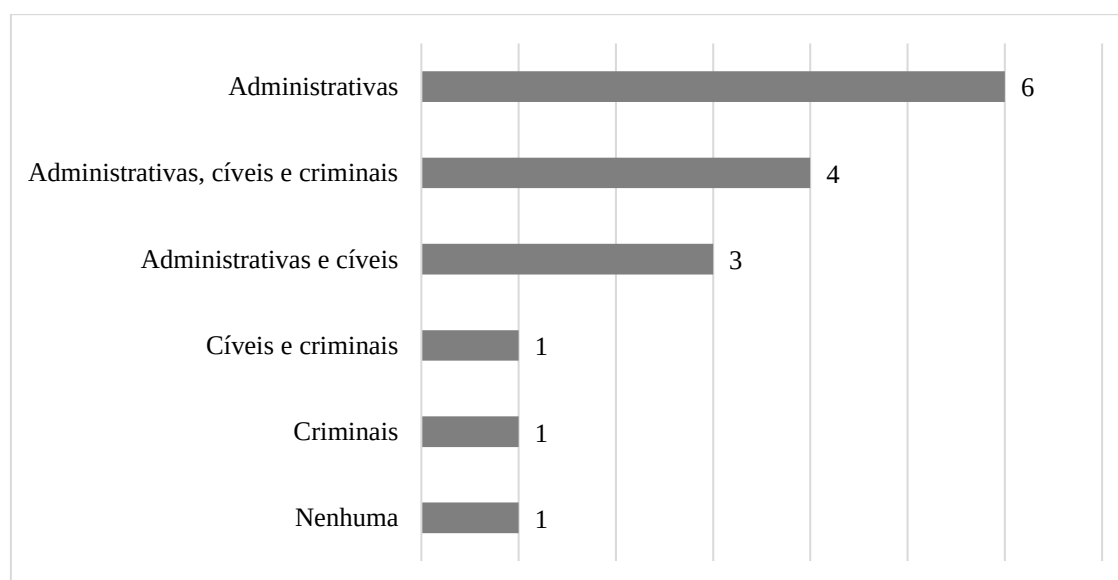


Fonte: Elaboração própria com dados da OCDE (2021).

Segundo dados da OCDE (2021), com referência aos países analisados, vê-se uma crescente na produção de legislações que estabelecem regras para o registro mandatório de lobistas. É importante notar que, apesar de termos 16 países analisados por terem legislações que requerem registro mandatório, há países que possuem mais de uma legislação, geralmente para contemplar também o *lobby* realizado por organizações estrangeiras, tais como Austrália, Canadá, Estados Unidos, entre outros. Por isso o número de 22 legislações acumuladas. Cabe destacar que os Estados Unidos foram os pioneiros no que toca à regulação da atividade, com uma legislação que data do ano de 1938. Vale notar, ainda, que o período de maior produção de legislações sobre o tema foi de 2010 a 2020, sobretudo em função da crise de 2008. Em tal período, doze legislações sobre o registro mandatório de reuniões foram produzidas. Dada a intensificação do debate sobre o tema desde então, espera-se, na década atual (2020-2030), uma produção ainda maior. Exemplo disso são as discussões em andamento em diversos países, tais como Brasil, Irlanda e Espanha (OCDE 2015).

O segundo fator analisado ao longo da última subseção e que se mostra interessante para uma análise gráfica é o tipo de sanção aplicado ao descumprimento das legislações. Vimos a existência de seis grupos de sanções nos países analisados, os quais encontram-se plotados abaixo:

Gráfico 5 - Tipos de sanções



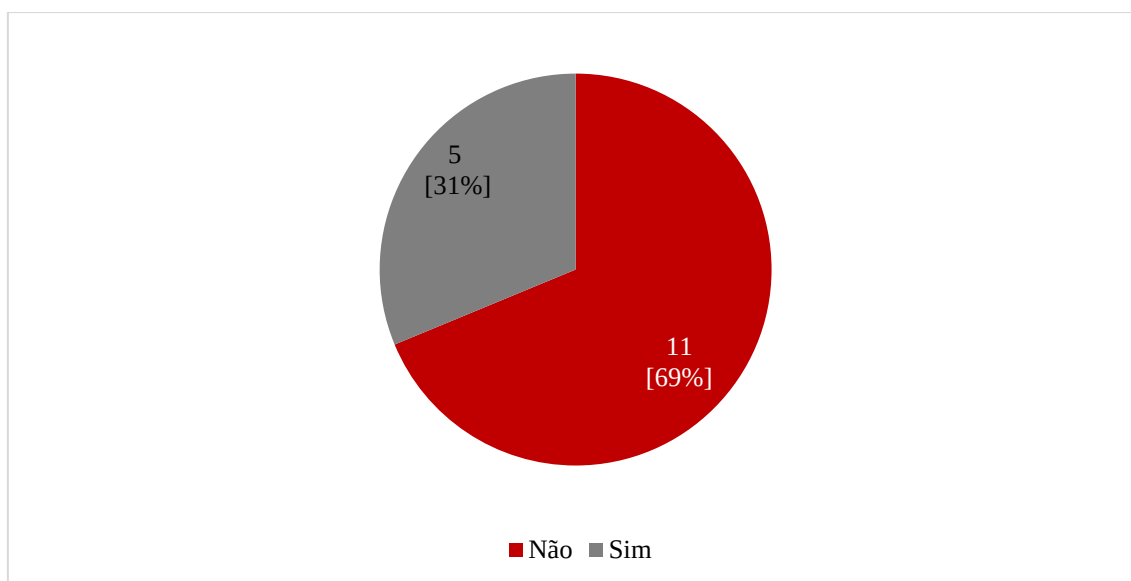
Fonte: Elaboração própria.

Com base no gráfico, é possível notar que a maior parte dos países analisados possui apenas sanções administrativas relacionadas ao descumprimento das legislações

que requerem o registro mandatório das atividades de *lobby*, sendo eles Alemanha, Austrália, Israel, Itália, Lituânia e México. Já os países com maior *enforcement* legal, destacam-se por ter sanções administrativas, cíveis e criminais simultâneas, sendo eles Estados Unidos, Irlanda, Peru e Reino Unido. Áustria, Chile e Eslovênia, por sua vez, possuem sanções administrativas e cíveis, não possuindo previsões de punições na esfera penal. Esse não é o caso, por exemplo, da França, que deixa de lado as punições administrativas para focar nas searas criminal e cível. Por fim, aponta-se o Canadá como detentor de sanções apenas na seara criminal, e a Bélgica como único exemplo de país com legislação que requer o registro mandatório, porém sem previsão de quaisquer sanções relativas ao descumprimento.

Para além das sanções, também foi analisada a disponibilidade dos dados em formato aberto. As informações sobre tal análise encontram-se plotadas no gráfico abaixo:

Gráfico 6 - Disponibilização das informações em dados abertos

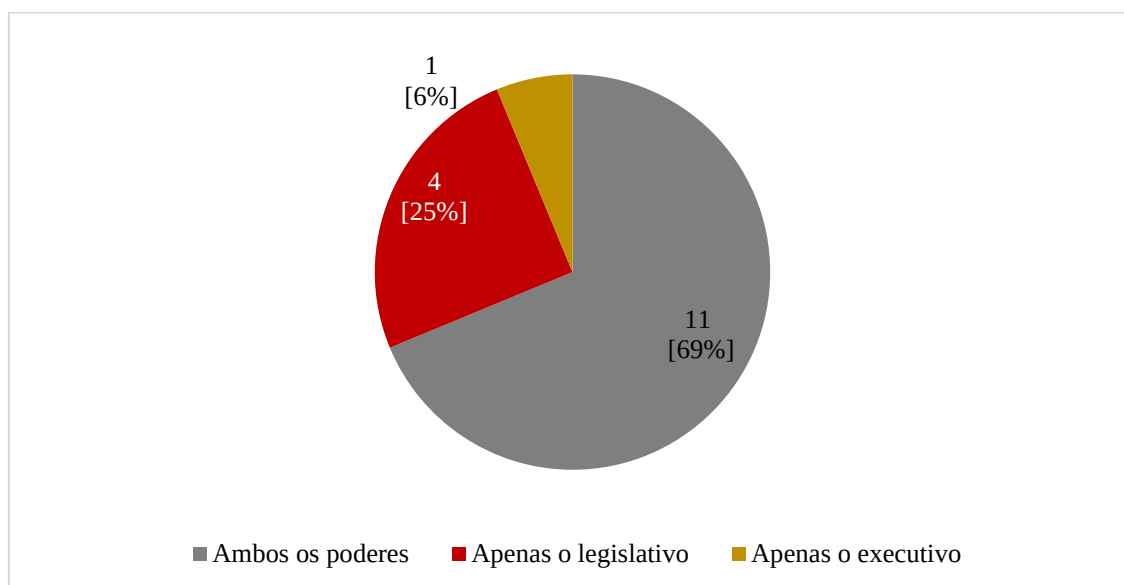


Fonte: Elaboração própria.

No gráfico acima, apenas 5 países (31%), dos 16 países analisados, possuem dados abertos, sendo eles Chile, Austrália, Canadá, França e Irlanda. Resgatando o conceito já apresentado anteriormente, dados abertos consistem em dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras (*Open Data Handbook* 2022). Tal requisito é importante para fomentar a transparência,

dado facilitar o acesso à informação, bem como a realização de análises, tais como as que serão feitas com os dados do Chile na seção seguinte.

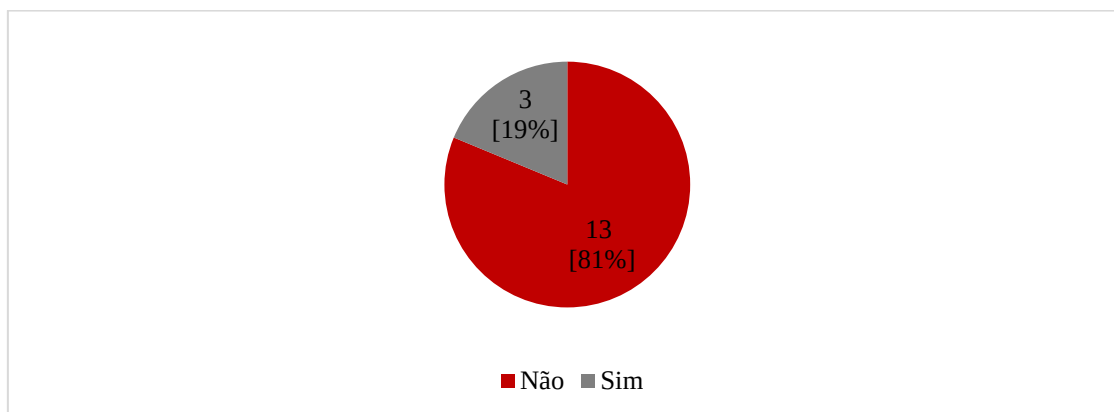
Outro fator importante da análise realizada na seção anterior foi a cobertura dos poderes legislativo e executivo pelas legislações que requerem o registro mandatório de reuniões. Os dados desse requisito de análise encontram-se plotados abaixo:

Gráfico 7 - Poderes abarcados pelas legislações

Fonte: Elaboração própria.

Como melhor prática de transparência, vê-se ser ideal a cobertura dos poderes executivo, legislativo e judiciário quando da regulação das atividades de *lobby*, tal como é o caso da Eslovênia. No entanto, vê-se, para os países analisados, apenas a cobertura dos poderes executivo e legislativo, havendo, ainda, exceções à cobertura de ambos os poderes. A Austrália (6%), por exemplo, destacou-se por requerer de lobistas apenas o registro das reuniões realizadas no âmbito do poder executivo, ao passo que Áustria, Israel, Itália e México, representando 25% do grupo analisado, tiveram por foco o poder legislativo. Os demais países (69%) regulamentaram o registro de reuniões para ambos os poderes.

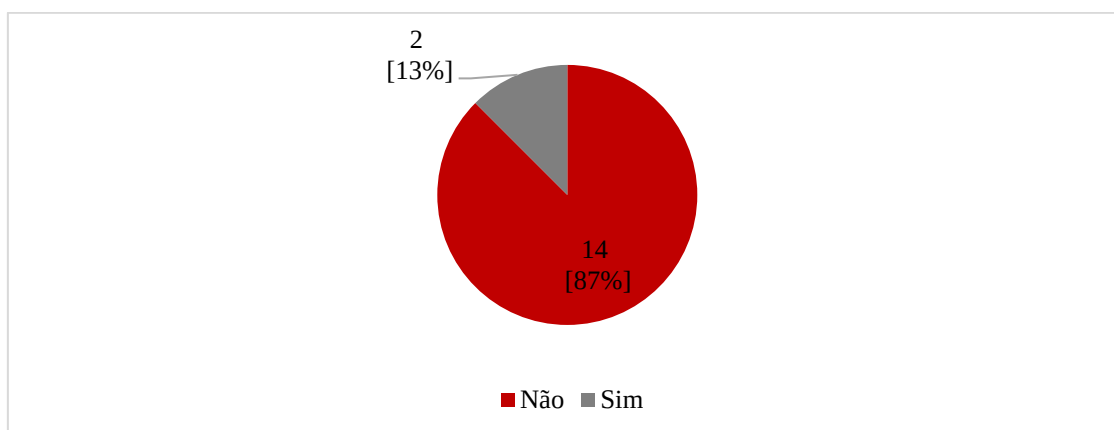
Em todos os países, a despeito do grau de cobertura da legislação, verifica-se a prática da atividade de *lobby* em duas formas, as quais são intituladas *grasstops* e *grassroots*, tal como já explanado na subseção anterior. Resgatando os conceitos, o termo *grasstops lobbying*, também chamado de *lobby* direto, consiste na realização do contato direto por parte do lobista para com o governo para a defesa de um interesse específico. Já o termo *grassroots lobbying*, ou *lobby* indireto, consiste em levar a mensagem sobre o interesse defendido à população e outros atores da sociedade civil, geralmente na região de maior incidência de votos do tomador de decisão, para que tais atores contatem o governo defendendo o interesse em questão (Graziano 2001; Aron 2020). Identificou-se, ao longo da análise realizada, que poucos países requerem o registro das atividades de *grassroots*, tal como exposto no gráfico abaixo:

Gráfico 8 - Registro das atividades de *lobby* na modalidade *grassroots*

Fonte: Elaboração própria.

Apenas 19% dos países requerem o registro das atividades de *lobby* indireto, sendo eles Canadá, Peru e Reino Unido. Apesar de ser uma modalidade relevante de defesa de interesses e cada vez mais utilizada, sobretudo com o crescimento do engajamento político em redes sociais (Ekström e Shehata 2018; Kim 2023), vê-se estar de fora da maior parte das legislações já produzidas sobre o tema, sendo importante o debate sobre o fomento à transparência nesse tipo de atividade.

Por fim, como última variável destacada para a análise na presente seção, temos o que se denomina de *cross declaration*. Tal termo refere-se à obrigação de registro sendo aplicada não apenas para o lobista, mas também para o sujeito passivo, nesse caso a autoridade pública. Os dados encontram-se plotados abaixo:

Gráfico 9 - Registro de atividades por parte dos sujeitos passivos

Fonte: Elaboração própria.

Dos países analisados, 87% não requerem a *cross declaration*, sendo esse instrumento uma exceção aos modelos de regulação analisados. Tal instrumento é adotado pelo Peru, que se destaca por ter sido o primeiro país da América Latina a regular

a atividade, bem como pela Lituânia, considerada a detentora da legislação mais restritiva à atividade na União Europeia.

CAPÍTULO 2: O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DO LOBBY NO CHILE

Este capítulo tem por objetivos realizar um apanhado histórico sobre como se deu o processo de regulamentação do *lobby* no Chile, além de realizar uma análise crítica sobre a atual *Ley del Lobby* vigente no país. Para tanto, está dividido em cinco subseções. Na primeira delas, nomeada de “Reformas chilenas voltadas à transparência”, será realizada uma explicação sobre o contexto histórico de reformas iniciadas ainda na década de 1920, as quais culminaram na regulamentação do *lobby* em 2014. Destaques sobre legislações posteriores à regulamentação do *lobby* também voltadas à transparência serão realizados. Na segunda, “Descrição sobre a legislação vigente”, são explicados os principais pontos da *Ley del Lobby*. Já na terceira, “Debate sobre os pontos positivos e negativos sobre a *Ley del Lobby*”, é realizado um levantamento bibliográfico acerca das fortalezas e oportunidades de aperfeiçoamento da legislação. Na quarta subseção, “*Infolobby*: principais aspectos da plataforma e seus dados”, por sua vez, há uma descrição da plataforma, bem como uma análise dos principais dados disponíveis, tais como principais sujeitos ativos, passivos, empresas representadas, entre outros. Por fim, na última subseção, “Entrevistas sobre a *Ley del lobby*”, serão apresentadas entrevistas realizadas com a Transparência Internacional do Chile, *think tank* que se dedica, dentre outros temas, a estudar os efeitos da regulamentação do *lobby* no país.

1. Reformas chilenas voltadas à transparência

O desenvolvimento de políticas públicas de integridade e transparência no Chile foi um processo que transcendeu diversos mandatos governamentais, tendo se consolidado como uma política de Estado. Há mais de três décadas, o Chile vem fortalecendo suas instituições, sendo o pioneiro na América Latina. Ao longo desse processo, diversas reformas voltadas à transparência foram executadas, dando origem a instituições que têm desempenhado funções críticas à implementação de políticas públicas de integridade. São exemplos de tais esforços a *Contraloría General de la República*, o *Consejo para la Transparencia*, e o *Chilecompra*, todos órgãos autônomos que têm incentivado a adoção da cultura de probidade e transparência no país (Rehren 2000; 2014; Orellana 2004; Silva 2016; Moreno 2021; Solar 2021). Nesse contexto, é possível dividir os esforços de reformas chilenas voltadas à transparência e à integridade em cinco períodos distintos (Rehren 2014; Moreno 2021):

Tabela 1 - Períodos de reformas voltadas à transparência

Período	Destaques
1927 a 1970	Criação da <i>Contraloría General de la República</i> , em 1927.
	A reforma eleitoral, de 1958.
1975 a 1989	Onda de privatizações.
1994 a 1999	Criação da Comissão Nacional de Ética Pública (CNEP), em 1994.
	Publicação do relatório da CNEP, em 1996.
	Publicação da Lei nº 19.653, de probidade administrativa, em 1999.
2003 a 2008	Publicação da Lei nº 19.880, de 2003, que regula o dever de abstenção.
	Publicação da Lei nº 19.882, de 2003, que cria o Sistema de Alta Direção Pública e a Diretoria Nacional do Serviço Público.
	Publicação da Lei nº 19.884, de 2003, que regula matérias relacionadas com transparência, limite e controle do gasto eleitoral.
	Publicação da Lei nº 20.050, de 2005, que implementa 54 mudanças na constituição.
	Publicação da Lei nº 20.285, de 2007, que cria <i>Consejo para la Transparencia</i> .
2009 – Data presente	Publicação da Lei nº 20.393, de 2009, sobre responsabilização penal das pessoas jurídicas.
	Publicação da Lei nº 20.414, de 2010, que promove uma reforma constitucional em matéria de transparência e conflitos de interesse.
	Publicação da Lei nº 20.500, de 2011, que trata do direito de associação e participação cidadã na gestão pública.
	Publicação da Lei nº 20.730, de 2014, que regulamenta a atividade de <i>lobby</i> .
	Publicação da Lei nº 20.880, de 2015, de probidade e prevenção de conflitos de interesses.
	Publicação da Lei nº 20.900, de 2016, sobre o fortalecimento e transparência da democracia.
	Publicação da Lei nº 21.121, de 2018, que aperfeiçoa a legislação penal sobre prevenção, detecção e perseguição a corrupção.

	Publicação da Lei nº 21.261/2020, que reforma a Constituição para criação de novas regras de financiamento e campanhas eleitorais aplicadas ao plebiscito de reforma constitucional.
	Publicação da Lei nº 21.615, de 2023, que facilita o acesso às informações sobre os resultados das eleições.

Fonte: Elaboração própria com base em dados de Rehren (2000; 2014); Orellana (2004); Silva (2016); Moreno (2021); Solar (2021); Valle (2021).

O primeiro período foi, sem dúvidas, um dos mais relevantes da história chilena, dada a criação da *Contraloría General de la República* (CGR), ocorrida em 1927. Trata-se de uma instituição que desempenha papel fundamental na promoção da integridade e transparência na administração pública dentro do governo chileno. O surgimento da CGR ocorreu em um momento de turbulência política, sob o governo militar do General Carlos Ibáñez del Campo. A instituição foi criada para fortalecer o Estado e garantir a governabilidade, tendo tido um impacto significativo na forma como o governo chileno era administrado. A CGR foi responsável, por exemplo, por garantir a legalidade e a transparência dos atos administrativos, além de auditar as contas públicas, investigar possíveis irregularidades e responsabilizar os funcionários públicos por atos de corrupção (Rehren 2014; Moreno 2021)

Em 1943, com a promulgação da Lei nº 7.727, foi concedido status constitucional ao órgão controlador. A partir daí, a CGR passou a desempenhar um papel ainda mais fundamental no combate à corrupção, inclusive durante a ditadura militar (1973-1990). Sob o governo do General Augusto Pinochet, a CGR, ainda que de forma limitada e questionável pela literatura, investigou e denunciou casos de corrupção envolvendo funcionários públicos. Após a redemocratização do Chile, em 1990, a CGR continuou a desempenhar um papel importante na promoção da integridade e da transparência na administração pública, sendo responsável por uma série de reformas que visavam fortalecer sua independência e autonomia (Rehren 2014; Moreno 2021; Valle 2021).

Para além da criação da CGR, outra reforma relevante foi implementada com a publicação da Lei nº 12.889, de 1958, que promoveu uma reforma eleitoral. O contexto anterior à aprovação de tal reforma é interessante. Houve, durante a década de 1930, uma multiplicação de partidos políticos e a consolidação de um sistema partidário estável e plural, o qual garantiu eleições competitivas e alternância no poder até 1973, início do período ditatorial (Gamboa Valenzuela 2011; Rehren 2014). Ademais, em 1934 e 1949,

o sufrágio feminino foi aprovado para as eleições municipais e presidenciais, respectivamente. Em 1952, houve a primeira eleição presidencial com sufrágio feminino vigente. Tal direito foi ampliado progressivamente, até que na década de 1970 já havia completa paridade de sufrágio para homens e mulheres (Varas 2015; Rehren 2014).

A reforma eleitoral de 1958 foi um marco na história política do Chile. Ela substituiu o sistema de voto por lista, no qual os eleitores votavam em listas de candidatos apresentadas por partidos políticos. Em detrimento das listas, foi criado o sistema de voto único, no qual os eleitores votavam em apenas um candidato. Tratou-se de um passo importante contra o poder discricionário das elites partidárias, dado que partidos controlavam totalmente a lista de candidatos que concorriam a uma eleição. Dessa forma, a reforma de 1958 transferiu o poder de escolha dos candidatos para os eleitores. Outro ponto importante a ser ressaltado foi o fato de a reforma também ter contribuído para o fim da compra de votos, uma vez que antes das mudanças realizadas, partidos políticos compravam votos oferecendo benefícios aos eleitores, fato que afetava significativamente o resultado das eleições (Gamboa Valenzuela 2011; Rehren 2014).

O segundo período de reformas teve início em 1975, dois anos após o golpe militar que conferiu poderes a Augusto Pinochet (1973-1990). Segundo dados do *Instituto Nacional de Estadísticas de Chile* (2016), pelo menos 139 empresas foram privatizadas entre 1973 e 1989, havendo destaque para a Codelco, a maior produtora de cobre do mundo; Entel, maior empresa de telecomunicações local; LAN Airlines, a maior empresa aérea do Chile; CAP, a maior siderúrgica do país; bem como a Enersis, à época a maior empresa local de energia. Há um grande debate acerca dos benefícios e malefícios do movimento de privatizações realizado durante a ditadura. Dentro desse debate, a OCDE (2022), aponta que privatizações, quando bem implementadas, reduzem o espaço para a prática de corrupção, pois contribuem para reduzir a burocracia estatal e a interferência política na economia. Por outro lado, uma má implementação implica uma redução de transparência e *accountability* (OCDE 2022).

Não há consenso sobre os efeitos da onda de privatizações ocorrida durante a ditadura. Viera-Gallo (1992) e Salazar (1993) argumentam que as privatizações levaram à concentração de renda e ao aumento da desigualdade social. Riesco (2006), em perspectiva semelhante, argumenta que as privatizações foram um instrumento de acumulação de capital para as elites econômicas. Peña (2006), em prisma semelhante, sustenta que as privatizações contribuíram para a cultura da desigualdade no Chile, pois

levaram à concentração de renda. Já Silva (2005), Orrego (2010) e Ortiz (2011) formam consenso em sustentar que as privatizações ocorridas durante o regime militar reduziram a qualidade de serviços, tal como aqueles ligados à educação e saúde.

Para além dos estudos citados, há um rol mais numeroso de referências que apontam para o lado positivo das privatizações. Nesse contexto, Rehren (2014), Ffrench-Davis (2020) e Moreno (2021) argumentam que as privatizações reduziram a corrupção, pois eliminaram a burocracia estatal e a interferência política nos negócios. Nesse mesmo sentido, Velasco (2012) e De Gregorio (2022) apontam que houve redução na corrupção devido à criação de um sistema mais eficiente e produtivo. Ademais, Arellano (2019) aponta que tal movimento implicou em um sistema mais competitivo e transparente de empresas. Por fim, Valdés (2015) e Sapelli (2021) corroboram tais posições, apontando que tais movimentos foram chave para o crescimento econômico do país, bem como para a estabilidade política posterior ao fim do regime ditatorial.

O terceiro período de reformas tem início em março de 1990, passados 17 anos da vigência do regime autoritário comandado por Augusto Pinochet (1973-1990). A democracia foi reestabelecida no Chile, com a eleição de Patricio Aylwin (1990-1994). Tal eleição foi possível devido à derrota sofrida por Pinochet no plebiscito de 1988, previsto no texto constitucional de 1980 (Solar 2021; Carneiro 2022).

Para Garretón (1992), Molian (1994), Martins (2020), Solar (2021) e Carneiro (2022), apesar da Constituição de 1980 prever o plebiscito que levou à derrota de Pinochet, ela também marcou o início de uma nova era de autoritarismo no Chile, apelidada de “Ditadura Constitucional”. Aprovada em um plebiscito fraudulento, realizado em meio à repressão do governo militar, a Constituição consagrou o poder do regime ditatorial e legitimou suas políticas de reestruturação da sociedade chilena. Os resultados oficiais do plebiscito mostraram que 67% dos chilenos votaram a favor da nova Constituição. No entanto, tais resultados são amplamente questionados, sobretudo pela suspeita de existência de fraudes e intimidações durante a votação. A Constituição de 1980, além de conceder mais oito anos de mandato a Pinochet, conferiu poderes amplos ao Presidente, incluindo a possibilidade de decretar Estado de emergência, declarar guerra, indicar autoridades militares e remover prefeitos. Tais previsões constitucionais permitiram ao governo militar manter o controle da sociedade chilena mesmo após o fim da ditadura. Augusto Pinochet (1973-1990), portanto, se viu fortalecido para enfrentar as críticas internacionais às violações dos direitos humanos, bem como para continuar com

as reformas econômicas que vinham sendo implementadas desde o golpe de 1973 (Molian 1994; Martins 2020; Solar 2021).

A Constituição de 1980 também estabeleceu regras para o fim do mandato de Pinochet. Seu mandato seria de oito anos, após o qual as autoridades militares indicariam um substituto, que seria submetido a um plebiscito sucessório. Se o plebiscito aprovasse o substituto, ele governaria por mais oito anos, após os quais seriam realizadas eleições livres. Se o plebiscito rejeitasse o substituto, eleições presidenciais seriam realizadas em um ano. Enfrentando crescente oposição interna e externa, Pinochet cumpriu a norma constitucional e realizou o plebiscito em 1988. Sua derrota no plebiscito abriu caminho para uma onda de protestos populares favoráveis às eleições livres, que culminaram na saída de Pinochet do poder. Em 1989, foram realizadas as primeiras eleições livres desde 1970. Patricio Aylwin (1990-1994) venceu as eleições e assumiu a presidência em 11 de março de 1990 (Molian 1994; Martins 2020; Solar 2021). Abaixo, consta a relação de todos os presidentes eleitos democraticamente após o período ditatorial:

Quadro 8 - Lista de Presidentes após a ditadura militar (1973-1990)

Presidente	Período da gestão
Patricio Aylwin Azócar	11 de março de 1990 a 11 de março de 1994
Eduardo Frei Ruiz-Tagle	11 de março de 1994 a 11 de março de 2000
Ricardo Lagos Escobar	11 de março de 2000 a 11 de março de 2006
Michelle Bachelet Jeria	11 de março de 2006 a 11 de março de 2010
Sebastián Piñera Echenique	11 de março de 2010 a 11 de março de 2014
Michelle Bachelet Jeria	11 de março de 2014 a 11 de março de 2018
Sebastián Piñera Echenique	11 de março de 2018 a 11 de março de 2022
Gabriel Boric Font	11 de março de 2022 até a presente data

Fonte: Biblioteca del Congreso Nacional de Chile (2022).

Apesar do resultado das eleições democráticas, Pinochet permaneceu como comandante das Forças Armadas até março de 1998, quando assumiu o cargo de senador vitalício no Congresso chileno. Ele renunciou ao cargo em 2002, devido a problemas de saúde e às acusações de violações aos direitos humanos durante o regime militar (Molian 1994; Martins 2020; Solar 2021).

A sucessão do primeiro governo democrático eleito no Chile, em 1990, pelo segundo por meio das eleições, em 1994, marcou um importante passo na consolidação da democracia no país. O primeiro governo, liderado por Patricio Aylwin (1990-1994), enfrentou o desafio de reconstruir o país após 17 anos de ditadura militar. Aylwin

promoveu a redemocratização do país, restabeleceu os direitos humanos e iniciou um processo de reformas econômicas e sociais. O segundo governo, liderado por Eduardo Frei Ruiz-Tagle (1994-2000), deu continuidade aos processos de redemocratização e reformas (Molian 1994; Martins 2020; Solar 2021; Carneiro 2022).

A retomada democrática no Chile, no entanto, enfrentou um grande desafio, sobretudo frente à opinião pública: o enfrentamento aos escândalos de corrupção. Tais escândalos, descobertos no final do governo de Patricio Aylwin (1990-1994), lançaram dúvidas sobre como o governo democrático poderia lidar com esse problema, principalmente no contexto de controle das forças armadas por parte de Pinochet. Os fatos conhecidos naqueles anos dificilmente poderiam ter gerado comentários contundentes em outro país latino-americano, mas no Chile, sua descoberta pôs em xeque a sustentabilidade da democracia recentemente recuperada. Após a posse do novo governo de Eduardo Frei (1994-2000), novos escândalos somaram-se aos casos já conhecidos. Segundo Solar (2021), somente entre 1993 e 1994, a Controladoria-Geral da República Chilena teria recebido 241 denúncias por casos de corrupção.

Tal cenário levou o Presidente recentemente empossado à época, Eduardo Frei (1994-2000), a realizar uma série de ações e reformas para evitar que o problema adquirisse proporções sistêmicas (Moreno 2021; Solar 2021). O primeiro passo tomado pelo Presidente, em abril de 1994, foi a convocação da *Comisión Nacional de Ética Pública* (CNEP).

A CNEP foi incumbida de apresentar um relatório, no prazo de 100 dias, contendo sugestões de reformas da legislação vigente à época. Seu foco inicial estava nas normas ligadas ao financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais, bem como a contratos e concursos públicos, com o objetivo de prevenir e punir conflitos de interesse, salvaguardando interesses públicos e evitando práticas de influência indevida. Ademais, a Comissão também foi responsável por registrar as irregularidades contrárias à ética pública que, à época, ainda não eram enquadradas como crimes, conforme disposto no Decreto nº 423, de 1994. O relatório de recomendações da CNEP foi finalizado em 1996, com uma série de 41 recomendações, tal como disposto em Egaña (2016):

Quadro 9 - 41 propostas da *Comisión Nacional de Ética Pública* (CNEP)

Número	Propostas
1	Criação de uma Política Nacional de Ética Pública

2	Incorporação do Princípio de Probidade Administrativa e de Transparência na Constituição
3	Criação de uma Política de Incentivos para a Função Pública
4	Criação de um Código de Probidade Pública
5	Atribuição de Funções e Responsabilidades em Matérias Relativas à Ética Pública
5.1	Criação de declarações de incompatibilidade
5.2	Garantir proteção a quem denuncia atos de corrupção
5.3	Promoção de treinamentos sobre corrupção para funcionários
5.4	Resolver solicitações específicas de desqualificação
6	Criação de um Órgão de Diligência para assuntos internos
7	Reavaliação do Procedimento para Determinar Responsabilidade Administrativa
7.1	Facilitar canais de denúncia
7.2	Concessão de maiores atribuições punitivas para a Controladoria-Geral
7.3	Aumentar sanções no Estatuto Administrativo
8	Incorporação do tráfico de influências e do uso indevido de informação privilegiada como infrações no âmbito administrativo
9	Aperfeiçoamento do regime de incompatibilidades entre funções públicas
10	Aperfeiçoamento do Regime de Incompatibilidades entre uma Função Pública e uma Atividade Privada
10.1	Tornar obrigatória a declaração de atividades privadas
10.2	Implementação do processo de verificação de incompatibilidades com a função pública
10.3	Criação de um registro público de incompatibilidades.
11	Poder Judiciário e Probidade
11.1	Haver maior publicidade e informação aos usuários dos tribunais sobre o que é permitido e proibido
11.2	Implementar sistema de reclamações e canais para comunicação de irregularidades
11.3	Promover internamente o valor do serviço público
11.4	Acabar com práticas de obtenção de favores ou vantagens
11.5	Estimular o Supremo Tribunal a exercer o seu poder correcional e disciplinar com o maior zelo possível
11.6	Criação da academia judiciária
11.7	Aperfeiçoamento da carreira no serviço público
12	Fortalecimento da Autorregulação Ética nos Poderes do Estado
13	Declaração Jurada de Patrimônio e Interesses
14	Instalação e fortalecimento de um sistema de inhabilitações específicas
15	Regulação das transferências de funcionários do setor público para o setor privado
16	Vedação para doações e outros benefícios comprometedores concedidos por particulares a quem desempenhar funções públicas
17	Criação de novas causas de cassação nos cargos para parlamentares, prefeitos e vereadores
17.1	Promover, debater ou votar assuntos com conflito de interesses
17.2	Usar o cargo para intervir perante outras autoridades para benefício pessoal
17.3	Utilizar informações privilegiadas

18	Criação de inabilitações para altos funcionários governamentais
19	Desafastamento da gestão patrimonial como sistema alternativo ao regime geral sobre conflito de interesses
20	Criação de mais competências Fiscalizadoras da Câmara dos Deputados
21	Reavaliação de procedimentos e conteúdos das regulamentações
22	Realização de auditorias seletivas encomendadas ao nível mais alto da administração do Estado focadas em três temas principais (tráfico de influências; uso indevido de informação privilegiada; enriquecimento ilícito)
23	Publicidade da informação relativa à gestão e resultados das empresas estatais
24	Controle de gestão
25	Promoção de maior transparência nos gastos públicos
26	Fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização da atividade municipal
27	Criação de lei sobre contratos e licitações públicas
28	Criação de regulamentos de aquisições para as municipalidades
29	Instalação de um sistema de adjudicação eletrônica
30	Tipificação de novas figuras penais (tráfico de influências, uso indevido de informação privilegiada, entre outras)
31	Fortalecimento de mecanismos para favorecer as denúncias por atos de corrupção
32	Aperfeiçoamento da legislação penal vigente
32.1	Instituição de processos penais orais
32.2	Criação do Ministério Público
33	Reforma ao Procedimento Penal
34	Criação de maiores medidas de fiscalização anticorrupção
35	Transparência para as receitas e gastos dos partidos políticos
35.1	Receitas: Os candidatos eleitos deverão declarar a origem do financiamento de sua campanha As partes devem ter uma única conta corrente bancária Não haverá sigilo bancário para contas partidárias
35.2	Contas: Proibir todas as despesas feitas fora da conta corrente única A contabilidade deve registrar todas as despesas Criação de uma definição legal de “pagamento partidário”
36	Limitação aos Gastos Eleitorais
36.1	Vias diretas: Financiamento público sujeito a limitações de gastos Possíveis limites absolutos de gastos por candidato
36.2	Vias indiretas: Encurtar o período da campanha Simultaneidade de diferentes processos eleitorais Proibição de contratação de publicidade televisiva Financiamento público do acesso aos meios de comunicação social Facilitação do uso de espaços públicos

36.3	Sobre a natureza ou origem do financiamento da atividade política: Reconhecer as vantagens do financiamento público Introdução gradual Financiamento baseado em votos obtidos Financiamento público condicionado a limites de gastos e regras de transparência
37	Maior transparência sobre a natureza e origem do financiamento da atividade política
38	Criação da lei de acesso à informação pública
39	Difusão obrigatória e periódica de relatórios de atividades ou balanços por parte dos organismos públicos
40	Inclusão da disciplina de ética pública no sistema educacional
41	Autorregulação ética de grupos intermediários (associações gremiais, sindicatos, conselhos profissionais etc.)

Fonte: elaboração própria com base em Egaña (2016).

A lista de propostas foi considerada um marco para o início das reformas voltadas à transparência, muitas das recomendações sugeridas não foram implementadas. Segundo Solar (2021), diversas foram as causas para o baixo nível de implementação, valendo o destaque para duas delas.

A primeira está relacionada à percepção dos níveis de corrupção por parte da população do Chile. Viu-se, a partir de 1995, o início da publicação do *Corruption Perception Index* (CPI), da Transparência Internacional. Em tal índice, o Chile destacou-se por estar entre os países com os níveis mais baixos de corrupção do mundo. Na região da América Latina e Caribe, assumiu a liderança, ganhando prestígio internacional a respeito do tema, tal como visto no quadro abaixo:

Quadro 10 - Índice de Percepção da Corrupção - Chile (1995-2022)

Ano	Posição no ranking	Índice	Posição na América Latina e Caribe	Observação
1995	14	7.94	1	Seguido de Argentina (24)
1996	21	6.8	1	Seguido de Argentina (35)
1997	23	6.05	2	Perde para Costa Rica (22)
1998	20	6.8	1	Seguido de Costa Rica (27)
1999	19	6.9	1	Seguido de Costa Rica (32)
2000	18	7.4	1	Seguido de Costa Rica (30)
2001	18	7.5	1	Seguido de Trinidad & Tobago (31) e Uruguai (35)
2002	17	7.5	1	Seguido de Uruguai (32)
2003	20	7.4	1	Seguido de Uruguai (33)

2004	20	7.4	1	Seguido de Barbados (21) e Uruguai (28)
2005	21	7.3	1	Seguido de Barbados (24) e Uruguai (32)
2006	20	7.3	1	Seguido de Barbados (24) e Uruguai (28)
2007	22	7	1	Seguido de Barbados (23) e Uruguai (25)
2008	23	6.9	2	Empata com Uruguai (23) e perde para Barbados (22)
2009	25	6.7	2	Empata com Uruguai (25) e perde para Barbados (20)
2010	21	7.2	2	Perde para Barbados (17)
2011	22	7.2	2	Perde para Barbados (16)
2012	20	72 ⁸³	2	Empata com Uruguai (20) e perde para Barbados (15)
2013	22	71	3	Perde para Barbados (15) e Uruguai (19)
2014	21	73	2	Empata com Uruguai (21) e perde para Barbados (17)
2015	23	70	2	Perde para Uruguai (21)
2016	24	66	3	Perde para Bahamas (24) e Uruguai (21)
2017	26	67	2	Perde para Uruguai (23)
2018	27	67	2	Perde para Uruguai (23)
2019	26	67	2	Perde para Uruguai (21)
2020	25	67	2	Perde para Uruguai (21)
2021	27	67	2	Perde para Uruguai (18)
2022	27	67	2	Perde para Uruguai (14)

Fonte: elaboração própria com base nos dados da Transparência Internacional (2023).

Conforme constata-se acima, de 1995, segundo ano do governo de Eduardo Frei Ruiz-Tagle (1994-2000), a 2007, com exceção do ano de 1997, o Chile foi líder na percepção de baixa corrupção na região da América Latina e Caribe, assumindo a vice-liderança de maneira consistente somente a partir de 2008. Segundo Solar (2021), tal fato pode ter gerado a sensação de que a corrupção não era um problema de grande magnitude no país, o que também pode ter contribuído para uma despriorização dos temas ligados à transparência. O governo, portanto, decidiu seguir com outras reformas, sobretudo aquelas ligadas ao âmbito econômico, dados os efeitos da crise asiática (1997) que afetaram o Chile.

⁸³ Em 2012, aperfeiçoa-se a metodologia de cálculo do CPI e altera-se a escala de divulgação para 0-100 (Transparency International 2012).

A segunda causa para o baixo nível de implementação das propostas da CNEP reside no fato das medidas adotadas pelo Presidente Frei, em 1995, já terem sido consideradas adequadas e eficientes para endereçar o problema da corrupção no país. A esse respeito, vale apontar que a principal medida implementada a partir das recomendações da CNEP foi a publicação da Lei nº 19.653, de 1999, que trata da probidade na administração pública. Tal lei representou um marco na promoção da ética pública e do controle da corrupção no Chile. Nela, viu-se a materialização de parte das recomendações da CNEP, com destaque para a definição legal e vinculante do princípio da probidade administrativa; a criação de mecanismos de transparência e garantia do direito de acesso à informação pública; bem como o estabelecimento da obrigatoriedade da declaração de conflito de interesses para as principais autoridades e funcionários públicos do Chile (Orellana 2004; León Sáez & Matas Astrain 2014; Silva 2016; Espinosa Jácome 2021; Moreno 2021; Solar 2021).

A convocação da CNEP como instrumento para promover o debate sobre reformas institucionais foi um processo recorrente a partir de 1994. Sua convocação passou a ser um sinal de ação relevante, ocorrendo quando novos casos de corrupção de grande repercussão surgissem. Foi o caso nos anos de 2002, 2006 e 2015, ocasiões em que a CNEP foi reunida e diversas outras reformas foram implementadas (Solar 2021). Vale apontar, como resultado de tais reformas, segundo Rehren (2000; 2014), Orellana (2004) e Silva (2016), haver no Chile, diferentemente dos demais países da região, uma tradição forte de combate à corrupção, fato que contribui para a liderança do país nos indicadores internacionais.

A continuidade das reformas nos leva à análise do quarto período de mudanças estruturais voltadas à transparência. Tal período teve início em 2003, estendendo-se até 2008. Nele, ao menos seis leis de grande relevância foram publicadas. A primeira delas foi a Lei nº 19.880, promulgada em 2003, que regulamentou o dever de abstenção de servidores públicos, proibindo-os de atuar em situações que possam gerar conflito de interesses. A lei também estabeleceu regras para a declaração de interesses e bens de servidores públicos, com o objetivo de promover a transparência e a probidade na administração pública (BCN 2003a).

Em adição aos esforços ligados à abstenção, houve também a publicação da Lei nº 19.882, no mesmo ano, para a criação do *Sistema de Alta Dirección Pública* (SADP), que estabeleceu um novo modelo de gestão pública para o país. O SADP estruturou um

conjunto de princípios e regras para a seleção, contratação e avaliação de altos cargos, com o objetivo de garantir a idoneidade, competência e transparência na administração pública (BCN 2003b). Segundo Rehren (2014), a adoção do sistema reduziu o número de nomeados políticos pelo Presidente da República de quase 3.000 para 300, aumentando o grau de profissionalização no poder público.

Ademais, ainda em 2003, foi promulgada a Lei nº 19.884, que estabeleceu regras para o financiamento dos gastos eleitorais. A lei tinha por objetivo promover a transparência e a equidade no processo eleitoral, evitando o abuso do poder econômico na política. Cabe destacar cinco pontos relevantes na lei, a saber: (i) a regulação do financiamento de campanhas eleitorais, incluindo limites máximos de gastos; (ii) a exigência de declaração, por parte de todos os partidos e candidatos, de todos os gastos eleitorais. Tais declarações seriam realizadas antes, durante e depois das eleições; (iii) a obrigatoriedade de divulgação pública de todos os gastos; (iv) a vedação ao financiamento de campanhas eleitorais por pessoas jurídicas, salvo nos casos excepcionais previstos; e, por fim, (v) o estabelecimento de um valor-limite para o financiamento de campanhas eleitorais por pessoas físicas (BCN 2003c). Vale apontar que a Lei nº 19.884 foi atualizada em 2017, de modo a ter sanções mais rígidas e valores atualizados (BCN 2017).

Em 2005, por sua vez, foi publicada a Lei nº 20.050, que introduziu uma série de reformas à Constituição do Chile. No que toca à transparência, vale o destaque para quatro delas. A primeira grande alteração foi a (i) criação do sistema de descentralização do Estado, o qual transferiu poderes e recursos para as regiões e municípios. Houve também a (ii) elevação do princípio da probidade ao nível constitucional. Tal alteração foi um marco importante na construção de uma cultura de integridade e transparência no Chile, pois abriu caminho para a criação de uma cultura de responsabilidade pública no país. A partir da entrada em vigor da reforma, a probidade pública deixou de ser um princípio cuja aplicação se limitava à esfera meramente administrativa, passando a ser um dever generalizado que vinculava, sem exceção, a todos os órgãos do Estado (Lara & Guerrero 2021). Pela Lei nº 20.050, também foi estabelecida (iii) a garantia ao acesso universal à informação pública, resguardando-se os segredos legalmente protegidos. Por fim, houve uma (iv) ampliação das competências da CNEP, a qual passou a ser um órgão autônomo e com seu próprio orçamento. A partir de tal reforma, a CNEP passou a ser a referência na promoção da ética na administração pública, contribuindo para a construção de uma

cultura de probidade e transparência (BCN 2005; Ramírez 2007; Moreno 2021; Valle 2021).

Em 2008, como passo adicional à transparência e integridade, o Chile promulgou a Lei nº 20.285, com o objetivo de aperfeiçoar o direito de acesso à informação pública. A legislação (i) estabeleceu o princípio da transparência da função pública, o que significa que a administração pública deve ser aberta e acessível ao público. Ademais, (ii) estabeleceu que todos os cidadãos teriam o direito de solicitar e receber informações públicas, sem necessidade de justificação. Nesse sentido, a Lei definiu a informação pública como qualquer informação produzida, recebida ou mantida pela administração pública. O governo, ao receber uma solicitação, passou a ter como prazo obrigatório o período de 20 dias para resposta. Caso a solicitação fosse negada, previu-se, ainda, para o cidadão, o direito de recorrer administrativamente contra quaisquer decisões denegatórias. Por conseguinte, de modo a garantir o cumprimento da lei, (iii) criou-se o *Consejo para la Transparencia*, órgão independente responsável por promover o acesso à informação pública e fiscalizar o cumprimento da legislação. Cabe apontar que o Conselho é também o responsável pela administração da Plataforma *Infolobby*. Como já citado anteriormente, tal plataforma foi criada a partir da regulação da atividade de *lobby* para conter todos os registros de lobistas e suas reuniões realizadas junto à administração pública (BCN 2008; Jaraquemada 2008; Anker 2015; Moreno 2021; Valle 2021). Para Céspedes (2014), Anker (2015) e Gutiérrez & Casetti (2014) e Espinosa Jácome (2021), a Lei nº 20.285 representou um avanço, sobretudo por ser reconhecida internacionalmente como uma das mais amplas para o exercício do direito à informação, bem como pela criação do *Consejo para la Transparencia*.

Em 2009, teve início o quinto período de reformas voltadas à transparência no Chile. Tal ano é um marco para o país. O início do processo de adesão do Chile à OCDE fortaleceu a trajetória de reformas em andamento (Merino 2010; Morandé & Díaz 2010; Sáez 2010; Gonzalez-Zapata 2018; Pineli 2020; Neves 2021; Moreno 2021; Carneiro 2022). Importante notar que uma das contrapartidas para o ingresso do Chile na Organização foi a criação de uma legislação sobre a responsabilidade legal das empresas quanto a questões de suborno de funcionários públicos (Merino 2010; Morandé & Díaz 2010; Pineli 2020; Neves 2021).

Em janeiro de 2010, o Chile aderiu à Organização. Antes mesmo do aceite, contudo, já trabalhava nas contrapartidas de ingresso. Exemplo disso foi a publicação, em

2009, da Lei nº 20.393, que estabeleceu a responsabilidade penal de pessoas jurídicas em delitos de lavagem de ativos, financiamento do terrorismo e delitos ligados à prática de suborno. Em resumo, a (i) legislação criou responsabilidade penal às pessoas jurídicas por delitos cometidos por seus representantes legais, funcionários ou colaboradores, quando cometidos direta e imediatamente em seu interesse ou para seu benefício. Ademais, (ii) estabeleceu sanções para as pessoas jurídicas que fossem consideradas responsáveis por delitos, incluindo multas e inhabilitação para licitações públicas. Por conseguinte, (iii) obrigou a adoção, por parte das pessoas jurídicas reguladas, de medidas de prevenção de delitos, como a implementação de programas de *compliance*. Por fim, (iv) previu a possibilidade de acordos de colaboração entre as pessoas jurídicas e o Ministério Público, com o objetivo de obter, por exemplo, a redução de infrações penais (Moreno 2021; BCN 2009).

Em 2010, o Chile promoveu uma reforma constitucional em matéria de transparência e conflitos de interesse, com a publicação da Lei nº 20.414. Duas principais medidas oriundas de tal reforma merecem destaque. A primeira delas é a obrigação imposta ao Presidente da República, Ministros de Estado, Deputados e Senadores, entre outras autoridades, de realizar uma declaração pública de seus bens. Em segundo lugar, promoveu-se o aperfeiçoamento das previsões legais relacionadas a conflitos de interesse, havendo, por exemplo, a proibição para que ministros e outras autoridades que exercessem atividades privadas pudessem estabelecer contratos com o Estado (BCN 2010).

Em 2011, por sua vez, foi promulgada a Lei nº 20.500, que fomentou a participação cidadã na administração pública. Em resumo, a legislação (i) estabeleceu definições e mecanismos para a formação de associações de cidadãos de interesse público; (ii) definiu formas de participação para tais entidades; (iii) e criou o Fundo de Fortalecimento das Organizações de Interesse Público, destinado ao financiamento de projetos ou programas nacionais e regionais que envolvessem tais organizações, de modo a fomentar a pluralidade da participação política (BCN 2011; Valle 2021).

Em 2014, como já apontado em seções anteriores, o Chile liderou um dos movimentos mais relevantes já realizados por um país da América Latina rumo à promoção da transparência e integridade: a regulação do *lobby*. Publicou-se, nesse ano, a Lei nº 20.730, responsável por regular a atividade, por meio de inúmeras iniciativas, tais como a (i) definição de sujeitos ativos (lobista ou gestor de interesse) e passivos

(autoridades públicas); (ii) a definição das atividades de *lobby* e gestão de interesses; (iii) a criação de um registro público para as audiências realizadas entre sujeitos ativos e passivos; (iv) a criação de um código de ética para lobistas; (v) bem como, dentre outras medidas, a previsão de sanções para o não cumprimento das suas disposições (BCN 2014; Garín & Morales 2016; Ramírez *et al.* 2016; Sahd 2016; Palet 2017; Arís 2018; Córdova 2018; Gontijo 2020; Espinosa Jácome 2021; Ortega 2021; Díaz 2022). Vale mencionar que uma descrição detalhada do conteúdo da legislação será realizada na próxima subseção. Dito isso, por ora, a análise da regulação recairá tão somente sobre seu longo histórico de idas e vindas até a data de promulgação.

O Chile foi o primeiro país da América Latina a aprovar uma legislação que regula a atividade de *lobby* (Carneiro 2022). Segundo Ortega (2021), o processo de regulamentação do *lobby* foi longo e complexo. Foram 20 anos desde a apresentação do primeiro projeto de lei, em 1994, durante a presidência de Eduardo Frei Ruiz-Tagle (1994-2000), até a promulgação da *Ley del Lobby* em 2014. Apesar do primeiro projeto ter sido enviado em 1994, o início real das discussões deu-se somente em 2003, com o envio de outro projeto de lei, por parte da gestão de Ricardo Lagos (2000-2006).

O projeto de Lagos, segundo Garín & Morales (2016), era inspirado no *Lobbying Disclosure Act* (1995), modelo americano para regulação de lobistas nacionais⁸⁴, o qual utiliza os critérios de remuneração e dedicação de tempo para definir quem é o sujeito ativo na atividade de *lobby*, ou seja, o lobista. Nesse modelo, os sujeitos ativos são todos aqueles que representam regularmente interesses privados e que recebem remuneração por essa tarefa. Lagos, no entanto, optou por definir duas personalidades distintas: lobistas e lobistas profissionais, sendo o lobista aquele que defende seus interesses sem o recebimento de remuneração, bem como sem a representação de uma pessoa jurídica. Já o lobista profissional seria aquele que se dedica à atividade profissional de defesa de interesses, sendo remunerado para tanto. A discussão sobre a regulação, à época, não avançou. Foram cinco anos de debate para estabelecer que lobistas seriam, de acordo com Garín e Morales (2016), apenas agências de comunicação estratégica. O projeto, ainda que aprovado pela Câmara e pelo Senado em 2008, não foi promulgado por Michelle

⁸⁴ Tal como já explicado na subseção 1.5 do capítulo 1, os Estados Unidos possuem legislações distintas para regular atuação de lobistas nacionais e estrangeiros. Trata-se do *Lobbying Disclosure Act* (1995), para nacionais, bem como do *Foreign Agents Registration Act* (1938), para estrangeiros.

Bachelet (2006-2010). Pelo contrário, seu texto foi devolvido ao Congresso com o envio posterior de um substitutivo.

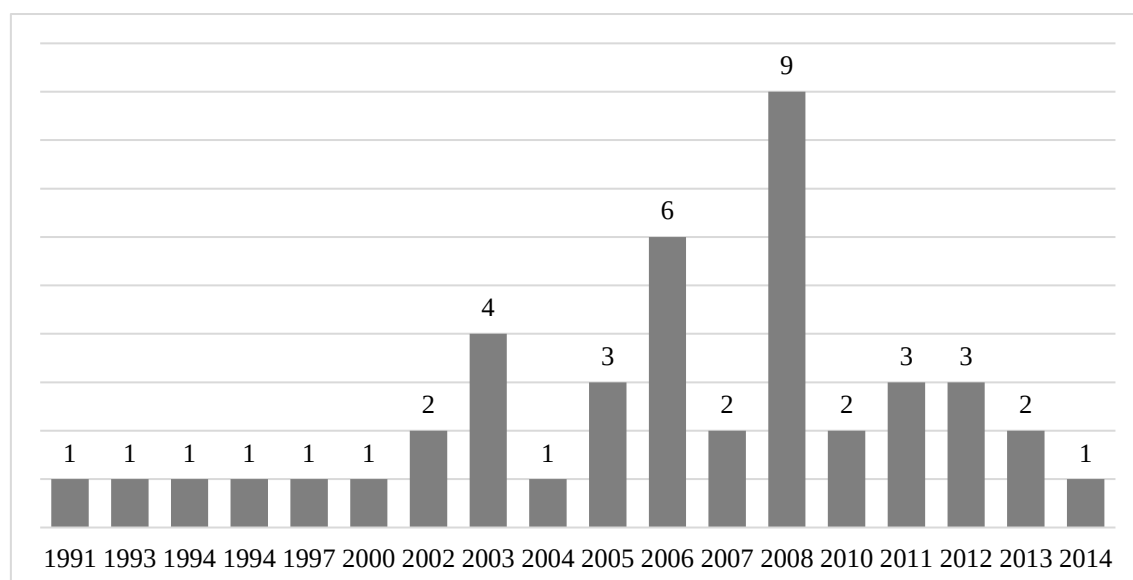
O substitutivo da gestão de Bachelet (2006-2010) era mais ambicioso e trouxe uma série de mudanças ao texto inicialmente apresentado, em 2003. Em resumo, aumentava o leque de atores considerados lobistas e incorporava a regulação de sujeitos passivos por meio da publicação de registros de audiências. O projeto foi aprovado pelo Senado em julho de 2009, porém, permaneceu sem movimentações na Câmara dos Deputados, tendo seu caráter de urgência retirado em 2010. Foram mais dois anos de paralisia até que, na gestão de Sebastián Piñera (2010-2014), recebeu um substitutivo com amplas mudanças em relação ao projeto inicial (Hot Mendy & Oyarce Molina 2014; Arís 2018, Díaz 2022).

O substitutivo da gestão de Sebastián Piñera (2010-2014), encaminhado em 2012 ao Congresso, elaborou uma nova proposta de projeto de lei que, na prática, substituiu os demais 11 projetos tentativos de regulação. O projeto de Piñera, tal como mencionado, alterou por completo as bases do debate em andamento sobre a questão. O foco da regulação não estava mais voltado aos grupos de interesse somente, mas voltou-se, sobretudo, à transparência das agendas realizadas entre autoridades públicas e entidades privadas. O modelo chileno, previsto no projeto encaminhado por Sebastian Piñera, tinha por foco a *regulação da reunião*, fosse ela realizada pela administração pública com qualquer grupo de interesse, tais como empresas, sindicatos, uma universidade ou uma organização não-governamental. Após pouco mais de um ano e meio de tramitação, o projeto foi aprovado e convertido em lei, tal como destacado por Hot Mendy & Oyarce Molina 2014; Lapostol Dettori & Cisternas Morales 2016; Arís 2018; Córdova 2018; Carneiro 2022 e Díaz 2022.

No que toca ao contexto das discussões, segundo Ortega (2021), a influência indevida de alguns escritórios dedicados ao *lobby*, sobretudo no setor da mineração, dava conotação negativa à atividade, com boa parte da opinião pública voltada à sua proibição (Ortega 2021). No entanto, para Lapostol Dettori & Cisternas Morales (2016), criou-se um consenso no Chile de que as decisões tomadas pela administração pública deveriam seguir à risca o princípio da impessoalidade, tendo em vista o histórico de reformas voltadas à transparência, às exigências da OCDE para adesão do Chile, bem como à menor aceitabilidade à corrupção *versus* demais países da região (Carneiro 2022). Sahn & Valenzuela (2016), por sua vez, apontam a importância das organizações da sociedade

civil para a aprovação da lei. Segundo os autores, mais de 40 ONGs desempenharam um papel fundamental na defesa de sua aprovação, valendo destaque para entidades como a *Fundación Ciudadano Inteligente*, bem como a *Chile Transparente*, braço da *Transparency International* no país. Para Gontijo (2020), o debate sobre a regulamentação do *lobby* foi, sobretudo, produto dos escândalos de corrupção envolvendo políticos e funcionários públicos. Tais fatos levaram à ideia de que a atividade de *lobby* deveria ser regulamentada para que a sociedade tivesse condições de acompanhar as decisões do governo. Nesse contexto, observa-se, coincidentemente, que o período de 20 anos de discussão dos projetos também esteve repleto de debates públicos acerca de grandes casos de corrupção (Krstulovic & Navia 2021), tal como disposto abaixo:

Gráfico 10 - Casos de corrupção com alta repercussão⁸⁵ (1991-2014)⁸⁶



Fonte: Elaboração própria com base em Krstulovic & Navia (2021).

Com base no gráfico acima, nota-se a concentração de casos em 2008, mesmo ano em que o Chile perdeu a liderança regional no ranking da transparência internacional de percepção de corrupção, sob a gestão da Presidente Michelle Bachelet (2006-2010). Desde então, o país nunca recuperou a liderança, tendo inclusive assumido a terceira posição nos anos de 2013 e 2016 (ver Quadro 10, p. 93-94). Ainda sobre a regulamentação do *lobby*, cabe destacar que de 2014 até a presente data, outras diversas legislações

⁸⁵ Entendidos como casos com ampla cobertura da mídia.

⁸⁶ Considera-se o ano de repercussão e não o ano de ocorrência do caso. Para uma exibição completa dos dados que originaram o gráfico, considerar o disposto no Anexo III.

voltadas à promoção da transparência e integridade foram promulgadas, valendo a descrição para cinco delas.

A primeira delas foi a Lei nº 20.880, promulgada em 2015, e que teve por objetivo promover a probidade no exercício da função pública e prevenir os conflitos de interesses. Em resumo, a legislação (i) definiu de maneira objetiva o que seria uma situação de conflito de interesse⁸⁷, além de (ii) ter aperfeiçoado o rol de regras voltadas às obrigações para declaração de patrimônio, abarcando, inclusive, os familiares das autoridades (BCN 2015; Valle 2021; Lübbert 2021).

Outra legislação publicada foi a Lei nº 20.900, de 2016, sobre o fortalecimento e transparência da democracia. Em resumo, a legislação (i) aperfeiçoou o processo de declaração de conflitos de interesse e patrimônios para processos eleitorais; (ii) definiu de maneira mais precisa o conceito de propaganda eleitoral, além de instituir novas regras; (iii) tornou mais preciso o conceito de gasto eleitoral; (iv) redefiniu competências de fiscalização relativas ao *Servicio Electoral*; e, dentre outras diversas medidas, (v) obrigou partidos políticos a destinarem parte de seus gastos ao fomento da participação de mulheres e jovens na política (BCN 2016).

Houve também a promulgação da Lei nº 21.121, de 2018, que aperfeiçoou a legislação penal sobre prevenção, detecção e perseguição a corrupção. Em relação às mudanças promovidas pela lei, no que toca à transparência, vale mencionar que foram alterações à Lei nº 20.393, de responsabilidade penal de pessoas jurídicas. Em resumo, as mudanças (i) aumentaram a pena e (ii) tipificaram novos crimes relativos à corrupção de agentes públicos e de pessoas físicas. Considera-se que a nova legislação tenha elevado significativamente os padrões e graus de responsabilidade penal, civil e administrativa (BCN 2018; Pfeffer 2019; Valle 2021).

Já a lei nº 21.261, promulgada em 2020, promoveu uma reforma à Constituição a fim de estabelecer regras especiais de financiamento, transparência e de propaganda eleitoral aplicáveis ao plebiscito realizado em 25 de outubro do mesmo ano. Em tal plebiscito, a população foi consultada sobre o desejo de uma reformulação da Constituição à época vigente. Em resumo, a lei (i) estabeleceu novos limites para aportes

⁸⁷ “Existe conflicto de intereses en el ejercicio de la función pública cuando concurren a la vez el interés general propio del ejercicio de las funciones con un interés particular, sea o no de carácter económico, de quien ejerce dichas funciones o de los terceros vinculados a él determinados por la ley, o cuando concurren circunstancias que le restan imparcialidad en el ejercicio de sus competencias” (BCN 2015).

a campanhas plebiscitárias realizados por pessoas físicas e/ou organizações da sociedade civil; (ii) criou normas para garantir a publicidade de tais aportes; (iii) limitou o montante possível de gastos para campanhas plebiscitárias; (iv) vedou a realização de aportes provenientes de quaisquer pessoas jurídicas constituídas no Chile, com exceção dos partidos políticos; e, por fim, (v) criou novas regras de transparência à propaganda em meios digitais (BCN 2020).

Por fim, merece também destaque a Lei nº 21.615, promulgada em 2023, e que otimizou a transparência das votações populares, especificamente no que diz respeito ao acesso a informações sobre os resultados das eleições. Em resumo, a legislação institui obrigação ao *Servicio Electoral* para disponibilização pública e garantia de acesso universal às informações sobre os resultados das eleições, incluindo cópias digitalizadas ou escaneadas das atas de escrutínios de cada mesa receptora de votos, contribuindo para reduzir a possibilidade de fraudes ou irregularidades nas eleições (BCN 2023).

2. Descrição sobre a legislação vigente sobre lobby no Chile

Para Garín & Morales (2016), apesar de existirem diferentes definições de *lobby*, há características comuns que permitem delinear o que é uma boa regulação da atividade. Para os autores, ao menos cinco critérios, hoje, são considerados universais para uma boa regulação. O primeiro deles consiste em uma definição precisa sobre quem é considerado lobista, sendo necessário haver uma descrição completa de sua atividade, bem como a listagem de quais tipos de decisão busca-se influenciar. Ademais, legislações precisam tornar transparentes os objetivos, clientes e fontes de financiamento dos lobistas. Outrossim, deve haver a consolidação de um regulamento que oriente padrões de comportamento esperados. Como quarta característica, deve-se prever o emprego do uso de tecnologia para o monitoramento das informações sobre *lobby* por parte do cidadão. Por fim, torna-se necessário haver um registro auditável de lobistas e das informações relativas às suas atividades. O Chile, por meio da *Ley del Lobby*, incorporou com êxito tais princípios, sendo o primeiro país da região a regular a atividade.

Ramírez *et al.* (2016) e Ortega (2021) reconhecem tal feito, apontando que a legislação do Chile promoveu três grandes inovações rumo à transparência e integridade, as quais servem de inspiração para outras regulações, a saber: (i) criação de registros públicos auditáveis e acessíveis à população; (ii) definição de sujeitos ativos e passivos em uma lista flexível que compreende os poderes executivo, legislativo e judiciário com

implementações graduais; e (iii) publicidade à realização de doações e viagens. Essas inovações encontram-se consubstanciadas na Lei nº 20.730, que será analisada ao longo da presente subseção.

Seguindo a lógica de análise das legislações de *lobby* ao redor do globo utilizada na seção 1.5 do primeiro capítulo, a análise da *Ley del Lobby Chilena* cobrirá alguns tópicos, a saber, (i) principais definições, sendo elas a de *lobby*, de sujeitos ativos e passivos, e de lobista; (ii) rol de sujeitos regulados pela legislação; (iii) decisões reguladas; (iv) divulgação de informações; bem como (v) as sanções aplicáveis a sujeitos ativos e passivos que descumpram a lei. Trata-se de um instrumento legal curto, que conta com apenas 25 artigos e 15 páginas. Para cobrir tais tópicos, destacaremos o conteúdo de 17 artigos da legislação, sendo eles os artigos 1º ao 9º, bem como os artigos 11º a 18º.

O artigo 1º da *Ley del Lobby* é bastante enfático ao afirmar que o instrumento jurídico ali positivado tem por missão regulamentar a publicidade da atividade de *lobby* e outras gestões de interesses particulares, para reforçar a transparência e probidade nas relações com os órgãos do Estado. Trata-se de um artigo relevante, uma vez que já levanta duas categorias distintas para a atividade de defesa de interesses, sendo elas a atividade de *lobby*, bem como quaisquer outras “gestões de interesses particulares”⁸⁸. A diferenciação é relevante, uma vez que em seu artigo 2º, levanta-se um rol de definições que distinguem *lobby* da gestão de interesse particular. Para melhor compreender isso, começemos pelo entendimento da definição de *lobby* adotada pelo Chile (BCN 2014).

A primeira definição relevante trazida pela lei é a da atividade de *lobby*. Define-se *lobby* como a atividade remunerada realizada por pessoas físicas ou jurídicas, chilenas ou estrangeiras, cujo objetivo seja promover, defender ou representar qualquer interesse particular, para influenciar as decisões tomadas por uma lista específica de sujeitos passivos no exercício de suas funções públicas. Tal atividade, segundo o disposto no artigo 1º, inclui esforços específicos para influenciar o processo de tomada de decisão pública e mudanças em políticas, planos ou programas, em discussão ou em desenvolvimento, ou sobre qualquer medida implementada ou assunto que deva ser resolvido pelo funcionário, autoridade ou órgão público correspondente, ou para evitar tais decisões, mudanças e medidas. O lobista, nesse contexto, corresponde à pessoa física ou jurídica, chilena ou estrangeira, remunerada, que exerce *lobby*. Caso não receba

⁸⁸ Tradução livre de “demás gestiones que representen intereses particulares”.

remuneração, tal pessoa será denominada gestora de interesses particulares, sejam eles individuais ou coletivos. Há, portanto, duas classes de sujeitos ativos: o lobista e o gestor de interesses particulares (BCN 2014; Arís 2018; Córdova 2018; Espinosa Jácome 2021; Díaz 2022). Sobre a segunda classe, Palet (2017) sustenta que tal categoria abrange o cidadão comum que exerce seu direito de petição, de modo que a *Ley del Lobby* acaba por regular qualquer reunião realizada por funcionários públicos e não apenas as reuniões com lobistas. Recebendo ou não remuneração, fato é que todos os sujeitos ativos realizam suas atividades de representação de interesses mediante a realização de reuniões. O termo reunião, de acordo com o decreto regulamentador da *Ley del Lobby*, é definido pela legislação como o ato de escuta em que um sujeito passivo recebe lobista ou gestor de interesses particulares, presencialmente ou virtualmente por meio de videoconferência audiovisual (BCN 2014b).

Vale apontar, ainda, para além da existência da legislação analisada, também a vigência de um código de boas práticas para lobistas, o qual encontra-se baseado nos princípios da honestidade, integridade, transparência, profissionalismo, e da compatibilidade do interesse público com o privado. Interessante notar que o código complementa a definição de *lobby* já realizada pela lei, destacando a legitimidade e importância da atividade para o processo democrático, tal como consta a seguir:

“El lobby es una actividad legítima y una parte importante del proceso democrático. Al influir en el proceso de la toma de decisiones, el lobby puede mejorar el diseño y los resultados de las políticas públicas, tanto para beneficio de los directamente interesados, como para la sociedad en su conjunto. Existe, por otra parte, una expectativa pública de que la actividad de los lobbistas se realice de una manera honesta y transparente, y que las autoridades y funcionarios (sujetos pasivos en los términos de nuestra ley vigente) que sean contactados por ellos, puedan reconocer con claridad los intereses que representan, de tal manera que puedan adoptar decisiones bien informadas” (Ministerio Secretaría General de la Presidencia, 2014, p. 2)

Cabe destacar que o código estabelece os deveres que o lobista deve observar na tentativa de influenciar as decisões dos agentes do Estado, sendo eles o de (i) apresentar aos órgãos públicos informações fidedignas e completas sobre os temas de interesse de seus clientes, para que sejam divulgados nos domínios eletrônicos; (ii) não ocultar a identidade dos clientes; (iii) denunciar a atuação ilegal de lobistas e agentes públicos; (iv) não exercer influência ilegal na formação das posições da administração pública, por meio do oferecimento de vantagens indevidas (Ministerio Secretaría General de la Presidencia, 2014).

O artigo 3º da *Ley del Lobby* trata de definir o rol de pessoas consideradas sujeitos passivos, ou seja, os funcionários da administração pública que se encontram regulados pela legislação. Para efeitos da lei, são sujeitos passivos ministros, subsecretários, chefes de serviços, diretores regionais dos serviços públicos, delegados presidenciais regionais, delegados presidenciais provinciais, os governadores regionais, secretários e embaixadores ministeriais regionais. Importante mencionar, como inovação trazida pela Lei nº 21.073, de 2018, que também se encontram abarcados pela legislação, a despeito da sua forma de contratação, os chefes de gabinete das autoridades supracitadas ou, ainda, funcionários que, pela sua função ou cargo, tenham poderes de decisão relevantes ou influenciem decisivamente aqueles que os tenham, e que recebam regularmente remuneração por isso. Todos os anos, segundo o dispositivo, a autoridade máxima do órgão regulado identificará os funcionários que cumprem tais requisitos e publicará resoluções dando publicidade a lista dessas pessoas (BCN 2014; Arís 2018; Díaz 2022).

O artigo 4º é complementar ao 3º, no sentido de adicionar mais pessoas ao rol de quem é considerado sujeito passivo. O quadro abaixo resume de maneira visual os apontamentos realizados no artigo:

Quadro 11 - Rol de sujeitos passivos definidos pelo artigo 4º da *Ley del Lobby*

Órgão	Cargos
Administração Regional e Comunal	Conselheiros regionais, prefeitos, vereadores, secretários executivos de conselhos regionais, diretores de obras municipais e secretários municipais
Controladoria Geral da República	Controlador Geral e o Controlador Geral Adjunto
Banco Central	Presidente, vice-presidente e diretores
Forças Armadas e de Aplicação da Lei e Segurança Pública	Oficiais gerais, chefe e subchefe do Estado-Maior Conjunto e responsáveis por compras públicas
Congresso Nacional	Deputados, senadores, Secretário-Geral, Pro-secretário da Câmara dos Deputados, Secretário-Geral, Pro-secretário Tesoureiro do Senado, assessores

	legislativos indicados anualmente por cada parlamentar
Ministério Público	Procurador Nacional e procuradores regionais
Corporação Administrativa do Poder Judiciário	Diretor
Conselhos	Assessores do Conselho de Defesa do Estado; do Conselho Executivo do Serviço Eleitoral; do Conselho de Transparência; do Conselho da Alta Gestão Pública; do Conselho Nacional de Televisão; do Conselho do Fundo Plurianual para as Capacidades Estratégicas atribuídas à Defesa

Fonte: Elaboração própria com base no conteúdo de BCN (2014).

Para além das informações do quadro acima, o artigo 4º também inclui no rol de sujeitos passivos os conselheiros do Instituto Nacional de Direitos Humanos, além dos membros dos Painéis de Peritos criados na Lei nº 19.940 e na Lei nº 20.378, bem como os membros da Comissão Técnica criada pela Lei nº 20.410. Ademais, também são considerados membros das Comissões de Avaliação formadas no enquadramento da Lei nº 19.886. Por fim, é importante mencionar também que qualquer cidadão pode solicitar que se inclua alguma autoridade na lista de sujeitos passivos regulados, por meio da chamada petição cidadã (BCN 2014). Dessa forma, vê-se haver três modalidades de classificação de um sujeito como passivo, a saber: (i) lista de autoridades citadas na legislação; (ii) através de resolução do chefe de serviço de cada órgão; (iii) através da aceitação de petição cidadã. Vale mencionar, ainda, que a pluralidade de autoridades públicas abarcadas pela lei nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é um fator de elogio à legislação chilena, tal como reconhecido por Palet (2017), Córdova (2018) e Espinosa Jácome (2021), os quais apontam ser o Chile o detentor da legislação mais completa para regular *lobby* da América do Sul.

A aplicação da *Ley del Lobby* ocorreu em fases para os sujeitos passivos positivados na legislação. Segundo Ortega (2021) e Díaz (2022), essa gradualidade na implementação foi uma grande virtude do processo de regulamentação no Chile, pois

garantiu maior nível de compliance à lei. As fases de implementação encontram-se descritas no quadro abaixo:

Quadro 12 - Fases de implementação e sujeitos passivos obrigados

Vigência	Autoridades obrigadas
A partir de 28/11/2014	• Ministros; • Subsecretários; • Embaixadores; • Comandantes em Chefe das Forças Armadas; • Diretor Geral dos Carabineros; • Diretor Geral da Polícia de Investigação; • Chefe e Vice-Chefe do Estado-Maior Conjunto; • Os responsáveis pelas aquisições dos anteriores, individualizados a cada ano por resolução do chefe superior; • Os assessores do Conselho de Defesa do Estado, do Conselho Diretor do Serviço Eleitoral, do Conselho da Transparência, do Conselho da Alta Administração Pública, do Conselho Nacional de Televisão, do Instituto Nacional de Direitos Humanos; • Os membros dos Painéis de Especialistas criados pela Lei nº 19.940 e Lei nº 20.378 e do Painel Técnico criado pela Lei nº 20.410.
A partir de 28/04/2015	• Chefes de serviços; • Diretores Regionais de serviços públicos; • Prefeitos; • Governadores; • Secretários Ministeriais Regionais; • Chefes de Estado-Maior, qualquer que seja a sua forma de contratação.
A partir de 28/08/2015	• Consultores regionais; • Prefeitos;

	• Conselheiros; • Secretários executivos dos Conselhos Regionais. • Diretores de obras municipais • Secretários Municipais
--	---

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Infolobby* (2023).

Definidos os sujeitos passivos, a *Ley del Lobby*, em seus artigos 5º e 6º, define quais tipos de decisão tomadas por tais sujeitos estão ou não reguladas. A legislação cria quatro grupos distintos de decisão. O primeiro deles consiste na elaboração, modificação, revogação ou rejeição de atos administrativos, projetos de lei e leis, bem como outras decisões adotadas pelos sujeitos passivos citados nos artigos 3º e 4º. O segundo grupo de decisões trata da elaboração, tramitação, aprovação, modificação, revogação ou rejeição de acordos, declarações ou decisões do Congresso Nacional ou de seus membros, inclusive de suas comissões. Como terceiro grupo, constam a celebração, modificação ou extinção, a qualquer título, de contratos celebrados por sujeitos passivos regulados. Por fim, como último grupo de decisões, estão a implementação e avaliação de políticas, planos e programas realizados pelos sujeitos passivos regulados (BCN 2014; Espinosa Jácome 2021). No que toca às ocasiões que não fazem parte da regulação prevista na lei, o artigo 6º é bastante específico ao listar 11 categorias do que não se considera *lobby*, tal como disposto no quadro abaixo:

Quadro 13 - Atividades não enquadradas como *lobby*

#	Categoria	Descrição
1	Propostas e solicitações públicas	As propostas ou solicitações apresentadas por ocasião de reunião, atividade ou assembleia de natureza pública e as que estejam estritamente relacionadas com os trabalhos no âmbito das tarefas de representação exercidas por um sujeito passivo no exercício das suas funções.
2	Declarações de sujeitos passivos	Qualquer declaração, ação ou comunicação feita por sujeitos passivos no exercício das suas funções.
3	Pedidos relativos à tramitação de procedimentos	Qualquer pedido, verbal ou escrito, feito para conhecer o Estado de tramitação de um procedimento administrativo específico.

4	Cumprimento de requisição da administração pública	A informação entregue a uma autoridade pública que a tenha solicitado expressamente para efeitos do exercício de uma atividade ou da adoção de uma decisão, no âmbito da sua jurisdição.
5	Processos administrativos	Apresentações feitas formalmente em procedimento administrativo, por pessoa, seu cônjuge ou parente até terceiro grau por consanguinidade e segundo grau de afinidade na linha reta e até segundo grau por consanguinidade ou afinidade na garantia, desde que não se solicite a adoção, modificação ou revogação de normas legais ou regulamentares, nem a alteração de resultados de processos administrativos ou seletivos
6	Consultorias	As consultorias contratadas por órgãos públicos e parlamentares realizadas por profissionais e pesquisadores de associações sem fins de lucro, corporações, fundações, universidades, centros de estudos e de qualquer outra entidade análoga, assim como convites que tais instituições realizem a qualquer funcionário de um órgão da administração pública.
7	Congresso Nacional	As declarações prestadas ou as informações prestadas perante uma comissão do Congresso Nacional, bem como a presença e participação verbal ou escrita em qualquer uma delas de profissionais das entidades indicadas no número anterior, as quais, no entanto, devem ser registadas pelas referidas comissões.
8	Convites	Convites de funcionários do Estado e parlamentares para participação em reuniões técnicas a profissionais das entidades indicadas no número 6).
9	Judicial	Defesa em juízo, patrocínio de processos judiciais ou administrativos ou participação como <i>amicus curiae</i> , quando permitido, mas apenas no que diz respeito às ações inerentes ao procedimento judicial ou administrativo.

10	Procedimentos administrativos ou investigações	As declarações ou comunicações feitas pela parte diretamente afetada ou pelos seus representantes no âmbito de um procedimento administrativo ou investigação.
11	Audiências públicas	Apresentações escritas arquivadas em arquivo ou intervenções orais registradas em audiência pública em procedimento administrativo que admita a participação de interessados ou de terceiros.

Fonte: elaboração própria com base nos dados de BCN (2014).

Os artigos 7º e 8º, por sua vez, tratam de estabelecer regras para a criação dos registros públicos das agendas realizadas entre sujeitos ativos e passivos. Em resumo, são criadas as obrigações de registros públicos para cada categoria de sujeito passivo previstas nos artigos 3º e 4º, além de serem estabelecidas as informações obrigatórias para todos eles (BCN 2014; Espinosa Jácome 2021). São informações obrigatórias para constar nos registros de agendas públicas:

1. Toda e qualquer audiência realizada para fins de *lobby* ou gestão de interesses relativa às decisões dispostas no artigo 5º. Nos registros, é preciso constar as seguintes informações: nome da organização ou entidade com quem foi realizada a audiência ou reunião; a individualização dos participantes ou pessoas presentes na respectiva audiência ou reunião; se alguma remuneração foi recebida por tais esforços; local e a data de sua realização; e o assunto específico tratado.
2. Viagens realizadas por qualquer um dos sujeitos passivos no exercício de suas funções. Informações como o destino da viagem, a sua finalidade, o custo total e a pessoa singular ou coletiva que a financiou deverão ser publicados no referido registro.
3. Doações autorizadas pelos costumes como manifestação de cortesia (ex: brindes sem valor comercial), recebidas pelos sujeitos passivos, por ocasião do exercício de suas funções. Esses registros devem identificar o presente ou donativo recebido, a data e ocasião da sua recepção e a individualização da pessoa singular ou coletiva de onde provém.

O artigo 9º, por sua vez, estabelece que tais informações deverão ser publicadas e atualizadas ao menos uma vez ao mês nos registros de cada órgão (BCN 2014; Espinosa Jácome 2021; Díaz 2022). Tal artigo ainda estabelece que o *Consejo para la Transparencia* é o responsável por assegurar o acesso à informação sobre audiências

realizadas entre sujeitos passivos e ativos de maneira fácil e rápida por meio de plataforma informatizada⁸⁹: “Asimismo, el Consejo para la Transparencia pondrá a disposición del público estos registros en un sitio electrónico, debiendo asegurar un fácil y expedito acceso a los mismos” (BCN 2014).

A responsabilidade de gestão dos registros de audiências é do *Consejo para la Transparencia*. No entanto, como já apontado no artigo 7º, cada órgão possui seu próprio sistema de registro (Espinosa Jácome 2021). Ainda no que toca ao *Consejo*, o autor aponta tratar-se de um órgão autônomo composto por quatro membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação por maioria qualificada do Senado. Suas competências, definidas pela já explicada Lei nº 20.285, de 2008, giram em torno de aplicar a lei, exigir o cumprimento das regras de transparência, resolver reclamações quando o acesso à informação é negado, e aplicar sanções. O mandato de seus conselheiros dura seis anos e não coincide com o fim e início de legislaturas, fato que garante maior independência (Espinosa Jácome 2021).

Realizada a descrição sobre o artigo 9º e sobre as competências do *Consejo*, parte-se para a análise do artigo 11º. Tal artigo estabelece que as autoridades da administração pública reguladas pela lei deverão manter igualdade de tratamento em relação às pessoas, organizações e entidades que solicitem audiências sobre o mesmo assunto (BCN 2014). Assim sendo, um grande avanço trazido pela *Ley del Lobby* foi a democratização do acesso às autoridades. Tal reconhecimento é amplamente realizado pela literatura, havendo destaque para Escobar Seguel (2017), Palet (2017), Sahd & Valenzuela (2017), Arís (2018), Córdova (2018), Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), Pacheco González (2019) e Carneiro (2021). Tais referências apontam que o modelo chileno democratiza o processo de interação entre sociedade e poder público, uma vez que não há exigência prévia para que se realize audiências com o poder público, tal como uma credencial, uma profissão específica, filiação ou cursos. Córdova (2018), nesse sentido, aponta que a constituição chilena, em seu primeiro artigo, postula ser dever do Estado “asegurar el derecho de las personas a participar con igualdad de oportunidades en la vida

⁸⁹ Conforme artigo 16 do decreto regulamentador da lei, emitido pela Secretaria Geral da Presidência, o *Consejo para la Transparencia* tem o dever de disponibilizar tais registros à população através do portal *Infolobby* (Díaz 2022).

nacional”. Dessa forma, segundo o autor, o artigo 11º da *Ley del Lobby* seria um exemplo claro de materialização deste artigo.

Visto que todos os sujeitos ativos, sendo eles lobistas ou gestores de interesse, possuem igualdade de direitos, torna-se importante também salientar os deveres impostos a eles, os quais encontram-se dispostos no artigo 12º da lei. Há, aqui, pelo menos quatro conjuntos de deveres impostos aos sujeitos ativos. O primeiro dever consiste em fornecer, em tempo hábil e verdadeiro, às respectivas autoridades e funcionários, as informações necessárias tanto para solicitar audiências ou reuniões, como para fins de sua publicação. O segundo dever é o de informar ao sujeito passivo a quem é solicitada a reunião ou audiência, o nome das pessoas que representa, se for o caso. Como terceiro dever, consta a obrigação de informar ao sujeito passivo a quem solicita a reunião ou audiência, se há o recebimento de remuneração para a gestão que está se fazendo. Por fim, no caso de pessoas jurídicas, obriga-se o fornecimento de informações sobre sua estrutura e constituição, sem a obrigação do fornecimento de informações confidenciais. O não fornecimento de tais informações ou, ainda, o fornecimento de dados incompletos ou equivocados, é passível de punição com multa, aplicada pela Controladoria Geral da República (BCN 2014; Espinosa Jácome 2021).

As informações exigidas pelo artigo 12º são consolidadas em registros previstos pelo artigo 13º, o qual disciplina que haverá um registro público de lobistas e gestores de interesses particulares para cada um dos órgãos e instituições regulados pela lei. Importante mencionar não haver na lei a obrigação de registro prévio por parte de sujeitos ativos. Esses podem ser registrados previamente, porém também podem ser registrados automaticamente, no ato de *report* da audiência realizada por parte do sujeito passivo (BCN 2014; Carneiro 2022). Relevante apontar, ainda, que a partir da solicitação de uma audiência, a autoridade possui três dias úteis para responder à solicitação. Não há, no entanto, obrigação legal de aceitá-las, realizá-las em prazo específico ou, ainda, fundamentar decisões de indeferimento (Arís 2018; Gontijo 2020; Espinosa Jácome 2021; Díaz 2022).

Os artigos 14º, 15º, 16º, 17º e 18º oferecem informações sobre a competência para aplicação de sanções relativas ao desrespeito às obrigações impostas pela lei. A Controladoria-Geral da República é o órgão encarregado de sancionar administrativamente os ministros, subsecretários, chefes de serviços, diretores regionais de serviços públicos, delegados presidenciais regionais, delegados presidenciais

provinciais, governadores regionais, secretários ministeriais regionais, embaixadores, vice-controlador geral, comandantes e chefe das forças armadas, diretor geral da polícia de investigação, diretor geral dos carabineros, chefe e subchefe do Estado-maior conjunto, responsáveis pelas compras das forças armadas, prefeitos, vereadores, diretores municipais de construção e assessores das instituições (Gontijo 2020; Espinosa Jácome 2021). Além de ser o principal órgão fiscalizador da *Ley del Lobby*, é uma instituição independente dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Sua autoridade máxima é designada por um período de oito anos. Assim como os membros do Conselho de Transparência, a liderança da CGR é proposta pelo Presidente da República e aprovada pelo Senado. No que toca à fiscalização da própria CGR, a legislação prevê que a Câmara dos Deputados é o órgão competente (Gontijo 2020; Espinosa Jácome 2021).

A fiscalização da Câmara dos Deputados e Senado, por sua vez, é realizada por suas respectivas Comissões de Ética e Transparência. Tais comissões fiscalizam deputados, senadores, o secretário-geral e o vice-secretário da Câmara dos Deputados, o secretário-geral e o vice-secretário tesoureiro do Senado, bem como assessores legislativos. Essas comissões permanentes são órgãos internos do Congresso compostos por cinco legisladores cada. Importante destacar que sua independência acaba sendo menor quando comparada à CGR, porém garante-se uma composição multipartidária para compensar quaisquer conflitos de interesse (Gontijo 2020; Espinosa Jácome 2021).

De maneira geral, dentre as sanções passíveis de aplicação, para além da majoração de multas, observa-se na lei a possibilidade de constar no currículo oficial da autoridade o registro do descumprimento, bem como a publicação dos nomes das autoridades sancionadas nos respectivos sites das instituições reguladas, pelo prazo de um mês a partir do trânsito em julgado da deliberação sobre a aplicação de sanções. Cabe destacar que a reincidência das infrações previstas, no prazo de um ano a contar da data da infração, será considerada grave falta de probidade. Todas as sanções previstas na *Ley del Lobby* são passíveis de questionamento junto ao poder judiciário (BCN 2014; Gontijo 2020; Espinosa Jácome 2021).

3. Debate sobre os pontos positivos e negativos sobre a *Ley del Lobby*

A presente subseção tem por objetivo realizar uma revisão de literatura para apurar o debate acerca dos pontos positivos e negativos da legislação. Inicia-se a análise com os pontos mais positivos e, depois, passa-se às oportunidades de melhoria. Para

González (2015), a criação da *Ley de Lobby* foi um importante avanço do governo chileno para proteger os interesses públicos da influência do poder econômico, especialmente diante da atuação crescente dos lobistas profissionais.

Para Sahd e Valenzuela (2016), a legislação chilena possui muitas qualidades. A principal delas, na visão dos autores, consiste na transparência dada às atividades da administração pública, sobretudo pelo fato das informações estarem disponíveis para acesso universal por meio da plataforma *Infolobby*. Em relação à democratização do acesso às autoridades, apontam que, antes da lei, seria necessário um contato, um e-mail ou o telefone de alguém para se aproximar de um subsecretário, de um ministro, de um prefeito ou de um parlamentar. Com a lei, qualquer pessoa pode acessar a plataforma e preencher um formulário para solicitar uma reunião. Também coadunam com o efeito democratizante da lei referências como Escobar Seguel (2017), Palet (2017), Arís (2018), Córdova (2018), Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), Pacheco González (2019) e Carneiro (2021). Arís (2018), apesar de reconhecer que a legislação chilena tem conseguido tornar transparentes certos aspectos da relação entre o setor privado e as autoridades públicas, bem como democratizar o acesso às autoridades, está longe de garantir igualdade de influência política. Embora o acesso tenha certamente sido aberto, os contatos pessoais necessariamente, na visão do autor, facilitam o acesso aos funcionários públicos. Por fim, Sahd & Valenzuela (2016) ainda apontam que a lei tem melhorado a percepção pública sobre a atividade de lobby, dado que todas as informações sobre as interações entre lobistas e governo são públicas.

Palet (2017) aponta ser uma qualidade significativa da lei o fato de haver uma lista de sujeitos passivos que não é fechada. Há, como já apontado na subseção anterior, a possibilidade de ampliação dos funcionários regulados por meio de uma resolução da entidade competente em cada órgão. Segundo a autora, tal qualidade é ainda maior pelo fato dessa possibilidade ser também aplicável ao Poder Judiciário. Por fim, como outra vantagem, a autora aponta para a possibilidade de haver a inclusão de sujeitos passivos no rol de regulados pela lei, mediante petição cidadã, dado que todos os sujeitos regulados se encontram publicados nos sites de suas respectivas instituições e acessíveis pela população. A amplitude do rol de sujeitos passivos, bem como a possibilidade de petição cidadã também são elogiadas por Espinosa Jácome (2021), o qual destaca ser relevante o fato de outras autoridades, que não somente as integrantes do primeiro escalão do governo

chileno, serem reguladas, tais como diretores regionais de serviços, os responsáveis pelas compras públicas das Forças Armadas, e fiscais regionais.

Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), para além de reforçarem o caráter democratizante do acesso às autoridades, reconhecem o fato da legislação melhorar os níveis de transparência da administração pública. Nesse sentido, Arís (2018), ao realizar uma comparação entre os principais projetos de lei que deram origem à *Ley del Lobby*, afirma que a versão final tem diversos aspectos de evolução e que são considerados positivos. A inclusão, no rol de decisões reguladas, do processo de compras governamentais é um apontamento. O autor também reconhece como positivo o rol flexível e amplo dos sujeitos passivos. Por fim, aponta ser relevante a sistematização dos registros por parte das autoridades, bem como a aplicação do princípio de igualdade de trato. Em caminho semelhante, Romero Rueda (2020), ao analisar as discussões sobre regulamentação do *lobby* no Peru, Chile e Argentina, afirma que a norma possui o ponto de equilíbrio para unir o público ao privado, com melhoria nos índices de transparência, legalidade e representatividade. O autor também chama a atenção para o nível de transparência que a sistematização e disponibilização eletrônica dos dados gerou. Esse aspecto, em sua análise, é importante para o fortalecimento da democracia na América Latina.

Para Carneiro (2022), a matéria vigente atualmente no Chile é a que registra maiores avanços na América do Sul. A autora aponta que a lei tem contribuído para retirar a opacidade que por muito tempo foi latente no processo de interação entre privado e público. Além disso, também destaca que a lei tem sido cada vez mais disseminada e aceita por grupos de interesse, lobistas e organizações da sociedade civil. Ademais, segundo a autora, a transparência dos dados tem contribuído para o aprimoramento de uma boa governança, dado o potencial de fiscalização por parte da população. Para a autora, os dados divulgados lançam luz à atividade de *lobby* e permitem que a sociedade tenha plena visão de como é, de fato, a participação social no processo de discussão de políticas públicas.

Por fim, para Almeida *et al.* (2022), apesar do Chile ter facultado o registro de lobistas na regulação, a *Ley del Lobby* não deixou lacunas para a falta de transparência estatal, apesar da evidente lacuna para o setor privado. Espinosa Jácome (2021), apesar de reconhecer qualidades na legislação chilena, chama a atenção para algumas lacunas

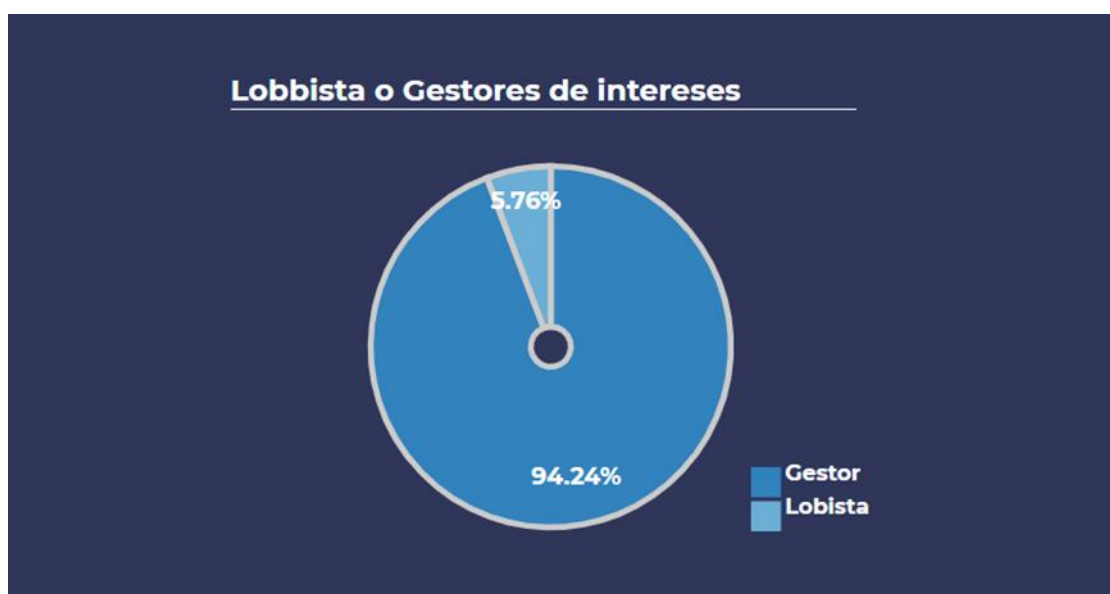
que abrem espaço para práticas pouco transparentes. Em primeiro lugar, o autor tece críticas acerca da definição de uma audiência trazida pela Lei nº 20.730, a saber:

“Acto de oír en el cual un sujeto pasivo de lobby recibe a un lobista o gestor de intereses particulares, en forma presencial o virtual por medio de videoconferencia audiovisual, para tratar alguna de las materias a que alude el artículo 1 de este reglamento, en la oportunidad y modo que disponga el sujeto pasivo de conformidad a este reglamento y a la ley N° 20.730” (BCN 2014).

Para o autor, a norma avança positivamente ao incluir expressamente, por exemplo, as audiências realizadas por vídeo, porém deixa de lado outras formas de comunicação, tais como a troca de mensagens por e-mail ou por telefone. Ademais, o autor aponta para mais uma limitação da norma, a qual tem seu âmbito de aplicação limitado ao território chileno, fato que abre espaço para o não-registro de interações realizadas no exterior (Espinosa Jácome 2021).

Outro ponto trazido pelo autor trata da definição dos sujeitos ativos. Para o autor, a distinção entre lobistas e gestores de interesses privados é pouco relevante, dado que os efeitos práticos da norma são quase os mesmos para ambas as categorias. O autor ainda aponta que, no momento da escrita de seu trabalho, 70% (1787) dos sujeitos ativos inscritos identificavam-se como gestores de interesse, ao passo que apenas 30% como lobistas (751). A fim de atualizar esse número, um acesso à plataforma *Infolobby* foi realizado em 14 de janeiro de 2024, de modo a constatar como foi esse mesmo percentual de autodeclaração para o ano de 2023. Uma foto do sistema está posta abaixo:

Figura 1 - Autodeclaração dos sujeitos ativos em 2023



Fonte: plataforma *Infolobby* (2024a).

Apenas 5,76% de todos os sujeitos ativos que realizaram audiências junto ao governo do Chile, em 2023, declararam-se lobistas. Para Olmedo (2024), uma explicação para tal fenômeno reside no fato de ainda haver uma resistência cultural em relação àqueles que praticam o *lobby*, pois são associados à prática da corrupção. Nesse contexto, Palet (2017) aponta ser complexo monitorar se quem se inscreve como gestor de interesses atende a essas características, ou é realmente um lobista, dada a ausência de mecanismos para saber qual a remuneração recebida pela atividade desenvolvida. Ademais, também aponta serem demasiadamente baixas as multas aplicáveis para quem fornece dados falsos ou imprecisos, fato que desincentiva o correto preenchimento das informações.

Ao tratar de críticas relacionadas aos sujeitos passivos, Palet (2017) aponta que a não-inclusão do Presidente da República no rol de sujeitos passivos regulados é uma omissão significativa. A autora reconhece que essa correção poderia ser feita pelos mecanismos previstos pela própria lei, havendo a possibilidade, por exemplo, de uma petição cidadã. Ocorre, no entanto, segundo a autora, que a figura do Presidente, até hoje, não se encontra registrada como sujeito passivo na plataforma. A fim de atualizar tal informação, um acesso à plataforma *Infolobby* foi realizado em 14 de janeiro de 2024, de modo a constatar se o atual Presidente do Chile, Gabriel Boric, consta como sujeito passivo de qualquer audiência realizada em 2023, seu primeiro ano de mandato, tal como sinalizado na figura que segue:

Figura 2 - Pesquisa realizada por Gabriel Boric no rol de sujeitos passivos com audiências registradas



The screenshot shows the Infolobby website interface. At the top, there's a navigation bar with links like PORTADA, AUDIENCIAS, VIAJES, DONATIVOS, DATOS ABIERTOS, and VISUALIZACIÓN. Below this, a search bar displays the results for 'Gabriel Boric', showing 537 documents. A filter section on the left allows refining the search by subject (Sujeto-Pasivo), date (01-01-2023 to 31-12-2023), and date range. The main content area displays a list of results, with the first entry highlighted: Natalia Gabriela Quijada Ribero, member of the Commission of Evaluation of the Chilean Army, formed under Law No. 19,886. The entry includes her name, affiliation, and the date of the audit (September 7, 2023).

Nombre	Fecha	Región	Tipo de Registro	Sujeto-Pasivo
Natalia Gabriela Quijada Ribero	7 de septiembre de 2023	Región Metropolitana de Santiago	Tipo de Registro	Sujeto-Pasivo

Fonte: plataforma *Infolobby* (2024b).

Apesar do sistema apontar 537 resultados para o termo “Gabriel Boric”⁹⁰, nenhuma audiência foi encontrada para o Presidente. Os resultados apontados identificam nomes com ortografia similar, tal como “Gabriela”, conforme disposto na imagem acima. Assim sendo, o resultado da pesquisa⁹¹ ratifica a afirmação realizada por Palet (2017), uma vez que nenhuma audiência realizada pelo Presidente Gabriel Boric com qualquer sujeito ativo, sendo ele lobista ou gestor de interesse privado, encontra-se registrada na plataforma em 2023⁹².

Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), juntamente com Garín González (2015), também tecem críticas aos registros realizados na plataforma. Segundo os autores, existem diversas deficiências na implementação e cumprimento da lei. Para eles, o cumprimento é significativamente desigual a depender do órgão da administração pública e do sujeito passivo regulado. Os autores apontam especificamente para deficiências, por exemplo, no Senado. Segundo constatação dos autores, há Senadores que registraram 0 audiências em 3 anos, enquanto outros, no mesmo período, registram mais de 150 reuniões⁹³. A nível municipal, por sua vez, também registram grandes disparidades, apontando que há autarquias que registram mais de 7 mil audiências, ao passo que outras não possuem registros (Lamas Undurraga & Restrepo Martina 2018). Garín González (2015) complementa tal cenário, citando como exemplo a média de reuniões cadastradas por alguns ministros em um período de 20 meses superar 70, ao passo que a média do titular do Ministério das Mulheres e da Igualdade de Gênero foi de apenas seis reuniões. Assim sendo, urge a necessidade de maior fiscalização da lei, bem como de disseminação de suas obrigações junto à administração pública, sobretudo por meio de ações de formação (Garín González 2015). A fim de verificar a constatação realizada por Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), um acesso à plataforma foi realizado em 14 de janeiro de 2024, de modo a comparar o nível de registros por parte dos sujeitos passivos do Senado, desde o início da vigência da norma. A figura abaixo contém um sumário do resultado das pesquisas:

⁹⁰ O nome completo “Gabriel Boric Font” também foi utilizado na pesquisa, porém o mesmo resultado foi encontrado.

⁹¹ Acesso em 14 jan 2024. Disponível em <https://www.infolobby.cl/app/src/index.html#!/busqueda-avanzada/777b1202-900e-4983-944f-ec6d83499c6e>.

⁹² Há audiências registradas por Gabriel Boric em anos anteriores, porém em funções distintas da posição de Presidente da República.

⁹³ São 43 Senadores com mandato no Chile.

Figura 3 - Audiências registradas pelos sujeitos passivos do Senado



Fonte: plataforma *InfoLobby* (2024c).

O Senado, em 14 de janeiro de 2024, possuía 343 sujeitos passivos registrados, sendo que 164 deles (48%) encontram-se atualmente regulados pela *Ley del Lobby*. Desde 2014, foram 4424 reuniões. Dos 164 sujeitos passivos vigentes, chama a atenção a disparidade do número de audiências registradas por cada um deles. Para fins do presente exercício, foram selecionados dois senadores com mandatos exercidos entre 2014 e 2022, a saber os senadores Juan Antonio Coloma Correa (Unión Democrática Independiente) e Juan Pablo Letelier Morel (Partido Socialista do Chile). O senador Juan Antonio Coloma Correa possui, para o período analisado, 273 audiências registradas, conforme consta na imagem abaixo:

Figura 4 - Audiências registradas pelo Senador Juan Antonio Coloma Correa

Infolobby

infolobby.cl/Ficha/SujetoPasivo/NR00525

Autoridad o Funcionario: Juan Antonio Coloma Correa

Cargo: Senador
Función: Senador
Organismo que informa: Senado [🔗](#)
Fecha de entrada en vigencia: 29 de noviembre de 2014
Fecha de Término Vigencia:

Institución(es) que informan:
Senador - Senado

Última Actualización: 19 de diciembre de 2023

Ver última Declaración de Interés y Patrimonio [🔗](#)
La última declaración indica una Estadística de MM\$10.2 en Pasivos o Deudas, Avalúo fiscal MM\$9.2 en Bien Mueble, Avalúo fiscal MM\$1427.7 en Bien Inmueble

Observación: resumen contempla los bienes inmuebles, bienes muebles y pasivos que se han declarado como persona natural. No contempla aquellos declarados mediante una persona jurídica o pertenecientes a su cónyuge, o tutela curatela. Para revisar esto, puede acceder a la declaración completa en [infoprobidad.cl](#).

Top 5 Lobistas
Sin Resultados

Audiencias y Reuniones 273

Viajes 0

Donativos 27

Fonte: plataforma *Infolobby* (2024d).

Ao passo que o Senador Juan Pablo Letelier Morel, para o mesmo período, possui apenas 2 audiências registradas, tal como consta abaixo:

Figura 5 - Audiências registradas pelo Senador Juan Pablo Letelier Morel

Infolobby

infolobby.cl/Ficha/SujetoPasivo/NR0055

Portada / Ficha Sujeto Pasivo

Autoridad o Funcionario: Juan Pablo Letelier Morel

Cargo: Senador
Función: Senador
Organismo que informa: Senado [🔗](#)
Fecha de entrada en vigencia: 29 de noviembre de 2014
Fecha de Término Vigencia: 11 de marzo de 2022

Institución(es) que informan:
Senador - Senado

Última Actualización: 19 de diciembre de 2023

Para información de Declaración de Intereses y Patrimonio visite www.infoprobidad.cl

Audiencias y Reuniones 2

Viajes 0

Donativos 0

Fonte: Plataforma *Infolobby* (2024e)

As constatações realizadas acima, de fato, confirmam a crítica realizada por Lamas Undurraga e Restrepo Martina (2018) acerca da disparidade no cumprimento da legislação. Como complemento ao exercício realizado, também foi executada uma busca na base de dados da Biblioteca do *Congreso Nacional de Chile*, para verificar a produção legislativa de cada um desses Senadores. Ao menos para os dois casos analisados, a falta

de registros de reuniões na plataforma *Infolobby* não implica na falta de atividade parlamentar, uma vez que o Senador Juan Antonio Coloma Correa possui 23 leis aprovadas⁹⁴, ao passo que o Senador Juan Pablo Letelier Morel possui 68⁹⁵.

Lamas Undurraga e Restrepo Martina (2018) também criticam a plataforma devido à qualidade dos registros. Para eles, há uma necessidade latente de melhoria na qualidade dos dados, para que de fato a transparência seja sentida pelos cidadãos. Para os autores, há uma série de audiências com a temática ou o rol de sujeitos ativos classificadas nas categorias “outros” ou “sem informação”, para além de haver, frequentemente, uma descrição vaga dos temas abordados (Lamas Undurraga & Restrepo Martina 2018).

Dados os volumes de críticas acerca do não-registro de audiências ou, ainda, do registro com dados imprecisos ou incompletos, em 14 de janeiro de 2024, foi realizado o *download* da base de dados geral de fiscalizações da Controladoria Geral da República do Chile, de modo a compreender se há um volume significativo de fiscalizações relacionadas à *Ley del Lobby*. A base de dados da CGR oferece a relação de todas as fiscalizações realizadas entre 2020 e 2023. Para o período, foram 55.109 fiscalizações promovidas pela CGR, sendo que apenas 8 (0.01%) delas tinham por foco a *Ley del lobby*, conforme quadro abaixo:

⁹⁴ Acesso em 03 nov 2024. Disponível em https://www.bcn.cl/historiapolitica/resenas_biograficas/wiki/Juan_Antonio_Coloma_Correa.

⁹⁵ Acesso em 03 nov 2024. Disponível em https://www.bcn.cl/historiapolitica/resenas_parlamentarias/wiki/Juan_Pablo_Letelier_Morel.

Quadro 14 - Fiscalizações CGR à *Ley del Lobby* (2000-2023)

ID da Fiscalização	Ano	Tipo de fiscalização	Descrição da motivação
80755	2021	Auditoria	Descumprimento da Lei nº 20.730, que Regulamenta o <i>Lobby</i> , em relação à comissão avaliadora
86172	2022	Auditoria	Designação não formalizada de sujeitos de <i>lobby</i> passivo
86172	2022	Auditoria	Membros de comissões de avaliação não incluídos na resolução que designa lobistas passivos
86081	2022	Auditoria	Falta de publicação da audiência na plataforma <i>Infolobby</i>
85322	2022	Auditoria	Membros de comissões de avaliação de processos licitatórios não cadastrados na plataforma <i>Infolobby</i>
84398	2022	Investigação especial	Impossibilidade de verificação do cumprimento da publicação das audiências exigidas pela Lei do <i>Lobby</i> , por sujeitos passivos permanentes – conselheiros
84398	2022	Investigação especial	Assuntos passivos habilitados indevidamente por tempo indeterminado na plataforma <i>Infolobby</i>
84398	2022	Investigação especial	Membros das comissões de avaliação não incorporados à plataforma <i>Infolobby</i> como sujeitos passivos

Fonte: Elaboração própria com dados da Controladoria Geral da República do Chile (2024).

Das 8 fiscalizações identificadas, apenas uma trata de avaliar a falta de publicação de audiências na plataforma *Infolobby*, porém especificamente para o Município de Chillán. Nessa mesma data, no entanto, foi extraída uma lista de municípios sem registros na plataforma (2014-2023). Os resultados são numerosos, conforme consta abaixo:

Quadro 15 - Municípios sem registros na plataforma

Nome da instituição	Audiências
Municipalidad De Alto Bío Bío	0
Municipalidad De Curaco De Vélez	0
Municipalidad De Lumaco	0
Municipalidad De Putre	0
Municipalidad De Quinchao	0
Municipalidad De Retiro	0
Municipalidad De San Rosendo	0
Municipalidad De Tortel	0

Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

Dessa forma, vê-se a falta de exercícios de fiscalização que resolvam, por exemplo, os problemas aqui identificados acerca da falta de registros por diversos órgãos da administração pública, com destaque para o Senado e os municípios acima listados.

Outra crítica trazida por Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018) está relacionada ao fato da *Ley del Lobby* ser bastante fraca em termos de regulamentação dos lobistas. Para os autores, não se trata de uma lei do *lobby*, mas sim uma lei de transparência das agendas públicas. Os autores levantam ser crítico um registro prévio e obrigatório de lobistas, sendo necessário tornar transparentes as despesas de *lobby*, as ligações dos lobistas com campanhas ou partidos políticos, bem como uma melhor regulação do fenômeno das portas giratórias, o qual gera um grande debate no Chile (Lamas Undurraga & Restrepo Martina 2018).

A OCDE define o termo “porta giratória” como o movimento transição de pessoas do setor público para o setor privado a partir de posições-chave na elaboração de políticas nos poderes executivo e legislativo, bem como nos órgãos reguladores. Tal fenômeno torna-se ainda mais complexo quando pessoas do setor privado passam a ocupar cargos de relevância na tomada de decisões no setor público e, depois de certo período, regressam ao setor privado. A movimentação entre posições nos setores público e privado pode dar origem a conflitos de interesses e apresentar o risco de captura de políticas que deveriam seguir o princípio da impessoalidade (OECD 2020). Para Garín & Morales (2016), existem quatro principais ocasiões de ocorrência de tal fenômeno, a saber (i) nomeação de um ex-funcionário do setor privado, não necessariamente um lobista, para o setor público, em função relevante para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao setor de origem, quando na iniciativa privada; (ii) contratação, por parte da iniciativa privada, de ex-funcionário da administração pública, em posição para utilizar sua *expertise* governamental e rede de contatos para benefício pessoal, mas não necessariamente para uma posição de lobista; (iii) nomeação, por parte do setor público, de lobista da iniciativa privada; e, por fim, (iv) contratação, por parte da iniciativa privada, de ex-funcionário da administração pública para o cargo de lobista (Garín & Morales 2016).

Para Maillet *et al.* (2016), o fenômeno das portas giratórias no Chile é marcante, não havendo efetiva legislação para combatê-lo, em que pese a previsão de quarentenas. Em estudo realizado ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), os autores, em abordagem empírica, analisaram a trajetória profissional de 386 pessoas

que ocuparam cargos na administração pública de três presidentes, a saber Ricardo Lagos (2000-2006), Michelle Bachelet (2006-2010) e Sebastián Piñera (2010-2014). Os resultados demonstraram que 63.7% dos funcionários analisados transitaram para a iniciativa privada e, mais especificamente, 23.3% para o mesmo setor de atuação quando estavam na administração pública.

Espinosa Jácome (2022) aponta que a regra geral vigente no Chile estabelece que funcionários públicos, uma vez fora dos cargos, podem se dedicar a qualquer atividade. A *Ley del Lobby*, nesse contexto, pouco faz. A única disposição vigente prevê normas para que um sujeito passivo não permaneça por mais de dois mandatos no mesmo cargo. Castellani (2018), a esse respeito, aponta que, em que pese a existência de norma constitucional que estabeleça um período de seis meses para a desincompatibilização da função pública, tal período está limitado apenas às instituições reguladoras, fato que estabelece um vácuo para diversos cargos relevantes da administração pública, tais como as posições de ministros e secretários. Dessa forma, o autor aponta para um movimento crescente de ligação entre as elites econômicas e políticas, apontando que diversas figuras do mundo empresarial, por exemplo, elegeram-se presidentes nos últimos anos, a saber Sebastián Piñera (2010), no Chile, Mauricio Macri (2015), na Argentina, Pedro Kuczynski (2016), no Peru, e Donald Trump (2017), nos Estados Unidos.

Para Palet (2017), é preciso reformar a lei para que a maior parte das obrigações não recaia apenas sobre os sujeitos passivos, pois há uma desproporcionalidade com relação ao que o sujeito ativo deve cumprir. Ademais, a autora salienta que as sanções para sujeitos ativos são multas pouco dissuasivas. Deve ficar mais claro na legislação quem é a autoridade ou órgão responsável por aplicar as sanções aos sujeitos ativos. Em adição, Palet (2017), em linha com Espinosa Jácome (2021), levanta a necessidade de a lei contemplar outros tipos de comunicação para além das audiências presenciais ou por vídeo, tal como as comunicações realizadas por telefone ou a entrega de documentos relevantes. Ademais, aponta para a necessidade da criação de um registro público dos sujeitos ativos, o qual ficaria sob a responsabilidade do *Consejo para la Transparencia*.

Arís (2018) e Zúñiga Véliz (2022), em direção semelhante à de Palet (2017), reconhecem o êxito do legislador em regulamentar o *lobby* como ferramenta de controle e transparência da gestão pública, porém apontam que todas as regulamentações relacionadas com a responsabilidade dos gestores de interesses ou lobistas foram omitidas. Esse vácuo regulatório abre espaço para comportamentos e atividades pouco

transparentes na prática do *lobby*, fato que enfraquece a democracia. Para os autores, a legislação limita-se a um instrumento de gestão e controle das ações corretas dos funcionários da administração pública, minando indiretamente o princípio da igualdade perante a lei.

Arís (2017) aponta ser necessária a realização de ao menos quatro reformas de curto prazo para que a lei se torne mais efetiva. A primeira reforma é a inclusão de comunicações escritas e telefônicas na definição de reuniões, trazida pela *Ley del Lobby*, em linha com a crítica realizada por Espinosa Jácome (2021). Ademais, Arís (2017) também aponta para a necessidade de se eliminar a não obrigatoriedade de registro para audiências convocadas por autoridades da administração pública. A terceira reforma deveria promover maior fiscalização, sobretudo devido à imprecisão existente nos registros, bem como ao baixo número de sujeitos ativos registrados como lobistas, em linha com as conclusões realizadas por Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), e confirmadas pela presente tese. Como última reforma, Arís (2017) ressalta a necessidade de se melhorar o funcionamento da lei no Congresso, dada a não existência de um órgão fiscalizador independente, tal como constatado também por Gontijo (2020) e Espinosa Jácome (2021).

No que toca às reformas de longo prazo, Arís (2017) cita seis. Em primeiro lugar, ressalta a carência de um registro prévio obrigatório para lobistas, em linha com a conclusão de Almeida *et al.* (2022). Em segundo lugar, destaca a importância da criação de um regulamento para a o fenômeno das portas giratórias, no mesmo sentido das conclusões de Maillet *et al.* (2016), Castellani (2018) e Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018). Em terceiro lugar, Arís (2017) salienta a necessidade de se proibir as doações para campanhas políticas por parte de quem trabalha em empresa de *lobby*. Em quarto lugar, salienta a importância de haver uma declaração indicando qualquer tipo de relacionamento existente ou passado entre sujeitos ativos e passivos. Em quinto lugar, acentua a relevância da criação de sanções dissuasivas para lobistas, como a majoração de multas com valores mais altos. Em sexto e último lugar, foca em expor a necessidade de maior nível de fiscalização para sujeitos ativos como organizações não governamentais, fundações e centros de estudos, os quais podem estar atuando como lobistas, porém com a aparência de gestores de interesses privados (Arís 2017).

Para Mora Ortega (2021), uma reforma necessária à *Ley del Lobby* seria a introdução de um registro prévio obrigatório, com deveres associados para lobistas e

gestores de interesses. Ademais, o autor aponta para a primordialidade de se aperfeiçoar os dados de viagens e doações para que, de fato, haja um controle social; por fim, levanta a relevância de se ampliar ainda mais o rol de sujeitos passivos.

Díaz (2022), por fim, aponta que deveriam ser realizadas avaliações constantes da plataforma, levando em consideração, por exemplo, a experiência do usuário e a qualidade da informação pública. Tal acompanhamento tornaria os dados mais precisos e transparentes em detrimento dos diversos registros genéricos, permitindo, inclusive, o aperfeiçoamento da fiscalização e da aplicação de sanções, as quais hoje, na visão do autor, não possuem caráter dissuasivo. Ademais, o autor também levanta uma série de propostas de melhorias para a legislação, das quais merecem destaque 11, conforme quadro abaixo:

Quadro 16 - Propostas de aperfeiçoamento à *Ley del Lobby*

#	Propostas de aperfeiçoamento à <i>Ley del Lobby</i>
1	Ampliação de sujeitos passivos obrigados a dar registro e publicidade
2	Publicação de audiências rejeitadas
3	Maior regulamentação para sujeitos ativos
4	Aumento de sanções e existência de órgão fiscalizador para sujeitos ativos
5	Maior precisão nas categorias de sujeitos ativos
6	Fortalecimento da Controladoria Geral da República
7	Divisão de registros de sujeitos ativos e sujeitos passivos
8	Prazos claros e definidos para as publicações dos sujeitos passivos
9	Aperfeiçoamento do registro de viagens e donativos dos sujeitos passivos
10	Atualização do código para lobistas
11	Incorporação de um mecanismo de medição e incentivo ao cumprimento dos sujeitos passivos

Fonte: adaptação do quadro oriundo de Díaz (2022).

Para Díaz (2022), é exitoso que a legislação traga três formas de incorporação de sujeitos passivos, a saber (i) lista de autoridades citadas na legislação; (ii) através de resolução do chefe de serviço de cada órgão; (iii) através da aceitação de petição cidadã para incorporação de servidor público. No entanto, devido à existência das modalidades ii e iii, as quais dão a impressão de que todos podem estar cobertos pela legislação, na visão do autor, houve um descuido na incorporação de funções que, pela relevância das decisões, deveriam estar no rol de funções citados diretamente na legislação (primeira forma de incorporação). Como exemplo, o autor cita a necessidade de maior transparência na esfera municipal, o que seria atingido se todos os diretores municipais, e não apenas o

diretor de obras municipais, fossem incluídos no rol de funções citadas na *Ley del Lobby*. Outras funções, na visão do autor, como o administrador municipal, os assessores de gabinetes de todos os sujeitos passivos, e os dirigentes de empresas municipais também deveriam ser incluídas. Adicionalmente, o autor também faz menção à inclusão de um número maior de autoridades do próprio *Consejo para la Transparencia*, uma vez que hoje apenas os conselheiros estão abarcados pela legislação. Por fim, o Díaz (2022) ainda menciona a necessidade de ter os chefes de divisão de diferentes subsecretarias, as principais autoridades das universidades estaduais e centros de formação técnica, além de todos os dirigentes das fundações e do gabinete presidencial abarcadas pela *Ley del Lobby*.

Como segunda mudança importante para maior efetividade da legislação, Díaz (2022) cita a relevância de serem publicadas também as audiências que foram recusadas. Tal informação é fundamental para verificar o cumprimento do princípio de igualdade de trato, previsto no artigo 11º da legislação. Ademais, também seria possível, através de tais dados, verificar as estatísticas de recusas e nível de aceitação de audiências em cada órgão.

A terceira mudança ressaltada por Díaz (2022) reside em uma maior regulação dos sujeitos ativos, especialmente da indústria do *lobby*. O ponto levantado por Díaz (2022) é o de não deixar as obrigações oriundas da regulação do *lobby* desproporcionalmente maiores à administração pública, tal como encontra-se o cenário hoje. Na visão do autor, é preciso haver um registro atualizado trimestralmente para empresas, onde sejam incluídas informações como endereço, missão, site, pessoal dedicado à atividade de *lobby*, interesses representados, clientes e empregadores. Empresas que não cumprissem com o correto preenchimento do registro seriam penalizadas.

A quarta mudança trazida por Díaz (2022) trata de aperfeiçoar o marco de penalidades ao descumprimento da norma. Para o autor, é necessário aumentá-las e criar um órgão fiscalizador para que se garanta o correto cumprimento da lei, por parte dos sujeitos ativos. São sanções citadas pelo autor: suspensão de realizar a atividade devido ao acúmulo de infrações; a criação de um indicador de nível de probidade e/ou nível de transparência para lobistas e empresas; majoração do valor das multas, dado que os valores atuais não são dissuasivos; incorporação de sanções penais para infrações por parte de lobistas; criação de novo órgão e/ou atribuição de competência a órgão já existente, tal como o *Consejo para la Transparencia*, para a fiscalização de sujeitos ativos.

A quinta mudança salientada por Díaz (2022) trata de conferir maior precisão na definição de sujeitos ativos, dado que hoje, ambas as categorias, sendo elas lobista e gestor de interesse privado, possuem as mesmas obrigações e diferenciam-se apenas pelo recebimento da remuneração para realização da atividade. Na visão do autor, é necessária a imposição de mais deveres aos lobistas, dado que tais profissionais não estão em pé de igualdade com gestores de interesse. Ademais, o autor aponta para a provável autodeclaração de lobistas como gestores de interesse sendo um problema relevante, porém passível de resolução com as mudanças propostas.

A sexta mudança refere-se à Controladoria Geral da República. Para Díaz (2022), há de se promover um número maior de fiscalizações e multas devido ao descumprimento da legislação. Hoje, o volume de fiscalizações ainda é ínfimo comparado ao volume de descumprimentos ligados à falta de registros de agendas.

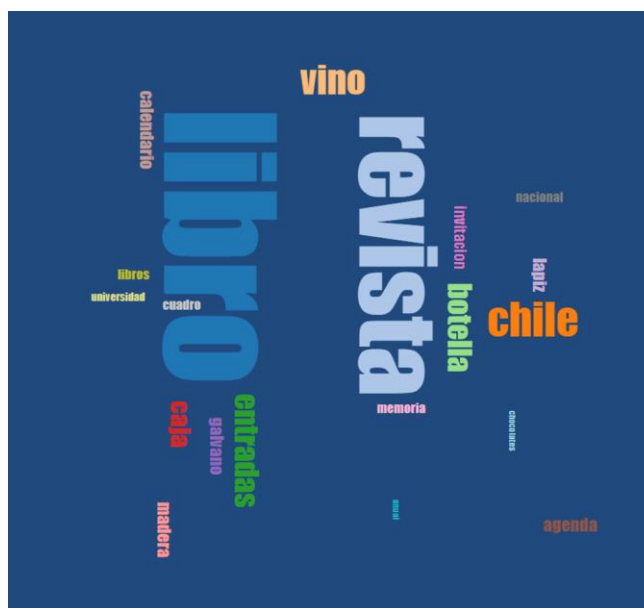
A sétima mudança apontada por Díaz (2022) trata de criar um registro distinto do atual para reuniões realizadas entre autoridades para influenciar decisões da administração pública. Hoje, tais agendas não são cobertas pela legislação, pois autoridades públicas, no pleno exercício de suas funções, de acordo com a legislação, não atuam como sujeitos ativos. No entanto, podem atuar, motivadas por algum fato ou dado apresentado por lobista ou gestor de interesse privado, de modo a convencer outra autoridade a tomar determinada decisão. Tais reuniões, atualmente, não são registradas.

Em oitavo lugar, Díaz (2022) aponta para a necessidade de prazos mais claros para submissão de informações por parte dos sujeitos passivos. Atualmente, a legislação prevê que as informações contidas nos registros de cada órgão devem ser remetidas ao *Consejo para la Transparencia* até o primeiro dia útil de cada mês. No entanto, não há prazo claro que estabeleça uma obrigação de registro de tais informações após a realização da audiência.

Em nono lugar, o autor (2022) aponta que o registro de viagens e doações deve ser mais preciso. Na plataforma, atualmente, estão registradas também as viagens realizadas por autoridades da administração pública no exercício de suas funções. No entanto, para Díaz (2022), o foco do registro deveria ser principalmente as viagens realizadas em função de uma ação de lobista ou gestor de interesse privado, pois apenas essa viagem ou doação recebida seriam relevantes para fins do que se pretende com a *Ley del Lobby*. No que toca às doações, para o autor, seria necessário haver um corte mais

apropriado do que se registrar ou não. A título de exemplo, na plataforma, há diversos registros sobre o recebimento de canetas, garrafas de água e/ou outros tipos de doação sem valor representativo. Em 15 de janeiro de 2024, um acesso foi realizado à plataforma, mais especificamente à seção de doações, para verificar a informação postulada por Díaz (2022). A figura abaixo oferece uma boa visão do cenário apontado:

Figura 6 - Doações mais realizadas durante o ano de 2023 à sujeitos passivos



Fonte: Plataforma *Infolobby* (2024).

Como é possível ver, os donativos mais registrados na plataforma são revistas, livros, garrafas, entre outros. É necessário que se dê destaque para os donativos que, de fato, tenham potencial de influenciar a posição de um funcionário da administração pública.

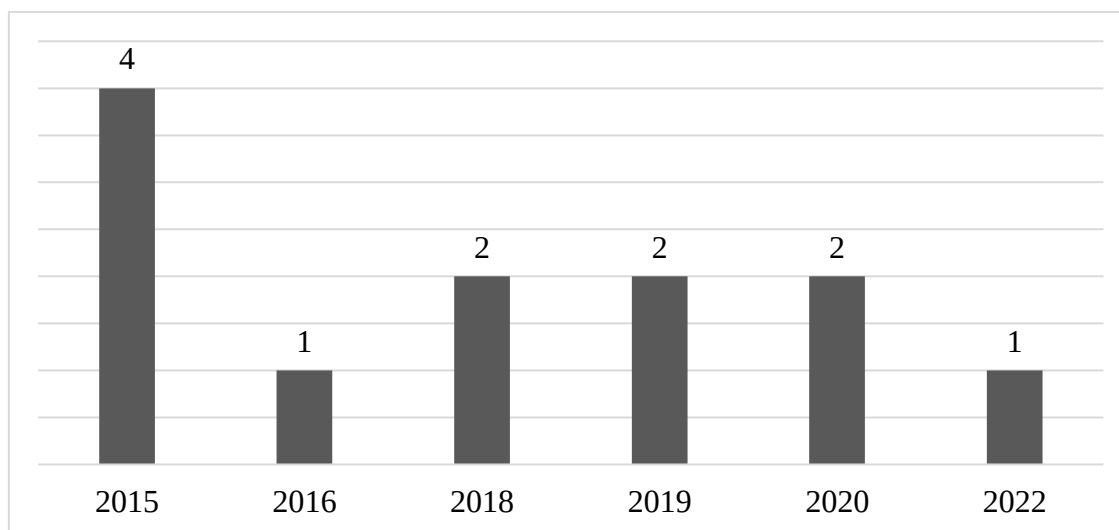
Em décimo lugar, Díaz (2022) reforça a necessidade de se atualizar o código de boas práticas para lobistas, produzido pelo Ministério da Secretaria Geral da Presidência da República. Dito manual, na visão do autor, consiste muito mais em um conjunto de princípios éticos para a atuação de lobistas, em detrimento de ser um manual de práticas, pois não há exemplos práticos em seu texto que ajudem o lobista a tomar a melhor decisão em caso de um dilema. Ademais, Díaz (2022) também sugere a criação de um documento semelhante para os sujeitos passivos.

Em décimo primeiro lugar, Díaz (2022) recomenda a criação de uma medição do cumprimento da legislação por parte dos sujeitos passivos. Tal mecanismo, sem dúvidas, contribuiria para resolver o baixo nível de aderência ao registro de audiências identificado

por Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018) e posto à prova na presente tese, como já apontado anteriormente. São indicadores sugeridos pelo autor, por exemplo, o cumprimento do prazo legal de três dias úteis para resposta às solicitações de audiências, bem como do prazo para publicação dos registros. Tais índices serviriam de incentivo às autoridades reguladas para cumprirem a legislação. Por fim, Díaz (2022) salienta a relevância de se revisar a proposta realizando um processo público e transparente, com amplo engajamento de sujeitos ativos, passivos e sociedade civil.

Gontijo (2020), por sua vez, critica o fato de nem todas as interações entre sujeitos ativos e passivos estarem reguladas pela *Ley del Lobby*. A título de exemplo, o autor cita que o artigo 6º da legislação estabelece que encontros realizados por iniciativa de funcionários da administração pública não estariam regulados. O autor também aponta para as reuniões realizadas por sujeitos passivos no exercício de suas atividades profissionais, além de salientar que tentativas de convencimento implementadas em reuniões públicas, tais como audiências públicas, também não estariam cobertas pela *Ley del Lobby*. Devido ao conjunto numeroso de potenciais melhorias à *Ley del Lobby*, há doze projetos de lei tramitando no Congresso do país sobre o tema, apresentados conforme a linha do tempo abaixo:

Gráfico 11 - Projetos de lei voltados à alteração da *Ley del Lobby*



Fonte: elaboração própria com base nos dados da *Cámara de Diputadas y Diputados de Chile* (2024) e Senado (2024).

Tais projetos encontram-se sumarizados no quadro abaixo, com seus respectivos resumos e status de tramitação:

Quadro 17 - Projetos de lei voltados à alteração da *Ley del Lobby*

Número do projeto	Data	Resumo	Status	Autor
Nº 15639-06	27/12/2022	Torna prioritária, em face dos demais pedidos de audiências, aqueles realizados por associações de moradores	Em tramitação	Juan Carlos Beltrán, Fernando Bórquez, María Cordero, Henry Leal, Claudia Mix, Carla Morales, Marlene Pérez, Natalia Romero, Francisco Undurraga, Cristóbal Urruticoechea
Nº 13917-07	19/11/2020	Torna obrigatória a inclusão nos registros de agendas públicas as comunicações realizadas por telefone ou meio eletrônico	Arquivado	Maya Fernández, Gonzalo Fuenzalida, Andrés Longton, Andrés Molina, Leopoldo Pérez, Alejandro Santana, Marisela Santibáñez, Leonardo Soto, Víctor Torres, Sebastián Álvarez
Nº 13.284-07	10/03/2020	Torna obrigatória a inclusão de registro de áudio e vídeo para as reuniões realizadas com autoridades da administração pública	Em tramitação	Ricardo Araya, Camila Oporto, René Manuel Garcia, Carlos Ignacio, Karin Urban, Miguel Suazo, Francesca González, Leonidas Sáez, Frank Muñoz
Nº 12882-06	21/08/2019	Inclui no rol de sujeitos partidos os altos cargos dos partidos políticos chilenos	Em tramitação	Pedro Guerrero, Alfonso Longton, Juan Pablo Morel, Yasna

				Campillay, Jaime Leal
Nº 12.705-07	11/06/2019	Torna candidatos à presidência sujeitos passivos regulados pela legislação desde o momento do registro da candidatura, até seis meses após o resultado da eleição, a despeito de terem sido ou não eleitos	Em tramitação	Pablo Ramirez, Nino Rasera, Álvaro Fernández, Juan Alamos, Juan Cobo, Sergio Salazar, Nicolás Garrido, Iván Farias, Osvaldo Soto, Enrique Herrera
Nº 12.100-07	12/09/2018	Veda que conselheiros do <i>Consejo para la Transparencia</i> realizem atividades de <i>lobby</i> ou de gestão de interesses particulares durante o exercício de seus cargos, para além de estabelecer uma proibição adicional de 12 meses para essa atividade a serem contatos após suas exonerações. Ademais, obriga a publicação de audiências realizadas entre sujeitos passivos do primeiro escalão da administração pública, tais como Ministros, Subsecretários, Deputados e Senadores e outros	Em tramitação	Ministerio de Hacienda, Secretaría General de la Presidencia, Ministerio de Justicia y de Derechos Humanos
Nº 11991-06	08/08/2018	Estabelece que autoridades eleitas pelo voto popular automaticamente serão reguladas pela legislação	Arquivado	Francisco Jaramillo, Yasna Campillay
Nº 10.643-07	04/05/2016	Torna obrigatório o registro de todas as audiências onde se discutam interesses particulares, a despeito de terem sido marcadas ou não previamente, independentemente do local de realização ou da pessoa que a solicita	Em tramitação	Osvaldo Lara

Nº 10.276-07	31/08/2015	Estabelece que a atuação de associações de moradores, sindicatos, igrejas, comunidades indígenas, clubes desportivos sem fins lucrativos, organizações juvenis e culturais, associações estudantis, Corpo de Bombeiros, Cruz Vermelha e Defesa Civil do Chile não estará regulada	Em tramitação	Fuad Valenzuela, Juan Cornejo, Yasna Campillay, Ricardo González, Patricio López
Nº 11.883-06	17/06/2015	Veda a nomeação de profissionais de <i>lobby</i> , com atuação nos últimos 12 meses, para os cargos de ministro, subsecretario ou chefe de serviço de órgão da administração pública onde se tenha realizado qualquer tipo de audiência. Ademais, também veda a atuação como lobistas, por parte de ex-sujeitos passivos de órgãos reguladores, nos órgãos onde exerciam sua função pública, por um período de doze meses, após sua exoneração. Por fim, veda a atuação de parlamentares como lobistas por doze meses	Em tramitação	Secretaría General de La Presidencia, Ministerio de Hacienda, Ministerio de Justicia y de Derechos Humanos
Nº 10132-06	17/06/2015	Estabelece que as atividades diplomáticas não deverão ser reguladas pela <i>Ley del Lobby</i>	Arquivado	Francisco Chahuán, Alejandro Sanfuentes, Ricardo Weber, Juan Morel, Jorge Soto
Nº 9.852-07	13/01/2015	Estabelece que a aplicação da lei dar-se-á apenas em território nacional; dita que os interesses de Estados estrangeiros e de organizações	Em tramitação	Ministerio de Relaciones Exteriores, Secretaría General de la Presidencia

		internacionais não são particulares; estabelece maior rigor para o registro de viagens e doações		
--	--	--	--	--

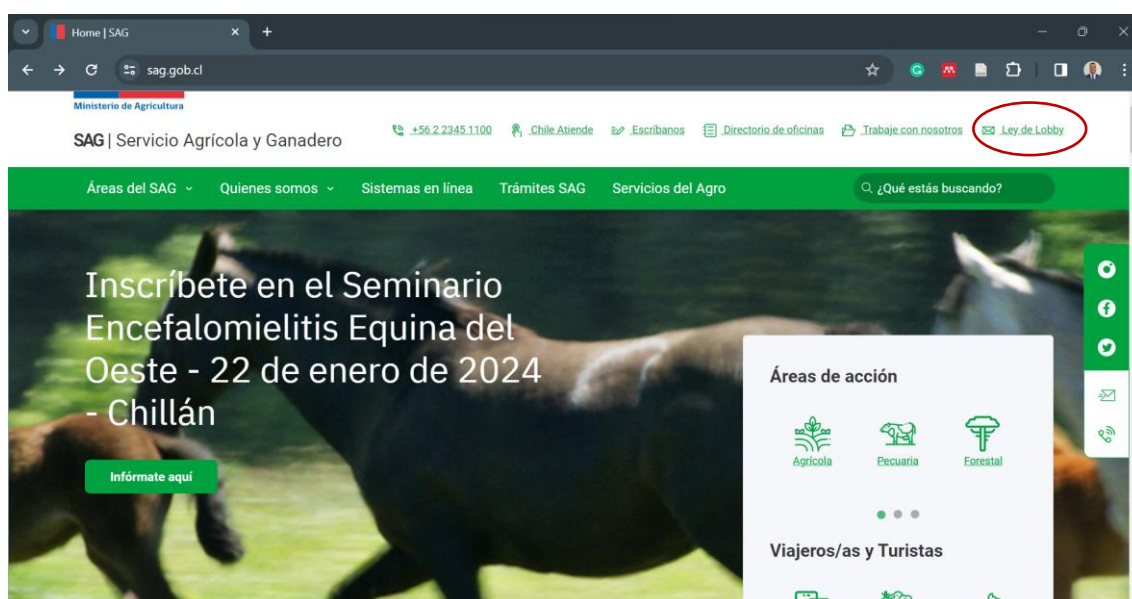
Fonte: elaboração própria com base nos dados da *Cámara de Diputadas y Diputados de Chile* (2024) e Senado (2024).

Pela não existência de amplo debate público acerca da revisão da legislação que hoje vige no Chile, os projetos em tramitação encontram-se em fases iniciais ou intermediárias de tramitação. Dessa forma, vê-se pouca possibilidade de alterações da *Ley del Lobby* no curto prazo, salvo em caso de grande caso de corrupção que leve a significativo escrutínio público sobre o tema, tal como viu-se ao longo dos anos nos quais ocorreram os debates que deram origem à atual legislação.

4. *Infolobby*: principais aspectos da plataforma e seus dados

Tal como já exposto em seções anteriores, a plataforma *Infolobby* funciona como um agregador de dados das demais interfaces de solicitação de reuniões existentes na administração pública chilena. Cada órgão é responsável por realizar a gestão de sua própria interface e, até o primeiro dia útil do mês, realizar a submissão dos dados para que o *Consejo para la Transparencia* possa torná-los disponíveis na plataforma *Infolobby*. A título de exemplo, na imagem abaixo, registra-se o acesso, realizado em 17 de janeiro de 2024, ao site do *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG) do Chile. No canto superior direito, sinalizado com uma marcação em vermelho, encontra-se o link para solicitações de audiências junto ao SAG:

Figura 7 - Página eletrônica do *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG)



Fonte: *Servicio Agrícola y Ganadero* (2024).

Realizado o acesso ao link sinalizado, na figura acima nomeado “Ley de Lobby”, o SAG disponibiliza um formulário para a solicitação da audiência por parte do lobista ou gestor de interesse privado. Tal formulário, conforme já explicado na subseção 2.2. do presente capítulo, traz as exigências impostas pela legislação relacionadas à declaração de informações por parte dos sujeitos ativos que solicitam as audiências, conforme disposto abaixo:

Figura 8 - Formulário de solicitação de audiências do SAG

Plataforma Ley del Lobby Ingresar

[Inicio](#) > [Formulario solicitud](#) > [Servicio Agrícola y Ganadero](#)

Formulario Solicitud Audiencia Ley N°20.730

1. Receptor de la Solicitud

¿Con qué autoridad o funcionario desea tener audiencia? ?

Institución:

Cargo:

2. Individualización del Solicitante

¿Cuáles son sus datos personales? Debe proporcionar su nombre completo ?

Nombres: Apellidos:

RUT/Pasaporte: País Emisor:

Medio de contacto:

¿Asistirá Ud. a la audiencia? ☐ Sí ☐ No

3. Individualización de los Asistentes a la audiencia o reunión

Nombre	RUT	Calidad	Representado
Sin asistentes			

[+ Agregar otro asistente](#)

4. Materia específica a tratar en la audiencia o reunión.

Destinada a obtener que se adopten, o que no se adopten, las siguiente decisiones y actividades (artículo 5° ley N°20.730) ?

☐ Elaboración, dictación, modificación, denegación o rechazo de actos administrativos, proyectos de ley y leyes y también de las decisiones que tomen los sujetos pasivos. ?
☐ Elaboración, tramitación, aprobación, modificación, derogación o rechazo de acuerdo, declaraciones o decisiones del Congreso Nacional o sus miembros incluidas comisiones. ?
☐ Celebración, modificación o terminación a cualquier título, de contratos que realicen los sujetos pasivos y que sean necesarios para su funcionamiento. ?
☐ Diseño, implementación y evaluación de políticas, planes y programas efectuados por los sujetos pasivos. ?

5. Especifique las materias que desea abordar en la Audiencia

6. Agregue la información adicional que desee ?

Fonte: *Servicio Agrícola y Ganadero* (2024).

Uma vez solicitada a audiência, a autoridade requerida tem um prazo de três dias úteis para aceitar ou negar o pedido. Uma vez realizada a audiência e reportadas as suas informações pelo órgão do sujeito passivo, as consultas dos dados registrados são possíveis por meio do acesso à plataforma *Infolobby*, tão logo o *Consejo para la Transparencia* os faça disponíveis. A plataforma, conforme conta na imagem abaixo, possui um campo de busca na página inicial, onde é possível realizar pesquisas por nomes de lobistas, gestores de interesses privados, empresas representadas, sujeitos passivos ou, ainda, uma combinação de todos os elementos:

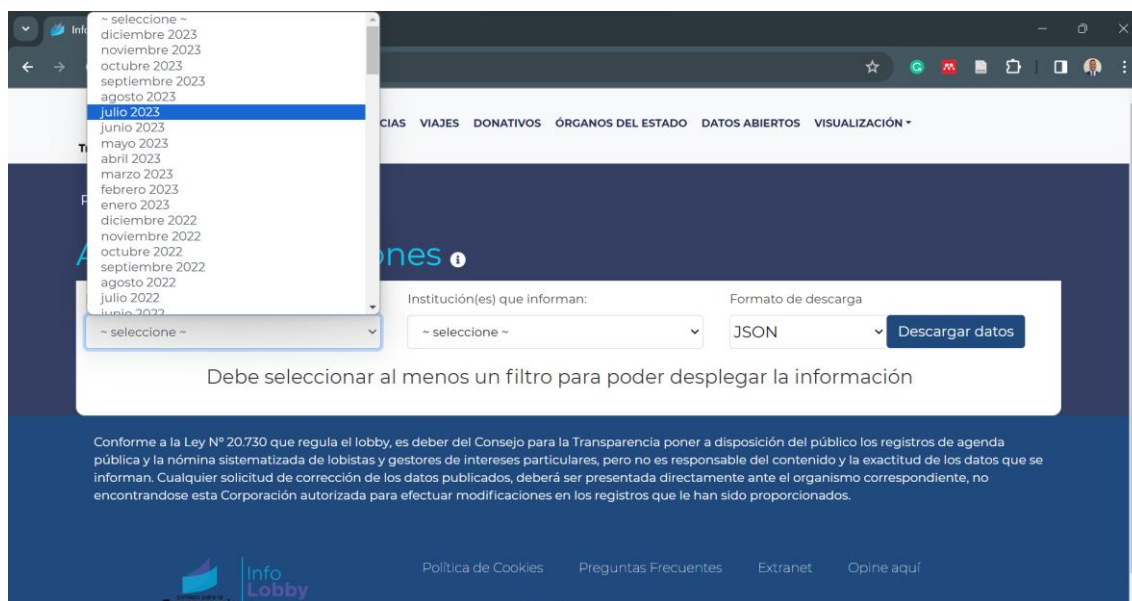
Figura 9 - Página inicial do portal *Infolobby*



Fonte: *Infolobby* (2024a).

Na página inicial há, ainda, um menu superior com o qual é possível acessar atalhos para informações mais detalhadas, com destaque para a página de audiências, na qual é possível selecionar o período desejado e realizar o *download* dos dados em três formatos distintos, a saber json, xml e csv, conforme imagem abaixo:

Figura 10 - Página de audiências da plataforma *Infolobby*



Fonte: *Infolobby* (2024a).

Hoje, uma limitação de tal funcionalidade reside no fato de só ser possível realizar o *download* de dados para um mês e um órgão específico, não sendo possível realizar a extração de dados de maneira agregada. Portanto, a título de exemplo, caso deseje-se realizar o *download* dos dados do *Servicio Agrícola Ganadero*, por meio dessa página, só seria possível realizá-lo para um mês específico, havendo dados disponíveis desde outubro de 2014. Para realizar o *download* de dados para múltiplos órgãos e meses, por outro lado, seria necessário acessar a página de dados abertos e selecionar as opções de catálogos necessárias à análise que se quer realizar. A imagem abaixo contém um resumo dos principais catálogos de dados disponíveis para *download* na página de dados abertos:

Figura 11 - Catálogos disponíveis na página de dados abertos

Personas y Entidades	Descarga CSV	Descarga RAR
Datos de los sujetos activos que cumplen un rol privado como lobista en una audiencia.	CSV	RAR
Pasivos registrados. Datos de los sujetos que cumplen rol de interes público como autoridades.	CSV	RAR

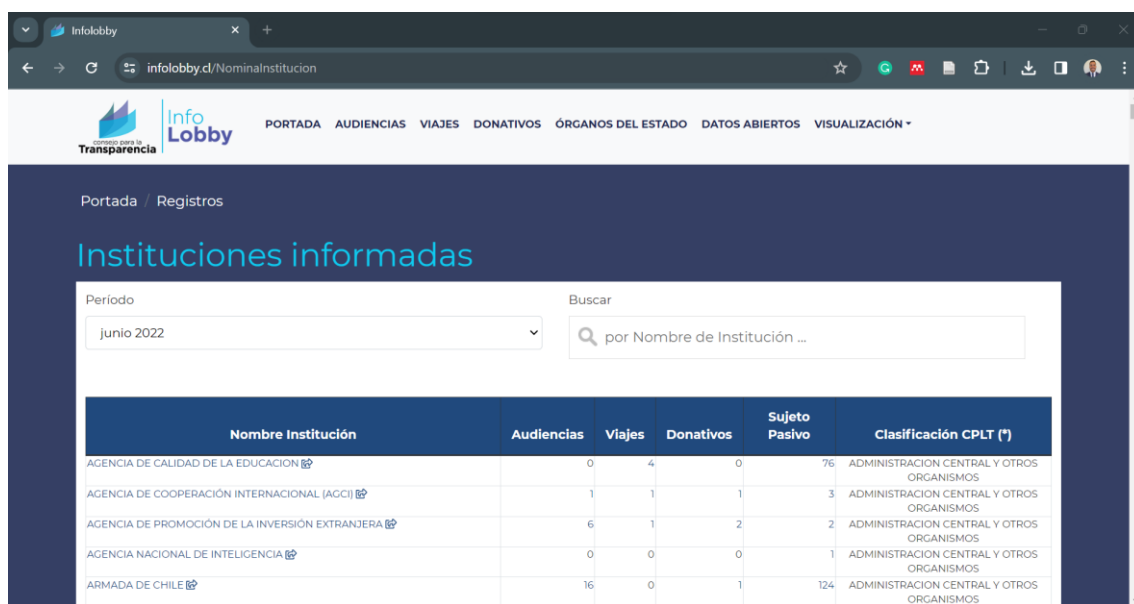
Registros relacionados con Audiencias.	Descarga CSV	Descarga RAR
Datos de audiencia como lugar, fecha y entidad que realiza el registro de esta.	CSV	RAR
Datos de lugar, observaciones y descripción de las audiencias.	CSV	RAR
Asistencia de activos a Audiencias. Relaciona el identificador del activo con el de la audiencia para registrar su asistencia.	CSV	RAR
Asistencia de pasivos a Audiencias. Relaciona el identificador del pasivo con el de la audiencia para registrar su asistencia.	CSV	RAR
Datos de los activos o entidades representados por los activos que asisten a audiencias. Se debe relacionar con la asistencia del pasivo	CSV	RAR
Datos que relacionan a los activos que asisten a las audiencias con sus empleadores	CSV	RAR
Datos de las personas que asisten a las audiencias no en calidad de Pasivo o activo de manera oficial	CSV	RAR

Fonte: Plataforma *Infolobby* (2024f).

Dos catálogos disponíveis, três serão utilizados para realizar as análises sobre as audiências realizadas no âmbito do SAG, as quais estão presentes no capítulo quatro, a saber:

- i. Dados das audiências, tais como local, data e instituição do sujeito passivo;
- ii. Dados de local, observações da reunião e descrição dos temas tratados;
- iii. Dados que relacionam os sujeitos ativos a seus empregadores.

Cabe destaque também para a página “Órganos del Estado”, onde é possível acessar uma tabela contendo todos os órgãos assistidos pela *Ley del Lobby*, seu número total de audiências, viagens, doações recebidas e total de sujeitos passivos regulados pela legislação. A página oferece um mecanismo de pesquisa em texto para a procura do órgão desejado, bem como a possibilidade de selecionar um mês específico para análise, desde outubro de 2014, conforme demonstrado abaixo:

Figura 12 - Página “Órganos del Estado”


Nombre Institución	Audiencias	Viajes	Donativos	Sujeto Pasivo	Clasificación CPLT (*)
AGENCIA DE CALIDAD DE LA EDUCACION	0	4	0	76	ADMINISTRACION CENTRAL Y OTROS ORGANISMOS
AGENCIA DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL (AGCI)	1	1	1	3	ADMINISTRACION CENTRAL Y OTROS ORGANISMOS
AGENCIA DE PROMOCIÓN DE LA INVERSIÓN EXTRANJERA	6	1	2	2	ADMINISTRACION CENTRAL Y OTROS ORGANISMOS
AGENCIA NACIONAL DE INTELIGENCIA	0	0	0	1	ADMINISTRACION CENTRAL Y OTROS ORGANISMOS
ARMADA DE CHILE	16	0	1	124	ADMINISTRACION CENTRAL Y OTROS ORGANISMOS

Fonte: Plataforma *Infolobby* (2024g).

A partir dos dados disponíveis nessa página, é possível traçar algumas análises. Começemos, portanto, pelos grandes números da plataforma:

Quadro 18 - Grandes números da plataforma *Infolobby* (2014-2023)

Categoria	Quantidade
Órgãos regulados	808
Audiências registradas	687.724
Viagens registradas	608.445
Doações registradas	55.893
Sujeitos passivos regulados	616.870

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Infolobby* (2024a).

Ao analisar os dados das audiências registradas desde o início do funcionamento da plataforma, constata-se ao menos cinco fatos interessantes, a saber:

- i. Há um número expressivo de instituições sem nenhum registro de audiências, tendo sido identificados ao menos 47 órgãos sem reuniões registradas⁹⁶;
- ii. Apesar do grande número de órgãos regulados, há certa concentração de audiências em órgãos específicos, havendo destaque para a *Subsecretaria de Vivienda y Urbanismo*;
- iii. O mesmo ocorre para as doações registradas, as quais apresentam um padrão até maior de concentração, com liderança da *Convención Constitucional*, órgão criado para elaborar a nova constituição do Chile;
- iv. Os órgãos com mais sujeitos passivos regulados são aqueles ligados às funções básicas do Estado, tais como saúde e segurança.

⁹⁶ A lista completa de órgãos sem registros na plataforma consta no Anexo IV.

- v. Os sujeitos ativos com mais audiências registradas pertencem a empresas de prestação de serviço de *lobby*, possuindo uma concentração de representação de clientes pertencentes a setores com grande relevância para o PIB do Chile.

No que toca ao primeiro padrão identificado, confirma-se, mais uma vez, as conclusões de Garín González (2015) e Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), acerca da disparidade na aderência à plataforma e cumprimento da legislação. Tais conclusões foram testadas para o Senado na seção anterior. Abaixo, encontra-se um quadro descritivo acerca da distribuição das audiências para os órgãos regulados pela *Ley del Lobby*:

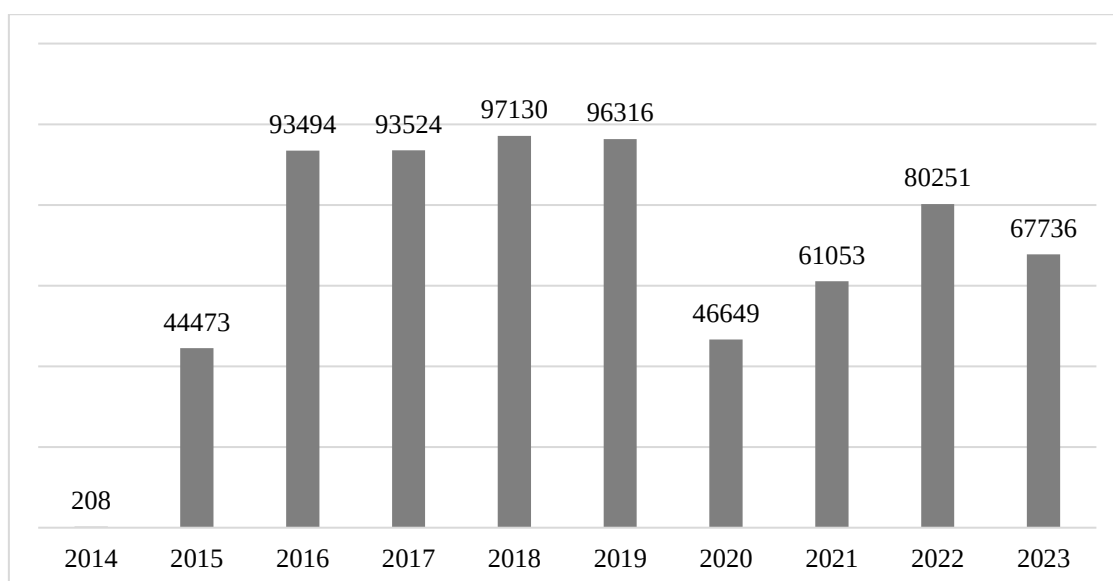
Quadro 19 - Distribuição das audiências nos órgãos regulados (2014-2023)

Categoria	Órgãos	Média de registros	Representatividade
Mais de 10000 audiências registradas	8	13241	1%
5000 a 10000 audiências registradas	14	6483	2%
1000 a 5000 audiências registradas	153	2193	19%
500 a 1000 audiências registradas	117	734	14%
100 a 500 audiências registradas	241	258	30%
50 a 100 audiências registradas	61	73	8%
0 a 50 audiências registradas	167	18	21%
0 reuniões registradas	47	0	6%
Total	808	-	100%

Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

Os resultados do quadro acima apresentado são preocupantes. Se considerarmos a última data da implementação gradual da plataforma, 28/08/2015, até 31/12/2023, vê-se que, dos 808 órgãos regulados pela legislação, 786, ou 97%, registraram menos de uma reunião por dia⁹⁷. Trata-se, portanto, de grande sinal de pouca aderência à legislação por boa parte da administração pública chilena. A pouca aderência é complementada, ainda, por uma redução, ao longo do tempo, na utilização da plataforma, como visto abaixo:

⁹⁷ O intervalo de dias entre as datas apresentadas é de 3047. Divide-se os valores da coluna “média de registros” pelo número de dias e chega-se ao resultado apontado.

Gráfico 12 - Audiências registradas (2014-2023)⁹⁸

Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

De 2015 a 2019, viu-se um crescimento no registro de reuniões, porém com bastante estabilidade de 2016 a 2019. Em 2020, viu-se uma queda de 51% no número de registros, quando comparado à média do período 2016-2019, muito provavelmente devido à pandemia. A partir de 2020, o nível de registros não foi mais recuperado. A média do período 2020-2023 é 33% menor que a do período 2016-2019, fato que demonstra a necessidade de maior fiscalização em relação ao uso da plataforma.

Para esse período (2014-2023), 62% dos registros apontam para a realização de audiências por parte da administração pública com sujeitos ativos sem personalidade jurídica, ou seja, pessoas naturais, ao passo que 38% com sujeitos ativos com personalidade jurídica. De tais personalidades jurídicas, destacam-se sobretudo as associações e fundações, tal como disposto na nuvem abaixo:

⁹⁸ A soma das colunas representa o montante de 680.834 reuniões. Esse número difere das 687.724 encontradas na página “Órganos del Estado”. A diferença de cerca de 7 mil reuniões parece ser uma inconsistência de dados inerente à plataforma.

Quadro 20 - Órgãos com mais audiências registradas (2014-2023)

Órgão da administração pública	Audiências	%
<i>Subsecretaria de Vivienda y Urbanismo</i>	19144	2,78%
<i>Subsecretaría de Bienes Nacionales</i>	16127	2,34%
<i>Municipalidad de San Esteban</i>	13246	1,93%
<i>Cámara de Diputados</i>	12854	1,87%
<i>Servicio de Evaluacion Ambiental</i>	12678	1,84%
<i>Municipalidad de Teno</i>	11445	1,66%
<i>Subsecretaria de Transportes</i>	10232	1,49%
<i>Municipalidad de Quilicura</i>	10206	1,48%
<i>Municipalidad de Curacaví</i>	9772	1,42%
<i>Subsecretaría de Salud Pública</i>	8030	1,17%
Total	123734	18%

Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

A concentração vista para o número de audiências também ocorre quando tratamos do número de doações realizadas, porém em volume maior. Dez órgãos da administração pública chilena, ou 1.2% dos 808 regulados, são responsáveis por 32.1% das doações registradas na plataforma, tal como visto abaixo:

Quadro 21 - Órgãos com mais doações registradas

Órgão da administração pública	Doações	%
<i>Convención constitucional</i>	5364	10%
<i>Subsecretaría de educación</i>	3392	6%
<i>Subsecretaría de justicia</i>	1571	3%
<i>Subsecretaría de relaciones exteriores</i>	1470	3%
<i>Municipalidad de santiago</i>	1388	2%
<i>Municipalidad de chillán</i>	1219	2%
<i>Subsecretaría general de la presidencia</i>	929	2%
<i>Subsecretaria de vivienda y urbanismo</i>	898	2%
<i>Subsecretaría de hacienda</i>	876	2%
<i>Camara de diputados</i>	837	1%
Total	17944	32%

Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

Destaca-se aqui a *Convención Constitucional*, órgão criado pelo Chile para a elaboração do novo texto constitucional. A convenção lidera o número de registro de doações. Desde a sua criação, em 04 de julho de 2021, até 05 de julho de 2022, data fim de suas atividades, foram 5364 doações, fato que corresponde a quase 15¹⁰² doações registradas por dia. Ao considerarmos que o órgão possui 2890 audiências registradas,

¹⁰² São 365 dias de diferença entre as datas mencionadas. Os 5364 registros de doações divididos por 365 dias resultam em 16.69 doações por dia.

Como quarto fato interessante identificado nos dados, vê-se que os órgãos com mais sujeitos passivos regulados são aqueles ligados às funções básicas do Estado, tais como saúde e segurança. O quadro abaixo é claro ao demonstrar isso:

Quadro 22 - Órgãos com mais sujeitos passivos regulados

Órgão da administração pública	Sujeitos Passivos	%
<i>Gendarmería de Chile</i>	43694	7%
<i>Servicio De Salud Concepción</i>	26413	4%
<i>Servicio De Salud Araucanía Sur</i>	17331	3%
<i>Ejército De Chile</i>	14355	2%
<i>Junta Nacional De Jardines Infantiles (Junji)</i>	14261	2%
<i>Dirección De Previsión De Carabineros De Chile (Dipreca)</i>	11024	2%
<i>Servicio De Salud Metropolitano Sur</i>	10664	2%
<i>Instituto De Previsión Social (Ips)</i>	10509	2%
<i>Servicio De Salud Metropolitano Occidente</i>	8551	1%
<i>Corporación Nacional Forestal (Conaf)</i>	8426	1%
Total	165228	27%

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Infolobby* (2024a).

De acordo com a tabela, dez órgãos da administração pública chilena, ou 1.2% dos 808 regulados, são responsáveis por 27% dos sujeitos passivos regulados pela legislação, havendo destaque para os serviços de segurança pública e ambiental, saúde, educação e previdência social.

No que toca ao quinto e último padrão identificado, consta no quadro abaixo a lista dos dez lobistas com maior número de audiências registradas:

Quadro 23 - Top 10 lobistas e suas filiações

#	Lobista	Audiências	Empresa	Categoria
1º	Luis Felipe Del Solar Agüero	799	<i>Extend Comunicaciones</i>	Empresa prestadora de serviços de lobby
2º	Gonzalo Ignacio Cubillos Prieto	374	<i>Cubillos Abogados</i>	Escritório de advocacia
3º	Claudia Miralles Abarca	337	<i>Imaginacion Comunicación Estratégica</i>	Empresa prEstadora de serviços de lobby

4º	Felipe Barrueto Avalos	288	<i>EK Comunicación Estratégica y Asuntos Públicos</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>
5º	Juan Pablo Moreno Guzmán	224	<i>Zondea</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>
6º	Marcela Alt Hayal	192	<i>Imaginacion Comunicación Estratégica</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>
7º	Raimundo Andrés Solo Alvarado	188	<i>Extend Comunicaciones</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>
8º	Ignacia Amenábar Álamos	160	<i>Extend Comunicaciones & EK Comunicación Estratégica y Asuntos Públicos</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>
9º	Rodrigo Alejandro Rivas Muñoz	151	<i>Valor Estratégico Consultores</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>
10º	Amabetts Delgado	141	<i>Feedback Comunicaciones</i>	Empresa prEstadora de serviços de <i>lobby</i>

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Inflobby* (2024a).

O quadro acima oferece informações importantes acerca do padrão de atuação dos principais grupos de interesse no Chile. Em primeiro lugar, vê-se que todos os sujeitos ativos com mais audiências pertencem a empresas que prestam serviços de *lobby*, ou seja, representam clientes e são remunerados para isso. Apenas um dos 10 sujeitos ativos com mais audiências pertence a um escritório de advocacia, mas que, de acordo com os dados, também realiza atividades de *lobby*. Dos dez sujeitos identificados, quatro deles já ocuparam cargos na administração pública do Chile (1º, 2º, 7º, 8º); três não possuem histórico de atuação no governo (3º, 5º, 6º); e três sujeitos não possuem informações sobre seu histórico profissional disponíveis na internet (4º, 9º, 10º).

Acerca dos sujeitos passivos com histórico de atuação no poder público, é interessante notar que Luis Felipe del Solar Agüero (1º), de 2008 a 2011, ocupou os cargos de Secretário Executivo e Assessor na *Secretaría General de la Presidencia*. Ao desvincular-se da administração pública, em 2011, tornou-se diretor da consultoria

*Extend Comunicaciones*¹⁰³. Já Claudia Miralles Abarca (2º), de 2009 a 2012, foi administradora municipal na cidade de *Lo Prado*. Ao desvincular-se do cargo público, tornou-se diretora da *Imaginacion Comunicación Estratégica*¹⁰⁴. Já Ignacia Amenábar Álamos (7º) passou pelos órgãos *Consejo Nacional de la Cultura y las Artes*, em 2017, e *Junta Nacional de Jardines Infantiles*, entre 2019-2020, para tornar-se consultora da *Extend Comunicaciones*, em 2021. Em 2023, passou a trabalhar para a consultoria *EK Comunicación Estratégica y Asuntos Públicos*¹⁰⁵. Por fim, em relação a Gonzalo Ignacio Cubillos Prieto (9º), trata-se de advogado com passagens por diversos escritórios de advocacia desde 1997, possuindo histórico de atuação na administração pública como Subdiretor da *Comisión Nacional del Medio Ambiente*, de 1994 a 1995¹⁰⁶.

Em relação aos sujeitos passivos sem passagem pelo governo e com histórico profissional disponível na internet, também há pontos interessantes a destacar. Felipe Barrueto Avalos (3º) atua na *EK Comunicación Estratégica y Asuntos Públicos* desde 2018. Antes disso, passou quase 7 anos na *Extend Comunicaciones*, mesma empresa do primeiro colocado no *ranking*, Luis Felipe Del Solar Agüero¹⁰⁷. Já Marcela Alt Hayal (5º) atua, desde 2009, como consultora para a *Imaginacion Comunicación Estratégica*, mesma empresa da segunda colocada Claudia Miralles Abarca¹⁰⁸. Por fim, há Raimundo Andrés Solo Alvarado (6º), com atuação na *Extend Comunicaciones*, entre 2020 e 2023. Desde abril de 2023, Raimundo integra o quadro de um escritório de advocacia¹⁰⁹.

Vê-se, portanto, uma forte concentração de audiências realizadas por poucas empresas de prestação de serviços de *lobby*, as quais possuem, inclusive, ex-lobistas uma das outras. Mais interessante, ainda, é analisar os clientes com maior número de representações por parte de tais lobistas, bem como os órgãos onde tais sujeitos ativos mais realizaram audiências, tal como segue abaixo:

¹⁰³ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.linkedin.com/in/delsolarfelipe/>.

¹⁰⁴ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.linkedin.com/in/claudia-miralles-abarca-56800923/>.

¹⁰⁵ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.linkedin.com/in/ignacia-amen%C3%A1bar-%C3%A1lamos-54650b136/details/experience/>.

¹⁰⁶ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.cubillosabogados.cl/gonzalocubillos>.

¹⁰⁷ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.linkedin.com/in/felipe-barrueto-avalos-657b6539/>.

¹⁰⁸ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.linkedin.com/in/marcela-alejandra-alt-hayal-a5224833/details/experience/>.

¹⁰⁹ Acesso em 19 jan 2024. Disponível em: <https://www.linkedin.com/in/raimundo-andr%C3%A9s-solo-alvarado-673837191/?originalSubdomain=cl>.

Quadro 24 - Top 3 clientes e órgãos mais engajados¹¹⁰

Lobista	Clientes com maior número de reuniões	Órgãos onde mais atuou
Luis Felipe Del Solar Agüero	<i>Corporacion Chilena De La Madera Ag (87)</i> <i>Salmonchile (76)</i> <i>Inmobiliaria Pocuro Spa (70)</i>	<i>Cámara De Diputados (408)</i> <i>Subsecretaria De Transportes (40)</i> <i>Convención Constitucional (39)</i>
Claudia Miralles Abarca	<i>Consortio De Salud Santiago Oriente S.a. (30)</i> <i>Crillon S.a. (23)</i> <i>Inmobiliaria San Patricio S.a. (22)</i>	<i>Cámara de Diputados (43)</i> <i>Subsecretaria De Vivienda Y Urbanismo (33)</i> <i>Subsecretaría De Obras Públicas (25)</i>
Felipe Barrueto Avalos	<i>Uber (23)</i> <i>Beat Chile Spa (17)</i> <i>Cía Electo Metalúrgica S.a. (17)</i>	<i>Cámara De Diputados (203)</i> <i>Subsecretaria De Transportes (22)</i> <i>Subsecretaría De Economía (7)</i>
Juan Pablo Moreno Guzmán	<i>Huawei Chile (34)</i> <i>Directv (32)</i> <i>Clear Channel Chile Limitada (27)</i>	<i>Servicio Nacional Del Consumidor (22)</i> <i>Subsecretaría De Salud Pública (18)</i> <i>Subsecretaria De Transportes (10)</i>
Marcela Alt Hayal	<i>Chilalimentos (41)</i> <i>Unidad De Leasing Habitacional (27)</i> <i>Coopera (26)</i>	<i>Cámara De Diputados (114)</i> <i>Subsecretaria De Vivienda Y Urbanismo (18)</i> <i>Subsecretaría De Hacienda (8)</i>
Raimundo Andrés Solo Alvarado	<i>Corporacion Chilena De La Madera (85)</i> <i>Salmonchile (59)</i> <i>Chilehuevos (19)</i>	<i>Convención Constitucional (73)</i> <i>Cámara De Diputados (56)</i> <i>Subsecretaría Del Medio Ambiente (10)</i>
Ignacia Amenábar Álamos	<i>Corporacion Chilena De La Madera (77)</i> <i>Salmonchile (44)</i> <i>Chilehuevos (35)</i>	<i>Cámara De Diputados (69)</i> <i>Convención Constitucional (53)</i> <i>Subsecretaría Del Medio Ambiente (6)</i>
Gonzalo Ignacio Cubillos Prieto	<i>Inmobiliaria Pocuro Sur Spa (22)</i> <i>Inmobiliaria Terrazas De Uno Norte (15)</i> <i>Desarrollos La Dehesa Spa (14)</i>	<i>Subsecretaria De Vivienda Y Urbanismo (83)</i> <i>Servicio De Evaluación Ambiental (69)</i> <i>Municipalidad De Huechuraba (28)</i>

¹¹⁰ As colunas 2 e 3 desse quadro possuem informações independentes e não correlacionadas. Em outras palavras, não necessariamente o top 3 órgãos de maior atuação do lobista contém apenas audiências onde o top 3 clientes de cada lobista foram representados.

Rodrigo Alejandro Rivas Muñoz	ATC Sitios de Chile S.A. (57) Inmobiliaria Alto Volcanes (31) AR Energía Chile SpA (26)	Subsecretaria De Vivienda Y Urbanismo (19) Subsecretaría De Telecomunicaciones (9) Servicio De Evaluacion Ambiental (8)
Amabetts Delgado	Coordinador Eléctrico Nacional (48) Empresas Cmpc S.a (37) Aes Gener (36)	Subsecretaria De Energía (23) Camara De Diputados (7) Subsecretaria De Transportes (7)

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Infolobby* (2024a).

A partir do quadro acima, vê-se a concentração de atuação de determinados sujeitos ativos em determinados setores. A título de exemplo, é possível perceber que a *Extend Comunicaciones*, com 1147 reuniões, possui maior concentração de sua atividade de representação para os setores madeireiro, de piscicultura, representando os produtores de salmão, e de avicultura, com a representação do setor de ovos. Já a empresa *Imaginacion Comunicación Estratégica*, com 529 audiências, concentra sua atuação no setor imobiliário. De forma semelhante, o escritório *Cubillos Abogados*, com 374 audiências, pertencente a Gonzalo Ignacio Cubillos Prieto, também tem sua atuação concentrada no ramo imobiliário. A *EK Comunicación Estratégica y Asuntos Públicos*, por sua vez, com 288 audiências, concentra sua representação nos aplicativos de mobilidade. No que diz respeito à *Zondea*, vemos uma atuação focada no setor de telecomunicações. Por fim, a *Feedback Comunicaciones*, com 141 audiências registradas, tem sua representação focada no setor energético¹¹¹. A única empresa que não tem uma concentração em seu top 3 de clientes representados é a Valor Estratégico Consultores, a qual possui seu top 3 composto pelos setores de telecomunicações, imobiliário e de energia. Tratando especificamente dos três setores mais representados por cada um dos dez lobistas mais ativos na plataforma, temos o cenário abaixo:

Quadro 25 - Setores mais representados pelos sujeitos ativos com mais audiências

Setor	Audiências	Participação	Observação
Madeira & celulose	286	25%	Representação em 37 audiências de empresa de celulose. As demais audiências foram representações da

¹¹¹ Importante notar que os números aqui dispostos dizem respeito apenas aos 10 sujeitos ativos com mais audiências registradas na plataforma. Dessa forma, não necessariamente a *Extend Comunicaciones* possui apenas 1147 audiências registradas. Outros sujeitos ativos não mapeados na relação dos 10 mais ativos, também estão ligados a tais empresas e realizam audiências junto ao governo do Chile.

			principal associação do setor madeireiro no país
Imobiliário	224	19%	Representação de empresas de incorporação imobiliária e construção
Piscicultura	179	15%	Representação da associação dos produtores de salmão do Chile
Telecomunicações	123	11%	Representação de empresas de telefonía e televisão
Energia	110	10%	-
Alimentos	95	8%	Representação em 54 audiências da associação dos produtores de ovos. As demais 41 foram representações da associação principal associação de produtores de alimentos do Chile
Transporte por aplicativo	40	3%	Representação dos aplicativos de mobilidade Uber e Beat
Concessionária de hospitais	30	3%	-
Publicidade e propaganda	27	2%	-
Cooperativa de crédito	26	2%	-
Metalurgia	17	1%	-
Total	1157	100%	-

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Infolobby* (2024a).

É interessante notar que dos setores acima destacados, ao menos seis encontram-se entre os mais relevantes para o PIB do Chile, tal como será visto no próximo capítulo. Levando em consideração a ordem de relevância para o PIB chileno, destacam-se na tabela as representações dos setores imobiliário e de construção civil, com participação conjunta de 13.98% no PIB; alimentos, com 3.77%; telecomunicações, com 2.5%, madeireiro e celulose, com 0.93% e, por fim, o setor de piscicultura, com 0.48% de participação no PIB (Banco Central de Chile 2023a).

Vale mencionar, ainda, que os dez sujeitos ativos com maior número de audiências na plataforma também possuem uma concentração de atuação em determinados órgãos. Ao consolidarmos o top 3 órgãos de cada lobista com maior volume de audiências registradas, vemos o seguinte cenário:

Quadro 26 - Órgãos mais engajados pelos sujeitos ativos com mais audiências¹¹²

¹¹² As informações presentes nesse quadro consistem na agregação do top 3 órgãos mais engajados por cada lobista, a despeito da empresa representada.

Órgão	Audiências	Participação
<i>Camara De Diputados</i>	900	59%
<i>Convención Constitucional</i>	165	11%
<i>Subsecretaria De Vivienda Y Urbanismo</i>	153	10%
<i>Subsecretaria De Transportes</i>	79	5%
<i>Servicio De Evaluacion Ambiental</i>	77	5%
<i>Municipalidad De Huechuraba</i>	28	2%
<i>Subsecretaría De Obras Públicas</i>	25	2%
<i>Subsecretaria De Energía</i>	23	2%
<i>Servicio Nacional Del Consumidor</i>	22	1%
<i>Subsecretaría De Salud Pública</i>	18	1%
<i>Subsecretaría Del Medio Ambiente</i>	16	1%
<i>Subsecretaría De Telecomunicaciones</i>	9	1%
<i>Subsecretaría De Hacienda</i>	8	1%
<i>Subsecretaría De Economía</i>	7	0%
Total	1530	100%

Fonte: elaboração própria com dados da plataforma *Infolobby* (2024a).

A atuação no legislativo é responsável por quase 60% das reuniões, sendo que 517 (57%) audiências, das 900 realizadas pelos dez lobistas mais ativos, foram realizadas pela *Extend Comunicaciones*. Chama a atenção, também, o fato das 165 audiências registradas na *Convención Constitucional* terem sido realizadas por essa mesma empresa.

Feito o exercício de mapeamento dos lobistas mais ativos, suas filiações profissionais, clientes mais representados e órgãos mais engajados, é preciso compartilhar uma síntese das dificuldades metodológicas encontradas para a obtenção dos dados. Há, evidentemente, uma oportunidade de melhoria na Plataforma *Infolobby*. Hoje, devido à não existência de um cadastro prévio de lobistas, tal como criticado por Arís (2017), Lamas Undurraga & Restrepo Martina (2018), Mora Ortega (2021) e tantas outras referências, há informações dissonantes acerca dos sujeitos ativos na plataforma, uma vez que os sujeitos passivos ficam responsáveis pelos registros das audiências. Tais informações dissonantes consistem em diversas versões do nome do sujeito ativo escritas de maneiras diferentes, bem como a falta de informações acerca da empresa à qual está vinculado ou representa, tal como visto abaixo:

Figura 15 - Dissonâncias no nome de sujeitos ativos

#	Nombre registrado	Audiencia(s)
1.-	Felipe Del Solar Agüero	612 veces
2.-	Luis Del Solar	155 veces
3.-	Felipe Del Solar	18 veces
4.-	Luis Felipe Del Solar Agüero	10 veces
5.-	Felipe Ignacio Barrueto Avalos	1 vez
6.-	Fernando Del Solar Agüero	1 vez
7.-	Felipe De Solar Agüero	1 vez
8.-	Luis Del Solar Agüero	1 vez
		799 veces

Fonte: Plataforma *Infolobby* (2024h).

A tela acima demonstra os dados registrados na plataforma para o sujeito ativo líder no número de audiências registradas. Há, ao menos, 7 versões¹¹³ diferentes do nome do lobista, sendo que a versão mais utilizada (612 vezes) não consiste no nome completo do sujeito ativo, Luis Felipe Del Solar Agüero. Ademais, o mesmo padrão dissonante encontra-se também no registro da filiação profissional do lobista e/ou da pessoa jurídica representada, conforme consta abaixo:

Figura 16 - Dissonâncias na filiação profissional de sujeitos ativos

Calidad	Trabaja para	Audiencia(s)
Lobista	S/I	ver 371
Lobista	Extend	ver 367
Gestor	S/I	ver 31
Gestor	Extend	ver 15
Lobista		ver 12
Lobista	S/I	ver 1
Lobista	Cámara de la Innovación Farmacéutica de Chile, A.G. "CIF"	ver 1
		798 Audiencias

Fonte: Plataforma *Infolobby* (2024h).

Ora, tal como visto no quadro 23, sabe-se que Luis Felipe Del Solar Agüero é lobista e sócio da *Extend Comunicaciones*. Porém, ao menos três inconsistências podem ser identificadas na imagem acima:

¹¹³ Como é possível observar na imagem, um dos nomes sugeridos pela plataforma é o de Felipe Ignacio Barrueto Avalos. Por isso, afirma-se a existência de sete versões do mesmo nome em detrimento de oito versões.

- i. Há 415¹¹⁴ audiências registradas com a tag “S/I” (sem informações) no campo “Trabaja para”;
- ii. Mesmo sendo lobista, há 46 audiências registradas na qualidade de gestor de interesse privado;
- iii. Há uma audiência registrada em nome da *Cámara de La Innovación Farmacéutica de Chile*, cliente representada, em detrimento do nome da *Extend Comunicaciones*.

Um registro prévio do lobista, com a criação de um perfil completo que informe a empresa para qual trabalha, bem como seus clientes, controladores e outras informações, facilitaria o registro das audiências por parte dos sujeitos passivos, reduzindo as dissonâncias de dados e contribuindo para uma maior transparência na plataforma. Importante mencionar que tal registro deveria implicar a criação de um número de identificação distinto para o lobista, para a empresa na qual trabalha, bem como para toda e qualquer empresa representada. Dessa forma, não haveria duplicação de dados na plataforma.

Feito o exercício de exploração da plataforma, exposição de suas principais funcionalidades, bem como análise de seus principais dados, passa-se à seção de entrevistas, que tem por objetivo expor a opinião de relevantes expoentes acerca da *Ley del Lobby*.

5. Entrevistas sobre a *Ley del Lobby*

A presente subseção tem por objetivo a realização de uma série de entrevistas com expoentes relevantes no Chile sobre a *Ley del Lobby*. As entrevistas foram conduzidas por zoom pelo autor da presente tese, tendo por base quatro perguntas, a saber:

1. *La ley de lobby estará vigente el próximo año **por 10 años**. ¿Cuál es su **opinión sobre la ley**?*
2. *¿Cuáles son los **5 puntos positivos más relevantes** en su visión? Explique cada uno de ellos, por favor.*
3. *¿Cuáles son los **5 puntos negativos más relevantes** en su opinión? Explique cada uno de ellos, por favor.*
4. *¿Cuáles son los **principales desafíos** de la regulación del lobby en Chile en los próximos años?*

¹¹⁴ Soma das linhas 1, 3, 5 e 6 do quadro constante na imagem.

Foram encaminhados convites para a realização das entrevistas para as pessoas na tabela abaixo:

Quadro 27 - Convites realizados para entrevistas sobre a *Ley del Lobby*¹¹⁵

Organização	Tipo	Nome	Cargo	Status
<i>Sociedad de Fomento Fabril</i>	Empresarial	Rodrigo Mujica	<i>Director de Políticas Públicas</i>	Não respondida
<i>Consejo para la Transparencia</i>	Governamental	David Ibaceta Medina	<i>Director General</i>	Não respondida
<i>Consejo para la Transparencia</i>	Governamental	Gastón Avendaño Silva	<i>Director de Desarrollo</i>	Não respondida
<i>Consejo para la Transparencia</i>	Governamental	Bernardo Navarrete	<i>Presidente del Consejo</i>	Recusada
<i>Transparencia Internacional Chile</i>	ONG	Michel Figueroa Maretones	<i>Director de Estudios</i>	Aceita e realizada
<i>Fundación Ciudadania Inteligente</i>	ONG	Octavio Del Favero	<i>Director Ejecutivo</i>	Não respondida
<i>Cámara de Diputadas y Diputados</i>	Governamental	Ricardo Cifuentes Lillo	<i>Presidente de la Cámara de Diputadas y Diputados</i>	Não respondida
<i>Senado</i>	Governamental	Juan Antonio Coloma Correa	<i>Presidente de Senado</i>	Não respondida

Fonte: elaboração própria.

Do quadro acima, o *Director de Estudios* da *Transparencia Internacional Chile*, Michel Figueroa Maretones, aceitou o convite realizado. A entrevista com Michel Figueroa foi realizada no dia 05 de janeiro de 2024, por videochamada, às 9h, com duração de 25 minutos. O conteúdo da entrevista é apresentado a seguir.

5.1. Michel Figueroa Maretones – *Director de Estudios* da *Transparencia Internacional Chile*

[00:00:01] **Lucas Baggi:** Michel, solamente para una formalidad, esa entrevista será grabada con fines estrictamente académicos. Las respuestas van a ser utilizadas para desarrollar la sesión 2.5 de mi trabajo para una discusión histórica sobre la regulación del lobby. Y tú vas a recibir una copia de ese video después de la entrevista finalizada. Vale.

¹¹⁵ Para a escolha dos atores governamentais, o critério utilizado foi tão somente a relevância do cargo para fins da discussão sobre aperfeiçoamentos à *Ley del Lobby*. Em relação aos atores do terceiro setor, foram escolhidas as organizações *Transparencia Internacional de Chile* e *Fundación Ciudadania Inteligente*, dado que são as mais ativas nos debates públicos sobre o tema. Por fim, como ator privado, a SOFOFA foi escolhida por ter logrado ser considerada a maior e mais relevante entidade de defesa de interesses privados no País.

Voy a parar de compartir mi pantalla para que yo pueda verte. Y entonces empezamos. Vale, entonces vamos a la primera pregunta, Michel, sobre la ley del lobby. La ley del Lobby estará vigente el próximo año por diez años. Una década es mucho tiempo y me gustaría saber cuál es su opinión sobre la ley.

[00:00:56] **Michel Figueroa Maredones:** Mira la ley de lobby en Chile busca en principio transparentar las relaciones que se dan entre quienes quieren influir y el Estado, y particularmente pensando en las relaciones que se dan entre el mundo empresarial y el ejecutivo, el gobierno, quienes están en el poder. Es una ley que pone el foco en la transparencia. A mi juicio, es un acierto al no tratar de regular la industria, porque cuando tratas de regular la industria y tratas de regular los comportamientos, los espacios, se termina dejando un foco muy particular en establecer listas de conductas que son aceptadas y cosas que no. En cambio, en el caso chileno no se toca mucho la industria y más bien se dice que cualquier acercamiento que haya entre cualquier autoridad que quiera persona que quiera influir en una autoridad, tiene que transparentarse y posterior a eso se emitirá un juicio a través de las entidades de control, si es que hubo algún acto irregular. Lo que, de cierta forma, evita que haya vacíos en las conductas que se regulan. Pero pone justamente el desafío en que la autoridad registre esa actividad y eso nos deja también abierto otro riesgo que es que nadie necesariamente pueda fiscalizar lo que ocurre cuando las puertas se cierran de una oficina o cuando las puertas se cierran en un lugar privado. Entonces, si ambos modelos regulatorios que existen en el mundo, tanto el de la industria como el de la transparencia, tienen problemas y me parece que fue un acierto en el caso de Chile, dada como son las relaciones, haber optado por el modelo de la transparencia. Pero, se hizo sin pensar necesariamente en fortalecer las conductas y las obligaciones de las personas que deben cumplir con la ley para que tengan una cultura de querer registrar lo que pasa.

[00:03:23] **Lucas Baggi:** Vale, perfecto. Aprovechando solo lo que hablaste. ¿Tú crees que la mayor parte de las autoridades registren las reuniones? ¿Hay una adherencia a la legislación?

[00:03:39] **Michel Figueroa Maredones:** Si se registra en general gran, gran parte de las reuniones formales que tú solicitas a través del sistema. Pero, de hecho, justo esta semana no sé si lo viste, pero hubo una investigación de un centro de investigación periodística llamado CIPER, que reveló acciones de lobby que no estaban registradas y que ocurrieron en espacios privados. Y ha habido una gran disputa de parte del Gobierno diciendo que lo que ocurrió ahí no fue lobby, por eso nos quedó registrado y fue en la casa de un ex político de derecha que convocó a actores empresariales y a ministros de Estado o a secretarios de Estado, como se dice en Brasil, a conversaciones privadas un sábado en la noche.

[00:04:35] **Lucas Baggi:** Mmmm lo veo.

[00:04:39] **Michel Figueroa Maredones:** El gran problema del registro de este modelo de registros de lobby es que tampoco tiene. Tú tienes la forma en particular de saber si es que lo que está publicado es todo lo que está ocurriendo o no, porque no tienes cómo constatar si realmente lo que te están diciendo que están publicando es efectivamente todo lo que ocurrió. Porque lo que pasa en el mundo privado o si yo voy a tu casa a tratar de convencerte algo, la obligación está en ti luego de registrar esa acción. ¿Y si nadie se

entera, no hay cómo saber que eso ocurrió? Entonces no tenemos. Pasa un poco como la corrupción, como ocurre en el secreto, en la oscuridad. No tienes las herramientas necesarias para poder detectar los casos que quedan fuera. Y es por eso por lo que muchas veces todo esto depende de la buena voluntad de la autoridad de registrar a nivel de los grandes ministerios, de las grandes instituciones y del gobierno central. La ley funciona bastante bien, hay registros, hay información que se actualiza, independiente que sea todo o no, pero si bajan los municipios o los gobiernos locales, la gran mayoría de los municipios no publican ninguna información años.

[00:06:14] **Lucas Baggi:** ¿Años? ¡Por Dios!

[00:06:15] **Michel Figueroa Maredones:** Hay años completos corridos, donde un alcalde, por ejemplo, que es la máxima autoridad local, no tiene publicada ninguna información de todo, o tiene una reunión en todo el año y cualquier acción de influir debe publicarse y en general, los municipios son la puerta más cercana de entrada del Estado con los vecinos y por tanto hay muchos vecinos de esas comunas, de esos territorios que les piden a estas autoridades intervenir en resolver alguna situación. Y eso debería quedar registrado como una acción de lobby. Te dejé en el chat el enlace justamente del caso que hoy se está discutiendo que debería haber quedado publicado, porque justamente involucra a varios ministros de Estado, en la discusión y el gobierno ha dicho que bajo su perspectiva esto no, no era una acción de lobby, por eso no lo habían registrado ni lo habían informado.

[00:07:15] **Lucas Baggi:** Lo veo. Gracias por compartir el enlace. Yo voy a salvar aquí para leer después. Muy bueno el contexto que tú me has pasado. ¿Yo voy a preguntar entonces ya cuáles son los cinco puntos negativos más relevantes de la legislación en tu opinión, además de esa falta de adherencia en los municipios y así por delante?

[00:07:39] **Michel Figueroa Maredones:** Bueno, yo creo, en primer lugar, el gran problema crítico es que se deja todo a la obligación de transparencia. El registro lo tiene que hacer la misma autoridad. No desconocemos lo que pasa, eh, en espacios que no podemos ver. Y por tanto no tenemos certeza si es que la información o aquello que se está publicando es todo lo que ha ocurrido. Por otro lado, yo diría la falta de fiscalización activa ante un órgano público de un ente fiscalizador que nos permita saber si lo que está, si lo que está informado realmente es todo lo que sucedió o no. ¿La falta también de medidas como otro elemento de medidas en la industria que permita regular cuáles son las conductas que vamos a considerar aceptables para un buen lobby y cuáles no? Y que es el esas conductas tengan algún tipo de sanción que nos permita justamente fiscalizar eh o establecer una conducta de buen trato también eh en las normas de lobby y como último elemento diría, la falta de una cultura ética también en el funcionamiento del sector público, que hace que muchas cosas de la ley de lobby que son de cierta forma voluntarias para o quedan a la discrecionalidad o al espacio de reflexión de la autoridad de registrar o no registrar, sean reforzadas con una cultura, con un código de ética, con conductas éticas por parte de las autoridades y de los lobistas también.

[00:09:37] **Lucas Baggi:** ¿Y aprovechando lo que tú hablaste, tú crees que la solución sería una fiscalización más intensa o un cambio de la legislación?

[00:09:48] **Michel Figueroa Maredones:** Yo diría que son necesarias las dos cosas. De hecho, en Chile se empezó a discutir la necesidad hace un par de meses, cuatro o seis meses de eh actualizar la norma. Y, por otro lado, creo que es necesario tener antes de fiscalización en esta materia que sea más activo, porque hoy día la fiscalización está más puesta en saber si publicaste la fecha y las conductas más que si publicaste todo lo que tenías que haber publicado. Mi gran temor, sobre todo en el cambio legislativo. Es que terminemos optando o moviendo la legislación más bien hacia el modelo norteamericano, que es un modelo que le pone mucho peso a la regulación de la industria. Y cuando uno va a Washington todos sabemos dónde están las empresas de lobby, que están casi todas en la misma calle. Están a una calle de donde están las grandes oficinas de gobierno o las grandes oficinas en Washington. Y que terminan generando formas de hacer lobby que pueden ser más macabras de las que tenemos actualmente. Es por eso por lo que creo que la fiscalización en primer lugar es más importante y cambiar la forma de hacer política. Que es una inversión a largo plazo. Y que muchas veces cuesta demasiado ver los resultados asociados.

[00:11:23] **Lucas Baggi:** Educación sí y formación de personas. Vale. ¿Y sobre los puntos más positivos? Hablaste de que es una ley muy buena para la transparencia, fue un avance... ¿Qué más tú puedes compartir conmigo?

[00:11:43] **Michel Figueroa Maredones:** Yo diría que positivo. Nos has ayudado en particular a tener información sobre ellas formas formales que adoptan las personas que quieren influir sobre una autoridad. Digo formales porque lo informal no sabemos qué ocurre, pero desde el punto de vista de las formalidades nos ha ayudado justamente a saber lo que están haciendo las autoridades y cuáles son los tipos de conducta que ejercen quienes quieren influir en el poder o en una decisión. Por otro lugar, creo que es relevante también destacar positivamente que nos ha ayudado a visibilizar y darle la oportunidad a las personas que no son grandes grupos empresarios, tratar de influir sobre una autoridad, porque la gran diferencia que tenemos en Chile es que la Ley de Lobby incorpora un principio que es el principio de igualdad de trato y que establece que la autoridad le tiene que dar la misma oportunidad, en las mismas condiciones de influir sobre ella a todos los involucrados en un tema cuando ya le dio la oportunidad a uno. Entonces, cuando tú, Lucas, eres alcalde y tienes que decidir sobre un nuevo proyecto minero en tu comuna, y ya recibiste a las a los grandes empresarios que van a hacer la inversión, estás obligado también, si es que te lo solicitan, a recibir a los vecinos o a cualquier otro grupo de interés que no necesariamente son grandes empresarios y eso de cierta forma le ha dado la oportunidad a los vecinos, a los habitantes o a los ciudadanos en general de poder acceder a la autoridad con una herramienta concreta. Y, por otro lado, les ha dado la oportunidad a los medios de comunicación y a quienes realizamos un trabajo más de vigilancia del poder, a tener una herramienta concreta que nos permita denunciar hechos irregulares o poner en cuestionamiento las decisiones que se están tomando en un determinado momento, porque tenemos ahora la información.

[00:14:20] **Lucas Baggi:** Perfecto. ¿Entonces, en tu opinión, hay una democratización del acceso a las autoridades?

[00:14:26] **Michel Figueroa Maredones:** Exacto. No necesariamente se da en todos los ámbitos, pero sí ha habido un efecto positivo en poder desarrollarlo.

[00:14:35] **Lucas Baggi:** Perfecto. ¿Y, por último, en tu opinión, cuáles son los principales desafíos para los próximos años? La región está pasando por un contexto interesante. Brasil está discutiendo una regulación, hay debates en Argentina, Ecuador también. Perú lo ha regulado... ¿Cuáles son los desafíos para los próximos años en Chile para ese tema?

[00:14:59] **Michel Figueroa Maretones:** A ver, yo creo que en primer lugar es pensar también a modo regional. La mayoría de las políticas o las normas que han buscado regular la injerencia del mundo de los negocios en la política o de cierta forma la corrupción en términos más amplios, todas han sido pensadas a modo local. Cada país piensa su regulación y adopta los mecanismos. Y hoy día me parece que hay que avanzar una visión más de integración en esta materia. En general, hay mucha inversión de capitales brasileños en materia de construcción de obra pública en Chile y sería interesante, por ejemplo, tener cruces de bases de datos en este tipo de materia. Por ejemplo, el caso Odebrecht, que fue un caso de corrupción o de exportación de corrupción que afectó a gran parte de los países de América Latina, podríamos haber tenido señales útiles para tomar prevención en los otros países de tener mecanismos de información integrados entre los países de la región o al menos bases de datos que interoperen entre los países y regulaciones marco básicas que nos permitan tener ciertos códigos de conducta o ciertos códigos de acción como lo que hoy día no pasa, yo diría, en ninguna materia en América Latina. Quizás en los temas vinculados a Mercosur, haya algún tipo de integración un poco más ordenada, pero con el foco puesto en el desarrollo del comercio, qué es lo que nos permite la movilidad a los países que integrantes del Mercosur, por ejemplo, sin barreras migratorias importantes, más allá que la cédula de identidad nacional de cada país. Yo diría que avanzar en un modelo integrado de este tipo podría ser bastante interesante, porque nos va a permitir tener información y un marco regulatorio básico para la integración entre los países que nos permita prevenir conductas no deseables en el en el involucramiento de la política en los negocios, particularmente que podrían ser un disuasivo y un marco común básico para poder tomar mejores decisiones y democratizar también la forma en que las autoridades toman sus decisiones en torno a los temas de política pública en cada uno de los países.

[00:17:45] **Lucas Baggi:** Interesante. Muy interesante, Michel. ¿Bueno, hay algo más que tú quieres compartir conmigo sobre ese tema?

[00:17:53] **Michel Figueroa Maretones:** ¿Yo diría como como último punto, que más allá de lo bueno y lo malo que tiene la ley, es hoy en día también el rol que cumple el Consejo para la Transparencia, como entidad responsable de transparentar los datos y de disponibilidad de la plataforma donde se transparenten esos datos, a pesar de que el Consejo para la Transparencia, una institución joven en la democracia chilena es una institución que se creó en 2008 y entró a funcionar el 2009, entonces ni siquiera cumple la mayoría de edad, se centra meramente en cumplir un rol desde la plataforma donde se va a poner la información y a criticar cuando hay algún problema, pero desconociendo la responsabilidad que debería tener en el liderazgo de fomentar una mayor cultura de adhesión a las normas que hoy día existen, que permita también hacer cambios de, a pesar de que ellos no tienen una obligación particular en esto. Pero dado el rol que cumplen y podrían estar haciendo muchas más cosas que incluso eviten alguno de estos problemas. Y el otro punto, diría yo, tiene que ver más bien con el sector privado o con el mundo de

quienes hacen el lobby, de también poder mostrarles a ellos que transparentar o cumplir con estas reglas ayuda no solo a que se tomen mejores decisiones, sino a que la forma de influir también desde el sector privado se haga de mejor forma. Y yo creo que ha habido completa ausencia de poder poner un foco en mejorar las relaciones con el sector privado y toda la carga, tanto positiva como negativa, se ha impuesto en los actores públicos. Y para que esto funcione necesitamos que quienes hacen el lobby también asuman una conciencia particular, de lo que está ocurriendo y que busca influir sobre una autoridad, si bien evidentemente busca que mis intereses sean los que sean validados en el proceso, hay que generar también una conciencia que si queremos construir Estado y queremos construir buenas decisiones, requerimos que esas decisiones no sean solo pensando en nuestros intereses, que también hay un proceso de cierta forma de ceder un poco los intereses de parte del mundo empresarial o del mundo de los negocios.

[00:20:50] **Lucas Baggi:** Vale, la responsabilidad hay que ser compartida sí.

[00:20:53] **Michel Figueroa Maretones:** Sí, exacto.

[00:20:55] **Lucas Baggi:** Perfecto.

[00:20:56] **Michel Figueroa Maretones:** Exactamente. Oye, hay una cosa que acabo de recordar y que es muy útil y que se está dando la discusión en Chile hoy día, que tiene que ver con los registros de beneficiarios finales

[00:21:55] **Lucas Baggi:** Lo siento, ¿registros de?

[00:21:56] **Michel Figueroa Maretones:** Registro de beneficiarios finales o beneficiarios reales de personas jurídicas. En inglés tiene un nombre *beneficial ownership*. Y que justamente cruzándolo con información del lobby hoy día nos va a permitir saber realmente a quién está beneficiando la acción del lobby o una decisión. Porque es distinto saber quién es el que yo estoy representando a Odebrecht, por ejemplo, a saber, que el dueño real final de las que se esconde detrás de toda esa estructura, red societaria, es Lucas. Y que además Lucas también es dueño de la competidora de Odebrecht, que pasa mucho en Chile y que hay dos o tres empresas con nombre fantasía o comerciales que compiten entre ellas, pero son el mismo dueño detrás, y que incluso sus estrategias comerciales son competir entre sus propias empresas, porque el que gana siempre es el mismo, la misma persona. Y hoy día en Chile se acaba de hacer dos semanas, una semana de presentar un proyecto de ley que busca regular estos procesos, la información de los beneficiarios reales y que, cruzándola con información del lobby, podría ser una herramienta muy potente. Para poder fiscalizar el ejercicio de la influencia en los procesos de toma de decisión. Y también qué tan competitivos son los mercados en ciertos sectores en nuestro país.

[00:23:44] **Lucas Baggi:** Muy interesante. Hoy creo que hace mucha falta ese tipo de información en la plataforma. Por ejemplo, hoy estoy analizando los datos. Hay muchas reuniones sin la persona registrada, solamente con la persona física o sin la persona física y sin la persona jurídica. ¿Qué pasa? Entonces creo que un registro anterior de la persona jurídica y de las personas físicas vinculadas sería muy bueno para avanzar a la transparencia.

[00:24:13] **Michel Figueroa Maretones:** Y se eso está interconectado entre sí, te permite hacer muchas cosas interesantes.

[00:24:21] **Lucas Baggi:** Sí, seguramente.

[00:24:25] **Michel Figueroa Maretones:** Eso me acordé ahora, al final.

[00:24:28] **Lucas Baggi:** Una idea de implementación de mejoría. Michel, muchas gracias de nuevo. Te deseo un buen día. Y si necesitas de algo, házmelo saber ¿vale?

[00:24:38] **Michel Figueroa Maretones:** Tú también Lucas. Cualquier cosa que necesites adicional, puedes escribirme.

[00:24:41] **Lucas Baggi:** Vale. Un abrazo. Tchau.

[00:24:43] **Michel Figueroa Maretones:** Tchau.

CAPÍTULO 3: ECONOMIA CHILENA E SUAS MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS

Neste capítulo, são analisadas as medidas não tarifárias notificadas pelo Chile entre 2015 e 2021. Os dados apresentados foram extraídos do *Integrated Trade Intelligence Portal* (I- TIP), um banco de dados público da Organização Mundial do Comércio (OMC) que possui informações e documentos oficiais sobre medidas não tarifárias apresentadas por seus membros. As principais perguntas respondidas nesse capítulo são (i) quantas e quais foram as medidas introduzidas pelo Chile no período em análise? (ii) Quem são os parceiros comerciais mais afetados? (iii) Quais são os produtos mais beneficiados? (iv) Quem são os setores domésticos mais beneficiados? (v) Quais órgãos do governo chileno foram responsáveis pela decisão?

Antes, no entanto, de responder às perguntas apontadas, faz-se necessário realizar uma descrição completa sobre o conceito de medidas não tarifárias, bem como analisar a economia chilena, sobretudo as principais características do seu perfil comercial.

1. O que são medidas não tarifárias?

De acordo com a UNCTAD (2019), medidas não tarifárias são definidas como toda medida, para além das tarifas alfandegárias, que pode afetar o comércio internacional de mercadorias, alterando suas quantidades comercializadas, preços ou ambos. Como já demonstrado na introdução (ver gráficos 1 e 2, p. 13), MNTs tornam-se cada vez mais importantes, sobretudo por tarifas terem sido reduzidas significativamente por duas principais razões: o engajamento dos membros e não-membros da OMC em acordos comerciais ou, ainda, por reduções unilaterais.

Hoje, MNTs são um fenômeno mais restritivo quando comparadas às tarifas existentes, uma vez que impõem, a importadores e exportadores, dificuldades de acesso a mercados devido à necessidade do cumprimento de padrões técnicos, no caso de medidas técnicas, ou requisitos sanitários, no caso de medidas sanitárias e fitossanitárias. A título de exemplo, temos a publicação, em qualquer mercado, de legislação que restrinja o nível de resíduos de pesticidas agrícolas em alimentos. Ainda que essa legislação vise a atender a um objetivo legítimo de política pública, qual seja a proteção da saúde humana, ela gera empecilhos a potenciais parceiros comerciais que exportam alimentos a esse mercado. Trata-se, assim, de um requisito adicional às empresas dos países exportadores, as quais podem decidir que exportar não é mais vantajoso. Como consequência, a legislação, embora legítima, acarreta a redução da renda nos países exportadores, devido

à redução da atividade econômica exportadora, e preços mais altos ao consumidor nos países importadores, dada a falta de concorrência internacional (UNCTAD 2019).

Dada a complexidade característica de tais medidas, o grande desafio dos mais diversos atores do comércio exterior e internacional é definir se tais medidas são ou não barreiras. Nesse contexto, barreiras não tarifárias são medidas não tarifárias que, apesar de *parecerem* atender a um objetivo legítimo de políticas públicas, *são criadas com fins protecionistas*, de modo a distorcer o fluxo do comércio internacional para proteger a economia nacional da concorrência externa.

De modo a facilitar a discussão sobre o fim de tais medidas ser ou não protecionista em face dos acordos multilaterais e plurilaterais da OMC, em 2012, foi criada a *International Classification of Non-tariff Measures*. Trata-se de uma taxonomia composta por dezesseis categorias diferentes, as quais foram desenvolvidas por um grupo composto por especialistas de diversas organizações internacionais sob a coordenação da UNCTAD, quais sejam a *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), *International Trade Centre* (ITC), *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD), *United Nations Industrial Development Organization* (UNIDO), *World Bank* (WB) e, obviamente, a *World Trade Organization* (WTO). As dezesseis categorias de medidas encontram-se dispostas no quadro a seguir:

Quadro 28 - Taxonomia da UNCTAD para medidas não tarifárias

Capítulo	Tipo de medida
A	Medidas sanitárias e fitossanitárias
B	Medidas técnicas
C	Obrigações de inspeção pré-embarque e outras formalidades
D	Medidas de proteção comercial contingenciais
E	Licenciamento de importação não automático, cotas, proibições, medidas de controle de quantidade e outras restrições que não incluam medidas sanitárias e fitossanitárias ou medidas relacionadas a barreiras técnicas ao comércio
F	Medidas de controle de preços, incluindo impostos e encargos adicionais
G	Medidas financeiras
H	Medidas que afetam a concorrência
I	Medidas de investimento relacionadas ao comércio
J	Restrições de distribuição
K	Restrições aos serviços pós-venda
L	Subsídios

M	Restrições de compras governamentais
M	Medidas relacionadas à propriedade intelectual
O	Regras de origem
P	Medidas relacionadas à exportação

Fonte: UNCTAD (2019) com adaptações.

Os capítulos de maior relevância para a presente tese são: A, B, C, D, E, L, e O. De acordo com a UNCTAD (2019), medidas sanitárias e fitossanitárias são o conjunto de regulações voltadas à proteção da vida humana ou animal de riscos oriundos de aditivos, contaminantes, toxinas ou organismos causadores de doenças em alimentos e plantas. Tais medidas são disciplinadas pelo Acordo sobre a aplicação de Medidas Sanitárias e Fitosanitárias, comumente chamado de “Acordo SPS”. No escopo das medidas SPS, enquadram-se a (i) proibição temporária da importação de produtos oriundos por regiões afetadas por doenças; bem como a (ii) vedação temporária à importação de bens de determinado mercado por falta de evidências sobre a capacidade para evitar riscos sanitários. Nesses casos, os mercados com permissão para exportar ao país com a restrição imposta são adicionados em uma lista positiva. Países não adicionados à lista devem apresentar evidências sanitárias para que tenham a permissão de exportação; além disso, há também os (iii) requisitos de importação que incluam os pesticidas agrícolas utilizados, técnicas de colheita e fumigação pós-colheita, combinados com requisitos de inspeção no ponto de entrada dos produtos no país importador; constam também as (iv) exigências de certificação, aprovação, ou licença de caráter sanitário ou fitossanitário a ser obtida pelo exportador, junto ao órgão governamental competente, antes que a remessa do produto ocorra; (v) obrigações de cadastro, por parte das entidades importadoras, em lista positiva do governo que as conceda a autorização para importar determinada mercadoria; (vi) imposições de limites de resíduos de substâncias, tais como fertilizantes, pesticidas, demais químicos ou metais utilizados no processo de produção ou, ainda, no produto acabado; (vii) vedação ou limitação à utilização de substâncias tais como aditivos, corantes, conservantes ou adoçantes; (viii) obrigações de rotulagem relacionadas, por exemplo, às condições de armazenamento e conservação, bem como à indicação da presença de substâncias, tais como alergênicos; (ix) obrigações de aposição de símbolos ou mensagens nas embalagens de transporte, tais como carimbos ou instruções de manejo; (x) obrigações relacionadas ao tipo de embalagem a ser utilizada no transporte ou, ainda, relacionadas ao tipo de transporte e armazenamento, desde que tais regras estejam voltadas à garantia da segurança alimentar; (xi) imposição de limites ou restrições à

presença de microrganismos no produto final ou processo produtivo; (xii) exigência de métodos e imposição de regras de produção, plantio ou, ainda, criação, para o caso de animais; (xiii) obrigações de execução de processos de tratamento para a eliminação de pestes ou, ainda, a proibição de tratamentos. Nesses casos, geralmente, tratamentos passíveis de obrigação são a exposição da mercadoria a altas e/ou baixas temperaturas, fumigação, e irradiação; também enquadra-se como uma medida SPS a (xiv) imposição de obrigações relacionadas à realização de testes, inspeções ou, ainda, relacionadas à garantia da rastreabilidade da mercadoria; e, por fim, (xv) quaisquer obrigações relacionadas à execução de quarentena de animais, plantas ou produtos afetos após a chegada no país de destino (UNCTAD 2019).

No capítulo B, por sua vez, estão as medidas técnicas, denominadas TBT, as quais estão regidas pelo Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da OMC. Essas medidas consistem em regulamentos que estabelecem regras sobre as características da mercadoria ou processos relacionados e métodos de produção, mas que fujam da seara da proteção à saúde humana, animal e vegetal. Podem incluir cerca de vinte diferentes tipos de obrigações. Temos, por exemplo, a (i) exigência de certificação, aprovação, registro ou licença ligada a regulamentos técnicos relevantes ou procedimentos de avaliação de conformidade a ser obtida pelo exportador, junto ao órgão governamental competente, antes que a remessa do produto ocorra. Aqui, aplicam-se também as autorizações exigidas do importador. Um exemplo comum é a exigência de licença para manipulação de substâncias perigosas para realizar a importação de substâncias químicas. Outro exemplo é a exigência de registro para que novos medicamentos ou equipamentos médicos sejam importados; outro caso classificado como uma medida TBT é a (ii) imposição de limites de resíduos de substâncias no processo produtivo ou, ainda, no produto acabado. Exemplos ilustrativos são a limitação do nível de sal no cimento ou, ainda, do nível de enxofre na gasolina em relação ao padrão estabelecido; como terceiro tipo de situação enquadrado como uma medida TBT, temos a (iii) vedação à utilização de substâncias em produtos acabados, tais como o uso de solventes em tintas; além de (iv) obrigações de rotulagem para produtos acabados, tais como etiquetas que demonstrem o nível de consumo energético para eletrodomésticos; (v) obrigações de aposição de símbolos ou mensagens nas embalagens de transporte, tais como carimbos ou instruções de manejo; (vi) obrigações relacionadas ao tipo de embalagem a ser utilizada no transporte ou, ainda, relacionadas ao tipo de transporte e armazenamento; (vii) exigências de métodos

produtivos que não-relacionados às medidas SPS, tal como a obrigação da execução do método halal¹¹⁶ para o abate de animais; (viii) imposições de padrões de identidade e qualidade para identificar determinado produto com uma denominação. Nesse caso, um exemplo é a exigência de percentuais mínimos de cacau para que determinado produto possa ser classificado como chocolate ou, da mesma maneira, a exigência de diversas condições de produção e matérias primas para que determinada mercadoria possa ser classificada como orgânica; como penúltimo caso de medida classificada como TBT temos a (ix) imposição de requisitos de segurança e performance. Exemplos ilustrativos são a exigência de durabilidade mínima para baterias ou determinado nível de resistência a fogo para portas; por fim há também a (x) imposição de obrigações relacionadas à realização de testes, inspeções ou, ainda, relacionadas à garantia da rastreabilidade de mercadorias (UNCTAD 2019).

No capítulo C, estão as obrigações de inspeção pré-embarque e demais medidas relacionadas, as quais são reguladas internacionalmente pelo Acordo sobre Inspeção Pré-embarque da OMC. Aqui, encontram-se classificados quaisquer (i) controles compulsórios de qualidade, quantidade e preço que ocorram antes do embarque da mercadoria; (ii) imposições de exigências que estabeleçam que produtos devem ser enviados diretamente do país de origem, sem parar em um terceiro país; (iii) exigências do desembarço da mercadoria ocorrer em determinado porto para a realização de inspeções ou testes; e, por fim, a (iv) exigência do cumprimento de medidas administrativas que visem a monitorar o valor ou volume de importação de produtos especificados, tais como a obrigação do licenciamento automático de importação (UNCTAD 2019).

No capítulo D, estão as medidas contingenciais, implementadas para combater os potenciais efeitos adversos das importações no mercado comprador, incluindo o combate às práticas desleais no comércio exterior. Dividem-se em três categorias, sendo elas *antidumping*, compensatórias e salvaguarda (UNCTAD 2019).

Para entender o conceito de *antidumping*, deve-se primeiro definir *dumping*. De acordo com a Organização Mundial do Comércio (2023), trata-se de uma discriminação internacional de preços onde o valor de uma mercadoria no mercado importador (*export*

¹¹⁶ Método de abate animal que respeita os preceitos previstos no alcorão, tais como o não sofrimento do animal, a realização de cortes em locais específicos, bem como a execução do processo por um mulçumano, entre outros (Eardley 2014)

price) é menor que o valor de mercado no país exportador (*normal price*). As medidas *antidumping* são, portanto, aplicadas de modo a normalizar o preço da mercadoria importada. Na prática, isso é feito com a imposição de uma taxa adicional ao imposto de importação para o produto em questão. Como exemplo ilustrativo, suponha que a alíquota de importação do país A para importar chapas de alumínio seja 10%. O país B, exportador de chapas, tem seu *normal value* de R\$ 100,00 a tonelada, porém pratica um *export value* de R\$ 80,00. O país A, caso identifique o *dumping* mediante processo de investigação, poderá aplicar o direito *antidumping* em percentual razoável para que o *export value* esteja em linha com o *normal value*, nesse caso, de 25%, ou, R\$ 20,00 por tonelada. Raramente, no entanto, os casos de aplicação de direitos *antidumping* possuem números tão claros. Nesse sentido, Vandenbussche e Viegelahn (2018), Shastitko *et al.* (2021) e Lourenco *et. al* (2021) discutem que a complexidade dos cálculos e metodologias utilizadas, apontando que medidas *antidumping* são comumente aplicadas por influência de grupos de interesse domésticos afetados pela concorrência internacional.

De forma semelhante, no mesmo capítulo, há as medidas compensatórias. Tais medidas são utilizadas na forma de taxações em ocasiões em que produtos importados, objetos de subsídios no país exportador, causam prejuízo à indústria doméstica que fabrica mercadoria similar. Tal como no caso de medidas *antidumping*, também são necessárias investigações que provem a existência de prejuízo à indústria doméstica decorrente dos subsídios no país exportador (UNCTAD 2019).

Por fim, no leque de medidas contingenciais, restam as medidas de salvaguarda. Tais medidas também são aplicadas para prevenir ou remediar danos graves causados pelo aumento das importações de determinada mercadoria à indústria nacional, quando há produção de bem similar. Diferentemente das anteriores, medidas de salvaguarda não carecem da conclusão do processo de investigação para serem aplicadas. Ademais, podem assumir várias formas, incluindo a imposição de taxações ou a criação de restrições quantitativas¹¹⁷ (UNCTAD 2019).

No capítulo E, temos o grupo de medidas que abarcam: licenciamentos não-automático de importações, cotas, proibições, e outras restrições que estejam fora do escopo SPS e TBT. Em relação ao licenciamento não automático, vê-se a sua utilização

¹¹⁷ Apesar de vedadas pelo GATT, restrições quantitativas são excepcionalmente permitidas no caso de medidas de salvaguarda.

quando o governo de determinado país deseja controlar a entrada de qualquer mercadoria. Diferentemente do licenciamento automático, que pode ser realizado após o embarque do produto, o licenciamento não-automático requer que o processo de deferimento da licença de importação seja aprovado antes do embarque, tornando o processo de importação moroso e custoso (UNCTAD 2019). Tais licenciamentos podem ser requeridos, por exemplo, para importar produtos com finalidade específica, como nos setores de segurança pública, no caso de armamentos, e saúde, no caso de equipamentos médicos (UNCTAD 2019).

Para além do licenciamento não-automático, o capítulo E engloba as cotas (quantitativas ou tarifárias) e proibições. As cotas quantitativas consistem em restrições à importação de produtos especificados mediante a fixação de uma quantidade ou valor máximo autorizado para importação. Uma vez criadas, nenhuma importação é permitida além dos valores definidos. Tais cotas podem ser permanentes ou temporárias, e restringir importações de determinadas regiões geográficas. As cotas tarifárias, por outro lado, consistem em um sistema de múltiplas tarifas aplicáveis a um mesmo produto. Nesse sistema, taxas mais altas são aplicadas quando o volume importado ultrapassa a cota estabelecida. Por fim, temos as proibições temporárias, as quais são praticadas por governos em diversas situações e formatos, tais como para (i) incentivar a produção doméstica; (ii) devido ao excesso de produção nacional (ex: temporadas de alta safra); (iii) devido a motivos religiosos (ex: proibição da importação de bebidas alcoólicas); (iv) por razões políticas, tais como embargos econômicos por testes nucleares; (v) para fins de proteção da saúde humana ou meio ambiente (ex: proibição da importação de narcóticos ou, ainda, de substâncias prejudiciais ao meio ambiente); entre outros (UNCTAD 2019).

Por fim, temos a seção L, que dispõe sobre subsídios. Subsídios são definidos como qualquer medida que envolva uma transferência financeira, por parte do governo, que cumpra duas condições. A primeira delas é possuir o potencial de gerar uma vantagem que afete o comércio internacional. Em segundo lugar, tal transferência deve ser atribuível a um beneficiário ou grupo de beneficiários identificável, sendo eles pessoas jurídicas ou físicas. As modalidades de subsídios são diversas, variando significativamente de país para país. De maneira geral, quando tratamos de subsídios a pessoas jurídicas, enquadram-se como subsídios as (i) transferências pontuais ou recorrentes não-reembolsáveis e sem juros para empresas, sendo tais transferências condicionais ou

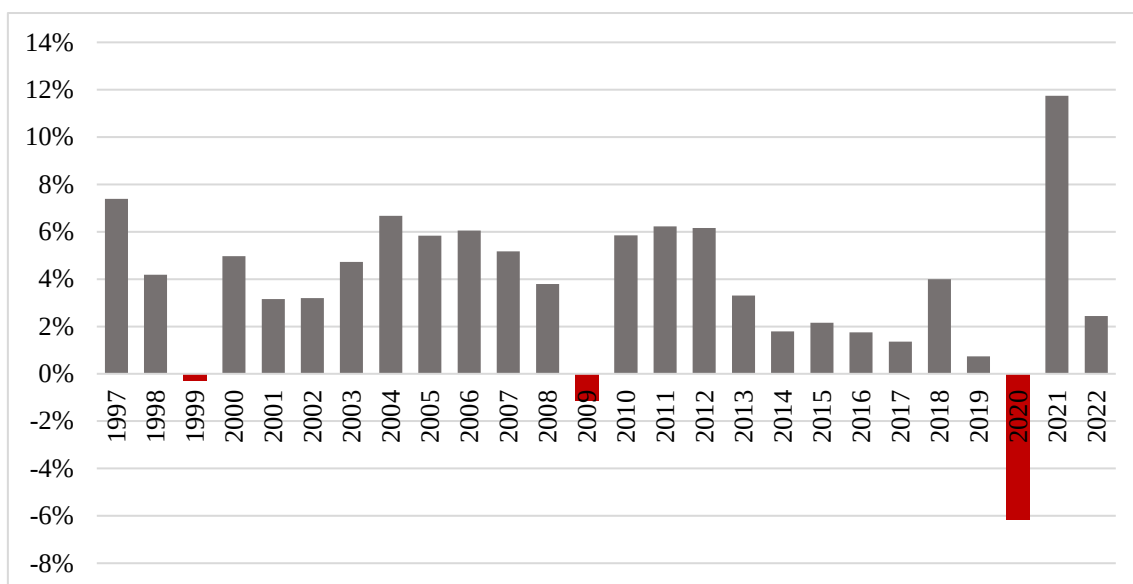
incondicionais. Aqui, estão englobadas, por exemplo, transferências fixas ou, ainda, que variem conforme indicadores como produção, vendas, receita, nível de exportações, entre outros; também estão enquadradas as (ii) concessões de créditos a juros menores; (iii) aquisições, por parte do governo, de participações numa empresa; (iv) aquisições, por parte do governo, de produtos ou serviços a preços e quantidades acima dos níveis de mercado; (v) transferência de recursos públicos condicionada à redução do nível de preços de um determinado produto; (vi) definição de preços máximos para beneficiar determinada cadeia afetada por pressões inflacionárias; (vii) transferências de risco do setor privado para o público, mediante o oferecimento, por parte do governo, de garantias e seguros; (viii) incentivos fiscais na forma de reduções tributárias; e, por fim, o (xix) fornecimento de produtos ou serviços, por parte do governo, a empresas por valores inferiores ao padrão de mercado. Já quando tratamos de subsídios voltados às pessoas físicas, temos a (i) disponibilização de recursos, via transferências não-reembolsáveis ou concessão de crédito, para indivíduos ou famílias que adquirirem determinado bem; (ii) isenções tributárias a determinados grupos que cumpram uma lista de requisitos; e, por fim, (iii) fornecimento de bens e serviços a pessoas físicas ou, ainda, a compra de tais itens desses mesmos indivíduos (UNCTAD 2019).

2. Análise sobre a economia doméstica chilena

O Chile é a quinta maior economia da América Latina em termos de Produto Interno Bruto (PIB) nominal, ficando atrás somente de Brasil, México, Argentina e Colômbia (Banco Mundial 2023b). Apesar disso, o país testemunha, desde 2011, com exceção do resultado para 2021¹¹⁸, um movimento de desaceleração econômica, conforme visto abaixo:

Gráfico 13 - Taxa anual de crescimento do PIB (%) em dólar

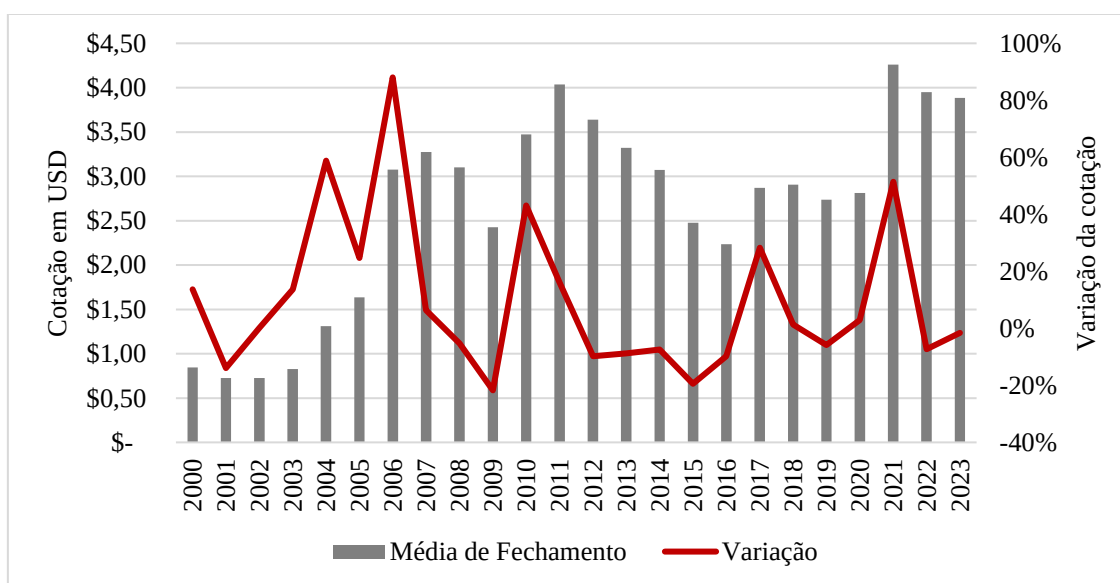
¹¹⁸ Pico de crescimento em função da reabertura das atividades econômicas após 2020, ano de pico da pandemia de coronavírus no país.



Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Mundial (2023b)

As razões para esse movimento são múltiplas. Segundo Bergoeing (2017), o fator principal para a desaceleração do PIB chileno é local e endógeno, causado por um ambiente de pouca segurança para a atração de investimentos. Somado a isso, viu-se que os preços internacionais do cobre caíram vertiginosamente a partir de 2012, conforme demonstrado abaixo:

Gráfico 14 - Cotação média do fechamento mensal do cobre no mercado futuro internacional (USD)



Fonte: Elaboração própria com dados da *London Metal Exchange* - LME (s.d).

Apesar da recuperação vista de 2017 a 2023, a queda acumulada da *commodity* atingiu o patamar de 38% em 2016, agravando o cenário da dívida pública e gerando incertezas, dado que o cobre, como será demonstrado mais a frente, é o principal produto

do PIB chileno, representando cerca de 8.7% do valor produzido pelo país (Banco Central de Chile 2023a). Tratando da sua composição, vê-se uma predominância do setor terciário, que somou 65.5% de participação em 2023, tal como demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 29 - Participação no PIB por atividade econômica em 2023

Setor	Atividade econômica	Participação no PIB
Terciário	Serviços pessoais	12,66%
Terciário	Serviços financeiros e empresariais	12,60%
Terciário	Comércio, restaurantes e hotelaria	11,15%
Primário	Mineração do cobre	8,73%
Terciário	Serviços habitacionais e imobiliários	8,24%
Terciário	Construção	5,74%
Terciário	Transporte	5,23%
Terciário	Administração pública	4,52%
Secundário	Alimentos, bebidas e tabaco	3,77%
Primário	Outras atividades de mineração	3,19%
Primário	Agricultura, pecuária e silvicultura	3,04%
Terciário	Eleticidade, gás, água e gestão de resíduos	2,81%
Terciário	Comunicações e serviços de informação	2,50%
Secundário	Química, petróleo, borracha e plástico	2,03%
Secundário	Produtos metálicos, maquinário, equipamentos e outros	1,94%
Secundário	Papel e celulose	0,50%
Secundário	Minerais não metálicos e metais básicos	0,50%
Primário	Pesca	0,48%
Secundário	Madeiras e móveis	0,43%
Secundário	Textil, peças de vestuário, couro e calçados	0,05%

Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Central de Chile (2023a)

Quanto aos setores primário e secundário, temos 15.4% e 9.2% de participação no PIB, respectivamente¹¹⁹. Para fins da análise proposta no presente trabalho, o setor terciário é pouco relevante, dado que tratamos aqui de medidas protecionistas instituídas para bens e não para serviços. Portanto, eliminando a preponderância do setor terciário, temos como setores mais relevantes (> 1%) da economia chilena a mineração (11.9%), com destaque para a produção de cobre; construção civil (5.7%); o agregado das indústrias de alimentos, bebidas e tabaco (3.8%); agricultura (3%), com preponderância da fruticultura de alto valor agregado; bem como o agregado dos setores químico, borracheiro e de plástico (2%); seguido dos setores produtivos de produtos metálicos, máquinas e equipamentos (1.9%).

¹¹⁹ A soma das três participações apontadas não é igual a 100% devido à retirada da linha de impostos, a qual representa 9.9%.

Em relação à mineração, temos um pilar de destaque na economia chilena. A atividade está presente em 13 das 15 regiões do país, sendo responsável pela extração de 25 produtos distintos, bem como por 22% da formação bruta de capital fixo¹²⁰ da economia nacional. O principal produto do setor é o cobre, popularmente conhecido “el sueldo de Chile”, devido à importante contribuição para a geração de impostos e empregos (Ministerio de Relaciones Exteriores 2023). Vale apontar que o Chile, em 2020, foi o maior produtor mundial dos minerais cobre, iodo, rênio, e molibdênio, bem como o segundo maior produtor de lítio. Para além desses minerais, também são destaques mundiais da mineração chilena a produção de prata, sal, potássio, enxofre e minério de ferro (United States Geological Survey 2021).

No que toca ao agronegócio, há um protagonismo das regiões centro e sul do país. Na pauta produtiva, destacam-se a produção de cereais, como aveia e trigo, onde o país ocupa as posições de 16º e 48º maior produtor mundial, respectivamente; sementes oleaginosas, tais como nozes e amêndoas, sendo o 7º e 13º maior produtor mundial; vegetais, como aspargos (15º), alho (36º), e cebola (43º); bem como frutas de alto valor agregado. A relevância da fruticultura de alto valor no Chile é, sem dúvidas, um destaque internacional. O país figura entre os cinco maiores produtores mundiais de *cranberry* (3º), cerejas (4º), kiwi (5º), ameixas (5º), e nozes (5º), além de possuir destacada produção de maçãs (8º), pêssegos e nectarinas (10º), além da produção de uva (11º), que eleva o país a posição de 8º maior produtor mundial de vinhos (Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO 2021; The International Organisation of Vine and Wine – OIV 2021).

Apesar de não figurar no rol das cinco atividades relacionadas à produção de bens mais relevantes no PIB chileno, o país é significativo produtor de peixes e crustáceos, sendo o segundo maior fornecedor mundial de salmão, com 26% da produção total, ficando atrás apenas da Noruega, que detém 37% (Consejo del Salmón de Chile 2023).

3. O perfil de comércio exterior do Chile

Quando tratamos de analisar o perfil de comércio exterior do Chile, constata-se que o país conta com uma boa diversificação de parceiros comerciais, estando acima da média da região da América Latina e Caribe. Ao analisarmos o seu *Hirschman Herfindahl*

¹²⁰ Indicador utilizado para medir o nível de investimentos em ativos fixos que aumentam a capacidade produtiva de uma economia.

index (2021)¹²¹, utilizado também para medir concentração das importações e exportações com diferentes parceiros, indo de zero a um, vemos no Chile um nível de concentração ligeiramente abaixo *versus* pares da região, tendo concentração de 0.18 *versus* a média regional de 0.19 (World Integrated Trade Solution 2021b), conforme visto no quadro abaixo:

Quadro 30 - Hirschman Herfindahl index - 2021

País	Hirschman Herfindahl index
Antigua and Barbuda	-
Argentina	0,04743668
Aruba	0,34632644
Bahamas, The	-
Barbados	0,07867501
Bermuda	0,3173052
Bolivia	0,08183068
Brazil	0,13676062
Chile	0,1864151
Colombia	0,11409119
Costa Rica	0,1208907
Dominican Republic	0,32607492
Ecuador	0,12686677
El Salvador	0,20718183
Guatemala	0,15141686
Guyana	0,32763152
Honduras	0,25853428
Jamaica	0,23313141
Nicaragua	0,39108401
Panama	0,06191476
Paraguay	0,1951862
Peru	0,15881817
Sao Tome and Principe	0,09836877
St. Kitts and Nevis	-
St. Lucia	-
St. Vincent and the Grenadines	0,23746807
Suriname	0,32770594
Uruguay	0,12603661
Média	0,19404799

Fonte: World Integrated Trade Solution (2021b).

¹²¹ Último ano disponível para o indicador no momento de escrita do presente trabalho. Importante notar que o índice, em seu uso original, consiste em elevar ao quadrado a participação de cada firma e somar o resultado ($\sum p_i^2$). Assim, p_i é a parcela decimal de mercado de cada uma das empresas. O valor do resultado varia entre 0 e 1, onde 1 significa que o mercado é um monopólio e 0 uma competição perfeita.

Para além da diversificação de parceiros comerciais, nota-se no Chile um dos menores níveis de proteção tarifária do globo, sendo o líder na América Latina e Caribe (ALC) como o país com menor nível médio de tarifas aplicadas a produtos importados. Seu nível médio de tarifas de importação aplicadas, em 2021¹²², foi de 1.07% *versus* uma média de 6.42% para a região, tal como é possível visualizar no quadro a seguir:

Quadro 31 - Taxa tarifária aplicada, média simples, todos os produtos (%)

País	Taxa tarifária aplicada, média simples, todos os produtos (%)
Aruba	9,98
Argentina	11,9
Antigua and Barbuda	12,39
Bahamas, The	-
Bermuda	22,24
Bolivia	9,83
Brazil	13,2
Barbados	9,53
Chile	1,07
Colombia	3,19
Costa Rica	2,77
Dominican Republic	5,53
Ecuador	7,7
Guatemala	3
Guyana	9,28
Honduras	3,36
Jamaica	8,95
St. Kitts and Nevis	-
St. Lucia	-
Nicaragua	3,04
Panama	5,99
Peru	1,08
Paraguay	8,11
El Salvador	3,28
Sao Tome and Principe	-
Suriname	10,15
Uruguay	9,88
St. Vincent and the Grenadines	9,78
Média	6,429805195

Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Mundial (2023b).

Para além do baixo nível aplicado de tarifas de importação, trata-se também do quarto país mais integrado da ALC às cadeias globais de valor, isso levando em conta os

¹²² Último ano disponível para o indicador no momento de escrita do presente trabalho.

três principais indicadores da *Eora Global Value Chain*, quais sejam (i) *foreign value added* (FVA), (ii) *domestic value added* (DVA), e (iii) *indirect value added* (DVX). Nesse cenário, o país fica atrás apenas de países como México, Brasil e Argentina (United Nations Conference on Trade and Development – UNCTAD s.d).

Ao tratarmos das exportações do Chile, vemos que esse mercado exporta cerca de 3268 produtos para 176 parceiros (World Integrated Trade Solution 2021a). Ao avaliarmos a sua pauta de exportações, há forte presença dos setores relevantes ao PIB identificados no quadro 29 (p. 172), conforme disposto abaixo:

Quadro 32 – Quinze principais produtos da pauta de exportação do Chile (2023)

Código do sistema harmonizado	Descrição do produto	Valor exportado (USD/thousand)
26	Minérios, escórias e cinzas	\$ 28.584.852,00
74	Cobre e suas obras	\$ 20.410.423,00
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos orgânicos ou inorgânicos de metais preciosos, entre outros	\$ 10.196.160,00
3	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	\$ 7.300.531,00
8	Frutas e nozes comestíveis; casca de frutas cítricas ou melões	\$ 6.670.894,00
99	Commodities não especificadas nas demais categorias	\$ 3.246.681,00
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel recuperado (resíduos e aparas)	\$ 2.658.856,00
44	Madeira e artigos em madeira; carvão vegetal	\$ 2.210.925,00
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos; partes do mesmo	\$ 1.849.906,00
22	Bebidas, destilados e vinagre	\$ 1.559.752,00
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos, metais folheados. . .	\$ 1.552.840,00
2	Carne e miudezas comestíveis	\$ 1.241.735,00
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; substâncias betuminosas; minerais.	\$ 1.200.309,00
20	Preparações de produtos hortícolas, frutas, frutos de casca rija ou outras partes de plantas	\$ 920.005,00
72	Ferro e aço	\$ 778.524,00

Fonte: Elaboração própria com dados da ferramenta Trade Map (2023a).

Com exceção dos códigos harmonizados 71 e 27, todos os demais itens se enquadram nos setores de maior relevância para o PIB. Tal fato denota a importância de tais produtos não apenas para o abastecimento do mercado doméstico, como também do mercado externo. Vale notar que os cinco maiores destinos das exportações do Chile, em 2023, foram China (29.85%), Estados Unidos (17.38%), Brasil (8.39%), Argentina (5.33%) e Alemanha (3.20%). Quando tratamos das importações, por sua vez, parte desses mercados são igualmente relevantes. As cinco maiores origens das importações chilenas são China (38.58%), Estados Unidos (15.77%), Japão (7.65%), Coreia do Sul (5.10%), e Brasil (4.84%) (Trade Map 2023a). De acordo com dados de 2023, o País importou cerca de 4389 produtos de 188 países, com a seguinte pauta:

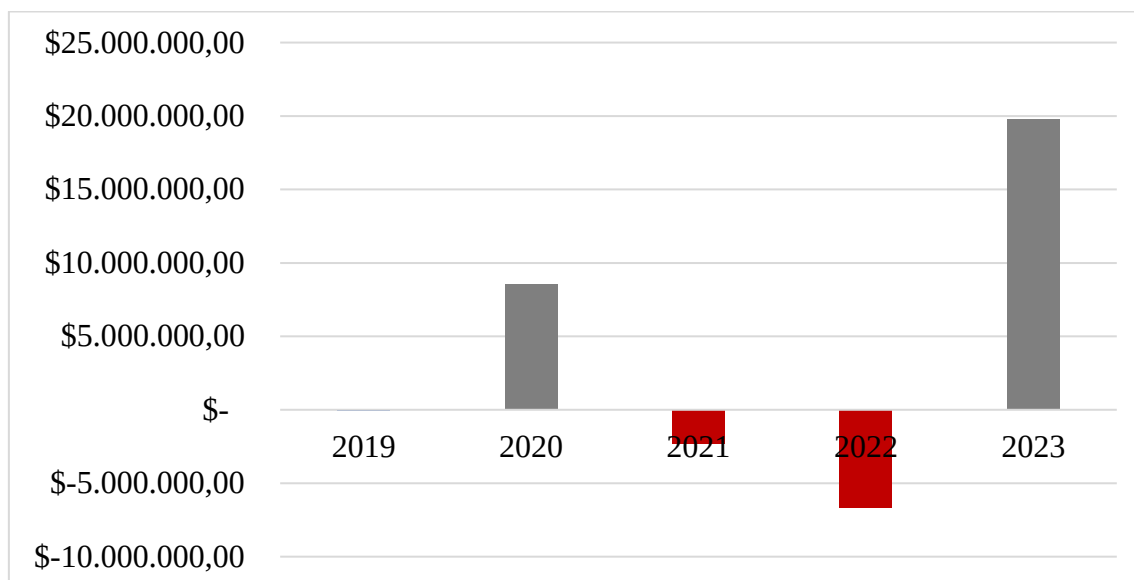
Quadro 33 - Quinze principais produtos da pauta de importação do Chile (2023)

Código do sistema harmonizado	Descrição do produto	Valor importado (USD/Thousand)
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; substâncias betuminosas e ceras minerais.	16,424,323
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas e aparelhos mecânicos.	10,179,781
87	Veículos, exceto material circulante ferroviário ou elétrico, e suas peças e acessórios.	7,900,925
85	Máquinas e equipamentos elétricos e suas partes; gravadores e reprodutores de som, televisão, gravadores e reprodutores de imagem e som, e partes e acessórios de tais artigos.	7,809,782
39	Plásticos e suas obras	2,449,778
30	Produtos farmacêuticos	2,249,307
2	Carne e miudezas comestíveis	1,940,592
90	Óptico, fotográfico, cinematográfico, de medida, de controle, de precisão, médico ou cirúrgico.	1,749,514
28	Produtos químicos inorgânicos; compostos orgânicos ou inorgânicos de metais preciosos, de metais de terras raras, de elementos radioativos ou de isótopos.	1,514,589
73	Artigos de ferro ou aço	1,398,478
72	Ferro e aço	1,375,602
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; ração preparada para animais	1,331,269
40	Borracha e suas obras	1,261,798
61	Artigos de vestuário e acessórios de vestuário, de malha ou de malha	1,231,995
10	Cereais	1,201,683

Fonte: Elaboração própria com dados da ferramenta Trade Map (2023a).

Com base nas informações acima, vê-se uma dependência externa mais acentuada com relação a combustíveis, bens de capital e veículos. Outra constatação importante é o fato do Chile, a despeito de suas baixas tarifas de importação, possuir uma balança comercial instável, que varia entre cenários de superávits e déficits, tal como visto no gráfico¹²³ abaixo:

Gráfico 15 - Resultado da balança comercial do Chile (2019-2023)



Fonte: Elaboração própria com dados da ferramenta *Trade Map* (2023b).

Por fim, vale analisar o engajamento do Chile em Acordos Regionais de Comércio (ACRs). O país é líder no engajamento em acordos na região da América Latina e Caribe (World Integrated Trade Solution 2021a), conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro 34 – Acordos comerciais vigentes na região da América Latina e Caribe

País	Acordos comerciais vigentes (2023)
Chile	76
Colômbia	68
Brasil	64
Argentina	62
Uruguai	58
Peru	56
Paraguai	49
Equador	47
Bolívia	46
Costa Rica	25
Nicarágua	18

¹²³ Valor de 2019, apesar de não visível no gráfico, foi de USD 48.137 negativos.

El Salvador	18
Honduras	17
Guatemala	16
Jamaica	8
República Dominicana	7
Guiana	6
Suriname	6
São Vicente e Granadinas	6
São Cristóvão e Névis	5
Barbados	4
Antigua e Barbuda	3
Santa Lúcia	3
Bahamas	2
Aruba	1
Bermuda	1
Panamá	1
São Tomé e Príncipe	1
Média	24

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023b).

O Chile participa de 76 acordos *versus* uma média de 24 para a região, fato que denota, mais uma vez, um maior apetite à integração às cadeias globais de valor.

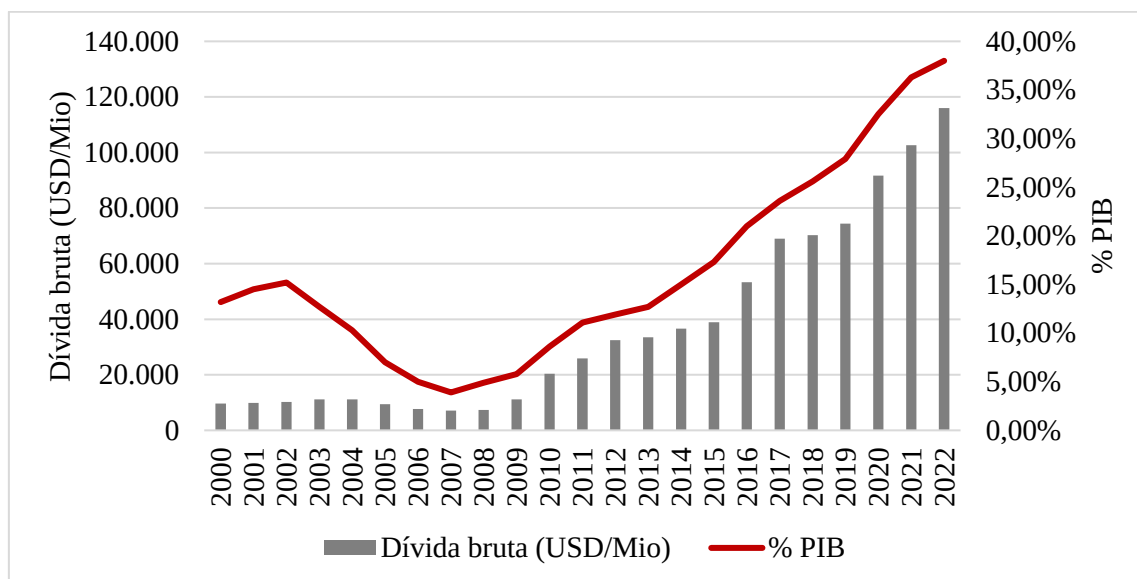
4. Demais indicadores econômicos relevantes

Três outros indicadores da economia chilena merecem destaque: endividamento público, taxa de juros e variações cambiais. Esses indicadores, além de correlacionados, são relevantes em face das variáveis que serão analisadas no teste da hipótese proposta.

Apesar de não haver consenso na literatura econômica, vê-se numerosas contribuições acadêmicas que corroboram o fato da taxa de juros estar positivamente correlacionada com o endividamento público, salvo em casos de intervenção do governo em sentido contrário (Greenspan 1995; Elmendorf & Mankiw 1999; Engen & Hubbard 2004; Gale & Orszag 2004; Laubac 2009; Gamber & Seliski 2019). Adicionalmente, sobre a relação entre taxa de juros e taxa de câmbio, vemos a relação oposta, tendo por pressuposto a consideração de um horizonte de longo prazo. Nessa perspectiva, quando a taxa de juros sofre acréscimos, *ceteris paribus*, a taxa de câmbio cai, promovendo a apreciação da moeda nacional (Edison & Pauls 1993; MacDonald & Nagayasu 2000; Hamrita & Trifi 2011).

No caso chileno, observa-se um endividamento crescente desde 2007, quando a dívida pública bruta correspondia a apenas 3.90% do PIB. Desde então, observamos um crescimento vertiginoso de cerca de 34 pontos percentuais, indo a 38% em 2022¹²⁴, conforme demonstrado abaixo:

Gráfico 16 - Dívida pública bruta (% do PIB)



Fonte: Elaboração própria com dados do *Ministerio de Hacienda de Chile* (2021).

O crescimento da dívida é, sem dúvidas, multicausal. Segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal 2020), são fatores relevantes para entender o crescimento do endividamento no país uma menor arrecadação, causada pela desaceleração econômica vivida desde 2012; a queda do preço internacional do cobre; dificuldades do setor primário devido às crises hídricas; e aumento dos gastos sociais, intensificados sobretudo a partir de 2019, com a onda de protestos vivida pelo país. Exemplo de incremento nos gastos sociais devido às manifestações foi a reforma do sistema de pensões, promovendo um aumento gradual de até 50% nas aposentadorias e outros benefícios semelhantes recebidos pela população no país¹²⁵.

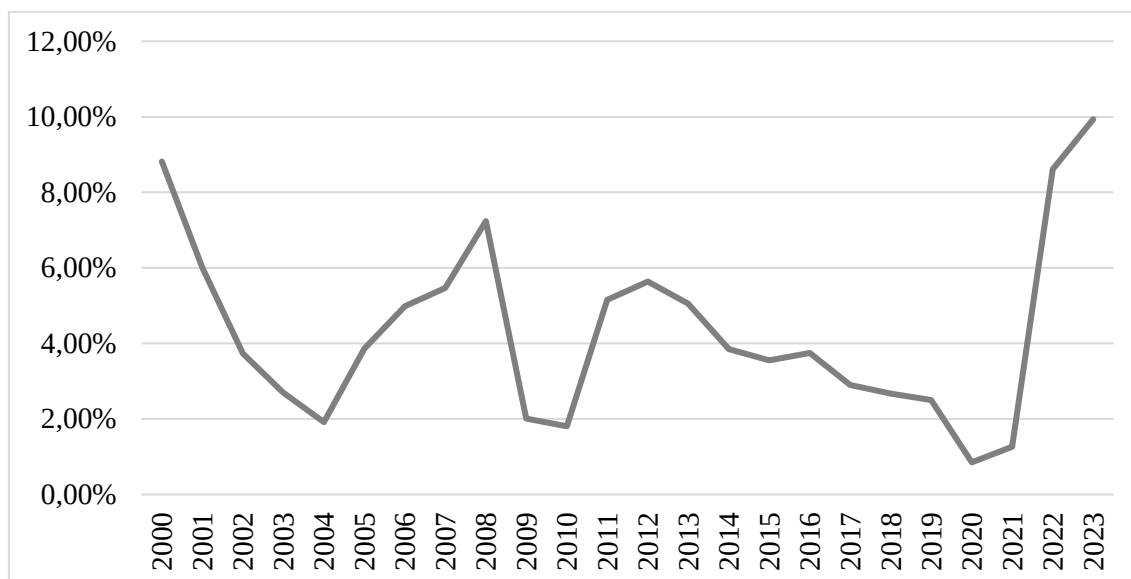
Nesse contexto, a taxa de juros referencial da economia chilena, chamada *Tasa de Política Monetária* (TPM), apresentou quedas consistentes de 2012 a 2020, tendência revertida nos anos seguintes, quando em 2023 atingiu o pico de 9.94%, valor mais alto desde 1998. No caso chileno, devido às intervenções do governo, a curva de juros não se

¹²⁴ Último ano disponível para o indicador no momento de escrita do presente trabalho.

¹²⁵ Acesso em 03 nov 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/portal/leyfacil/recurso/reforma-previsional-pensiones-solidarias>.

encontra correlacionada positivamente com a taxa de endividamento público, tal como previsto na literatura (Greenspan 1995; Elmendorf e Mankiw 1999; Engen e Hubbard 2004; Gale and Orszag 2004; Laubac 2009; Gamber e Seliski 2019). Os dados médios da TPM do Chile para os últimos vinte anos encontram-se dispostos abaixo:

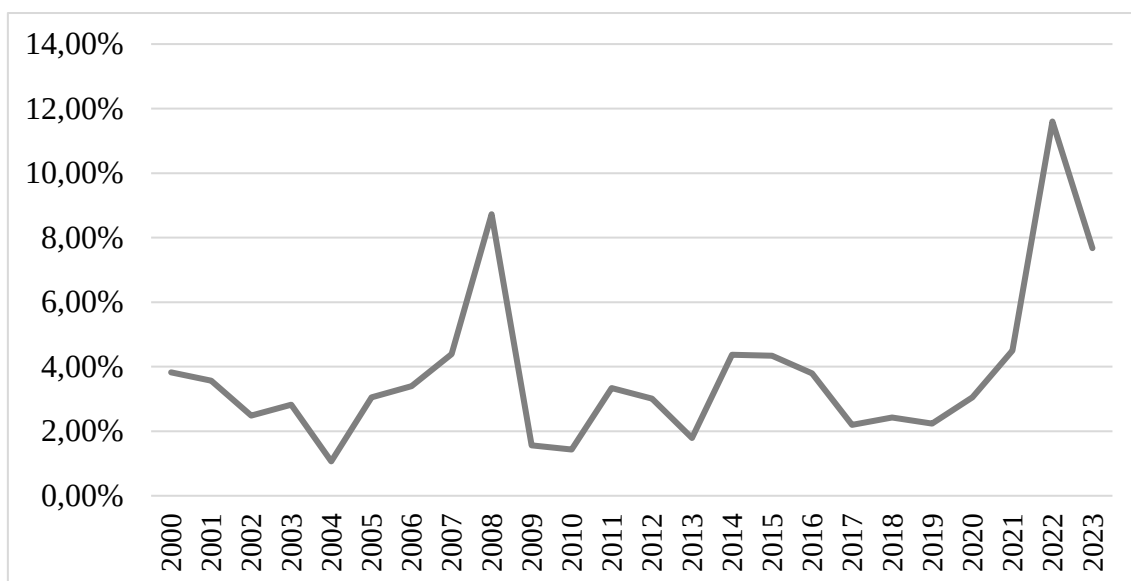
Gráfico 17 - Média aritmética da taxa de juros mensal (2001-2023)



Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Central de Chile (2023b).

A reversão da tendência de queda da TPM a partir de 2020 deveu-se sobretudo às pressões inflacionárias vividas pelo país em função da pandemia. O Chile encerrou o ano de 2021 com uma inflação para o mês dezembro de 7.2%, a taxa mais alta desde 2007 (Instituto Nacional de Estadísticas de Chile 2022). Desde então, o *índice de precios al consumidor* (IPC) do país saltou a médias anuais de 11.60% e 7.68% para 2022 e 2023, respectivamente. A curva de IPC pode ser visualizada a seguir:

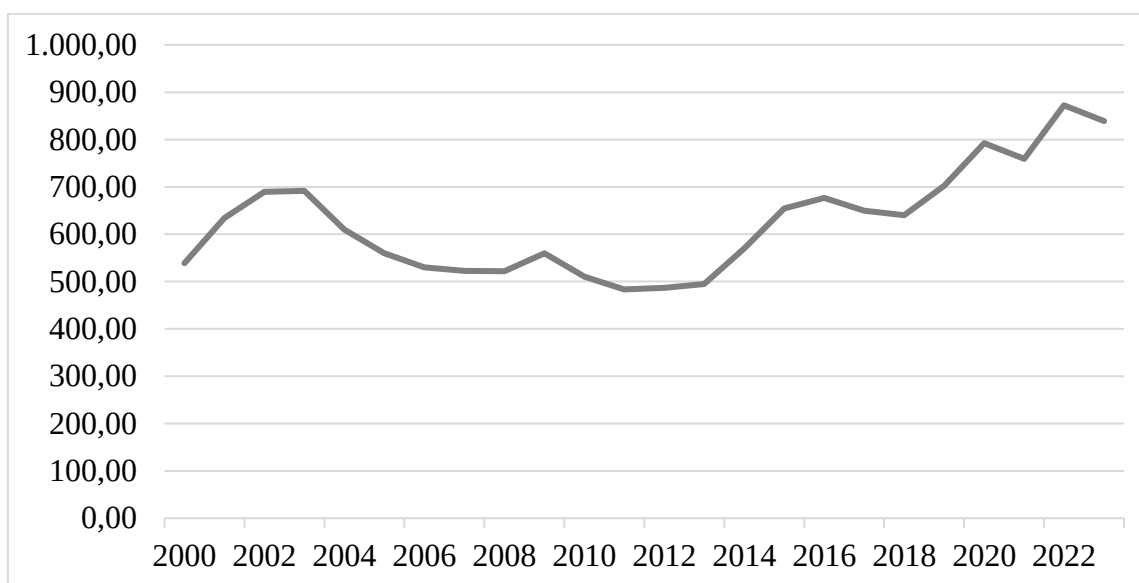
Gráfico 18 - Índice de preços ao consumidor no Chile



Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Central de Chile (2023c).

Os movimentos de aumento do endividamento, da taxa de juros, bem como da inflação foram acompanhados de uma tendência de desvalorização do peso chileno, acentuada desde 2012, tal como visto abaixo:

Gráfico 19 - Pesos chilenos por dólar (2000-2023)



Fonte: Elaboração própria com dados do Banco Central de Chile (2023d).

A tendência crescente de desvalorização da moeda nacional é um estímulo às exportações em detrimento das importações, elemento profundamente conectado com o as análises que serão realizadas sobre as medidas não tarifárias introduzidas pelo país, bem como sobre as reuniões de grupos de interesse realizadas junto à estrutura burocrática do Estado chileno.

5. Medidas não tarifárias do Chile

Pela análise realizada da economia doméstica chilena, bem como da sua pauta de comércio exterior, espera-se, à luz das evidências da literatura apresentadas no capítulo 2, que os setores de maior importância para a economia doméstica, bem como para a pauta de exportações, também estejam entre os mais protegidos via utilização de medidas não tarifárias.

Para tanto, no dia 30/01/2022, realizou-se uma extração dos dados de todas as notificações de medidas não-tarifárias realizadas pelo Chile entre 2015 e 2021 da base de dados *Integrated Trade Intelligence Portal* (I-TIP), conforme parâmetros abaixo:

Figura 17 - Parâmetros de extração dos dados da base de dados I-TIP da OMC

The screenshot shows the 'Selected search criteria' form in the I-TIP database. It includes the following fields and values:

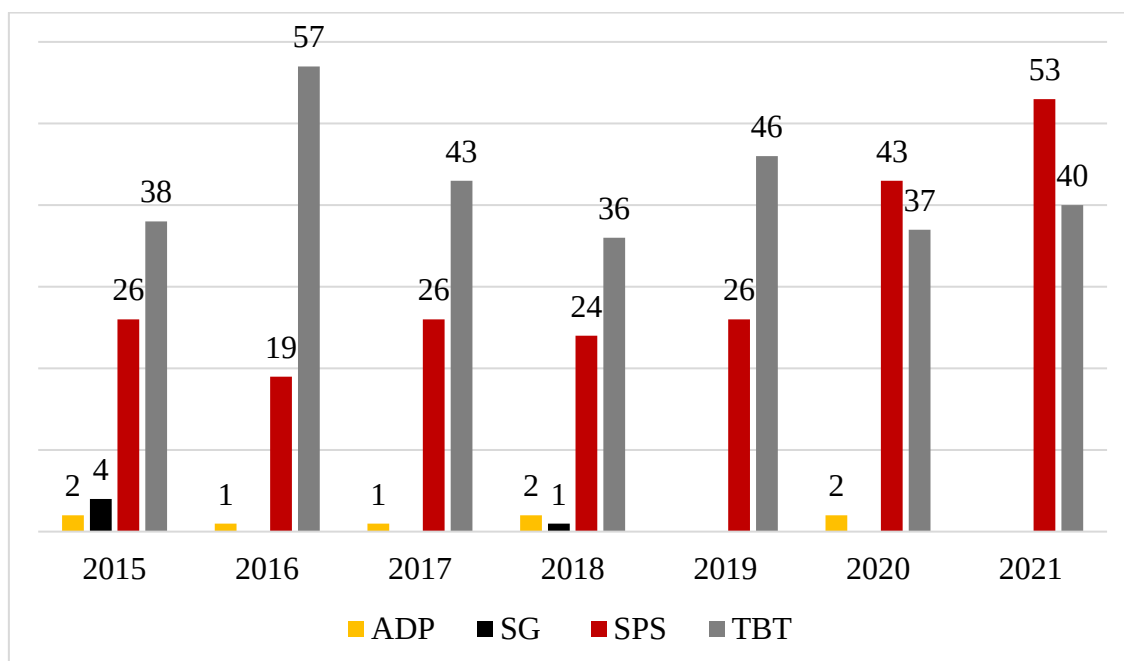
- Measures:** Anti dumping [ADP], Countervailing [CV], Quantitative Restrictions [QR], Safeguards [SG], Sanitary and Phytosanitary [SPS] [Ordinarias, Urgentes], Special Safeguards [SSG], Technical Barriers to Trade [TBT] [Medidas regulares], Tariff-rate quotas [TRQ], Export Subsidies [XS]
- Member(s) imposing:** Chile
- Partner(s) affected:** Afghanistan OR Albania OR Algeria OR Angola OR Anguilla OR Antigua and Barbuda OR Argentina OR Armenia OR Aruba, the Netherlands with respect to OR Australia OR Austria OR Azerbaijan OR Bahamas OR Bahrain, Kingdom of OR Bangladesh OR Barbados OR Belarus OR Belgium OR Belize OR Benin OR Bermuda OR Bhutan OR Bolivia, Plurinational State of OR Bosnia and Herzegovina OR Botswana OR Brazil OR Brunei Darussalam OR Bulgaria OR Burkina Faso OR Burundi OR Cabo Verde OR Cambodia OR Cameroon OR Canada OR Cayman Islands OR Central African Republic OR Chad OR Chile OR China OR Colombia OR Comoros OR Congo OR Cook Islands OR Costa Rica OR Côte d'Ivoire OR Croatia OR Cuba OR Cyprus OR Czech Republic OR Democratic Republic of the Congo OR Denmark OR Djibouti OR Dominica OR Dominican Republic OR Ecuador OR Egypt OR El Salvador OR Equatorial Guinea OR Eritrea OR Estonia OR Eswatini OR Ethiopia OR Faeroe Islands OR Fiji OR Finland OR France OR Gabon OR The Gambia OR Georgia OR Germany OR Ghana OR Greece OR Grenada OR Guatemala OR Guinea OR Guinea-Bissau OR Guyana OR Haiti OR Honduras OR Hong Kong, China OR Hungary OR Iceland OR India OR Indonesia OR Iran OR Iraq OR Ireland OR Israel OR Italy OR Jamaica OR Japan OR Jordan OR Kazakhstan OR Kenya OR Kiribati OR Korea, Democratic People's Republic of OR Korea, Republic of OR Kuwait, the State of OR Kyrgyz Republic OR Lao People's Democratic Republic OR Latvia OR Lebanese Republic OR Lesotho OR Liberia OR Libya OR Liechtenstein OR Lithuania OR Luxembourg OR Macao, China OR Madagascar OR Malawi OR Malaysia OR Mali OR Malta OR Marshall Islands OR Mauritania OR Mauritius OR Mexico OR Moldova, Republic of OR Mongolia OR Montenegro OR Morocco OR Mozambique OR Myanmar OR Namibia OR Nauru OR Nepal OR Netherlands OR New Zealand OR Nicaragua OR Niger OR Nigeria OR Niue OR North Macedonia OR Norway OR Oman OR Pakistan OR Palau OR Panama OR Papua New Guinea OR Paraguay OR Peru OR Philippines OR Poland OR Portugal OR Puerto Rico OR Qatar OR Romania OR Russian Federation OR Rwanda OR Saint Kitts and Nevis OR Saint Lucia OR Saint Vincent and the Grenadines OR Samoa OR Sao Tomé and Príncipe OR Saudi Arabia, Kingdom of OR Senegal OR Serbia OR Seychelles OR Sierra Leone OR Singapore OR Sint Maarten OR Slovak Republic OR Slovenia OR Solomon Islands OR Somalia OR South Africa OR South Sudan OR Spain OR Sri Lanka OR Sudan OR Suriname OR Sweden OR Switzerland OR Syrian Arab Republic OR Chinese Taipei OR Tajikistan OR Tanzania OR Thailand OR Timor-Leste OR Togo OR Tonga OR Trinidad and Tobago OR Tunisia OR Türkiye OR Turkmenistan OR Turks and Caicos Islands OR Tuvalu OR Uganda OR Ukraine OR United Arab Emirates OR United Kingdom OR United States of America OR Uruguay OR Uzbekistan OR Vanuatu OR Venezuela, Bolivarian Republic of OR Viet Nam OR Virgin Islands, British OR Virgin Islands, US OR Yemen OR Zambia OR Zimbabwe [Include the category "All members"]
- Date(s):** From 01/01/2015 to 31/12/2021 [initiated, in force]
- Product(s):** Any
- Keywords:** Any

Buttons: 'Reset to defaults' and 'Search'.

Fonte: Organização Mundial do Comércio (2023a).

Para o período em análise, qual seja de 2015 a 2021, foram notificadas 527 medidas não tarifárias pelo Chile à OMC. Para cada uma das medidas notificadas, há um documento¹²⁶ detalhando informações como órgão responsável pela legislação, descrição da legislação, produtos e mercados afetados, entre outras informações. Cada um desses 527 documentos foi aberto e lido para que as análises a seguir pudessem ser concluídas. O primeiro aspecto a ser analisado é a distribuição temporal dessas medidas.

¹²⁶ A íntegra de uma dessas notificações encontra-se disponível no Anexo VI do presente trabalho.

Gráfico 20 - Medidas não tarifárias do Chile (2015-2021)¹²⁷

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

Se compararmos o volume de MNTs reportado em 2015 (70) e em 2021 (93), observamos um crescimento de 33%, havendo maior uso de medidas TBT e SPS. A distribuição de tais medidas por tipo encontra-se descrita no quadro a seguir:

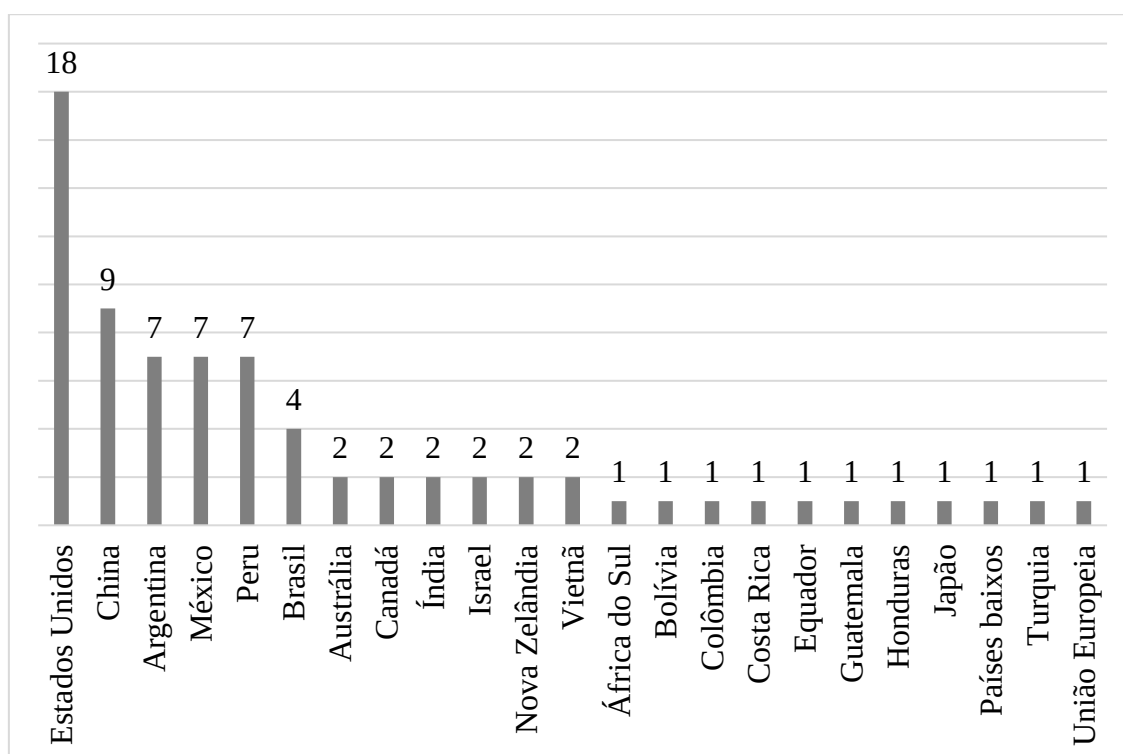
Quadro 35 - Medidas não tarifárias do Chile por tipo

Tipo de medida não tarifária	Capítulo da taxonomia da UNCTAD	Número de medidas não tarifárias	%
Técnicas	B	297	56%
Sanitárias e fitossanitárias	A	217	41%
<i>Antidumping</i>	D	8	2%
Salvaguarda	D	5	1%
Total		527	100%

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

Como é possível ver, a maioria (97%) das medidas notificadas pelo Chile recaem nas categorias de medidas técnicas, sanitárias e fitossanitárias, fato que, conforme visto na seção explanatória, dificulta a análise sobre tais medidas serem ou não barreiras, dado que, geralmente, MNTs são criadas para fins legítimos, apesar de representarem obstáculos ao livre comércio. Tais fins legítimos podem ser observados na nuvem de palavras abaixo, criada a partir dos textos de cada notificação:

¹²⁷ ADP (medidas antidumping), SG (medidas de salvaguardas), SPS (medidas sanitárias e fitossanitárias) e TBT (medidas técnicas).

Gráfico 21 - Mercados afetados pelas medidas não tarifárias do Chile (2015-2021)

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

Nota-se uma concentração significativa de medidas voltadas a seis principais mercados, sendo eles EUA, China, Argentina, Peru e Brasil. Coincidentemente, com exceção do Peru, tais países destacam-se por serem parceiros comerciais relevantes ao Chile, tendo, inclusive, acordos comerciais celebrados. A título de exemplo, China, Estados Unidos e Brasil foram o destino de 37%, 15% e 4%, respectivamente, das exportações do Chile em 2020. No que toca às importações, vê-se que China, EUA, Brasil e Argentina foram responsáveis por 27%, 18%, 8% e 6%, respectivamente, de sua pauta de importações no mesmo ano (Trade Map 2021).

No que toca aos órgãos responsáveis pela publicação de cada uma dessas medidas, também é possível encontrar um padrão interessante, pois há uma concentração significativa de medidas notificadas pelo *Servicio Agrícola y Ganadero*, tal como visto a seguir:

Quadro 37 – Notificações de medidas não tarifárias por órgão

Órgão	Publicações	%
<i>Servicio Agrícola y Ganadero</i>	218	41%
<i>Superintendencia de Electricidad y Combustibles</i>	111	21%
<i>Ministerio de Salud</i>	63	12%
<i>Ministerio de Energía</i>	24	5%

<i>Ministerio de Vivienda y Urbanismo</i>	22	4%
<i>Ministerio de Obras Públicas</i>	19	4%
<i>Ministerio de Transportes y Telecomunicaciones</i>	17	3%
<i>Banco Central de Chile</i>	13	2%
<i>Ministerio de Agricultura</i>	9	2%
<i>Dirección General de Obras Públicas</i>	8	2%
<i>Ministerio de Medio Ambiente</i>	8	2%
<i>Ministerio del Medio Ambiente</i>	7	1%
<i>Ministerio de Economía</i>	3	1%
<i>Superintendencia de Medio Ambiente</i>	3	1%
<i>Comisión Nacional de Energía</i>	1	0%
<i>Dirección General de Relaciones Económicas Internacionales</i>	1	0%
Total	527	100%

Fonte: elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

A lista totaliza 16 órgãos da burocracia chilena responsáveis pelas publicações de medidas não tarifárias, sendo o SAG responsável por mais de 40% do total de MNTs notificadas pelo Chile no período analisado. Nota-se, com base na análise dos órgãos acima, junto à identificação dos setores mais proeminentes do PIB chileno feita no quadro 29 (p. 172), uma convergência: os órgãos com mais MNTs publicadas são aqueles responsáveis pelos setores de maior relevância para o PIB. Conforme já apontado pela literatura, vale ressaltar que setores relevantes para o PIB nacional, via de regra, organizam-se e influenciam a elaboração de políticas públicas junto ao governo, sejam elas liberalizantes ou, sobretudo, protecionistas, conforme exposto em: Smith 1776; Schattschneider 1935; Krueger 1974; Frey 1984; Rowley e Tollison 1988; Bhagwati 1988; Baldwin 1989; Rogowski 1990; Grossman e Helpman 1992; 2001; 2020; Mitra 1999; Drope e Hansen 2004; Prusa 2005; Zanardi 2006; Oliveira et. al 2011; Tovar 2011; Hillman 2013; Remédio 2017; Vandenbussche e Viegelahn 2018; Lourenco et al. 2021; e Ludema et al. 2021.

É relevante notar, por exemplo, que o *Ministerio de Agricultura*, que possui o *Servicio Agrícola y Ganadero* em sua estrutura, é responsável pela regulação de setores como (i) alimentos e bebidas, (ii) agricultura, (iii) celulose, e (iv) piscicultura que, juntos, representam cerca de 10% do PIB chileno. O mesmo cenário em relação ao *Ministerio de Energía*, que possui a *Superintendencia de Electricidad y Combustibles* em seu organograma. Os setores por ele regulados, tais como o de (i) mineração, (ii) geração de energia e (iii) petróleo, juntos, representam 16% do PIB do país. De modo a ter uma visão

mais aprofundada desse padrão, é preciso analisar também os setores mais afetados por cada uma dessas medidas. O quadro abaixo dispõe dessa informação:

Quadro 38 – Notificações de medidas não tarifárias por setor (2015-2021)¹²⁹

Setor	MNTs	%
Fruticultura	52	10%
Eletrodomésticos e utensílios	41	8%
Alimentos, exceto proteínas, grãos, frutas, vegetais e legumes	40	8%
Agronegócio	35	7%
Equipamentos relacionados à manipulação de gases	32	6%
Proteína animal	30	6%
Siderurgia	24	5%
Lâmpadas e luminárias	23	4%
Animais vivos	22	4%
Construção civil	23	4%
Automóveis e motocicletas	20	4%
Instrumentos de precisão	19	4%
Oleaginosas	16	3%
Vegetais, legumes e plantas	14	3%
Químico	11	2%
Elevadores	10	2%
Farmacêutico	10	2%
Laticínios	9	2%
Demais setores	96	18%

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

Pelos dados apresentados no quadro acima, vê-se que diversos setores beneficiados pelas medidas não tarifárias pertencem a macro setores relevantes ao PIB descritos no quadro 29 (p. 172). Exemplos disso são as linhas do quadro acima que pertencem, por exemplo, ao setor de alimentos ou, ainda, que estejam relacionadas ao setor de mineração. Uma análise de tais informações, que se encontra em sua versão completa no Anexo IV (p. 244) demonstra que 55%¹³⁰ das MNTs publicadas afetam os macros setores mais relevantes para o PIB chileno ou, ainda, os setores relevantes para a pauta de exportação do país, fato que consolida o padrão inicialmente identificado com o quadro anterior.

As informações apresentadas permitem uma inferência parcial dos dados: os setores mais relevantes para o PIB chileno constam também entre os setores mais

¹²⁹ Classificação setorial criada à discrição do autor de forma à melhor categorizar as NCMs impactadas por cada medida não tarifária.

¹³⁰ Foram 291 medidas identificadas. No anexo VII (p. 249), é possível vê-las mais detalhadamente.

beneficiados por medidas não tarifárias que, em maior ou menor medida, criam obstáculos ao livre comércio, dificultando a concorrência externa.

CAPÍTULO 4: PADRÕES DE ATUAÇÃO DOS GRUPOS DE INTERESSE JUNTO AO *SERVICIO AGRÍCOLA Y GANADERO* (SAG)

O presente capítulo tem por objetivo analisar os grupos atuantes no SAG, seus padrões de atuação de 2015 a 2021, bem como a relação dessa atuação com as MNTs publicadas pelo Chile, por intermédio da análise do IPP. Para tanto, esse capítulo está dividido em três subseções. Na primeira, nomeada “SAG: competências e atribuições”, é realizada uma descrição acerca do papel do SAG dentro do Chile para a definição da política comercial, com especial foco no fenômeno não-tarifário. A segunda seção, por sua vez, intitulada “Grupos e seus padrões de atuação”, terá por foco apresentar um panorama completo de quem são os grupos, a quais setores pertencem, como atuam, com quem mais atuam, bem como o que mais defendem. Feita a identificação dos setores de cada grupo atuante junto ao SAG, parte-se para a última subseção, na qual o modelo apresentado no quadro 4 (p. 22) será preenchido para cada reunião, e as principais conclusões da aplicação do modelo serão apresentadas. Nela, também está contido o teste de hipótese. A partir dessa subseção, será possível confirmar ou rejeitar a hipótese proposta, bem como tecer uma discussão sobre os padrões encontrados.

1. SAG: história, competências e atribuições

O *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG), órgão oficial do Estado chileno, está incumbido de fomentar o desenvolvimento da agricultura, das florestas e da pecuária. Sua gênese remonta à Direção Geral de Agricultura e Pesca do Ministério da Agricultura, estabelecida em 1933. Essa estrutura, porém, apresentava limitações em sua autonomia e flexibilidade para atender às demandas crescentes do setor agro rural chileno. Em 1967, diante da necessidade de modernização e maior eficiência, a Lei da Reforma Agrária, promulgada pelo Presidente Eduardo Frei Montalva, deu origem ao SAG (SAG 2024).

A Lei nº 18.755, de 1989, definiu as atribuições e a estrutura do SAG. A instituição se consolidou como uma pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, subordinada ao Ministério da Agricultura. Essa estrutura permitiu ao SAG estabelecer seus próprios regulamentos, programas de ação, planos de pessoal e orçamentos, além de definir sua estrutura interna e adaptá-la às necessidades do setor (SAG 2024).

Nos seus primórdios, o SAG se destacou por (i) implementar programas de conservação do solo e da vida selvagem; (ii) realizar o mapeamento dos solos por

capacidade de uso; (iii) promover a conservação do solo e da água; (iv) desenvolver o programa bioaquático com criação de cultivos de ostras e outros frutos do mar; (v) fomentar a cadeia do salmão; (vi) criar a carta de qualidade das águas dos lagos e rios; e, por fim, (vii) iniciar a erradicação da febre aftosa. Dessa forma, consolidou-se como um ator fundamental no desenvolvimento do setor agropecuário chileno, impulsionando a modernização e a produtividade da agricultura, da pecuária e da silvicultura. A autonomia administrativa e financeira, aliada à definição de seus objetivos e atribuições, permitiram que o SAG se tornasse uma referência em termos de eficiência e efetividade (SAG 2024).

Ao analisar o rol de competências do órgão, é possível dividi-las em quatro principais, a saber o (i) controle fito e zoossanitário; a (ii) certificação sanitária para exportação; (iii) a conservação dos recursos naturais; bem como a (iv) segurança alimentar e animal (SAG 2019).

De modo a salvaguardar o território chileno contra doenças ou pragas provenientes do exterior, o SAG implementa rigorosos controles fito e zoossanitários nas fronteiras. Tais controles se estendem a todos os pontos de entrada, sejam terrestres, aéreos ou marítimos. A inspeção minuciosa de produtos, meios de transporte, bagagens de passageiros, tripulações e cargas comerciais é realizada para garantir a conformidade com as normas sanitárias estabelecidas (SAG 2019).

Ademais, no âmbito da exportação de produtos de origem animal ou vegetal, o SAG assume a responsabilidade pela certificação sanitária. Tal certificação, reconhecida internacionalmente, é elaborada com base em rígidos padrões e normas que regem o comércio mundial. A assinatura de acordos com outros países é crucial para alcançar tal reconhecimento (SAG 2019).

O SAG também se dedica à preservação e valorização dos recursos naturais renováveis que impactam a produção agrícola, pecuária e florestal. Ações de controle da contaminação das águas de irrigação, conservação da flora e fauna selvagens e aprimoramento dos recursos do solo são implementadas com o intuito de prevenir a erosão e garantir a produtividade a longo prazo (SAG 2019).

Com relação à segurança alimentar e animal, por fim, o SAG assume a responsabilidade de assegurar a segurança dos alimentos e medicamentos destinados à alimentação animal, verificando se estes não comprometem a saúde dos animais. Adicionalmente, o órgão supervisiona a fabricação de produtos químicos e biológicos

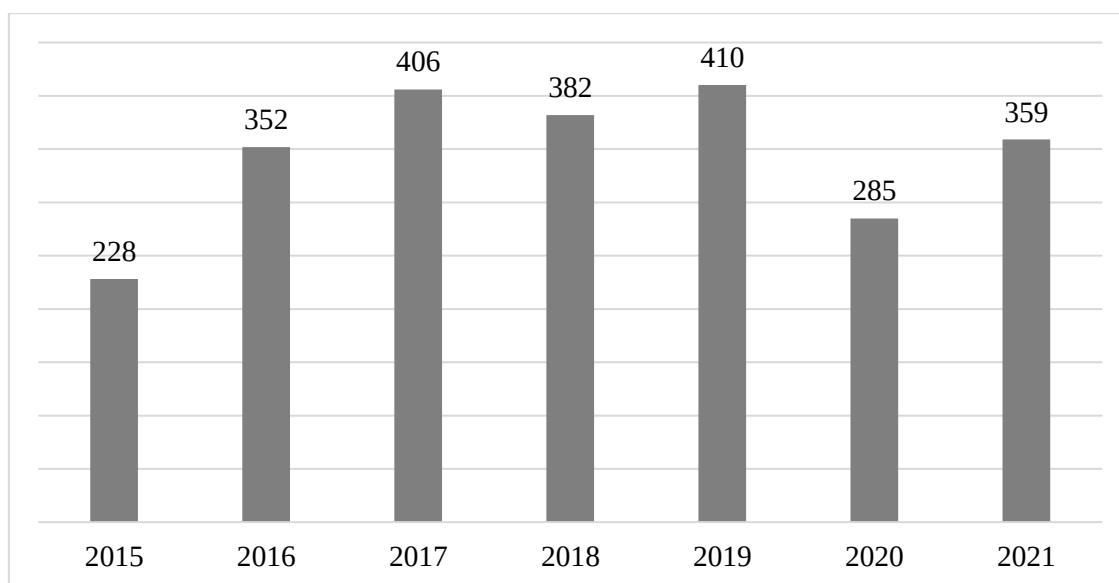
utilizados no controle de pragas vegetais, garantindo a aderência aos mais altos padrões de qualidade (SAG 2019).

Por fim, para além dos quatro principais eixos de trabalho apontados, o órgão também realiza atividades ligadas à coleta e análise de dados sobre a produção agropecuária, florestal e pesqueira; à implementação de infraestrutura para o escoamento da produção; e à capacitação de profissionais do setor agropecuário (SAG 2024). As atividades supracitadas encontram-se baseadas nas legislações publicadas pelo SAG, as quais, muitas vezes, são notificadas à OMC como medidas não tarifárias, uma vez que afetam o comércio internacional do Chile com os demais membros da Organização, tal como visto no Anexo VI (p. 248). É, sobretudo em função das competências um e quatro, que surgem as medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) explicadas da subseção 3.1 do capítulo três. Nesse contexto, analisar as audiências realizadas junto à estrutura do SAG, por parte de atores privados, é fundamental para entender as possíveis influências de lobbies na criação de tais medidas não tarifárias. Tal exercício encontra-se materializado nas próximas subseções.

2. Grupos e seus padrões de atuação

De 2015 a 2021, período de análise da presente tese, foram realizadas 2422 audiências junto ao *Servicio Agrícola y Ganadero* do Chile, as quais encontram-se distribuídas de acordo com a seguinte linha do tempo:

Gráfico 22 - Audiências realizadas junto ao SAG (2015-2021)



Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

Observa-se na realização de tais agendas uma concentração significativa dos sujeitos passivos buscados para reuniões. Ao menos 43% de todas as audiências realizadas junto ao SAG concentram-se em dez cargos, conforme disposto a seguir:

Quadro 39 - Dez cargos mais procurados para audiências (2015-2021)

Cargo	Audiências	%
<i>Jefe División Protección Agrícola y Forestal</i>	222	9%
<i>Director regional Región del Libertador Gral. Bernardo OHiggins</i>	151	6%
<i>Jefa División Jurídica</i>	115	5%
<i>Director Nacional</i>	100	4%
<i>Jefe División Protección Recursos Naturales Renovables</i>	85	4%
<i>Director Nacional Servicio Agrícola y Ganadero</i>	80	3%
<i>Director regional región del Maule</i>	75	3%
<i>Director Regional Servicio Agrícola y Ganadero, región de OHiggins</i>	72	3%
<i>Director Regional Servicio Agrícola y Ganadero, Región de Valparaíso</i>	72	3%
<i>Directora Regional Servicio Agrícola y Ganadero, Región de Antofagasta</i>	66	3%
Outros cargos	1384	57%
Total	2422	100%

Fonte: elaboração própria com dados da Plataforma *Infolobby* (2024a).

Além da alta concentração observada nos cargos¹³¹ acima, vê-se que a maior parte das audiências para esse período foram realizadas com cargos regionais (63%) em detrimento de cargos nacionais (37%). Em relação aos lobistas, apesar das inúmeras dificuldades ligadas à clareza, estruturação e disponibilidade dos dados disponíveis na

¹³¹ Importante notar que, apesar de possuírem competências distintas, todos os cargos do SAG podem influir direta ou indiretamente na instituição de uma medida não-tarifária.

plataforma, foi possível observar que, para o período em consideração, houve ao menos 3432 lobistas participantes nas 2422 audiências realizadas no SAG. Há destaque para os dez principais lobistas do período, os quais são:

Quadro 40 - Dez principais lobistas junto ao SAG (2015-2021)

Lobista ou Gestor de Interesse Privado	Reuniões	Representado	Principal atividade
Christian zwanzger ruiz	29	<i>Agrospec S.A.</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas
Macarena Madariaga	29	<i>Agrospec S.A.</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas
Facundo Ganin	22	<i>Point Chile S.A. e Asociación Gremial de Importadores y Productores de fitosanitarios, fertilizantes y bioestimulantes agrícolas</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas
Pedro Donoso	14	<i>Syngenta e Asociacion Nacional de Fabricantes e importadores de Productos Fitosanitarios Agrícolas</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas
Federico Manfredi	13	<i>Sagittar SpA</i>	Desenvolvimento de projetos de energia fotovoltaica
Gabriel Ormeño Hofer	13	<i>Anasac Chiile S.A e Asociación Gremial de Importadores y Productores de fitosanitarios, fertilizantes y bioestimulantes agrícolas</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas
Oswaldo Amas Quispe	13	<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agrícola Y Ganadero</i>	Representação de classe
Beatriz Ceardi H.	11	<i>Xilema S.A, Anasac Chiile S.A</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas
Santiago Silva	11	<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agrícola Y Ganadero</i>	Representação de classe
Raúl Alejandro Pizarro Sciaraffia	10	<i>Syngenta</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas

Sergio Salas	10	<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agricola Y Ganadero</i>	Representação de classe
--------------	----	---	-------------------------

Fonte: elaboração própria com base nos dados do *Infolobby* (2024a).

Do quadro acima, é possível extrair algumas informações importantes. Em primeiro lugar, constata-se que, dos dez lobistas ou gestores de interesse privados com maior número de reuniões junto ao SAG, sete representam o setor de pesticidas agrícolas. Os outros três lobistas ou gestores em destaque representam a associação dos próprios funcionários do SAG, ao passo que, por fim, temos um representante do setor de energia fotovoltaica. Ainda sobre o setor de pesticidas agrícolas, um ponto importante a ser destacado é o fato de tais lobistas representarem múltiplas pessoas jurídicas no mesmo setor, como empresas ou associações, tal como é possível observar na terceira coluna para o caso dos lobistas Facundo Ganin, Pedro Donoso, Gabriel Ormeño Hofer e Beatriz Ceardi H. Com relação às personalidades jurídicas mais frequentemente representadas, também é possível tecer algumas considerações, sobretudo a partir do quadro abaixo:

Quadro 41 - Personalidades jurídicas mais frequentemente representadas

Pessoa jurídica representada	Setor	Audiências	%
<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agricola Y Ganadero</i>	Representação de classe	58	2%
<i>Agrospec S.A.</i>	Produção e comercialização de pesticidas agrícolas	29	1%
<i>Solek Desarrollos SpA</i>	Fabricação de semicondutores de energia renovável (fotovoltaica)	18	1%
<i>PV Power Chile SpA</i>	Obras de engenharia e construção de usinas de energia solar	15	1%
<i>Point Chile S.A.</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	13	1%
<i>Anasac Chiile S.A</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	13	1%
<i>Sagittar SpA</i>	Soluções energéticas inovadoras (desenvolvimento de projetos solar fotovoltaicos)	13	1%
<i>Oenergy Generación Solar Distribuida SpA</i>	Geração e distribuição de energia elétrica fotovoltaica	12	0%
<i>Syngenta</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	10	0%

<i>Teck Resources Chile Ltda</i>	Mineração	11	0%
Outras pessoas jurídicas	-	1619	67%
Sem personalidade jurídica	-	504	21%
Inconsistência ou falta de preenchimento	-	107	4%
Total	-	2422	100 %

Fonte: elaboração própria com base nos dados do *Infolobby* (2024a).

A personalidade jurídica com maior número de encontros pertence aos próprios funcionários do SAG, os quais são representados pela *Asociación Nacional De Funcionarios Del Servicio Agrícola Y Ganadero*. Apesar de possuírem a maior quantidade de audiências, não pertencem ao setor mais frequentemente representado. Tal lugar, por sua vez, pertence ao setor de produção e comercialização de pesticidas agrícolas, o qual, no quadro acima, está representado por quatro empresas que somam mais de 65 reuniões (4%). Por fim, vale destaque também ao setor de energia fotovoltaica, o qual encontra-se representado também por quatro empresas, as quais somam 58 audiências (3%).

Ainda sobre o quadro acima, é importante salientar que 611 audiências, das 2422 realizadas no período, não possibilitaram a identificação da pessoa jurídica representada, seja pela própria categorização disponível no banco de dados ser “sem personalidade jurídica” (504 casos), seja por inconsistências de dados ou falta de preenchimento (107 casos). Tais casos, portanto, foram retirados da amostra para o teste de hipótese. Tamanha retirada ressalta a importância de uma reestruturação da plataforma de modo a garantir uma melhor precisão dos dados contidos nas audiências registradas.

Após a identificação das pessoas jurídicas representadas em cada audiência, bem como depois da retirada dos casos não passíveis de identificação e classificação do setor de atuação, foi realizada a categorização dos setores de cada pessoa jurídica em dois *clusters*, a saber: (i) prestadoras de serviços; (ii) fornecedoras de bens. Das 1811 audiências restantes para o período em análise, 666 (37%) foram classificadas no primeiro *cluster*, ao passo que 938 (52 %) no segundo. Apenas 11% deixaram de ser classificadas, uma vez que as pessoas jurídicas representadas eram órgãos do próprio governo, ONGs e sindicatos ou associações de trabalhadores com pautas trabalhistas. Sabe-se, devido às considerações metodológicas já realizadas no presente trabalho durante a introdução, que MNTs aplicam-se apenas ao comércio de bens e não ao comércio de serviços. Dessa forma, foram excluídas do teste de hipótese as reuniões ligadas à prestação de serviços.

A partir da seleção das audiências ligadas ao fornecimento de bens, é possível identificar diversas informações importantes acerca dos grupos de interesse representados. A primeira a ser apontada é o setor de atuação de cada uma dessas pessoas jurídicas. A partir do quadro abaixo, vê-se a realização de audiências por 51 setores diferentes:

Quadro 42 - Setores que realizaram reuniões junto ao SAG (2015-2021)

Setor econômico	Audiências	%
Químico	162	17%
Mineração	123	13%
Agrícola não especificado	108	12%
Proteína animal	87	9%
Produção ou cultivo de Cannabis e seus derivados	73	8%
Fruticultura	38	4%
Alimentício não especificado	36	4%
Sementes	30	3%
Farmacêutico	27	3%
Vinivicultura	27	3%
Alimentação animal	21	2%
Avicultura	19	2%
Produção de bebidas	18	2%
Pecuária	17	2%
Psicultura	15	2%
Laticínios	14	1%
Apicultura	13	1%
Madeireiro	10	1%
Produção de azeite	8	1%
Horticultura	8	1%
Produção de Máquinas e Equipamentos	8	1%
Têxtil	8	1%
Cultivo de batatas	7	1%
Comercialização de animais vivos	6	1%
Supermercadista	6	1%
Outros	49	5%
Total	938	100%

Fonte: elaboração própria com base nos dados do *Infolobby* (2024a).

As informações acima dispostas nos permitem verificar uma alta concentração setorial nas audiências realizadas. Cerca de 59% das audiências foram concentradas nos cinco primeiros setores elencados na tabela acima. Desses cinco setores, os quatro primeiros são relevantes para o PIB do país, tal como já apontado em padrões expostos anteriormente. Chama a atenção, contudo, o volume de audiências realizadas por

empresas e entidades associativas do setor de cannabis, sobretudo por tal atividade ainda não apresentar relevância para o cômputo do PIB chileno.

Para além de identificar os setores de cada personalidade jurídica representada, é igualmente importante saber qual é a categoria de cada uma dessas personalidades. Utilizando a categorização utilizada por Furlong & Kerwin (2004), Gamboa *et. al.* (2016) e Nicolai Manaut (2018), vê-se que os grupos mais frequentes são empresas, com 67% de predominância, bem como entidades sindicais e/ou associativas, com 16% dos casos, tal como visto no quadro a seguir:

Quadro 43 - Grupos de interesse mais predominantes (2015-2021)

Tipo de grupo	Número de audiências	%
Empresas	630	67%
Associações e Sindicatos	150	16%
Outras	139	15%
Organizações sociais	13	1%
Associações e Sindicatos / Empresa	4	0%
Instituições públicas	2	0%
Total	938	100%

Fonte: elaboração própria com base nos dados do *Infolobby* (2024a).

O resultado encontrado confirma as conclusões de Gamboa *et al.* (2016), os quais também identificaram uma predominância do empresariado nas audiências de *lobby* realizadas junto à administração chilena. A categoria temática predominante em tais audiências e utilizada por Furlong & Kerwin (2004), Gamboa *et. al.* (2016) e Nicolai Manaut (2018) consiste em “tratativas econômicas do setor privado”¹³², com 95% (894 audiências) de incidência. Indo além de tais categorias, partiu-se também para uma análise de nuvem de palavras a partir da pequena ata disponível para cada reunião, a despeito de suas inconsistências. Os resultados podem ser vistos a seguir:

¹³² Ver definições no quadro 3.

Figura 19 - Nuvem de palavras a partir da descrição das audiências da SAG (2015-2021)



Fonte: elaboração própria com base nos dados do *Infolobby* (2024a).

Os dados contidos na nuvem de palavras são inconclusivos. Não há, no banco de dados e na imagem acima, uma preponderância de termos que nos permita afirmar a preponderância de um tema específico para a maior parte das audiências realizadas junto ao SAG. Tamanha imprecisão demandou a leitura de cada ata disponível para cada uma dessas 938 audiências, em uma tentativa de classificá-las como potencialmente protecionistas ou liberalizantes. Dado o caráter genérico do que se encontra descrito na maior parte das audiências, contudo, também não foi possível verificar se os grupos de interesse buscavam proteção. Dessa forma, a análise do IPP ganha ainda mais relevância, haja vista a tentativa de retirar a subjetividade da análise.

3. Índice potencial de proteccionismo (IPP) & teste de hipótese

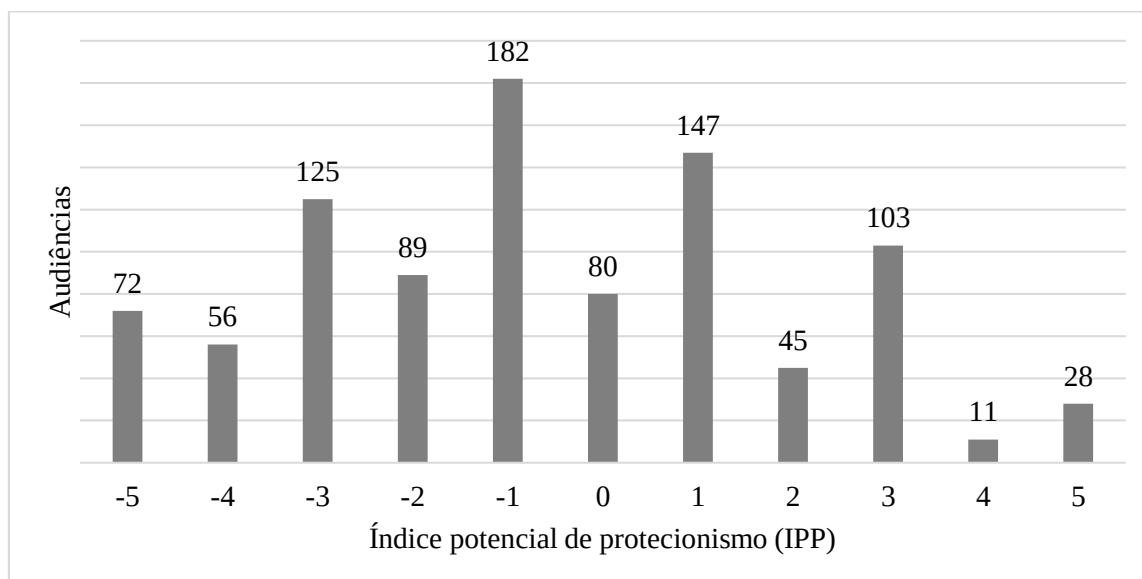
Conforme já mencionado, o IPP é um índice composto por cinco variáveis, as quais encontram-se divididas em duas categorias distintas de abrangência, quais sejam “nacional” e “setorial”. Relembrando o conteúdo do Quadro 4 (p. 22), ressalta-se que as variáveis de abrangência nacional são a variação do PIB (anual), o desemprego acumulado (anual), e as variações cambiais (anual). Já as variáveis setoriais são a variação da participação do setor no PIB (anual), bem como a variação da participação estrangeira no setor (anual). Todas as 938 audiências realizadas por pessoas jurídicas relacionadas ao comércio de bens foram classificadas com essas variáveis. Um quadro-resumo do exercício de classificação de cada audiência pode ser visto abaixo:

Quadro 44 - Sumário de classificação de cada variável

Abrangência	Variável	Comportamento	Audiências	%
Nacional	Variação do PIB (anual)	Crescente (>0.5%)	403	43%
		Estável (>0% <0.5%)	153	16%
		Decrescente (<-0.5%)	382	41%
	Desemprego acumulado (anual)	Crescente (>0.5%)	382	41%
		Estável (>0% <0.5%)	153	16%
		Decrescente (<-0.5%)	403	43%
	Moeda nacional (anual)	Valorizou (>0.5%)	314	33%
		Estável (>0% <0.5%)	212	23%
		Desvalorizou (<-0.5%)	412	44%
Setorial	Variação do PIB (anual)	Crescente (>0.5%)	501	53%
		Estável (>0% <0.5%)	5	1%
		Decrescente (<-0.5%)	432	46%
	Variação da participação estrangeira no setor (anual)	Crescente (>0.5%)	331	35%
		Estável (>0% <0.5%)	11	1%
		Decrescente (<-0.5%)	596	64%

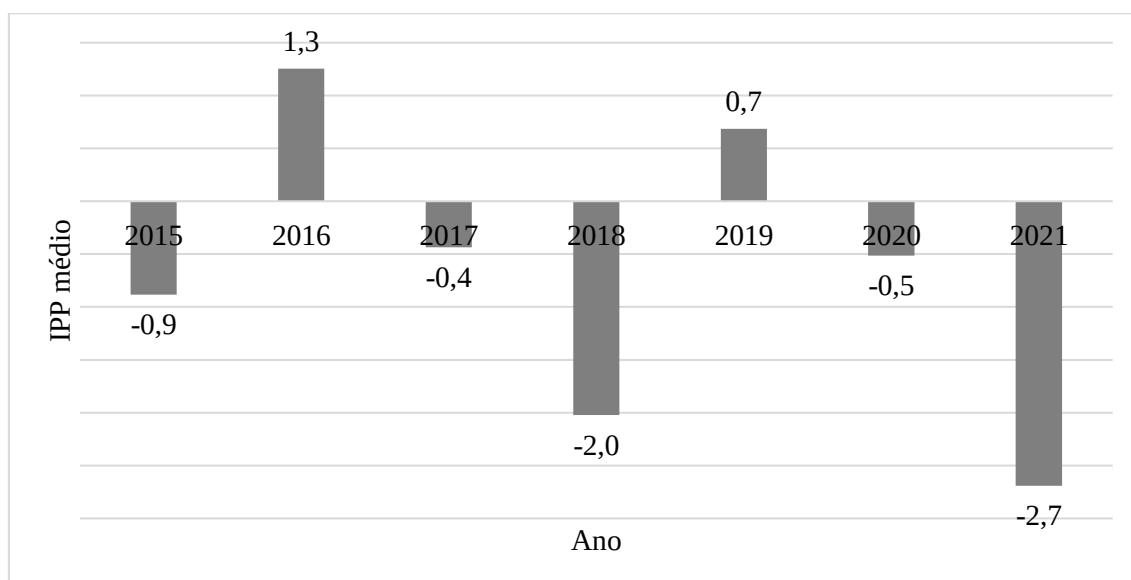
Fonte: elaboração própria.

Ao analisarmos a coluna 5 (%) do quadro acima, podemos ver que a maior parte das audiências ocorreu sob o seguinte contexto: PIB chileno crescendo (43%); desemprego caindo (43%); moeda desvalorizando (44%), fato que fomenta as exportações; participação no PIB dos setores representados crescendo (53%); e participação estrangeira decrescendo (64%). Esse contexto é, de acordo com as evidências encontradas na literatura e expostas na revisão bibliográfica, menos incentivador para que grupos de interesse adotem uma postura *rentseeker* e busquem o governo para que sejam instituídas medidas protecionistas. Ao somarmos cada uma das variáveis classificadas para dar origem ao IPP, temos o seguinte cenário para as 938 audiências analisadas:

Gráfico 23 - Audiências por IPP

Fonte: elaboração própria.

Nota-se, no gráfico acima, que 334 (36%) audiências possuem valores positivos, ao passo que 524 (56%) possuem valores negativos. Há 80 (9%) audiências com pontuação zero. Pela hipótese proposta, quanto *maior* for o IPP, *maior* será a probabilidade de daquela reunião estar conectada a uma medida não tarifária publicada com fim protecionista. Assim sendo, através da análise das variáveis do IPP, vemos ser possível haver relação entre ao menos 334 audiências com uma das 217 MNTs SPS gestadas pelo SAG no mesmo período. Essa hipótese poderá ser confirmada ou rejeitada na próxima subseção. Por ora, atenhamo-nos a uma análise mais detalhada do IPP.

Gráfico 24 - Média do IPP das audiências por ano

A partir do gráfico acima, vemos o IPP médio das audiências ao longo dos anos que compõem o período de análise da presente tese. Nota-se, mais uma vez, a predominância de índices negativos, fato que denota um contexto pouco instigante para posturas *rentseekers* por parte dos grupos de interesse nacionais. Saltam como exceções ao IPP negativo os anos de 2016 e 2019. Ao aprofundarmos a análise, vê-se que no ano de 2016, as cinco variáveis que compõem o IPP tiveram médias positivas para as 141 audiências classificadas. Já para o ano de 2019, três das cinco variáveis do IPP, para as 159 audiências classificadas, também tiveram médias positivas, com destaque para a variação do PIB nacional, desemprego acumulado e variação da participação estrangeira nos setores representados nas audiências. Tratando dos setores representados, vê-se abaixo o recorte setorial de IPP para o período analisado:

Quadro 45 - IPP médio por setor (2015-2021)

Setor	Audiências	IPP médio
Químico	162	-0,7
Mineração	123	-1,1
Agrícola não especificado	108	-0,4
Proteína animal	87	-0,8
Produção ou cultivo de Cannabis e seus derivados	73	-1,0
Fruticultura	38	-0,4
Alimentício não especificado	36	-0,6
Sementes	30	0,0
Farmacêutico	27	-1,4
Vitivinicultura	27	-0,1
Alimentação animal	24	-0,2
Avicultura	19	-0,4
Produção de bebidas	18	-0,7
Pecuária	17	0,1
Psicultura	15	-1,7
Laticínios	14	0,0
Apicultura	13	1,4
Madeireiro	10	-0,5
Produção de azeite	8	-0,5
Horticultura	8	-0,1
Produção de Máquinas e Equipamentos	8	-0,4
Têxtil	8	0,4
Cultivo de batatas	7	-0,3
Comercialização de animais vivos	6	-0,8

Supermercadista	6	-1,5
Outros	46	-0,7

Fonte: elaboração própria.

Dos 25 setores mais representados em audiências classificadas com IPP, vê-se a preponderância de classificações negativas, ou seja, pouco relacionadas a um contexto de busca por proteção. Da tabela acima, destacam-se com valores médios positivos apenas três setores, a saber, apicultura (1,7), têxtil (0,4) e pecuário (0,1). Os demais setores, agrupados na categoria “outros”, possuem uma média negativa de -0,7. Por fim, vale também avaliar o IPP médio dos dez principais lobistas atuantes junto ao SAG já apontados no quadro 40. O quadro abaixo oferece uma boa visão sobre o tema:

Quadro 46- IPP médio dos top 10 lobistas junto ao SAG

Lobista ou Gestor de Interesse Privado	Reuniões	Representado	Principal atividade	IPP médio
Christian zwanzger ruiz	29	<i>Agrospec S.A.</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	-0,9310
Macarena Madariaga	29	<i>Agrospec S.A.</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	-1,0689
Facundo Ganin	22	<i>Point Chile S.A.¹³³ e Asociación Gremial de Importadores y Productores de fitosanitarios, fertilizantes y bioestimulantes agrícolas</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	-1,1363
Pedro Donoso	14	<i>Syngenta¹³⁴ e Asociación Nacional de Fabricantes e importadores de Productos</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	-13571

¹³³ Nota metodológica: o número de audiências da Point Chile S.A, tal como descrito no quadro 41, é 13. Já o número disposto no quadro 46 refere-se ao número de audiências realizadas por “Facundo Ganin”, as quais foram realizadas em nome da Point Chile (13) e da Asociación Gremial de Importadores y Productores de fitosanitarios, fertilizantes y bioestimulantes agrícolas (9).

¹³⁴ Nota metodológica: o número de audiências da Syngenta, tal como descrito no quadro 41, 10. Já o número disposto no quadro 46 refere-se ao número de audiências realizadas por “Pedro Donoso”, as quais foram realizadas em nome da Syngenta (10) e da Asociación Gremial de Importadores y Productores de fitosanitarios, fertilizantes y bioestimulantes agrícolas (4).

		<i>Fitosanitarios Agrícolas</i>		
Federico Manfredi	13	<i>Sagittar SpA</i>	Desenvolvimento de projetos de energia fotovoltaica	N/A ¹³⁵
Gabriel Ormeño Hofer	13	<i>Anasac Chiile S.A e Asociación Gremial de Importadores y Productores de fitosanitarios, fertilizantes y bioestimulantes agrícolas</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	-1,0909
Osvaldo Amas Quispe	13	<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agricola Y Ganadero</i>	Representação de classe	N/A ¹³⁶
Beatriz Ceardi H.	11	<i>Xilema S.A, Anasac Chiile S.A</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	0,0909
Santiago Silva	11	<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agricola Y Ganadero</i>	Representação de classe	N/A ¹³⁷
Raúl Alejandro Pizarro Sciaraffia	10	<i>Syngenta</i>	Formulação, fabricação e comercialização de pesticidas agrícolas	-0,3
Sergio Salas	10	<i>Asociacion Nacional De Funcionarios Del Servicio Agricola Y Ganadero</i>	Representação de classe	N/A ¹³⁸

Fonte: elaboração própria.

No Quadro 46, o cenário de IPP negativo também persiste. Dos dez lobistas mais atuantes junto ao SAG, quatro atuam fora do espectro de fornecimento de bens. Dos seis restantes, apenas um possui o IPP médio positivo, a saber, a lobista Beatriz Ceardi H., representante da *Xilema S.A.* e da *Anasac Chile S.A.* em 11 audiências, porém com valor muito distante de cinco. Realizadas diversas análises e recortes acerca do IPP, parte-se para o teste da hipótese proposta na presente tese.

¹³⁵ Empresa prEstadora de serviço sem IPP a ser calculado.

¹³⁶ Representação de classe trabalhadora do governo. Sem IPP a ser calculado.

¹³⁷ Representação de classe trabalhadora do governo. Sem IPP a ser calculado.

¹³⁸ Representação de classe trabalhadora do governo. Sem IPP a ser calculado.

Antes de apresentar os resultados do teste da hipótese, vale lembrá-la. A hipótese defendida na presente tese consiste em afirmar que medidas não-tarifárias terão fim protecionista, quanto *maior* for a correlação entre a instituição de tais medidas e a realização de reuniões por grupos de interesse, nos órgãos de atuação direta ou indireta nas pautas de comércio exterior de um país, em contexto econômico desfavorável ao setor positivamente impactado pela medida. Assim sendo, defende-se a existência de uma correlação positiva entre a atuação de grupos de interesse em contextos econômicos desfavoráveis e a instituição de medidas não tarifárias. Para testá-la, recorreremos a cinco passos principais após o exercício manual de classificação setorial das audiências e leitura das atas disponíveis, a saber:

1. Verificar se os setores beneficiados pelas 217 MNTs da categoria SPS realizaram audiências junto ao SAG nos 12 meses anteriores às suas publicações;
2. Elencar o número de audiências;
3. Mensurar a antecedência média de tais audiências;
4. Calcular o IPP médio dessas audiências;
5. Vincular o ID de cada uma dessas audiências à MNT publicada.

Esse exercício encontra-se consolidado no Anexo VII (p. 249) do presente trabalho. Trata-se de um quadro extenso, composto por 125 linhas e 9 colunas. Dado seu tamanho, apenas os principais destaques serão realizados nos parágrafos a seguir, a partir das informações contidas no quadro abaixo:

Quadro 47 – Resumo descritivo do teste de hipótese

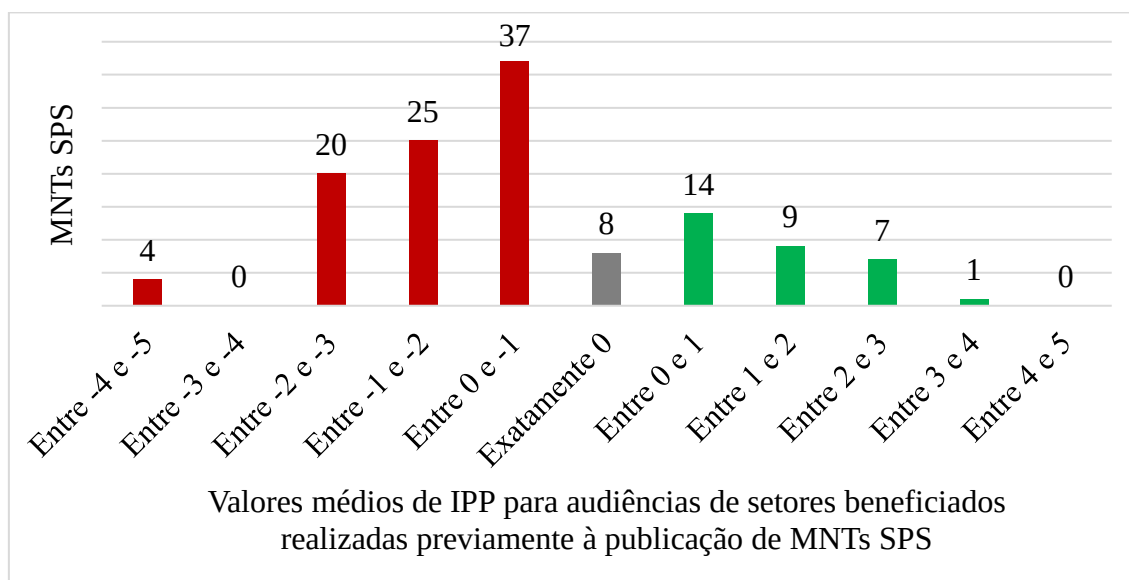
Setores	Medidas SPS	Antecedência média (meses)	IPP Médio
Fruticultura	44	5,80	-0,56
Proteína animal	29	5,80	-0,54
Alimentos exceto aqueles já especificados	10	5,52	0,51
Animais vivos	10	6,97	-1,27
Sementes	10	6,20	0,17
Agro	5	3,90	-1,26
Oleaginosas	4	9,67	-0,13
Vegetais, legumes e plantas	4	6,00	-1,75
Apicultura	3	4,00	-1,33
Vinivicultura	2	3,69	-2,68
Farmacêutico	1	8,00	-2,33
Vegetais, legumes e plantas	1	6,00	3,00
Laticínios	1	5,40	-1,60

Químico	1	6,50	2,25
---------	---	------	------

Autor: elaboração própria.

O Quadro 47 apresentado acima está repleto de informações importantes acerca do teste realizado. Cerca de 58% (125) das medidas SPS (217) foram precedidas de audiências dos setores por elas beneficiadas nos doze meses anteriores às suas publicações. O destaque vai para os setores de fruticultura e de proteína animal, os quais ocupam posições de destaque para o PIB chileno¹³⁹, bem como para a pauta de exportação do país. Em segundo lugar, destaca-se o fato da antecedência média de tais audiências em relação à data de publicação das medidas SPS ser de 5,9 meses. Na literatura, até a data presente, não encontramos mensurações desse tipo que permitissem elencar, com um N tão significativo como o da presente análise, qual o tempo médio de atuação de grupos de interesse na definição de uma política de comércio exterior. Por fim, como conclusão mais importante, destaca-se o fato de quase todos os valores médios de IPP¹⁴⁰ serem negativos. Valores negativos não condizem com a hipótese levantada, uma vez que sinalizam a falta de relação de tais medidas com reuniões realizadas por grupos de interesse junto ao SAG. Uma abertura minuciosa dos valores encontrados pode ser vista abaixo em relação às 125 MNTs com audiências prévias:

Gráfico 25 - MNTs e médias dos valores de IPP para audiências dos setores beneficiados realizadas previamente às suas publicações



Fonte: elaboração própria.

¹³⁹ Os setores ocupam o 9º e 11º lugares na lista de atividades mais relevantes ao PIB. Ademais, também ocupam as posições 5 e 12, respectivamente, na lista de produtos mais relevantes para a pauta de exportação chilena.

¹⁴⁰ Exceto linhas 3, 5, 12 e 14.

O gráfico acima contém os valores médios de IPP para audiências dos setores beneficiados por MNTs, e que também realizaram audiências previamente às publicações dessas mesmas medidas junto ao SAG. Chama a atenção a predominância de valores negativos em detrimento de positivos. Apenas 25% (31) das 125 medidas possuem valores médios positivos de IPP para as audiências que antecederam suas publicações.

Desses 25%, a maior parte concentra-se em ordens distantes de 5, valor máximo do IPP para a presente análise. Se analisarmos esse número de 31 medidas *versus* o número total de medidas publicadas pelo SAG (217), o percentual é ainda menor, sendo de 14.3%. Ao analisarmos o quadro 47 juntamente com o gráfico acima, portanto, vê-se ser inevitável rejeitar a hipótese levantada, ao menos para a amostra analisada no período entre 2015 e 2021.

A rejeição da hipótese levantada, contudo, abre espaço para uma reflexão sobre ao menos cinco possíveis explicações para sua rejeição. A primeira delas consiste na possibilidade de haver mais variáveis explicativas e que ainda não tenham sido totalmente mapeadas pela literatura. As variáveis que compõe o IPP foram mapeadas com base em uma longa revisão de literatura apresentada no capítulo 1, sendo elas o (i) desempenho econômico do país; (ii) desempenho econômico do setor objeto da medida não tarifária; (iii) participação do setor no PIB; (iv) nível de geração de empregos; e (v) participação estrangeira no setor objeto da medida publicada. Resta, portanto, uma oportunidade de aprofundamento no mapeamento de tais variáveis em esforços posteriores à publicação da presente tese.

Como segunda causa potencial, vê-se ser possível que a fragilidade na coleta de dados do PIB e da participação estrangeira tenha afetado o resultado, sobretudo em função da granularidade setorial disponível nos bancos de dados do Banco Central e do *Servicio Nacional de Aduanas* ser pouco profunda, com diminutas aberturas entre setores. De igual maneira, como terceira causa potencial, enxerga-se também o fato da baixa qualidade dos dados disponíveis na plataforma *Infolobby* ter contribuído para uma redução do espaço amostral da análise. Como apontado anteriormente, das 2422 audiências realizadas junto ao SAG, 611 não possibilitaram a identificação da pessoa jurídica representada, seja pela própria categorização disponível no banco de dados ser “sem personalidade jurídica” (504 casos), seja por inconsistências de dados ou falta de preenchimento (107 casos). Tal retirada ressalta a importância de uma reestruturação da plataforma de modo a garantir uma melhor precisão dos dados contidos nas audiências registradas.

Como quarta possível explicação, reconhece-se a oportunidade de expandir o escopo de análise para outras medidas não tarifárias, tais como a TBT, bem como outros órgãos anuentes e intervenientes na política comercial do Chile, tal como a *Subsecretaría de Relaciones Económicas Internacionales*. Tal como apontado na tabela 35, foram 297 medidas não tarifárias técnicas notificadas pelo Chile no período, número que corresponde a 56% do total de notificações não tarifárias do país entre 2015 e 2021.

Como última potencial causa mapeada, e talvez a mais relevante, vale apontar a identificação no Chile, não só por intermédio do IPP, mas também pela análise de seus principais indicadores econômicos, de uma tendência significativa de abertura econômica em detrimento do protecionismo. Isso, certamente, é produto de uma cultura de competitividade e complementariedade com mercados externos, em detrimento da adoção de comportamentos *rentseekers*. Tal postura fica evidente quando são levados em consideração os principais indicadores da política econômica interna e externa do país, a começar pela preponderância do setor terciário no PIB do Chile. São, de acordo com os dados do Banco Central (2023a) dispostos no quadro 29, 65.45% de peso para esse setor. Tal preponderância indica a pouca relevância de uma indústria nacional a ser protegida, sobretudo quando deparamo-nos com o peso dos demais setores para o PIB. Destaca-se, nesse cenário, a mineração do cobre, com 8.73% de participação no PIB e que não encontra concorrência externa, pois o país é o líder global de produção. Os demais setores de destaque, mesmo quando agregados em categorias mais amplas, representam menos de 5% do PIB, valendo destacar o *cluster* de produção de alimentos, bebidas e tabaco, com 3.77%; o agrupamento da agricultura, pecuária e silvicultura, com 3.04%; bem como o agregado dos setores de química, petróleo, borracha e plástico, com 2.03% de participação.

Para além da baixa representatividade de uma indústria a ser protegida, vê-se no Chile uma baixíssima concentração na realização de comércio com parceiros comerciais, fato que reforça a cultura de competitividade e complementariedade com o mercado externo. Seu *Hirschman Herfindahl index* é de 0.18, estando abaixo da média da LAC de 0.19, conforme informações World Integrated Trade Solution (2021b), dispostas no quadro 30. Ademais, vê-se no país o maior nível regional de integração às cadeias globais de valores (UNCTAD s.d.), ficando atrás apenas de países como México, Brasil e Argentina. O país é líder no engajamento em acordos de livre comércio (World Integrated Trade Solution 2021a), sendo parte de 76 acordos *versus* média regional de 24. Tal fato

contribui para que o Chile tenha o menor nível médio tarifário da região, com 1.07% versus média regional de 6.42% (Banco Mundial 2023b). Como resultado, vê-se no mercado chileno um nível muito maior de importações, utilizando como parâmetro o tamanho da pauta e de parceiros, *versus* exportações. O país importa 4389 produtos de 188 países *pari passu* à exportação de 3268 produtos para 176 parceiros. A economia do Chile, portanto, já está “acostumada” com a competição externa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De qual maneira é possível afirmar, de forma objetiva, se uma medida não tarifária foi apresentada para satisfazer um grupo de interesse? Com base nessa pergunta de pesquisa, a presente tese de doutorado propôs-se a analisar a relação entre protecionismo e *lobby* utilizando o Chile como caso analítico. Ao longo de quatro capítulos, buscou-se construir a base de análise para determinar se uma medida não tarifária é ou não protecionista, partindo do estudo das interações entre grupos de interesse e governo.

A hipótese proposta consistiu em afirmar que medidas não-tarifárias terão fim protecionista, quanto *maior* for a correlação entre a instituição de tais medidas e a realização de reuniões por grupos de interesse, nos órgãos de atuação direta ou indireta nas pautas de comércio exterior de um país, em contexto econômico desfavorável ao setor positivamente impactado pela medida. Assim sendo, defendeu-se a existência de uma correlação positiva entre a atuação de grupos de interesse em contextos econômicos desfavoráveis e a instituição de medidas não tarifárias.

No capítulo um, nomeado de “O debate sobre a atuação de grupos de interesse na definição da política comercial”, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema. Em seis subseções, (i) revisamos a literatura desenvolvida nas décadas de 1950 e 1960, dando foco à relação entre os níveis doméstico e internacional, bem como à relevância da análise da burocracia estatal para entender a formulação da política externa; também (ii) desenvolvemos uma análise da literatura sobre a atuação de atores *rent seekers* protecionistas, bem como liberalizantes, descrevendo quais grupos de interesse se enquadram em cada uma dessas categorias; ademais, (iii) identificamos os principais grupos de interesse do Chile com base na sua relevância para o PIB; além de (iv) termos realizado o mapeamento das variáveis econômicas que influenciam o processo de definição da política comercial de um Estado; por fim, (v) apresentamos panorama global sobre a regulamentação do *lobby* nos países da OCDE.

Foi possível tecer ao menos seis constatações a partir do primeiro capítulo. A primeira delas remete ao fato das esferas doméstica e internacional estarem intrinsecamente ligadas para a definição da política externa. A partir dessa constatação, vê-se que analisar a atuação de grupos de interesse junto à estrutura burocrática do Estado é chave para aprofundar o entendimento sobre as decisões comerciais de um país. Em segundo lugar, identificamos que grupos de interesses liberalizantes são as empresas e

demais entidades dependentes do comércio. Tal dependência pode levar a dois diferentes comportamentos. Por um lado, empresas dependentes de insumos importados, tais como varejistas, estão interessadas em liberalizar o comércio para auferir menores custos de produção. Por outro, empresas dependentes da exportação podem exigir políticas gerais de livre comércio, a fim de obter acesso a mercados estrangeiros e tornarem-se competitivas internacionalmente. Fica claro que o *lobby* é chave na definição da política comercial protecionista e/ou liberalizante. Em terceiro lugar, foi possível ver que grupos de interesse *rent seekers* e protecionistas são, de maneira geral, empresas, sindicatos e associações, as quais não dependem significativamente de matérias-primas importadas. Além disso, utilizam-se de insumos domésticos em larga escala, ganhando representatividade não só na cadeia produtiva, mas também na burocracia estatal. Consequentemente, adquirem maior poder de influência para pleitear a implementação ou a manutenção de medidas de proteção. Em quarto lugar, vimos que a literatura aponta ser crítica a análise de variáveis como PIB, nível de emprego, câmbio, e importações para a identificação de tendências protecionistas. Em quinto lugar, vimos que a literatura sugere que países onde a regulamentação do *lobby* não foi realizada, há uma tendência de haver monopólio de influência por grupos financeira e politicamente poderosos, em detrimento daqueles com menos recursos. Em sexto e último lugar, concluímos haver um volume crescente de legislações de regulamentação do *lobby* mundo afora, porém poucas delas com a premissa de dados abertos.

Já no segundo capítulo, nomeado de “O processo de regulamentação do *lobby* no Chile”, realizamos um apanhado histórico sobre como se deu o processo de criação da *Ley del Lobby* no Chile. Em cinco subseções, (i) efetuamos um apanhado do contexto histórico de reformas iniciadas ainda na década de 1920, e que culminaram na regulamentação do *lobby*, em 2014; (ii) explicamos os principais pontos da *Ley del Lobby*, havendo um levantamento bibliográfico acerca dos principais pontos fortes e vulnerabilidades da legislação vigente; (iii) descrevemos, de maneira minuciosa, as funcionalidades da Plataforma *Infolobby*, bem como analisamos os principais dados nela disponíveis, tais como principais sujeitos ativos, passivos, empresas representadas, entre outros; e, por fim, (iv) entrevistamos o braço da Transparência Internacional no Chile.

A partir do segundo capítulo, tecemos ao menos três conclusões. A primeira delas versa sobre o fato do desenvolvimento de políticas públicas de integridade e transparência no Chile ter sido um processo que transcendeu diversos mandatos governamentais. Tal

desenvolvimento figurou como uma verdadeira política de Estado, a qual foi dividida em cinco fases até a publicação da *Ley del Lobby*, em 2014. A segunda conclusão é que o Chile apresenta uma legislação detentora das melhores práticas internacionais de regulação da atividade, sobretudo por cumprir cinco aspectos, a saber (i) definir precisamente quem é considerado lobista e suas respectivas atividades; (ii) clarificar e transparentar os objetivos e clientes dos lobistas; (iii) apresentar um padrão claro de comportamento esperados por parte de sujeitos ativos; (iv) empregar o uso de tecnologia para o monitoramento das informações sobre *lobby* por parte do cidadão; e, por fim, (v) deter um registro auditável de lobistas e das informações relativas às suas atividades. A terceira conclusão, por fim, gira em torno das oportunidades de melhoria da legislação. Apesar de ser uma das mais completas de acordo com os padrões da OCDE, há ao menos nove boas oportunidades de aperfeiçoamento, a saber: (i) incluir na regulação as trocas de mensagens e/ou e-mails, bem como as reuniões realizadas fora do país; (ii) dar maior efeito prático às diferentes definições de gestor de interesse e lobistas; (iii) incluir o presidente na lista de sujeitos passivos; (iv) aumentar significativamente o nível de fiscalização acerca do cumprimento da lei mediante, sobretudo no que toca ao registro das audiências; (v) instituir o processo de avaliação da qualidade dos registros realizados, dada a existência de diversas lacunas nos dados disponíveis na plataforma; (vi) instituir um registro de lobistas que uniformize os dados das pessoas jurídicas representadas, pois hoje há muita disparidade nos registros realizados pelas autoridades; (vii) prever mecanismos de combate ao fenômeno das portas giratórias; (viii) criar sanções de fato dissuasivas, pois hoje não são; e, por fim, (ix) prever o registro de audiências realizadas por parte de funcionários públicos quando atuem defendendo interesses. Vale apontar que parte de tais recomendações encontra-se, hoje, disposta em diversos projetos de lei que tramitam sobre o tema no Congresso chileno. Espera-se que tais matérias sejam prontamente aprovadas, uma vez que têm por objetivos aperfeiçoar o marco normativo do país e consolidá-lo como referência no tema.

O terceiro capítulo, nomeado de “Economia chilena e suas medidas não tarifárias” por sua vez, teve por foco analisar os principais indicadores econômicos do país, de modo a contextualizar a análise de suas principais medidas não tarifárias. Em cinco subseções, (i) descrevemos o fenômeno não-tarifário; (ii) analisamos os aspectos internos e externos da economia Chilena, através de indicadores como a taxa anual de crescimento do PIB, peso de cada setor para esse indicador e principais produtos; endividamento público, taxa

de juros e variações cambiais; indicadores de concentração econômica, integração às cadeias globais de valor, participação em acordos de livre comércio (ALC), pautas de exportação e importação, e resultados da balança comercial. Ademais, também realizamos uma comparação de tais indicadores com os demais países da América Latina e Caribe; por fim, (iii) expusemos todas medidas não tarifárias notificadas pelo país, apontando as principais mercadorias e países impactados.

A partir do capítulo três, uma ampla conclusão pôde ser obtida, que é a de haver uma tendência significativa de abertura econômica em detrimento do protecionismo no Chile. Isso, certamente, é produto de uma cultura de competitividade e complementariedade com mercados externos, em detrimento da adoção de comportamentos *rentseekers*. Tal fato ficou claro com a análise dos principais indicadores da política econômica interna e externa do país.

No quarto capítulo, nomeado de “Padrões de atuação dos grupos de interesse junto ao *Servicio Agrícola y Ganadero* (SAG)”, por fim, (i) analisamos os grupos atuantes no SAG, bem como seus padrões de atuação de 2015 a 2021, e a relação dessa atuação com as MNTs, por intermédio da análise do IPP; (ii) rejeitamos a hipótese proposta; e (iii) traçamos cenários explicativos para a rejeição. Numerosas conclusões foram retiradas desse capítulo. Em primeiro lugar, viu-se, por exemplo, haver uma grande concentração de audiências tanto para sujeitos passivos, quanto para lobistas e/ou gestores de interesse. Mais de 40% de todas as audiências realizadas junto ao SAG concentraram-se em dez cargos de sujeitos passivos, ao passo que quase 60% das audiências foram realizadas por cinco setores (químico 17%; mineração 13%; agronegócio 12%; proteína animal 9%; e cannabis 8%).

Ainda sobre o capítulo quatro, vimos, como segunda conclusão, que empresas são o tipo de sujeito ativo com mais audiências realizadas (67%), apesar de também termos identificado uma atuação significativa de associações e/ou sindicatos, sobretudo com relação à associação que representa os interesses trabalhistas dos funcionários da SAG (2% das audiências). Em terceiro lugar, observamos um montante notável de audiências com informações incompletas e, portanto, não passíveis de identificação da pessoa jurídica representada (25% das audiências). Mesmo com a disponibilização de pequenas atas referentes a cada audiência, tais textos demonstraram ser curtos e pouco claros, fato que não permitiu dizer precisamente se a reunião teve por objeto um pleito de proteção ou liberalização. Por isso, a análise das variáveis do IPP foi tão relevante.

Em adição, como quarta conclusão desse capítulo, no que toca às variáveis do IPP, vimos que 43% das audiências foram realizadas com o PIB crescente e desemprego decrescente; 44% das audiências foram realizadas com a moeda nacional em tendência de desvalorização, fato que estimulou mais exportações em detrimento de importações para o período analisado; 53% das audiências foram realizadas com a participação crescente dos setores representados no PIB; ao passo que 64% das audiências ocorreram com a participação estrangeira decrescente. Tais resultados, de acordo com a literatura mapeada, não induzem comportamentos *rentseekers*. Indo à quinta conclusão, identificamos que a soma das variáveis nacionais com as setoriais levou a uma pontuação majoritariamente negativa do IPP. Detalhadamente, tivemos 65% das audiências com valores de IPP negativos ou zerados. Vale notar que o IPP médio das audiências ao longo dos anos analisados também foi mais negativo que positivo para quase todos os setores representados. Em sexto lugar, no que toca ao teste de hipótese, vimos que das 217 MNTs analisadas, 125 (58%) foram precedidas de audiências por grupos de interesse pertencentes ao mesmo setor beneficiado pela medida de proteção. Os setores de maior destaque foram fruticultura, proteína animal e alimentos. Tais audiências tiveram uma antecedência média de 5.9 meses à publicação das MNTs.

Como sétima conclusão do capítulo quatro, por sua vez, vimos que os valores médios negativos de IPP não sustentavam a hipótese levantada, uma vez que sinalizam a falta de correlação de tais medidas com reuniões realizadas por grupos de interesse junto ao SAG. Descendo aos detalhes, vimos que 75% das 125 audiências realizadas por setores beneficiados por MNTs previamente às publicações dessas mesmas medidas junto ao SAG tiveram valores de IPP negativos ou zerados. Apenas 25% tiveram valores positivos, porém muito distantes de cinco. Dessa forma, rejeitamos a hipótese proposta, mesmo com fortes indícios da existência de uma relação entre as MNTs publicadas e a atuação de grupos de interesse, sobretudo pelo fato de, no Chile, os setores mais importantes para o PIB serem também os mais protegidos. A rejeição da hipótese proposta, portanto, sinaliza apenas a incapacidade de quantificar tal relação de maneira objetiva, levando em conta as limitações do espaço amostral e período selecionado.

Figurando como nona conclusão, observou-se haver múltiplas explicações potenciais para a rejeição da hipótese, podendo tal rejeição estar relacionada a um (i) mapeamento incompleto de variáveis explicativas a partir da revisão de literatura realizada no primeiro capítulo; (ii) à fragilidade metodológica da coleta de dados acerca

do PIB e participação estrangeira, dado o baixo nível de granularidade setorial dos dados disponibilizados pelo BACEN e pelo *Servicio Nacional de Aduanas*; (iii) à baixa qualidade dos dados imputados na plataforma *Infolobby*, fato que reduz bastante o espaço amostral disponível para análise; (iv) à possível necessidade de ampliar o espaço amostral analisado, podendo também ser necessário analisar medidas do tipo TBT e audiências realizadas no âmbito de outros órgãos e; por fim, (v) ao fato de haver no Chile uma tendência de abertura em detrimento de proteção, produto de uma cultura de competitividade e complementariedade com mercados externos.

Uma vez apresentadas tais potenciais explicações, vê-se espaço para a aplicação da metodologia desenvolvida para analisar qualquer outro mercado que possua tanto a atividade de *lobby* regulada, quanto uma plataforma de dados abertos com os registros das audiências realizadas entre entes públicos e privados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abud, M. J., Quiroga, J. T., & Ugarte, G. (2023). Precondiciones para la construcción de un Estado social en Chile. *Puntos de Referencia*.

Abusleme, C. (2020). ¿ Por qué los gobiernos promueven estrategias de datos abiertos? Los casos de México, Chile y Colombia. *Revista Estudios de Políticas Públicas*, 6(1), 20-41.

Aggarwal, A. (2004). Macro economic determinants of antidumping: A comparative analysis of developed and developing countries. *World development*, 32(6), 1043-1057.

Allison, G. T. (1971). *The Essence of Decision; Explaining the Cuban Missile Crisis: Bib.* Harpercollins.

Almeida, P. M. M. D., Abdalla, M. M., & Ferreira, A. (2022). Regulamentação do lobby no Brasil: transparência ou manutenção do status quo?. *REAd. Revista Eletrônica de Administração (Porto Alegre)*, 28, 262-291.

Alujas, A. V. R. (2012). Gobierno abierto es la respuesta:¿Cuál era la pregunta?. *Más poder local*, (12), 14-22.

Ambrasaitė, M. (2018). *Regulation of lobbying: the case of Lithuania* (Doctoral dissertation, Vilniaus universitetas).

Anderer, C., Dür, A., & Lechner, L. (2020). Trade policy in a “GVC World”: Multinational corporations and trade liberalization. *Business and Politics*, 22(4), 639-666.

Anderson, G. M., & Tollison, R. D. (1985). Ideology, interest groups, and the repeal of the corn laws. *Zeitschrift für die gesamte Staatswissenschaft/Journal of Institutional and Theoretical Economics*, 197-212.

Anker, C. (2015). Posicionamiento del derecho de acceso a la información pública en Chile. *Revista Estudios de Políticas Públicas*, 1(1), 246-250.

Arellano, J. P. (2019). ¿Cómo ha cambiado la corrupción en Chile? Una mirada a los últimos 30 años. *Revista de Economía Chilena*, 82(1), 1-17.

Arís, M. (2017). Avanzar en integridad y participación ciudadana. Balance y modificaciones de la Ley del Lobby.

Arís, M. (2018). Avances y desafíos en la regulación del lobby en Chile. *Nueva sociedad*, (276).

Aron, R. (2020). *Lobby Digital: Como o cidadão conectado influencia as decisões de governos e empresas*. Aberje Editorial.

Arriagada, G. (2004). Los empresarios y la política. Santiago: LOM

Attard, J., Orlandi, F., Scerri, S., & Auer, S. (2015). A systematic review of open government data initiatives. *Government information quarterly*, 32(4), 399-418.

- Baccini, L., Dür, A., & Elsig, M. (2018). Intra-industry trade, global value chains, and preferential tariff liberalization. *International Studies Quarterly*, 62(2), 329-340.
- Ballard-Rosa, C., Carnegie, A., & Gaikwad, N. (2018). Economic crises and trade policy competition. *British Journal of Political Science*, 48(3), 713-748.
- Baldwin, R. E. (1989). The political economy of trade policy. *Journal of economic perspectives*, 3(4), 119-135.
- Baldwin, R. E., & Magee, C. S. (2000). Is trade policy for sale? Congressional voting on recent trade bills. *Public Choice*, 105(1-2), 79-101.
- Banco Central de Chile. 2023a. "Cuentas Nacionales". Disponível em https://si3.bcentral.cl/Siete/ES/Siete/Cuadro/CAP_CCNN/MN_CCNN76/CCNN_EP18_05_ratio/637801088750197615. Acesso em 24 de março de 2024.
- Banco Central de Chile. 2023b. "Tasas de Interés". Disponível em: <https://www.bcentral.cl/web/banco-central/tasas-de-interes-excel>. Acesso em 30 de março de 2024.
- Banco Central de Chile. 2023c. "Precios". Disponível em: https://si3.bcentral.cl/Siete/ES/Siete/Cuadro/CAP_PRECIOS/MN_CAP_PRECIOS/IPC_VAR_ANUAL_HIST_NEW/637776000242408435?cbFechaInicio=2000&cbFechaTermino=2024&cbFrecuencia=MONTHLY&cbCalculo=NONE&cbFechaBase=. Acesso em 30 de março de 2024.
- Banco Central de Chile. 2023d. "Tipos de Cambio". Disponível em: https://si3.bcentral.cl/siete/ES/Siete/Cuadro/CAP_TIPO_CAMBIO/MN_TIPO_CAMBIO4/TCB_531_IND_TCRYCOMP?cbFechaInicio=2001&cbFechaTermino=2022&cbFrecuencia=ANNUAL&cbCalculo=NONE&cbFechaBase=. Acesso em 30 de março de 2024.
- Banco Mundial. 2023a. "Tariff rate, applied, simple mean, all products (%)" Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/TM.TAX.MRCH.SM.AR.ZS>. Acesso em 30 de março de 2024.
- Banco Mundial. 2023b. "GDP (current US\$)". Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?view=chart>. Acesso em 30 de março de 2024.
- Barry, E., & Bannister, F. (2014). Barriers to open data release: A view from the top. *Information Polity*, 19(1-2), 129-152.
- BAUER, E., & THIEL, M. (2018). New lobbying law in France.
- Baumol, W. J. (2004). *Welfare Economics and the Theory of the State* (pp. 937-940). Springer US.
- BBC, 2014. Disponível em <https://www.bbc.com/news/uk-27324224>. Acesso em 14 de janeiro de 2014. Eardley, Nick. "What is halal meat?".
- BCN (2003a). *Ley 19880 establece bases de los procedimientos administrativos que rigen los actos de los organos de la administracion del Estado..* Acesso em 05 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=210676>.

BCN (2003b). *Ley 19882 regula nueva política de personal a los funcionarios públicos que indica*. Acesso em 05 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=211480&idParte=8649054>.

BCN (2003c). *Ley 19884 sobre transparencia, limite y control del gasto electoral*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=213283>.

BCN (2005). *Ley 20050 reforma constitucional que introduce diversas modificaciones a la constitucion politica de la republica*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=241331>.

BCN (2008). *Ley 20285 sobre acceso a la información pública*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=276363>.

BCN (2009). *Ley 20393 establece la responsabilidad penal de las personas jurídicas en los delitos que indica*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1008668>.

BCN (2010). *Ley 20414 reforma constitucional en materia de transparencia, modernización del Estado y calidad de la política*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1009826>.

BCN (2011). *Ley 20500 sobre asociaciones y participación ciudadana en la gestión pública*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1023143>.

BCN (2014). *Ley 20730 regula el lobby y las gestiones que representen intereses particulares ante las autoridades y funcionarios*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1060115>.

BCN (2015). *Ley 20880 sobre probidad en la función pública y prevención de los conflictos de intereses*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1086062>.

BCN (2016). *Ley 20900 para el fortalecimiento y transparencia de la democracia*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1089342>.

BCN (2017). *Dfl 3 fija el texto refundido, coordinado y sistematizado de la ley n°19.884, orgánica constitucional sobre transparencia, límite y control del gasto electoral*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1107658&idParte=>.

BCN (2018). *Ley 21121 modifica el código penal y otras normas legales para la prevención, detección y persecución de la corrupción*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1125600>.

BCN (2020). *Ley 21261 Reforma constitucional que regula el financiamiento y la propaganda de las campañas para el plebiscito constituyente*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1148743>.

BCN (2022). *Presidentes de la República de Chile*. Acesso em 03 jan 2024. Disponível em: https://www.bcn.cl/historiapolitica/presidentes_de_la_republica/index.html.

BCN (2023). *Ley 21615 firma electrónica modifica el artículo 185 de la ley n° 18.700, orgánica constitucional sobre votaciones populares y escrutinios para optimizar la transparencia en las votaciones populares*. Acesso em 06 jan 2024. Disponível em: <https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1196823>.

Bergoeing, R. (2017). 1Productividad agregada en un país monoexportador. CHILE DESAFÍOS DE LA PRODUCTIVIDAD, 89.

Bertot, J. C., Jaeger, P. T., & Grimes, J. M. (2010). Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies. *Government information quarterly*, 27(3), 264-271.

Betz, T. (2018). Domestic institutions, trade disputes, and the monitoring and enforcement of international law. *International Interactions*, 44(4), 631-660.

Bhagwati, J. N. (1988). *Protectionism*. MIT press.

Biermann, F., & Pattberg, P. (Eds.). (2012). *Global environmental governance reconsidered*. MIT Press.

Bitonti, A., & Mariotti, C. (2022). Beyond transparency: the principles of lobbying regulation and the perspective of professional lobbying consultancies. *Italian Political Science Review/Rivista Italiana di Scienza Politica*, 1-18.

Bitonti, A., Harris, P., & Mariotti, C. (2017). Lobbying and Public Affairs in Europe: Some Comparative Remarks. In *Lobbying in Europe* (pp. 351-362). Palgrave Macmillan, London.

Bjola, C., & Manor, I. (2018). Revisiting Putnam's two-level game theory in the digital age: Domestic digital diplomacy and the Iran nuclear deal. *Cambridge review of international affairs*, 31(1), 3-32.

Braman, S. (2009). *Change of state: Information, policy, and power*. Mit Press.

BROYDE, R. I. (2021). Lobbying in Israel.

Bombardini, M., & Trebbi, F. (2020). Empirical models of lobbying. *Annual Review of Economics*, 12, 391-413.

Boucher, M. (2021). Public Ethics and the Regulation of Corporate Political Activities in North America and Europe.

Bown, C. P. (2008). The WTO and antidumping in developing countries. *Economics & Politics*, 20(2), 255-288.

Bull, B. (2008). Policy networks and business participation in free trade negotiations in Chile. *JLAS* 40 (2), 195-224.

Cámara de Diputadas y Diputados de Chile (2024). Proyectos de Ley. Disponível em: https://www.camara.cl/legislacion/ProyectosDeLey/proyectos_ley.aspx. Acesso em 08 de Janeiro de 2024.

Campero, G. (2003). La relación entre el gobierno y los grupos de presión: El proceso de la acción de bloques a la acción segmentada. *Revista de ciencia política (Santiago)*, 23(2), 159-176.

Carbone, C. A. (2020). Lobbying in developing countries: The Peruvian case. *Journal of Public Affairs*, 20(2), e1901.

CARNEIRO, Giovana Santos. Advocacia da Concorrência 2º Lugar: O lobby como instrumento democrático de elaboração de políticas públicas: um estudo comparado entre o Brasil e o Chile (1988-2014). 2022.

Caviedes Kassner, A. (2018). El comportamiento de la Sociedad Nacional de Agricultura como grupo de presión: un análisis de caso frente a la suscripción de tratados internacionales.

Casals, M. (2003). La privatización de la salud en Chile: un análisis crítico. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Caselli, M., Fracasso, A., & Schiavo, S. (2021). Trade policy and firm performance: introduction to the special section. *Economia Politica*, 1-6.

Castellani, A. (2018). Lobbies y puertas giratorias: Los riesgos de la captura de la decisión pública. *Nueva sociedad*, (276), 48-61.

Castro, P. (2021). National interests and coalition positions on climate change: A text-based analysis. *International Political Science Review*, 42(1), 95-113.

Cepal, N. U. (2020). *Balance Preliminar de las Economías de América Latina y el Caribe 2019*. Cepal.

Céspedes, G. C. (2014). La protección de datos como frontera del derecho de acceso a la información en la legislación chilena. *Revista de Gestión Pública*, 3(1), 73-93.

Chávez Valle, L. A. (2021). Manejo de la apertura comercial y su relación con los avances en innovación y diversificación de exportaciones en Ecuador y Chile.

Chaudoin, S., Milner, H. V., & Pang, X. (2014). *International Systems and Domestic Politics: Linking Complex Interactions with Empirical Models in International Relations*. *International Organization*, 69(02), 275–309.

Chari, R., Hogan, J., Murphy, G., & Crepaz, M. (2020). Regulating lobbying: a global comparison. In *Regulating lobbying (second edition)*. Manchester University Press.

Cimini, F., Santos, M. L., & Guedes-Neto, J. V. (2018). Grupos de interesse e trajetórias de desenvolvimento no Brasil e Chile. *Elites empresariais, Estado e mercado na América Latina*, 198.

Cohen, E. (2020). The Activity of Commercial Lobbies in the Israeli Knesset During 2015–2018: Undermining or Realising the Democratic Foundations?. *Parliamentary Affairs*, 73(3), 692-709.

Cole, M. T., Lake, J., & Zissimos, B. (2021). Contesting an international trade agreement. *Journal of International Economics*, 128, 103410.

Consejo del Salmón de Chile (2023). Principales datos de la industria. Disponible em: [https://www.consejodelsalmon.cl/informacion-de-la-industria/principales-datos-de-la-industria/#:~:text=Chile%20es%20el%20segundo%20productor,26%25%20de%20la%](https://www.consejodelsalmon.cl/informacion-de-la-industria/principales-datos-de-la-industria/#:~:text=Chile%20es%20el%20segundo%20productor,26%25%20de%20la%20)

[20producci%C3%B3n%20mundial.&text=Fuente%3A%20FAO%2C%20datos%202018](#). Acesso em 07 de março de 2022.

Controladoria Geral da República do Chile. 2024. “Auditorías y fiscalizaciones”. Disponível em: <https://www.contraloria.cl/multisite/datos-abiertos/auditorias-y-fiscalizaciones.html>. Acesso em 14 de janeiro de 2024.

Córdova, D. (2018). Regulación del lobby en América Latina. Entre la transparencia y la participación. *Nueva sociedad*, (276).

Courty, G., & Milet, M. (2018). Regulating lobbying by the law in France. *Politique europeenne*, 61(3), 78-113.

Crepaz, M. (2021). How parties and interest groups protect their ties: The case of lobbying laws. *Regulation & Governance*, 15(4), 1370-1387.

Crepaz, M. (2017). Why do we have lobbying rules? Investigating the introduction of lobbying laws in EU and OECD member states. *Interest Groups & Advocacy*, 6, 231-252.

Crepaz, M., & Chari, R. (2022). Interest group access to policymaking in Ireland. *Irish Political Studies*, 1-32.

Crepaz, M., Chari, R., Hogan, J., & Murphy, G. (2019). International dynamics in lobbying regulation. *Lobbying in the European Union: Strategies, dynamics and trends*, 49-63.

Cuevas Ossandón, R. (2019). Política comercial y gremios empresariales en Chile, 1974-2014.

Curran, L. (2021). Understanding and influencing trade policy. In *Handbook of Business and Public Policy*. Edward Elgar Publishing.

Curran, L., & Eckhardt, J. (2021). The response of EU trade dependent firms to the globalization backlash. *Forthcoming in European Journal of International Management*.

Cypher, J. (2006). La Economía Política del Estado chileno en la era neoliberal: 1973-2005. *Revista Oikos*, 22, 27-54.

Dahl, R. A. (2008). *Polyarchy: Participation and opposition*. Yale university press.

Dawes, S. S. (2008). The evolution and continuing challenges of e-governance. *Public administration review*, 68, S86-S102.

De Gregorio, J. (2022). La economía chilena en los últimos 40 años: éxitos y desafíos. *Revista de Economía Chilena*, 85(1), 1-14.

De Lombaerde, P. (2015). The Political Economy of Trade Protection in Colombia. *Politics & Policy*, 43(6), 855-886.

Deutsch, K. W. (1957). *Political Community and the North Atlantic Area*. na.

- Destler, I. M. (1987). *Anti-protection: Changing forces in United States trade politics* (No. 04; HF1455, D5.).
- Díaz, Á. P. (2022). REFORMA A LA LEY N° 20.730. PROPUESTAS PARA UNA NUEVA REGULACIÓN DEL LOBBY EN CHILE. *REVISTA CHILENA DE LA ADMINISTRACIÓN DEL ESTADO*.
- Dingemans, A. F. (2022). Los designios de la política comercial de Chile: adecuaciones mediante y pragmatismo en las medidas legislativas, 1850-1914. *América Latina en la historia económica*, 29(3).
- Drope, J. M., & Hansen, W. L. (2004). Purchasing protection? The effect of political spending on US trade policy. *Political Research Quarterly*, 57(1), 27-37.
- Dunkley, G. (1997). *The Free Trade Adventure: The Uruguay Round and Globalism--a Critique*. Melbourne University.
- Dunleavy, P., Margetts, H., Bastow, S., & Tinkler, J. (2006). New public management is dead—long live digital-era governance. *Journal of public administration research and theory*, 16(3), 467-494.
- Edison, H. J., & Pauls, B. D. (1993). A re-assessment of the relationship between real exchange rates and real interest rates: 1974–1990. *Journal of Monetary Economics*, 31(2), 165-187.
- Egaña, R. (2016, November). Línea de tiempo: transparencia y probidad pública. Síntesis de un camino. In *XXI Congreso Internacional del Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo, Santiago, Chile* (pp. 8-11).
- Elmendorf, D. W., & Mankiw, N. G. (1999). Government debt in: Taylor JB, Woodford M (eds) *Handbook of Macroeconomics* 1C, 1615-1669.
- Engen, E. M., & Hubbard, R. G. (2004). Federal government debt and interest rates. *NBER macroeconomics annual*, 19, 83-138.
- Ekström, M., & Shehata, A. (2018). Social media, porous boundaries, and the development of online political engagement among young citizens. *New Media & Society*, 20(2), 740-759.
- Escobar Seguel, M. A. (2017). *Las Zonas Grises de la Ley de Lobby. Ley N° 20.730* (Doctoral dissertation, Universidad Finis Terrae (Chile)--Facultad de Derecho).
- Espinosa Jácome, V. A. (2021). La regulación del" lobbying" y sus fenómenos conexos en Ecuador: Evaluación y propuesta para un nuevo marco normativo basado en la experiencia chilena.
- Etchemendy, S. (2013). La “doble alianza” gobierno-sindicatos en el kirchnerismo (2003-2012). Orígenes, evidencia y perspectivas. *Cuánto importan las instituciones*, 291-324.

- Evans, P. (1979). *Dependent Development: The Alliance of Multinational State and Local Capital in Brazil* Princeton University Press. *Princeton, New Jersey*.
- Fairfield, T. (2014). *The political economy of progressive tax reform in Chile*. Woodrow Wilson Center, 2.
- Farhat, S. (2007). *Lobby, o que é, como se faz: ética e transparência na representação junto a governos*. Editora Peirópolis.
- Feinberg, R. M. (2010). *Trends and Impacts of India's Antidumping Enforcement*. US Internat. Trade Commission, Office of Economics.
- Feinberg, R. M. (2011). Antidumping as a development issue. *Global Economy Journal*, 11(3).
- Feinberg, R. M., & Reynolds, K. M. (2018). How do countries respond to anti-dumping filings? Dispute settlement and retaliatory anti-dumping. *The World Economy*, 41(5), 1251-1268.
- Ffrench-Davis, J. C. (2020). La influencia de las privatizaciones en la corrupción en Chile. *Revista de Economía Chilena*, 83(1), 1-16.
- Ffrench-Davis, R. (2020). Chile, entre el neoliberalismo y el crecimiento con equidad. *Brazilian Journal of Political Economy*, 22, 594-612.
- Figueroa, C. (2017). La diplomacia empresarial en la política comercial chilena. El caso del TLC de Chile con EE.UU. Instituto de Asuntos Públicos, Universidad de Chile, Santiago.
- Fischer, C. (2017). Environmental protection for sale: strategic green industrial policy and climate finance. *Environmental and Resource Economics*, 66(3), 553-575.
- Food and Agriculture Organization of the United Nations. 2021. "Crops and livestock products". <https://www.fao.org/faostat/en/#data/QCL>.
- Frey, B. S. (1984). The public choice view of international political economy. *International Organization*, 38(1), 199-223.
- Fung, A. (2013). Infotopia: Unleashing the democratic power of transparency. *Politics & society*, 41(2), 183-212.
- Furlong, S. R., & Kerwin, C. M. (2005). Interest group participation in rule making: A decade of change. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 15(3), 353-370.
- Gale, W. G., & Orszag, P. R. (2004). Budget deficits, national saving, and interest rates. *Brookings Papers on Economic Activity*, 2004(2), 101-210.
- Gamber, E., & Seliski, J. (2019). The effect of government debt on interest rates. *Congressional Budget Office Working Paper*. Gamber, E., & Seliski, J. (2019). The effect of government debt on interest rates. *Congressional Budget Office Working Paper*.
- Gamboa, R., Avendaño, O., & Segovia, C. (2016). Interest groups and policymaking: evidence from Chile, 2006-2014. Interest groups and advocacy. Vol 5., 141-164.

- Gamboa Valenzuela, R. (2011). Reformando reglas electorales: La cédula única y los pactos electorales en Chile (1958-1962). *Revista de ciencia política (Santiago)*, 31(2), 159-186.
- Garín, R., & Morales, P. (2016). Elites y regulación: conflictos de interés, lobby y puerta giratoria. *Santiago: Centro de Análisis y Inversión Política, documento de trabajo*.
- Garretón, M., & Antonio, M. (1992). A redemocratização no Chile: transição, inauguração e evolução. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 59-92.
- Gastélum Gastélum, C. H. (2019). La regulación del cabildeo legislativo en México. Estudio comparado sobre los criterios mínimos para hacerlo.
- Gereffi, G. (2019). Global value chains, development, and emerging economies 1. In *Business and Development Studies* (pp. 125-158). Routledge.
- Germán Sánchez, M. (2020). Lobby en política exterior en Chile.
- Ghirotto, Eduardo. Indústria pede a Guedes redução de impostos para importação de PET. *Jornal Metrópoles*, Brasília, 09, setembro 2021. Disponível em <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/industria-pede-a-guedes-reducao-de-impostos-para-importacao-de-pet>.
- Gilligan, M. J. (1997). *Empowering exporters: reciprocity, delegation, and collective action in American trade policy* (No. 8). University of Michigan Press.
- Godek, P. E. (1985). Industry structure and redistribution through trade restrictions. *The Journal of Law and Economics*, 28(3), 687-703.
- Gourevitch, Peter. *Politics in hard times: Comparative responses to international economic crises*. Cornell University Press, 1986.
- Gontijo, C. A. C. (2020). *Lobby: estudo de direito comparado e necessidade de regulamentação do instituto no ordenamento jurídico brasileiro* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Gonzalez, R. (2015). *The Chilean lobbying act: legal analysis and criticism* (Doctoral dissertation, PhD Thesis. University of Oxford).
- Gonzalez-Zapata, F. R. (2018). *The influence of political institutions and power on Open Government Data (OGD): A case study of the Chilean OGD initiative*. The University of Manchester (United Kingdom).
- Graziano, L. (2001). *Lobbying, Pluralism and Democracy*. Palgrave.
- Greenspan, A. (1995). What do budget deficits do. *General discussion: Budget deficits and debt: Issues and options. Federal Reserve Bank of Kansas City*, 139-149.
- Grossman, G. M., & Helpman, E. (1992). Protection for sale.
- Grossman, G. M., & Helpman, E. (2001). *Special interest politics*. MIT press.
- Grossman, G. M., & Helpman, E. (2020). Interest groups and trade policy. In *Interest Groups and Trade Policy*. Princeton University Press.

- Gozetto, A. C. O. (2012). Instituições de Controle em perspectiva comparada: a regulamentação do lobby nos EUA e Brasil. *Artigo apresentado*, (36º).
- Gutiérrez, M. B., & Casetti, M. M. (2014). Una mirada a la ley de transparencia en Chile: aspectos que condicionan su logro en lo municipal. *Via Inveniendi Et Iudicandi*, 9(2), 41-59.
- Haas, E. (2020). *Uniting of Europe: Political, Social, and Economic Forces, 1950-1957*.
- Haggard, L. (2020). The Trans-Pacific Partnership. *Sigma: Journal of Political and International Studies*, 37(1), 4.
- Halpin, D., & Warhurst, J. (2016). Commercial lobbying in Australia: Exploring the Australian lobby register. *Australian Journal of Public Administration*, 75(1), 100-111.
- Hamrita, M. E., & Trifi, A. (2011). The relationship between interest rate, exchange rate and stock price: A wavelet analysis. *International Journal of Economics and Financial Issues*, 1(4), 220.
- Hardin, R., & Cullity, G. (2003). The free rider problem.
- Harrison, K., & Sundstrom, L. M. (Eds.). (2010). *Global commons, domestic decisions: The comparative politics of climate change*. MIT press.
- Heeks, R. (2002). Reinventing government in the information age. In *Reinventing government in the information age* (pp. 31-43). Routledge.
- Hillman, A. L. (2013). *The political economy of protection*. Taylor & Francis.
- Hoekman, B. M., & Mavroidis, P. C. (2015). *Regulatory spillovers and the trading system: from coherence to cooperation*.
- Hot Mendy, V. J., & Oyarce Molina, P. A. (2014). Lobby: antecedentes generales y regulación en Chile.
- Huijboom, N., & Van den Broek, T. (2011). Open data: an international comparison of strategies. *European journal of ePractice*, 12(1), 4-16.
- Iacovone, L., Rauch, F., & Winters, L. A. (2013). Trade as an engine of creative destruction: Mexican experience with Chinese competition. *Journal of International Economics*, 89(2), 379-392.
- Infolobby. 2024a. “Plataforma Infolobby”. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/#!/busqueda-simple>. Acesso em: 14 de Janeiro de 2024.
- Infolobby. 2024b. “Documentos: 537 resultados para “Gabriel Boric””. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/app/src/index.html#!/busqueda-avanzada/777b1202-900e-4983-944f-ec6d83499c6e>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.
- Infolobby. 2024c. “Organismo del Estado: SENADO”. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/Ficha/Institucion/nr005>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.
- Infolobby. 2024d. “Autoridad o Funcionario: Juan Antonio Coloma Correa”. Disponível em:

<https://www.infolobby.cl/Ficha/SujetoPasivoPersona/c87be7a876dc2a7035431acb653bc564>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.

Infolobby. 2024e. “Autoridad o Funcionario: Juan Pablo Letelier Morel”. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/Ficha/SujetoPasivo/NR0055>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.

Infolobby. 2024f. “Catálogos”. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/DatosAbiertos/Catalogos>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.

Infolobby. 2024g. “Instituciones informadas”. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/NominaInstitucion>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.

Infolobby. 2024h. “Lobista o Gestor: Felipe Del Solar Agüero”. Disponível em: <https://www.infolobby.cl/Ficha/SujetoActivo/b77c1c7f58ff298462d9cf675063c060>. Acesso em 14 de Janeiro de 2024.

Ingold, K., & Pflieger, G. (2016). Two Levels, Two Strategies: Explaining the Gap Between Swiss National and International Responses Toward Climate Change. *European Policy Analysis*, 2(1), 20-38.

Inoue, C. Y. A. (2016). Governança global do clima: proposta de um marco analítico em construção. *Carta Internacional*, 11(1), 91-117.

Instituto Nacional de Estadísticas de Chile (2022). “BOLETÍN ESTADÍSTICO: ÍNDICE DE PRECIOS AL CONSUMIDOR. [https://www.ine.gob.cl/docs/default-source/%c3%adndice-de-precios-al-consumidor/boletines/espac3%b1ol/2021/bolet%c3%adn-indice-de-precios-al-consumidor-\(ipc\)-diciembre-2021.pdf?sfvrsn=545a38e7_6](https://www.ine.gob.cl/docs/default-source/%c3%adndice-de-precios-al-consumidor/boletines/espac3%b1ol/2021/bolet%c3%adn-indice-de-precios-al-consumidor-(ipc)-diciembre-2021.pdf?sfvrsn=545a38e7_6).”

Irwin, D. A. (2020). *Free trade under fire*. Princeton University Press.

Irwin, D. A. (1989). Political Economy and Peel's Repeal of the Corn Laws. *Economics & Politics*, 1(1), 41-59.

Janssen, K. (2012). Open government data and the right to information: Opportunities and obstacles. *The Journal of Community Informatics*, 8(2).

Jaraquemada, J. (2008). Nueva ley de transparencia y acceso a la información pública: construyendo confianza institucional. En H. Larraín (Ed.), *Transparencia y acceso a la información pública en Chile: la modernización que faltaba*, 140-156. Editorial JGE Ltda.

JOBIM, N. A., & SOUZA, L. I. D. (2018). A regulamentação do lobby: análise comparativa entre América Latina, Brasil e Estados Unidos. *Lobby desvendado: democracia, políticas públicas e corrupção no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Record, 45-65.

Kassen, M. (2013). A promising phenomenon of open data: A case study of the Chicago open data project. *Government information quarterly*, 30(4), 508-513.

Katzenstein, P. J. (1976). International relations and domestic structures: Foreign economic policies of advanced industrial states. *International organization*, 30(1), 1-45.

- Kelemen, R. D., & Vogel, D. (2010). Trading places: The role of the United States and the European Union in international environmental politics. *Comparative Political Studies*, 43(4), 427-456.
- Keohane, R. O., & Nye, J. S. (1989). Power and Interdependence. ed. Glenview, Illinois: Scott, Foresman & Company.
- Keohane, R. O. (2005). *After hegemony: Cooperation and discord in the world political economy*. Princeton university press.
- Kim, I. S. (2017). Political cleavages within industry: Firm-level lobbying for trade liberalization. *American Political Science Review*, 111(1), 1-20.
- Kim, I. S., & Osgood, I. (2019). Firms in trade and trade politics. *Annual Review of Political Science*, 22, 399-417.
- Kim, S. E., & Pelc, K. J. (2021). The Politics of Trade Adjustment Versus Trade Protection. *Comparative Political Studies*, 54(13), 2354-2381.
- Kim, S. J. (2023). The role of social media news usage and platforms in civic and political engagement: Focusing on types of usage and platforms. *Computers in Human Behavior*, 138, 107475.
- Knetter, M. M., & Prusa, T. J. (2021). Macroeconomic factors and antidumping filings: Evidence from four countries. In *World Scientific Studies in International Economics* (pp. 153-169). (World Scientific Studies in International Economics; Vol. 77). World Scientific.
- Krasner, S. D. (1972). Are bureaucracies important?(or Allison Wonderland). *Foreign Policy*, (7), 159-179.
- Krasner, S. D. (1982). Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables. *International organization*, 36(2), 185-205.
- Krasner, S. D. (1977). US commercial and monetary policy: unravelling the paradox of external strength and internal weakness. *International Organization*, 31(4), 635-671.
- Krueger, A. O. (1974). The political economy of the rent-seeking society. *The American economic review*, 64(3), 291-303.
- Krstulovic, M. C., & Navia, P. (2021). El combate a la corrupción como prioridad ciudadana para la acción gubernamental: el caso de Chile, 2000-2019. *Opinião Pública*, 27, 451-475.
- Kučera, J., Chlapek, D., & Nečaský, M. (2013). Open government data catalogs: Current approaches and quality perspective. In *Technology-Enabled Innovation for Democracy, Government and Governance: Second Joint International Conference on Electronic Government and the Information Systems Perspective, and Electronic Democracy, EGOVIS/EDem 2013, Prague, Czech Republic, August 26-28, 2013, Proceedings 2* (pp. 152-166). Springer Berlin Heidelberg.

- Laboutková, Š., & Vymětal, P. (2018). Key elements of transparent lobbying: Relevance of wider approach.
- Laboutková, Š., Šimral, V., Vymětal, P., Laboutková, Š., Šimral, V., & Vymětal, P. (2020). Past and Present Practices of Lobbying and Its Regulation. *Transparent Lobbying and Democracy*, 143-179.
- Laboutková, Š., Šimral, V., & Vymětal, P. (2020). Transparent lobbying in central and eastern European countries. In *Transparent Lobbying and Democracy* (pp. 181-215). Palgrave Macmillan, Cham.
- Lajh, D., & Novak, M. (2020). Formation of National Positions on EU Legislative Proposals in Slovenia: What Role for Civil Society Organizations?. *Transylvanian Review of Administrative Sciences*, 16(61), 88-104.
- Lamas Undurraga, C., & Restrepo Martina, T. (2018). Análisis de la Ley de Lobby (Ley 20.730), a 3 años de su entrada en vigencia.
- La Nacion (2022). La OCDE aprueba una hoja de ruta para la adhesión de Brasil y Perú, pero no de la Argentina. Acceso em 27 dez 2023. Disponível em <https://www.lanacion.com.ar/el-mundo/la-ocde-aprueba-una-hoja-de-ruta-para-la-adhesion-de-brasil-y-peru-pero-no-de-la-argentina-nid10062022/>.
- LaPira, T. M., & Thomas, H. F. (2020). The lobbying disclosure act at 25: Challenges and opportunities for analysis. *Interest Groups & Advocacy*, 9(3), 257-271.
- Lapostol Dettori, A., & Cisternas Morales, M. (2016). Ley de lobby en Chile. Antecedentes y análisis de la ley 20.730.
- Lara, J. y Guerrero, G. (2021). La probidad administrativa y su aplicación: parámetros jurídicos para la determinación de la existencia de conflictos de interés en la Administración del Estado. 75 Integridad, probidad y transparencia en Chile. Tres décadas de avances y desafíos En M. Guilloff (coord.), *Desafíos y tendencias de la función pública*. Actas de las XIII Jornadas de Derecho Administrativo, 234- 273. RF Editores.
- Laubach, T. (2009). New evidence on the interest rate effects of budget deficits and debt. *Journal of the European economic Association*, 7(4), 858-885.
- Lauria, L. B. D. M. (2019). The relationship between regional trade agreements, non-tariff measures, and WTO ministerial conferences.
- Lechner, L. and S. Wuthrich (2018). Seal the Deal: Bargaining Positions, Institutional Design and the Duration of Preferential Trade Negotiations. *International Interactions* 44(5): 833–861.
- León Sáez, M. A., & Matas Astrain, V. (2014). Consagración constitucional del derecho de acceso a la información pública. Análisis del Estado actual del derecho a nivel nacional y latinoamericano.
- London Metal Exchange. S.d. “LME Copper”. <https://www.lme.com/Metals/Non-ferrous/LME-Copper#Trading+day+summary>

Lourenco, L., Silveira, D., Oliveira, G., & Vasconcelos, C. (2021). Do Antidumping Measures Increase Market Power? Evidence From Latin American Countries. *The International Trade Journal*, 1-27.

Lübbert, V. (2021). Estándares sobre probidad para funcionarios y autoridades conforme a la ley N° 20.880. En M. Guilloff (coord.), *Desafíos y tendencias de la función pública*. Actas de las XIII Jornadas de Derecho Administrativo, 193-233. RF Editores.

Ludema, R. D., Mayda, A. M., Yu, Z., & Yu, M. (2021). The political economy of protection in GVCs: Evidence from Chinese micro data. *Journal of International Economics*, 131, 103479.

Lynn, L. E., & Gould, S. G. (1980). *Designing public policy: a casebook on the role of policy analysis*. Goodyear Publishing Company.

MacDonald, R., & Nagayasu, J. (2000). The long-run relationship between real exchange rates and real interest rate differentials: A panel study. *IMF staff papers*, 47(1), 116-128.

Maillet, A. (2015a). Más allá del “modelo” chileno: una aproximación multi-sectorial a las relaciones Estado-mercado. *Revista de Sociología e Política*, 23, 53-73.

Maillet, A. (2015b). Variedades de neoliberalismo. Innovación conceptual para el análisis del rol del Estado en los mercados. *Revista de Estudios Políticos*, (169), 109-136.

Maillet, A., González-Bustamante, B., & Olivares, A. (2016). ¿Puerta giratoria? Análisis de la circulación público-privada en Chile (2000-2014). *Serie Documentos de Trabajo PNUD-Desigualdad N°2016/07*.

Mancuso, W. P., & Gozetto, A. C. O. (2011). Lobby: instrumento democrático de representação de interesses?. *Organicom*, 8(14), 118-128.

Mancuso, W. P., Santos, M. L., Resende, C. A. D. S., & Barboza, D. P. (2019). Financiamento eleitoral e comportamento parlamentar: a relação entre doações da indústria e proposição de leis.

Mansfield, E. D., & Milner, H. V. (2012). *Votes, vetoes, and the political economy of international trade agreements*. Princeton University Press.

Marchiori, C., Dietz, S., & Tavoni, A. (2017). Domestic politics and the formation of international environmental agreements. *Journal of Environmental Economics and Management*, 81, 115–131.

Martins, R. (2000). Chile: a democracia e os limites do consenso. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 65-85.

McGillivray, F. (2018). *Privileging industry*. Princeton University Press.

McKay, A. M., & Wozniak, A. (2020). Opaque: an empirical evaluation of lobbying transparency in the UK. *Interest Groups & Advocacy*, 9(1), 102-118.

- McKibben, H. E., & Taylor, T. W. (2020). Trade balance and policy complexity: explaining political elites' focus on international trade at the domestic level. *International Interactions*, 46(1), 28-50.
- Melo, J. (2020). Regulação do lobby no Brasil: Reflexões a partir da Teoria dos Grupos de Mancur Olson. *Journal of Law and Regulation*, 6(1), 164-181.
- Merino, J. I. (2010). Impacto jurídico del ingreso de Chile a la OCDE. *Anuario de Derecho Público UDP*, 319-329.
- Michael, T. (1995). J. and Robert Howse" The Regulation of International Trade.
- Milner, H. V. (2021). *Resisting protectionism: Global industries and the politics of international trade*. Princeton University Press.
- Milner, H. V. (1997). *Interests, institutions, and information: Domestic politics and international relations*. Princeton University Press.
- Mitra, D. (1999). Endogenous lobby formation and endogenous protection: a long-run model of trade policy determination. *American Economic Review*, 89(5), 1116-1134.
- Ministerio de Hacienda de Chile (2021). "Evolución de la Deuda". <https://www.hacienda.cl/areas-de-trabajo/finanzas-internacionales/oficina-de-la-deuda-publica/estadisticas/evolucion-de-la-deuda>.
- Ministerio de Relaciones Exteriores. 2023. "Economía de Chile". <https://www.chile.gob.cl/teheran/sobre-chile/economia-de-chile/economia-de-chile>.
- Ministerio Secretaría General de la Presidencia (2014). *Código de Buenas Prácticas para Lobbistas*. Acesso em 12 jan 2024. Disponível em https://www.leylobby.gob.cl/files/buenas_practicas_lobby.pdf.
- Molano-Cruz, G. (2023). Los empresarios en la construcción de la Asociación Latinoamericana de Libre Comercio y la Comunidad Andina. *América Latina en la historia económica*, 30(1).
- Morandé, F., & Díaz, J. D. (2010). Chile en el club de los países desarrollados: beneficios, oportunidades y desafíos del ingreso a la OCDE. *Chile en el club de los países desarrollados*, 17.
- Mora Ortega, R. (2021). La implementación de la Ley de Lobby con énfasis en el rol de los funcionarios públicos. En: Ministerio Secretaría General de la Presidencia. Integridad, probidad y transparencia en Chile. Tres décadas de avances y desafíos, 126-144. Ministerio Secretaria General de la Presidencia
- Moreno, P. S. (2021). MINISTERIO SECRETARÍA GENERAL DE LA PRESIDENCIA. (2021). «INTEGRIDAD, PROBIDAD Y TRANSPARENCIA EN CHILE. TRES DÉCADAS DE AVANCES Y DESAFÍOS». MINISTERIO SECRETARÍA GENERAL DE LA PRESIDENCIA. *REVISTA CHILENA DE LA ADMINISTRACIÓN DEL ESTADO*.
- MOULIAN, Tomás. Limitaciones de la transición a la democracia en Chile. *Proposiciones*, v. 25, p. 25-33, 1994.

- Moser, P. (1990). *The Political Economy of the GATT, with Application to US Trade Policy* (No. 22, p. 156). Rüegger.
- Mukunoki, H. (2021). *Trade liberalization and incentives to implement antidumping protection. International Review of Economics & Finance*, 72, 422–437.
- Naím, M. (2009). Minilateralism. *Foreign Policy*, (173), 136.
- Neuhoff, K. (2009). Understanding the roles and interactions of international cooperation on domestic climate policies. *Climate Policy*, 9(5), 435–449.
- Neustadt, R. E. (1960). *Presidential power* (p. 33). New York: New American Library.
- Nesterovych, V. (2015). EU Standards for the Regulation of Lobbying.
- Ng, Y. F. (2020). Regulating the influencers: The evolution of lobbying regulation in Australia. *Adelaide Law Review, The*, 41(2), 507–543.
- Nicolai Manaut, S. (2018). Representación de intereses ante el poder ejecutivo chileno.
- Novak, M., & Fink-Hafner, D. (2019). Slovenia: Interest group developments in a postsocialist-liberal democracy. *Journal of Public Affairs*, 19(2), e1867.
- Núñez, R. R., & Sperduti, M. (2018). The regulation of lobbying at sub-national level in Spain and in Italy. *Diritto pubblico comparato ed europeo*, 20(3), 631–666.
- Nugroho, R. P., Zuiderwijk, A., Janssen, M., & de Jong, M. (2015). A comparison of national open data policies: Lessons learned. *Transforming Government: People, Process and Policy*, 9(3), 286–308.
- OECD (2015). *Government at a Glance*. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/governance/government-at-a-glance-2015_gov_glance-2015-en. Acesso em 20 de novembro de 2021.
- OECD (2021), *Lobbying in the 21st Century: Transparency, Integrity and Access*, OECD Publishing, Paris. Disponível em <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/c6d8eff8-en/index.html?itemId=/content/publication/c6d8eff8-en>. Acesso em 15 mai 2022.
- OECD (2020), *Manual de la OCDE sobre Integridad Pública*, OECD Publishing, Paris. Disponível em <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/defe56f2-es/index.html?itemId=/content/component/defe56f2-es>. Acesso em 14 jan 2024
- OECD (2018), *Open Government Data*. Disponível em: [https://www.oecd.org/gov/digital-government/open-government-data.htm#:~:text=Open%20Government%20Data%20\(OGD\)%20is,government%20data%20available%20to%20all](https://www.oecd.org/gov/digital-government/open-government-data.htm#:~:text=Open%20Government%20Data%20(OGD)%20is,government%20data%20available%20to%20all). Acesso em 10 jan 2024.
- OECD (2022). *Privatisation in the 21st Century*. Disponível em: <https://www.oecd.org/daf/ca/corporategovernanceofstate-ownedenterprises/43449100.pdf>. Acesso em 10 jan 2024.
- Oliveira, A. J. S. N., Onuki, J., Mancuso, W. P., & Mancuso, W. P. (2011). Política Comercial, Instituições E Grupos De Interesse. *BIB*, 72, 41–54.

Oliveira, G. A. S. (2014). Industrial determinants of anti-dumping in Brazil—Protection, competition and performance: An analysis with binary dependent variable and panel data. *Economia*, 15(2), 206-227.

Olmedo, P. J. (2024). “Las diferencias entre el lobby y la gestión de interés”. Disponível em: <https://www.ciperchile.cl/2024/01/14/diferencias-entre-lobby-y-gestion-de-interes/>. Acesso em 03 de fevereiro de 2024.

Open Data Handbook (2022). “Open Data Handbook”. https://opendatahandbook.org/guide/pt_BR/what-is-open-data/

Open Knowledge International (2005). Open data definition.

Orrego, C. (2010). La privatización de la educación superior en Chile: un negocio redondo. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Ortega, R. M. (2021). La implementación de la Ley de Lobby con énfasis en el rol de los funcionarios públicos. «INTEGRIDAD, PROBIIDAD Y TRANSPARENCIA EN CHILE. TRES DÉCADAS DE AVANCES Y DESAFÍOS». MINISTERIO SECRETARÍA GENERAL DE LA PRESIDENCIA. *REVISTA CHILENA DE LA ADMINISTRACIÓN DEL ESTADO*.

Ortiz, E. (2011). La privatización de la educación en Chile: efectos sobre la calidad y la equidad. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Orellana Vargas, P. (2004). Probiidad y corrupción en Chile. El punto de quiebre. *Polis. Revista Latinoamericana*, (8).

Organização Mundial do Comércio. 2023a. “I-TIP Goods: Integrated analysis and retrieval of notified non-tariff measures”. Disponível em: <http://i-tip.wto.org/goods/default.aspx?language=en>. Acesso em 17 de janeiro de 2023.

Organização Mundial do Comércio. 2023b. “Regional Trade Agreement Database”. Disponível em: <https://rtais.wto.org/UI/charts.aspx>. Acesso em 18 de janeiro de 2023.

Organização Mundial do Comércio. 2023c. “Technical Information on anti-dumping”. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/adp_e/adp_info_e.htm#:~:text=Dumping%20in%20the%20GATT%20FWTO&text=Dumping%20is%2C%20in%20general%2C%20a,market%20of%20the%20exporting%20country. Acesso em 20 de Janeiro de 2023.

Organização Mundial do Comércio. 2014. “Record number of new trade concerns raised in standards committee in 2014”. [https://www.wto.org/english/news_e/news14_e/tbt_0-4nov14_e.htm#:~:text=Specific%20trade%20concerns,requirements\)%20maintained%20by%20other%20members](https://www.wto.org/english/news_e/news14_e/tbt_0-4nov14_e.htm#:~:text=Specific%20trade%20concerns,requirements)%20maintained%20by%20other%20members).

Organização Mundial do Comércio. 2020. “G/SPS/N/CHL/620”. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/G/SPS/NCHL620.pdf&Open=True>. Acesso em 30 de março de 2024.

Osgood, I. (2017). The breakdown of industrial opposition to trade: Firms, product variety, and reciprocal liberalization. *World Politics*, 69(1), 184-231. Pacheco González, Pedro José. “Ley del lobby: Principales aspectos y aplicación en municipalidades.” PhD diss., Universidad Finis Terrae (Chile) Facultad de Derecho, 2019.

- Oszlak, O. (2012). Gobierno abierto: promesas, supuestos, desafíos.
- Pacheco González, P. J. (2019). *Ley del lobby: Principales aspectos y aplicación en municipalidades* (Doctoral dissertation, Universidad Finis Terrae (Chile) Facultad de Derecho).
- Paredes, J. (2011). Ciudadanía, Participación, y Democracia. Deuda y déficit en los 20 años de "democracia" en Chile. *Polis* 10 (28), 473-499
- Palet, M. J. J. (2017). Análisis de la Ley 20.730: Sus características y desafíos. *Revista de Derecho Público*, (87), 53-78.
- Papa, M. (2013). Environmental foreign policy: Crossovers among levels of governance. In *Routledge Handbook of Global Environmental Politics* (pp. 158-169). Routledge.
- Pastor, R. A. (1982). *Congress and the politics of US foreign economic policy, 1929-1976* (Vol. 5). Univ of California Press.
- Peña, C. (2006). La cultura de la desigualdad en Chile. Santiago de Chile: Editorial Planeta.
- Peter, L. (2019). *Advocacy: A Practical Guide*. Wildy, Simmonds & Hill Publishing.
- Peters, B. G. (2018). *American public policy: Promise and performance*. Cq Press.
- Peterson, L. (2021). Domestic and international climate policies: complementarity or disparity?. *International Environmental Agreements: Politics, Law and Economics*, 1-22.
- Pfeffer, F. (2019). Gobierno corporativo y compliance: impacto de la ley N° 21.121 en la administración de sociedades cotizadas. *Actualidad Jurídica*, 40, 229-250.
- Pineli, A. (2020). A Acesso à OCDE produz algum efeito sobre o ingresso de investimento direto estrangeiro? Uma análise do caso do Chile.
- Prats, M., & Villarreal, J. P. G. (2022). Ensuring transparency and integrity in public decision making and electoral processes in the State of Mexico. Putnam, Robert D. "Diplomacy and domestic politics: the logic of two-level games." *International organization* (1988): 427-460.
- Prusa, T. J. (2005). Anti-dumping: A growing problem in international trade. *World Economy*, 28(5), 683-700.
- Polk, A. (2020). What do we know about lobbying in Germany?. *Review of Economics*, 71(1), 43-79.
- Rehren, A. (2000). Clientelismo político, corrupción y reforma del Estado en Chile. *Documento de trabajo*, 305.
- Rehren, A. (2014), Politics and Corruption in Chilean Democracy. *Conference Paper: Corruption and governance improvement in global and continental perspectives*. At: Hamburg, GIGA and Hertie School of Governance. Acesso em 04 jan 2024. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/301677118_Politics_and_Corruption_in_Chilean_Democracy.

Riesco, M. (2006). La economía política de la dictadura militar chilena. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Ríos-Núñez, S. (2013). Reestructuración del sector agrario en Chile 1975-2010: entre el proteccionismo del Estado y el modelo económico neoliberal. *Revista de Economía e Sociología Rural*, 51, 515-533.

Rival, M., & Major, R. (2018). What lobbying ethics and what for? The case of French lobbying consulting firms. *Journal of Business Ethics*, 150(1), 99-116.

Rodríguez Galer, N. F. (2016). Regulación de lobby en el Perú: trayectoria pendular hacia una ley de gestión de intereses de segunda generación.

Rogowski, R. (1990). *Commerce and coalitions: How trade affects domestic political alignments*. Princeton University Press.

Romero Rueda, W. (2020). El lobby como herramienta de transparencia y participación en el contexto latinoamericano.

Rönnbäck, K. (2015). Interest-group lobbying for free trade: An empirical case study of international trade policy formation. *The Journal of International Trade & Economic Development*, 24(2), 281-293.

Rowley, C. K., & Tollison, R. D. (1988). Rent-seeking and trade protection. *The political economy of rent-seeking*, 217-237.

Ruggie, J. G. (1992). Multilateralism: the anatomy of an institution. *International organization*, 46(3), 561-598.

Ruijter, E., Grimmelikhuijsen, S., Van Den Berg, J., & Meijer, A. (2020). Open data work: understanding open data usage from a practice lens. *International Review of Administrative Sciences*, 86(1), 3-19.

Sabel, C., Fernández-Arias, E., Hausmann, R., Rodríguez-Clare, A., & Stein, E. (2012). Export Pioneers in Latin America. *IDB Book No. IDB-BK-107, Columbia Law and Economics Research Paper*, (421).

Sáez, R. E. (2010). La OCDE y el ingreso de Chile. *Estudios Internacionales*, 43(166), 93-112.

Safarov, I., Meijer, A., & Grimmelikhuijsen, S. (2017). Utilization of open government data: A systematic literature review of types, conditions, effects and users. *Information Polity*, 22(1), 1-24.

SAG. (2019). Conheça o SAG. Santiago, Chile: Departamento de Comunicações e Participação Cidadã. Disponível em https://www2.sag.gob.cl/sag_al_dia/Conoce_el_SAG.pdf. Acesso em 17 de março de 2024.

SAG. (2024). Quem somos. Santiago, Chile: Serviço Agrícola e Ganadero. Disponível em <https://www.sag.cl/quienes-somos/historia>. Acesso em 17 de março de 2024.

Saha, A. (2020). Join hands or walk alone? Evidence on lobbying for trade policy in India. *Economics & Politics*, 32(1), 28-67.

- Sahd, J., & Valenzuela, C. (2016). Lobby Law in Chile: Democratizing Access to Public Authorities. *Santiago: Open Government Partnership*.
- Salazar, G. (1993). La agonía de la ilusión: la experiencia de Chile durante la dictadura militar. Santiago de Chile: LOM Ediciones.
- Sánchez González, I. A. (2020). Transparencia, participación ciudadana y rendición de cuentas en la política exterior y comercial chilena.
- Sandoval-Almazan, R., & Gil-Garcia, J. R. (2016). Toward an integrative assessment of open government: Proposing conceptual lenses and practical components. *Journal of Organizational Computing and Electronic Commerce*, 26(1-2), 170-192.
- Sapelli, C. (2021). La corrupción en Chile: una mirada histórica. *Revista de Economía Chilena*, 84(1), 1-15.
- Scapini, J. (2006). Los gremios empresariales en Chile. Santiago: Tajamares Editores.
- Schattschneider, E. E. (1935). Politics, pressures and the tariff.
- Schneider, B. R. (2004). *Business politics and the state in twentieth-century Latin America*. Cambridge University Press.
- Senado. 2024. “Tramitación de Proyectos”. Disponible em: https://www.camara.cl/legislacion/ProyectosDeLey/proyectos_ley.aspx. Acesso em 08 de Janeiro de 2024.
- Servicio Agrícola y Ganadero. 2024. “SAG | Servicio Agrícola y Ganadero”. Disponible em: <https://www.sag.gob.cl/>. Acesso em 09 de Janeiro de 2024.
- Shastitko, A. E., Meleshkina, A. I., & Markova, O. A. (2021). The market regulation triad: Antitrust, industrial policy and protectionism in the optical fiber market. *Upravlenets*, 12(1), 47-61.
- Shreyaskar, P. K., Pandey, M., & Pathak, P. (2021). Influence of Interest Group Lobbying in India: Case for the Washington Style Business of Persuasion. *Prabandhan: Indian Journal of Management*, 14(5-7), 8-21.
- Silva, E. (2009). *Challenging Neoliberalism in Latin America*. Cambridge University Press.
- Silva, E. (2005). La rebelión de los consumidores: la lucha por la salud, la educación y la vivienda en Chile. Santiago de Chile: Ediciones LOM.
- Silva, P. (2016). ‘A poor but honest country’: corruption and probity in Chile. *Journal of Developing Societies*, 32(2), 178-203.
- Šimral, V. (2020). Two problems with lobbying regulations in EEA countries. *Studies of Transition States and Societies*, 12(1), 53-67.
- Slobozhan, I., Ormosi, P., & Sharma, R. (2022). Detecting shadow lobbying. *Social Network Analysis and Mining*, 12(1), 1-11.
- Solar, F. D. (2021). La Comisión de Ética Pública de 1994 y los primeros avances en transparencia y probidad luego de la recuperación de la democracia en Chile. «INTEGRIDAD, PROBIDAD Y TRANSPARENCIA EN CHILE. TRES DÉCADAS

DE AVANCES Y DESAFÍOS». MINISTERIO SECRETARÍA GENERAL DE LA PRESIDENCIA. *REVISTA CHILENA DE LA ADMINISTRACIÓN DEL ESTADO*

Strickland, J. (2019). America's crowded statehouses: measuring and explaining lobbying in the US states. *State Politics & Policy Quarterly*, 19(3), 351-374.

Stolper, W. F., & Samuelson, P. A. (1941). Protection and real wages. *The Review of Economic Studies*, 9(1), 58-73.

Tavoni, A., & Winkler, R. (2020). Domestic Pressure and International Climate Cooperation. *Annual Review of Resource Economics*, 13.

The International Organisation of Vine and Wine (2021). STATE OF THE WORLD VITIVINICULTURAL SECTOR IN 2020. <https://www.oiv.int/public/medias/7909/oiv-state-of-the-world-vitivinicultural-sector-in-2020.pdf>.

Thomas, C. S. (2019). *How to Lobby Alaska State Government*. University of Alaska Press.

Thomas, D. (1984). *Understanding Public Policy* Englewood Cliffs.

Titelman, D. (2004). *El modelo económico chileno: una evaluación crítica*. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Tosun, J., & Peters, B. G. (2021). The politics of climate change: Domestic and international responses to a global challenge. *International Political Science Review*, 42(1), 3-15.

Tovar, P. (2011). Lobbying costs and trade policy. *Journal of International Economics*, 83(2), 126-136.

Trade Map. 2023a. “List of products commercialized by Chile”. Disponível em: https://www.trademap.org/Product_SelCountry_TS.aspx?nvpm=1%7c152%7c%7c%7c%7cTOTAL%7c%7c%7c2%7c1%7c1%7c3%7c2%7c1%7c1%7c1%7c1%7c1. Acesso em 29 de março de 2024.

Trade Map. 2023b. “List of partners markets for a product commercialized by Chile”. Disponível em: https://www.trademap.org/Country_SelProductCountry_TS.aspx?nvpm=1%7c152%7c%7c%7c%7cTOTAL%7c%7c%7c2%7c1%7c1%7c3%7c2%7c1%7c2%7c1%7c1%7c1. Acesso em 29 de março de 2024.

Transparência Internacional (2023). “CORRUPTION PERCEPTIONS INDEX”. Disponível em: <https://www.transparency.org/en/cpi/2023>. Acesso em 02 de Janeiro de 2024.

Ubaldi, B. (2013). Open government data: Towards empirical analysis of open government data initiatives.

United Nations Conference on Trade and Development. S.d. “UNCTAD-Eora Global Value Chain Database”. <https://worldmrio.com/unctadgvc/>.

United Nations Conference on Trade and Development (2019). International Classification of Non-Tariff Measures – 2019 version.
https://unctad.org/system/files/official-document/ditctab2019d5_en.pdf.

United States Geological Survey. 2021. “Copper”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-copper.pdf>.

United States Geological Survey. 2021. “Iodine”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-iodine.pdf>

United States Geological Survey. 2021.
 “Rhenium”.<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-rhenium.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Molybdenum”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-molybdenum.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Lithium”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-lithium.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Silver”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-silver.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Salt”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-salt.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Potash”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-potash.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Sulfur”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-sulfur.pdf>

United States Geological Survey. 2021. “Iron Ore”.
<https://pubs.usgs.gov/periodicals/mcs2021/mcs2021-iron-ore.pdf>

Upadhayay, N. B. (2021). Protection Begets Protection? Role of Retaliation in Anti-Dumping Case Filing.

Valdés, R. (2015). La economía chilena en el siglo XXI. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Vandenbussche, H., & Viegelahn, C. (2018). Input reallocation within multi-product firms. *Journal of International Economics*, 114, 63-79.

Vandenbussche, H., & Zanardi, M. (2008). What explains the proliferation of antidumping laws?. *Economic Policy*, 23(53), 94-138.

VanDeveer, S. D., & Steinberg, P. F. (2013). Comparative environmental politics: domestic institutions and actors. In *Routledge Handbook of Global Environmental Politics* (pp. 170-183). Routledge.

Velasco, A. (2012). El mercado y el Estado: una nueva agenda para Chile. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Viera-Gallo, J. A. (1992). El Estado subsidiario: la crisis del modelo neoliberal en Chile. Santiago de Chile: Ediciones LOM.

Višić, Andrija. **From Problem to Policy: a Case Study on Adopting a Lobbying Law in Austria**. 2015. Tese de Doutorado. Central European University.

Weerakkody, V., Janssen, M., & Dwivedi, Y. K. (2011). Transformational change and business process reengineering (BPR): Lessons from the British and Dutch public sector. *Government Information Quarterly*, 28(3), 320-328.

West, D. M. (2004). E-government and the transformation of service delivery and citizen attitudes. *Public administration review*, 64(1), 15-27.

World Integrated Trade Solution. 2021a. "Chile Trade Summary 2021 Data". Disponível em: <https://wits.worldbank.org/CountryProfile/en/Country/CHL/Year/2021/Summary>. Acesso em 29 de março de 2024.

World Integrated Trade Solution. 2021b. "HH Market concentration index By Country 2015-2017". <https://wits.worldbank.org/CountryProfile/en/Country/BY-COUNTRY/StartYear/2015/EndYear/2017/Indicator/HH-MKT-CNCNTRTN-NDX>.

Worthy, B., & Hazell, R. (2017). Disruptive, dynamic and democratic? Ten years of FOI in the UK. *Parliamentary Affairs*, 70(1), 22-42.

Wüthrich, S. (2020). Seeking domestic approval: Determinants of ratification duration in international trade. *Swiss political science review*, 26(2), 228-242.

Yarovoi, T. (2019). Lobbyism in the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland: origins and present. *Sciences of Europe*, (35-3 (35)), 74-77.

Yu, H., & Robinson, D. G. (2011). The new ambiguity of open government. *UCLA L. Rev. Discourse*, 59, 178.

Zanardi, M. (2006). Antidumping: A problem in international trade. *European Journal of Political Economy*, 22(3), 591-617.

Zeng, K., Sebold, K., & Lu, Y. (2020). Global value chains and corporate lobbying for trade liberalization. *The Review of International Organizations*, 15(2), 409-443.

Zeng, K., & Li, X. (2021). *Fragmenting Globalization: The Politics of Preferential Trade Liberalization in China and the United States*. University of Michigan Press.

Zouridis, S. (1995). Information Technology: Openness of Government and Democracy. In *Orwell in Athens: A Perspective On Informatization and Democracy* (pp. 179-193). OPS Press.

Zúñiga Véliz, C. A. (2022). Ley del lobby chilena: análisis de la ley N° 20.730 y experiencia comparada.

ANEXOS

Anexo I – Respuesta do Governo Chileno acerca da estrutura dos dados



Firmado digitalmente por
Héctor Moraga Chávez
Código validación: 568384403421

El presente documento incorpora una firma electrónica avanzada según lo indica la ley N°19.799. Su validez puede ser consultada a través del código QR, o en el sitio web valida.cpti.cl utilizando el código de validación indicado anteriormente.





consejo para la
Transparencia

Oficio N° E3284 / 18-02-2022

El folio ha sido generado electrónicamente.

ANT.: Solicitud de Información del Sr. Lucas Baggi Lauria, de 4 de febrero de 2022.

MAT.: Responde solicitud de información Ingreso CT001T0015552.

A : SR. LUCAS BAGGI LAURIA

DE : HÉCTOR MORAGA CHÁVEZ
DIRECTOR GENERAL (S)
CONSEJO PARA LA TRANSPARENCIA

Mediante el presente Oficio, me dirijo a usted con el objeto de dar respuesta a la solicitud presentada ante este Consejo, el día 4 de febrero de 2022, por la cual ha requerido la siguiente información:

“¿Hola todo bien? Envío este mensaje para hacer una pregunta sobre el portal InfoLobby.cl.

Soy investigador académico en Brasil y estoy haciendo un doctorado en relaciones internacionales. Estoy estudiando la regulación de lobby en Chile. Mi tesis doctoral contiene un análisis de reuniones realizadas por grupos de interés con el gobierno chileno.

Al descargar los datos de la plataforma para analizar, tuve dificultades para encontrar datos estructurados sobre quién está haciendo la reunión. En el excel que descargué, tengo la columna "representado" que contiene informaciones como: nombre de la empresa, asociación o otra institución, así como el nombre de las personas que estuvieron en la reunión.

Hay reuniones, por ejemplo, donde solamente hay el nombre de una persona. Lamentablemente, ese campo no contiene un estándar para rellenar (ejemplo en la fotografía adjunta). Por lo tanto, analizar este campo con este formato es un desafío, especialmente cuando el objetivo es analizar un número muy grande de reuniones.

¿Tienen en la base de datos de infolobby una columna que contenga, de forma estandarizada, el sector económico que está haciendo la reunión? Esta información sería muy importante para mi investigación. (...).”

Sobre el particular, cumplo con informar que, la plataforma InfoLobby no cuenta con una base de datos que contenga la clasificación del sector económico de los representados en audiencias.

Sin embargo, conforme al principio de máxima divulgación descrito en el artículo 11 de la Ley de Transparencia, es que existe información adicional de los representados en las audiencias, que pueden ser de interés, tales como:

- a) Personalidad del representado: pudiendo ser clasificado como: Persona Natural, Con Personalidad Jurídica o Sin Personalidad Jurídica.
- b) Giro del representado: para este caso, es más disímil la clasificación, ya que se ingresan por parte de los mismos en formato de texto libre.



Morandé 360 piso 7. Santiago, Chile | Teléfono: 56-2 495 21 00

Página 1

www.consejotransparencia.cl – oficinadepartes@consejotransparencia.cl

- c) Código del representado: correspondiente a la identificación del representado dentro de la plataforma. A partir de este dato se puede identificar en qué audiencias han participado, para efectuar el cruce de información entre las bases de datos.

Para acceder a estos datos, debe ingresar al enlace <https://www.infolobby.cl/DatosAbiertos/Catalogos> o mediante la plataforma InfoLobby, ingresando al banner superior "Datos Abiertos" y luego al enlace "Ir a Catálogos"; dentro de este último, en la sección "Registros relacionados con audiencias." descarga el documento -en formato .csv- asociado a la denominación "Datos de los activos o entidades representados por los activos que asisten a audiencias. Se debe relacionar con la asistencia del pasivo".

Sin otro particular, se despide atentamente

HÉCTOR MORAGA CHÁVEZ
DIRECTOR GENERAL (S)
CONSEJO PARA LA TRANSPARENCIA

Adj.: Lo indicado.

MTV/JVI

DISTRIBUCIÓN:

1. Sr. Lucas Baggi Lauria.
2. Archivo UF; Carpeta CT001T0015552.



Anexo II – Equivalência entre o setor identificado em cada reunião e as classificações setoriais utilizadas na coleta das variáveis “PIB setorial” e “Participação estrangeira no setor”.

Setor identificado manualmente na análise das reuniões	Categoria setorial utilizada pelo Banco Central para dados de PIB	Categoria setorial utilizada por Banco Central ou SNA para dados de importações
Aéreo	Transporte	<i>Resto Medios de transporte y sus partes</i>
Agrícola	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Algas	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Alho	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Alimentação animal	Agropecuário-silvícola	<i>Preparaciones para la alimentación de los animales</i>
Alimentício	Alimentos	<i>Alimentos</i>
Alimentício orgânico	Alimentos	<i>Alimentos</i>
Ameixas	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Amendoim	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Animais vivos	Agropecuário-silvícola	<i>Proteína animal</i>
Apicultura	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Aquicultura	Pesca	<i>Resto Alimentos</i>
Automotivo	Industria manufacturera	<i>Medios de transporte y sus partes</i>
Avicultura	Agropecuário-silvícola	<i>Proteína animal</i>
Azeite	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Batatas	Agropecuário-silvícola	<i>Hortalizas y tubérculos</i>
Bebidas	Bebidas y tabaco	<i>16.Bebidas y alcoholes</i>
Beterraba	Agropecuário-silvícola	<i>Hortalizas y tubérculos</i>
Cafeicultura	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Cannabis	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>Medicamentos</i>
Celulose	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>Forestales y sus derivados</i>
Cereais	Agropecuário-silvícola	<i>Cereales</i>
Cimenteiro	Construcción	<i>Cementos</i>
Combustíveis	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>Combustibles y lubricantes minerales</i>
Construção civil	Construcción	<i>Cementos</i>
Desinfetantes para animais	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>Medicamentos</i>
Explosivos	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>30.Productos químicos</i>
Farmacêutico	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>Medicamentos</i>
Fruticultura	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Hortaliças orgânicas	Agropecuário-silvícola	<i>Hortalizas y tubérculos</i>

Horticultura	Agropecuário-silvícola	<i>Hortalizas y tubérculos</i>
Insetos	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Laticínios	Agropecuário-silvícola	<i>Leche y otros productos lácteos</i>
Madeireiro	Maderas y muebles	<i>Madera y sus manufacturas</i>
Máquinas e Equipamentos	Productos metálicos, maquinaria, equipos y otros	<i>Maquinarias, aparatos y sus partes</i>
Médico	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>Medicamentos</i>
Mineração	Minería	<i>Minerales de molibdeno y sus concentrados</i>
Musgo	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Nozes	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Oleaginosas	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Pecuária	Agropecuário-silvícola	<i>Proteína animal</i>
Plantas	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Proteína animal	Agropecuário-silvícola	<i>Proteína animal</i>
Psicultura	Pesca	<i>Resto Alimentos</i>
Químico	Química, petróleo, caucho y plástico	<i>30.Productos químicos</i>
Ração animal	Agropecuário-silvícola	<i>Preparaciones para la alimentación de los animales</i>
Semen e materiais genéticos	Agropecuário-silvícola	<i>Proteína animal</i>
Sementes	Agropecuário-silvícola	<i>Resto Alimentos</i>
Supermercadista	Comercio	<i>Alimentos</i>
Suplementos	Alimentos	<i>Alimentos</i>
Têxtil	Textil, prendas de vestir, cuero y calzado	<i>Prendas de vestir y accesorios, y calzados</i>
Trigo	Agropecuário-silvícola	<i>Cereales</i>
Vinivicultura	Agropecuário-silvícola	<i>16.Bebidas y alcoholes</i>

Anexo III – Casos de repercussão com alta repercussão (1991-2014)

Nome do caso	Ano de repercussão	Gestão
<i>ONEMI</i>	1991	Patricio Aylwin (1990-1994)
<i>Dávila-CODELCO</i>	1994	Patricio Aylwin (1990-1994)
<i>Las casas COPEVA</i>	1997	Eduardo Frei Ruiz-Tagle (1994-2000)
<i>Coimas</i>	2002	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Municipalidad San Fernando</i>	2002	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Mop-Gate</i>	2003	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Caso Inverlink</i>	2003	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Municipalidad Iquique</i>	2003	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Municipalidad Pitrufquén</i>	2003	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Mirage</i>	2003	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Riggs</i>	2004	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Municipalidad Coquimbo</i>	2005	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Tanques Leopard</i>	2005	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Programa de Generación de Empleos</i>	2005	Ricardo Lagos (2000-2006)
<i>Chiledeportes</i>	2006	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Municipalidad de Camarones</i>	2006	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Municipalidad María Elena</i>	2006	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Publicam</i>	2006	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Publicam-Servel</i>	2006	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Caso Revistas</i>	2006	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Empresas de Ferrocarriles del Estado</i>	2007	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Municipalidad de Quinta Normal</i>	2007	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Cancillería</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Frambuesa</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>GMA-Huechuraba</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Recoleta</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Viña del Mar</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Municipalidad de Algarrobo</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)

<i>Registro Civil-TATA</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Municipalidad de Viña del Mar</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Subvenciones Escolares</i>	2008	Michelle Bachelet (2006-2010)
<i>Instituto Nacional de Deporte</i>	2010	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Manos a la Obra</i>	2010	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>MINVU-Gate</i>	2011	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Subsidios a la Región del Bío-Bío</i>	2011	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Fragatas</i>	2011	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Perdonazo del Servicio de Impuestos Internos a la cadena comercial Johnson's</i>	2012	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Caso Plan Frontera o Sobreprecios</i>	2012	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>caso de la Policía de Investigaciones</i>	2012	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Municipalidad de Arica</i>	2013	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Laurence Golborne</i>	2013	Sebastian Piñera (2010-2014)
<i>Penta y Soquimich (SQM)</i>	2014	Sebastian Piñera (2010-2014)

Anexo IV – Órgãos da administração pública chilena sem registros de audiências na plataforma Infolobby

Órgão da administração pública	Audiências
AGENCIA NACIONAL DE INTELIGENCIA	0
CFT de la Región de Arica y Parinacota	0
Comité para la Fijación de Límites a las Tasas de Intercambio	0
Consejo Fiscal Autónomo	0
CONSEJO NACIONAL DE RECTORES DE LAS UNIVERSIDADES CHILENAS (CRUCH)	0
Corporación Cultural de Estación Central	0
Corporación Cultural de Peñalolén	0
Corporación Cultural Municipal de Los Ángeles	0
Corporación Cultural Municipal de Puente Alto	0
Corporación de Deportes Municipalidad de Curicó	0
Corporación de Educación Salud y Atención de Menores Chonchi Chiloé	0
Corporación del Deporte e Inclusión Social de Cerro Navia	0
Corporación Municipal Cultural de San Clemente	0
CORPORACION MUNICIPAL DE ANCUD	0
Corporación Municipal de Cultura y Artes de Molina	0
CORPORACION MUNICIPAL DE CURACO DE VELEZ	0
Corporación Municipal de Deportes de San Clemente	0
Corporación Municipal de Deportes de San Joaquín	0
Corporación Municipal de Deportes y Recreación de Talcahuano	0
Corporación Municipal de desarrollo Comunal y Productivo de Licantén	0
Corporación Municipal de Desarrollo Social de Calama	0
Corporación Municipal de Fomento al Desarrollo Económico y Productivo de Estación Central	0
Corporación Municipal de Innovación y Desarrollo económico y social de San Joaquín	0
CORPORACION MUNICIPAL DE IQUIQUE	0
CORPORACION MUNICIPAL DE ISLA DE MAIPO	0
CORPORACION MUNICIPAL DE PROVIDENCIA	0
CORPORACION MUNICIPAL DE PUQUELDON	0
CORPORACION MUNICIPAL DE SAN JOAQUIN	0
CORPORACIÓN MUNICIPAL DE VALPARAÍSO	0
Corporación Municipal del Desarrollo Social de Lampa	0
Corporación Municipal para el Desarrollo Social de Villa Alemana	0
DELEGACIÓN PRESIDENCIAL PROVINCIAL DE ISLA DE PASCUA	0
DELEGACIÓN PRESIDENCIAL PROVINCIAL DE PALENA	0
DELEGACIÓN PRESIDENCIAL PROVINCIAL DE PARINACOTA	0
Hospital Dr. Augusto Riffart de Castro	0
Instituto Nacional de Rehabilitación Pedro Aguirre Cerda	0

<i>MUNICIPALIDAD DE ALTO BÍOBÍO</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE CURACO DE VÉLEZ</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE LUMACO</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE PUTRE</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE QUINCHAO</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE RETIRO</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE SAN ROSENDO</i>	0
<i>MUNICIPALIDAD DE TORTEL</i>	0
<i>PANEL DE EXPERTOS DEL TRANSPORTE PÚBLICO LEY N° 20.378</i>	0
<i>UNIVERSIDAD DE PLAYA ANCHA</i>	0
<i>UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA METROPOLITANA (UTEM)</i>	0

Fonte: Plataforma Infolobby (2024).

Anexo V – Notificação de MNT SPS do Chile à OMC



WORLD TRADE
ORGANIZATION

G/SPS/N/CHL/620

24 January 2020

(20-0600)

Page: 1/2

Committee on Sanitary and Phytosanitary Measures

Original: Spanish

NOTIFICATION

1.	Notifying Member: <u>CHILE</u> If applicable, name of local government involved:
2.	Agency responsible: <i>Servicio Agrícola y Ganadero</i> (Agriculture and Livestock Service)
3.	Products covered (provide tariff item number(s) as specified in national schedules deposited with the WTO; ICS numbers should be provided in addition, where applicable): Bovine meat
4.	Regions or countries likely to be affected, to the extent relevant or practicable: ☒ All trading partners ☐ Specific regions or countries:
5.	Title of the notified document: <i>Modifica la resolución No. 833/2002, que fija las exigencias sanitarias para la importación de carnes de bovino a Chile</i> (Amendment to Resolution No. 833/2002 establishing sanitary requirements governing the importation into Chile of bovine meat) Language(s): Spanish Number of pages: 1 https://members.wto.org/crnattachments/2020/SPS/CHL/20_0599_00_s.pdf
6.	Description of content: The notified text amends the operative part of National Directorate Exempt Resolution No. 833 of 2002 as follows: – The term "rinderpest" is removed from paragraph 1.1.1. – The following sentence is inserted in paragraph 2.2.4, after the full stop: "The legs and hooves, which must be clean, are to be included in the post-mortem inspection so that the coronary rim and interdigital space may be examined; as to the head, the nostrils and mouths of the cattle to be used for products to be shipped to Chile must also be examined." – The following sentence is inserted in paragraph 2.4.4, after the full stop: "The head, including the soft parts thereof, such as the muscles, larynx, pharynx, tongue and associated lymph nodes, may not be imported." – Paragraph 3.4.4 is replaced by the following: "Only boneless cuts of meat may be imported. All forms and cuts of minced meat, trimmings, hamburgers and ground meat, as well as the head and the soft parts thereof, such as the muscles, larynx, pharynx, tongue and associated lymph nodes, may not be imported."
7.	Objective and rationale: ☐ food safety, ☒ animal health, ☐ plant protection, ☐ protect humans from animal/plant pest or disease, ☐ protect territory from other damage from pests.

G/SPS/N/CHL/620

- 2 -

8.	Is there a relevant international standard? If so, identify the standard: ☐ Codex Alimentarius Commission (e.g. title or serial number of Codex standard or related text): ☒ World Organisation for Animal Health (OIE) (e.g. Terrestrial or Aquatic Animal Health Code, chapter number): Chapter 8.8. of the OIE Terrestrial Animal Health Code ☐ International Plant Protection Convention (e.g. ISPM No.): ☐ None Does this proposed regulation conform to the relevant international standard? ☒ Yes ☐ No If no, describe, whenever possible, how and why it deviates from the international standard:
9.	Other relevant documents and language(s) in which these are available: <i>Resolución 833/2002 - Fija Exigencias Sanitarias para la Internación de Carnes de Bovino</i> http://bcn.cl/1veby (available in Spanish)
10.	Proposed date of adoption (dd/mm/yy): Upon publication in the Official Journal Proposed date of publication (dd/mm/yy): 40 days from the date of circulation of the notification
11.	Proposed date of entry into force: ☐ Six months from date of publication, and/or (dd/mm/yy): Upon publication in the Official Journal ☐ Trade facilitating measure
12.	Final date for comments: ☐ Sixty days from the date of circulation of the notification and/or (dd/mm/yy): 30 days from the date of publication of the notification Agency or authority designated to handle comments: ☒ National Notification Authority, ☒ National Enquiry Point. Address, fax number and email address (if available) of other body: Email: sps.chile@sag.gob.cl
13.	Text(s) available from: ☒ National Notification Authority, ☐ National Enquiry Point. Address, fax number and email address (if available) of other body: Email: sps.chile@sag.gob.cl

Fonte: Organização Mundial do Comércio (2020).

Anexo VI – Medidas não tarifárias por setor (2015-2021)

Setor	Contagem de Setor	Relevante para o PIB?
Agronegócio	35	Sim
Alimentos, exceto proteínas, grãos, frutas, vegetais e legumes	40	Sim
Animais vivos	22	Não
Apicultura	3	Não
Automóveis e motocicletas	20	Não
Cereais	2	Sim
Condutores elétricos e artigos relacionados	7	Sim
Construção civil	27	Sim
Eletrodomésticos e utensílios	41	Não
Elevadores	10	Não
Equipamentos relacionados à manipulação de gases	32	Sim
Farmacêutico	10	Não
Floricultura	6	Não
Fruticultura	52	Sim
Instrumentos de precisão	19	Sim
Lâmpadas e luminárias	23	Não
Laticínios	9	Não
Madeireiro	6	Sim
Máquinas	3	Sim
Oleaginosas	15	Sim
Outros	62	Não
Proteína animal	30	Não
Químico	11	Sim
Sementes	2	Sim
Siderurgia	24	Sim
Têxtil	2	Sim
Vegetais, legumes e plantas	14	Sim

Fonte: Elaboração própria com dados da Organização Mundial do Comércio (2023a).

Anexo VII – Evidências do teste de hipótese

#	Setor beneficiado	Produto	Mês/ano	Audiências nos 12 meses anteriores	Antecedência média (meses)	IPP Médio	ID das audiências
1	Vegetais, legumes e plantas	Batata	8/2015	1	1	0	ar006746491
2	Alimentos exceto aqueles já especificados	Salmão	10/2015	1	4	0	ar00626591
3	Animais vivos	Pássaros e animais	11/2015	1	6	4	ar00612091
4	Agro	Sementes	12/2015	2	1,5	-2	ar006279861, ar006143871
5	Agro	Sementes	1/2016	2	1,5	-2	ar006279861, ar006143871
7	Agro	Sementes	2/2016	5	4,6	-0,8	ar006143871, ar006279861, ar006700151, ar006179961, ar0061186681
8	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos	5/2016	2	3,5	0	ar006742231, ar006292171
9	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos	8/2016	2	6,5	0	ar006742231, ar006292171
10	Fruticultura	Jujuba Fruta	1/2019	8	3,6	-1,5	ar0062613081, ar0062614041, ar0062789801, ar0062817381, ar0062903171, ar0063047271, ar0063110911, ar0063142631

11	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos	10/2016	2	8,5	0	ar006742231, ar006292171
12	Agro	Sementes	11/2016	5	-	1	ar006279861, ar006520871, ar006610001, ar006700151, ar0061186681
13	Sementes	Sementes	1/2017	5	7,4	1,4	ar006520871, ar006610001, ar006700151, ar0061186681, ar0061648681
14	Sementes	Sementes	1/2017	5	7,4	1,4	ar006520871, ar006610001, ar006700151, ar0061186681, ar0061648681
15	Sementes	Sementes	2/2017	5	8,4	1,4	ar006520871, ar006610001, ar006700151, ar0061186681, ar0061648681
16	Oleaginosas	Oleaginosas	6/2017	2	5,5,	-0,5	ar0061313601, ar0061235131
17	Fruticultura	Figos	8/2019	8	8	-1,125	ar0062789801, ar0062817381, ar0062903171, ar0063047271, ar0063110911, ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501
18	Oleaginosas	Oleaginosas	7/2017	2	6,5	-0,5	ar0061313601, ar0061235131
19	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos para animais	8/2017	1	2	2	ar0061695311
20	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos para animais	8/2017	1	2	2	ar0061695311

21	Proteína animal	Suplemento animal	8/2017	1	2	2	ar0061695311
22	Apicultura	Abelhas	10/2017	1	5	-1	ar0061645761
23	Apicultura	Mel	10/2017	1	5	-1	ar0061645761
24	Fruticultura	Manga	8/2019	8	8	-1,125	ar0062789801, ar0062817381, ar0062903171, ar0063047271, ar0063110911, ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501
25	Oleaginosas	Oleaginosas	11/2017	2	10,5	-0,5	ar0061313601, ar0061235131
26	Fruticultura	Cereja	11/2017	1	6	-1	ar0061594841
27	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos	2/2018	4	7,25	1,25	ar0061555521, ar0061728411, ar0061845251, ar0061944171
28	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos	10/2018	1	7	-1	ar0062334211
29	Animais vivos	Gatos	4/2018	2	5	-4	ar0062148581, ar0062171961
30	Animais vivos	Animais	9/2018	3	7,33	-2,33	ar0062815791, ar0062148581, ar0062171961
31	Vegetais, legumes e plantas	Batata	12/2018	1	1	-4	ar0062985441
32	Fruticultura	Blueberry	2/2018	5	6,2	0	ar0061594841, ar0061789551, ar0061882981, ar0061916441, ar0061984381
33	Animais vivos	Animais	10/2018	3	8	-2,33	ar0062815791, ar0062148581, ar0062171961
34	Animais vivos	roedores de laboratório	10/2018	3	8	-2,33	ar0062815791, ar0062148581, ar0062171961

35	Animais vivos	cavalos	11/2018	3	8,66	-2,33	ar0062815791, ar0062148581, ar0062171961
36	Oleaginosas	Oleaginosas	1/2018	1	12	1	ar0061313601
37	Fruticultura	Melão	8/2019	8	8	-1,125	ar0062789801, ar0062817381, ar0062903171, ar0063047271, ar0063110911, ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501
38	Fruticultura	Peras, nectarinas, ameixa, damasco e cereja	8/2019	8	8	-1,125	ar0062789801, ar0062817381, ar0062903171, ar0063047271, ar0063110911, ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501
39	Fruticultura	Bagas	12/2019	7	6,28	-0,571	ar0063110911, ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
40	Animais vivos	Cavalos	11/2018	3	8,66	-2,33	ar0062815791, ar0062148581, ar0062171961
41	Agro	Sementes	4/2018	2	8	-2,5	ar0061648681, ar0062141391
42	Vitiviticultura	Uva	12/2018	2	0,5	-4,5	ar0063019411, ar0063105731
43	Fruticultura	Peras	12/2019	7	6,28	-0,571	ar0063110911, ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
44	Animais vivos	Cavalos	3/2019	1	8	1	ar0062815791

45	Vegetais, legumes e plantas	Batata	10/2019	1	11	-4	ar0062985441
46	Fruticultura	Tomate	1/2020	6	6,33	0,16	ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
47	Fruticultura	Kiwi	1/2020	6	6,33	0,16	ar0063142631, ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
48	Proteína animal	Proteína de porco	10/2016	14	6,33	-0,071	ar006185201, ar006280741, ar006351981, ar006351081, ar006570931, ar006742291, ar006742271, ar006643101, ar006780461, ar006827181, ar006928811, ar006948501, ar0061057811, ar0061144271
49	Proteína animal	Proteína bovina	7/2017	16	5,43	-1,06	ar006928811, ar006948501, ar0061057811, ar0061144271, ar0061155751, ar0061254511, ar0061252361, ar0061313941, ar0061417511, ar0061393641, ar0061426751, ar0061577881, ar0061727761, ar0061714601, ar0061796901, ar0061826571

50	Proteína animal	Proteína bovina	11/2017	15	6,53	-0,8	ar0061155751, ar0061254511, ar0061252361, ar0061313941, ar0061417511, ar0061393641, ar0061426751, ar0061577881, ar0061727761, ar0061714601, ar0061796901, ar0061826571, ar0061927461, ar0061957981, ar0062106361
51	Proteína animal	Proteína animal	4/2018	10	6,4	-0,1	ar0061727761, ar0061714601, ar0061796901, ar0061826571, ar0061927461, ar0061957981, ar0062106361, ar0062126331, ar0062229431, ar0062492451
52	Proteína animal	Proteína de porco	7/2018	13	5,53	0,077	ar0061796901, ar0061826571, ar0061927461, ar0061957981, ar0062106361, ar0062126331, ar0062229431, ar0062492451, ar0062524601, ar0062612901, ar0062606731, ar0062701791, ar0062693931

53	Proteína animal	Proteína bovina	10/2018	15	4,06	-1,13	ar0062106361, ar0062126331, ar0062229431, ar0062492451, ar0062524601, ar0062612901, ar0062606731, ar0062701791, ar0062693931, ar0062747691, ar0062759641, ar0062852081, ar0062855191, ar0062961051, ar0062941211
54	Proteína animal	Proteína animal	2/2019	15	5,53	-1,33	ar0062492451, ar0062524601, ar0062612901, ar0062606731, ar0062701791, ar0062693931, ar0062747691, ar0062759641, ar0062852081, ar0062855191, ar0062961051, ar0062941211, ar0063106361, ar0063084941, ar0063225221

55	Proteína animal	Proteína de ruminantes	6/2019	24	5,7	-0,958	ar0062612901, ar0062606731, ar0062701791, ar0062693931, ar0062747691, ar0062759641, ar0062852081, ar0062855191, ar0062961051, ar0062941211, ar0063106361, ar0063084941, ar0063225221, ar0063302481, ar0063302611, ar0063309701, ar0063306621, ar0063424561, ar0063401771, ar0063477651, ar0063479191, ar0063477221, ar0063542451, ar0063581481
----	-----------------	------------------------	--------	----	-----	--------	---

56	Proteína animal	Proteína de porco	7/2019	23	5,86	-0,87	ar0062701791, ar0062693931, ar0062747691, ar0062759641, ar0062852081, ar0062855191, ar0062961051, ar0062941211, ar0063106361, ar0063084941, ar0063225221, ar0063302481, ar0063302611, ar0063309701, ar0063306621, ar0063424561, ar0063401771, ar0063477651, ar0063479191, ar0063477221, ar0063542451, ar0063581481, ar0063675381
57	Proteína animal	Proteína bovina	11/2019	17	6,52	-1,176	ar0063106361, ar0063084941, ar0063225221, ar0063302481, ar0063302611, ar0063309701, ar0063306621, ar0063424561, ar0063401771, ar0063477651, ar0063479191, ar0063477221, ar0063542451, ar0063581481, ar0063675381, ar0063913511, ar0063856061
58	Químico	Agentes de controle biológico	12/2019	4	6,5	2,25	ar0063265021, ar0063495591, ar0063547021, ar0063763891

59	Proteína animal	Proteína bovina	1/2020	17	7,17	-0,58	ar0063225221, ar0063302481, ar0063302611, ar0063309701, ar0063306621, ar0063424561, ar0063401771, ar0063477651, ar0063479191, ar0063477221, ar0063542451, ar0063581481, ar0063675381, ar0063913511, ar0063856061, ar0064027651, ar0064099511
60	Proteína animal	Proteína de porco	4/2020	13	8,15	-0,38	ar0063424561, ar0063401771, ar0063477651, ar0063479191, ar0063477221, ar0063542451, ar0063581481, ar0063675381, ar0063913511, ar0063856061, ar0064027651, ar0064099511, ar0064221571
61	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos para pet	2/2020	3	6	2	ar0063456461, ar0063513401, ar0064099491

62	Proteína animal	Proteína de ruminantes	4/2020	13	8,15	-0,38	ar0063424561, ar0063401771, ar0063477651, ar0063479191, ar0063477221, ar0063542451, ar0063581481, ar0063675381, ar0063913511, ar0063856061, ar0064027651, ar0064099511, ar0064221571
63	Proteína animal	Proteína de porco	6/2020	9	7,66	0,22	ar0063542451, ar0063581481, ar0063675381, ar0063913511, ar0063856061, ar0064027651, ar0064099511, ar0064221571, ar0064283451
64	Fruticultura	Frutas secas	2/2020	5	6,2	-0,2	ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
65	Fruticultura	Morango	3/2020	5	7,2	-0,2	ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
66	Fruticultura	Caquis	4/2020	5	8,2	-0,2	ar0063404631, ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
67	Fruticultura	Frutas secas	5/2020	4	8,25	-0,5	ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181

68	Fruticultura	Kiwi	5/2020	4	8,25	-0,5	ar0063430501, ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181
69	Fruticultura	Bananas	6/2020	4	6	-0,25	ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
70	Fruticultura	Tomate	6/2020	4	6	-0,25	ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
71	Fruticultura	Limão	7/2020	4	7	-0,25	ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
72	Fruticultura	Blueberry	8/2020	4	8	-0,25	ar0063801481, ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
73	Fruticultura	Bananas	10/2020	3	9	-0,66	ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
74	Fruticultura	Frutas diversas	10/2020	3	9	-0,66	ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
75	Fruticultura	Pomelo	10/2020	3	9	-0,66	ar0063861161, ar0063972181, ar0064283491
76	Fruticultura	Frutas cítricas	11/2020	2	8,5	0	ar0063972181, ar0064283491
77	Fruticultura	Manga	12/2020	1	6	3	ar0064283491
78	Fruticultura	Pera	12/2020	1	6	3	ar0064283491
79	Fruticultura & Vegetais, legumes e plantas	Melão, melancia, abóbora, pepino e abobrinha	12/2020	1	6	3	ar0064283491

80	Proteína animal	Proteína bovina	7/2020	8	6,125	0,375	ar0063675381, ar0063913511, ar0063856061, ar0064027651, ar0064099511, ar0064221571, ar0064283451, ar0064304321
81	Proteína animal	Proteína de ruminantes	9/2020	7	7,14	0	ar0063913511, ar0063856061, ar0064027651, ar0064099511, ar0064221571, ar0064283451, ar0064304321
82	Sementes	Sementes	8/2019	13	5,23	0,769	ar0062854871, ar0063010011, ar0063110871, ar0063110851, ar0063122821, ar0063134331, ar0063238621, ar0063465531, ar0063456851, ar0063664521, ar0063581551, ar0063640071, ar0063677231
83	Sementes	Sementes	1/2020	13	6,61	2	ar0063122821, ar0063134331, ar0063238621, ar0063465531, ar0063456851, ar0063664521, ar0063581551, ar0063640071, ar0063677231, ar0063812071, ar0063859021, ar0064012811, ar0064028271

84	Sementes	Sementes	4/2020	10	8,1	2,1	ar0063465531, ar0063456851, ar0063664521, ar0063581551, ar0063640071, ar0063677231, ar0063812071, ar0063859021, ar0064012811, ar0064028271
85	Vitivinicultura	Uva	12/2019	8	6,87	-0,85	ar0063105731, ar0063197711, ar0063331001, ar0063465231, ar0063514511, ar0063677171, ar0063811111, ar0063901581
86	Sementes	Sementes	12/2020	4	8	-0,5	ar0064012811, ar0064028271, ar0064354151, ar0064354121
87	Vegetais, legumes e plantas	Hortaliças	2/2020	1	11	1	ar0063264871
88	Sementes	Sementes	1/2021	2	5	-2	ar0064354151, ar0064354121
89	Sementes	Sementes	5/2021	3	3,33	-2,33	ar0064354151, ar0064354121, ar0064701581
90	Alimentos exceto aqueles já especificados	Alimentos	12/2021	14	8,42	-1,14	ar0064550851, ar0064557151, ar0064587261, ar0064576751, ar0064589551, ar0064585901, ar0064624541, ar0064595631, ar0064662311, ar0064651111, ar0064648651, ar0064739631, ar0064862011, ar0064845101

91	Apicultura	Mel	11/2021	1	2	-2	ar0064911591
92	Farmacêutico	Alimentos e medicamentos veterinários	1/2021	1	8	-2,33	ar0064222601, ar0064222611, ar0064384231
93	Fruticultura	Frutas diversas	2/2021	1	8	3	ar0064283491
94	Fruticultura	Pera	2/2021	1	8	3	ar0064283491
95	Fruticultura	Pera	4/2021	3	3,66	0,33	ar0064625771, ar0064661481, ar0064283491
96	Fruticultura	Frutas diversas	5/2021	3	3,66	0,33	ar0064625771, ar0064661481, ar0064283491
97	Fruticultura	Frutas diversas	5/2021	3	3,66	0,33	ar0064625771, ar0064661481, ar0064283491
98	Fruticultura	Manga	5/2021	3	3,66	0,33	ar0064625771, ar0064661481, ar0064283491
99	Fruticultura	Manga	7/2021	3	2,33	-1,66	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111
100	Fruticultura	Tomate	7/2021	3	2,33	-1,66	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111
101	Fruticultura	Bananas	8/2021	3	3,33	-1,66	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111
102	Fruticultura	Kiwi	8/2021	3	3,33	-1,66	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111
103	Fruticultura	Melão e melancias	8/2021	3	3,33	-1,66	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111
104	Fruticultura	Kiwi	9/2021	4	3,25	-1,75	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071
105	Fruticultura	Kiwi	9/2021	4	3,25	-1,75	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071

106	Fruticultura	Limão	10/2021	5	3,4	-2,4	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071, ar0064979121
107	Fruticultura	Pessegue, nectarina, damasco	11/2021	7	3,14	-2,85	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071, ar0064979121, ar0065044371, ar0065038831
108	Fruticultura	Manga	11/2021	7	3,14	-2,85	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071, ar0064979121, ar0065044371, ar0065038831
109	Fruticultura	Pitaya	12/2021	7	4,14	-2,85	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071, ar0064979121, ar0065044371, ar0065038831
110	Fruticultura	Pera	12/2021	7	4,14	-2,85	ar0064625771, ar0064661481, ar0064775111, ar0064908071, ar0064979121, ar0065044371, ar0065038831
111	Laticínios	Laticínios	8/2021	6	5,4	-1,6	ar0064327061, ar0064578831, ar0064578841, ar0064733751, ar0064750531
112	Animais vivos	Animais	9/2021	1	5	-1	ar0064656981

113	Proteína animal	Proteína animal	1/2021	9	5,11	-0,22	ar0064099511m ar0064221571, ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751
114	Animais vivos	Primatas	9/2021	1	5	-1	ar0064656981
115	Proteína animal	Proteína animal	1/2021	9	5,11	-0,22	ar0064099511m ar0064221571, ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751
116	Proteína animal	Proteína animal	1/2021	9	5,11	-0,22	ar0064099511m ar0064221571, ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751
117	Proteína animal	Proteína de porco	1/2021	9	5,11	-0,22	ar0064099511m ar0064221571, ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751

118	Proteína animal	Proteína animal	4/2021	11	4,45	-0,54	ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221
119	Proteína animal	Proteína bovina	5/2021	11	5,45	-0,54	ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221
120	Proteína animal	Proteína bovina	5/2021	11	5,45	-0,54	ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221
121	Proteína animal	Proteína de porco	6/2021	12	5,91	-0,75	ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221, ar0064719171

122	Proteína animal	Proteína de porco	6/2021	12	5,91	-0,75	ar0064283451, ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221, ar0064719171
123	Proteína animal	Proteína de porco	7/2021	12	5,83	-1,41	ar0064304321, ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221, ar0064719171, ar0064779571
124	Proteína animal	Proteína bovina	8/2021	13	5,3	-2	ar0064434021, ar0064400081, ar0064443861, ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221, ar0064719171, ar0064779571, ar0064807771, ar0064808861

125	Proteína animal	Proteína bovina	11/2021	15	5,2	-2	ar0064511921, ar0064505751, ar0064589581, ar0064600601, ar0064899131, ar0064670221, ar0064719171, ar0064779571, ar0064807771, ar0064808861, ar0064918091, ar0064904031, ar0064908851, ar0064919081, ar0064984761
126	Sementes	Sementes	8/2021	4	2,5	-2,5	ar0064354151, ar0064354121, ar0064701581, ar0064852541